Guarulhos
CIDADE DE GUARULHOS
www.guarulhos.sp.gov.br

Diário Oficial

D.O. Nº 035/2026-GP DE 30/4/2026 Guarulhos, quinta-feira, 30 de abril de 2026 - Ano XXV - nº 2892

ASSINADO DIGITALMENTE

LEIS

LEI Nº 8.483, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Substitutivo nº 01 apresentado ao Projeto de Lei nº 2.324/2022 de autoria do Vereador Luis da Sede.

Institui a Semana Municipal de Incentivo ao Esporte Paralímpico e acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 7.470, de 4 de maio de 2016 - Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade de Guarulhos.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Incentivo ao Esporte Paralímpico a ocorrer anualmente na penúltima semana do mês de setembro, semana correspondente aos dias 21 e 22 de setembro, quando se comemora o dia Nacional da Luta das Pessoas com Deficiência e o dia Nacional do Atleta Paralímpico, respectivamente.

Art. 2º A Semana Municipal de Incentivo ao Esporte Paralímpico tem como objetivos:

I - estimular a prática de esportes por pessoas com deficiência;

II - sensibilizar e integrar a sociedade em seus diversos segmentos para debates relativos ao tema;

III - divulgar e valorizar a prática esportiva por pessoas com deficiência;

IV - disponibilizar e incentivar o acesso ao esporte adaptado desde a infância.

Art. 3º O inciso IX do artigo 4º da Lei nº 7.470, de 04/05/2016, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea "p":

"**Art. 4º** .....

.....

IX - .....

.....

p) Semana Municipal de Incentivo ao Esporte Paralímpico, a ocorrer anualmente na penúltima semana do mês de setembro, na semana em que compreenda os dias 21 e 22;" (NR)

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 30 de abril de 2026.

LUCAS SANCHES
Prefeito

Registrada no Departamento de Gestão Legislativa, da Secretaria da Casa Civil, da Prefeitura de Guarulhos e afixada no lugar público de costume aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

CARLOS SANTIAGO
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 8.484, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Projeto de Lei nº 2.675/2023 de autoria dos Vereadores André Alves, Carlinda Tinôco, Danilo Gomes, Dr. Laércio Sandes, Edmilson Souza, Geleia Protetor, Gilvan Passos, Janete Rocha Pietá, Karina Soltur, Lamé, Leandro Dourado, Luis da Sede, Marcelo Seminaldo, Pastor Anistaldo, Professor Rômulo Ornelas, Rafael Acosta, Ticiano, Welliton Bezerra, Jayme Junior, Joemilio Neres Amaral, Marcia Taschetti, Mauricio Brinquinho, Paulo Roberto Cecchinato, Sandra Gileno, Sergio Magnun, Vanessa de Jesus e Wesley Casa Forte.

Torna obrigatória a implantação de equipamento sonoro e de comunicação no transporte coletivo municipal para prestar informações aos passageiros e dá outras providências.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Torna obrigatória a implantação de dispositivo sonoro e de comunicação em todo o transporte coletivo praticado no município de Guarulhos.

Parágrafo único. Entende-se para fins do disposto nesta Lei como transporte coletivo de passageiros os ônibus e lotações que circulam no âmbito do nosso Município.

Art. 2º Ficam todos os veículos de transporte coletivo de passageiros constantes do artigo 1º desta Lei, que trafegam na cidade de Guarulhos, obrigados a possuir equipamentos contendo dispositivos sonoro e de comunicação, pelos quais os motoristas passarão informações aos passageiros sobre os pontos de paradas e terminais, com as suas denominações, localizações, tempo de permanência e, ainda, outras informações úteis à viagem dos passageiros.

Art. 3º Os equipamentos constantes do artigo 2º desta Lei terão a finalidade de facilitar o embarque e desembarque de pessoas com deficiência visual, além de idosos e outros, nos terminais e paradas de transporte coletivo.

Art. 4º A especificação dos dispositivos referidos nesta Lei será definida pelo Poder Executivo, através de seus canais competentes, por meio de regulamento próprio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 30 de abril de 2026.

LUCAS SANCHES
Prefeito

Registrada no Departamento de Gestão Legislativa, da Secretaria da Casa Civil, da Prefeitura de Guarulhos e afixada no lugar público de costume aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

CARLOS SANTIAGO
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 8.485, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Projeto de Lei nº 146/2025 de autoria da Vereadora Carlinda Tinôco.

Institui o Programa Municipal de Reconstrução Dentária para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), visando garantir o atendimento odontológico especializado para a reconstrução dentária de mulheres que tenham sofrido agressões que comprometam a saúde bucal.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Guarulhos o Programa de Reconstrução Dentária para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica, que visa a prestação de serviços odontológicos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) para a reconstrução e reparação dentária das mulheres vítimas de agressões que tenham causado danos a sua saúde bucal.

Parágrafo único. O Programa tem como objetivo assegurar o tratamento odontológico necessário, incluindo procedimentos de reconstrução, próteses, tratamentos estéticos, ortodônticos e outros serviços que se fizerem necessários para a plena recuperação bucal das vítimas.

Art. 2º O atendimento odontológico previsto nesta Lei será garantido, prioritariamente, em Unidades Básicas de Saúde (UBSs), Estratégia e Saúde da Família (ESF), Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs) e hospitais públicos ou conveniados ao SUS.

Parágrafo único. A critério do Poder Executivo Municipal, poderão ser celebrados convênios e parcerias com entidades sem fins lucrativos ou com a iniciativa privada para a execução do Programa, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º Para o acesso ao Programa, a mulher deverá apresentar documentos que comprovem a situação de violência, tais como boletim de ocorrência, medidas protetivas ou laudos médicos que atestem o dano sofrido.

Art. 4º O Poder Executivo deverá regulamentar esta Lei para definir os critérios de acesso, detalhar os procedimentos de atendimento odontológico e estabelecer parcerias com instituições de ensino e pesquisa, sempre que necessário, para aprimorar a prestação de serviços odontológicos.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei ficam condicionadas às disponibilidades orçamentárias próprias, com possibilidade de suplementação ou realocação na implantação da política pública, a critério do Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 30 de abril de 2026.

LUCAS SANCHES
Prefeito

Registrada no Departamento de Gestão Legislativa, da Secretaria da Casa Civil, da Prefeitura de Guarulhos e afixada no lugar público de costume aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

CARLOS SANTIAGO
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 8.486, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Projeto de Lei nº 12/2025 de autoria do Vereador Daniel Santos.

Institui o Plano Emergencial de Altas Temperaturas no Município de Guarulhos e dá outras providências.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Emergencial de Altas Temperaturas com o objetivo de assegurar o bem-estar da população de Guarulhos em dias e períodos de calor extremo.

Art. 2º O Plano Emergencial de Altas Temperaturas será implementado através de regulamentação do Poder Executivo e deverá prever, durante sua vigência:

I - incentivo à redução de veículos motorizados individuais;

II - decretação de feriados e/ou ponto facultativo;

III - operação policial específica em áreas de preservação ambiental, áreas rurais e de grande densidade de vegetação;

IV - auxílio à população em situação de rua e de vulnerabilidade social.

Parágrafo único. O Poder Executivo decretará a vigência do Plano Emergencial de Altas Temperaturas a partir do padrão estabelecido pelo Instituto Nacional de Meteorologia (INMET), com base em sua definição das ondas de calor.

Art. 3º Ficam instituídas, em caráter permanente, ações estruturantes de adaptação às altas temperaturas, complementares ao Plano Emergencial de Altas Temperaturas, a serem implementadas pelo Poder Executivo de forma progressiva, conforme o planejamento orçamentário, os planos setoriais e a legislação vigente.

§ 1º As ações estruturantes compreenderão, no mínimo:

I - instalação e manutenção de bebedouros e pontos públicos de hidratação em praças, parques, terminais de transporte e demais locais de grande circulação, com atenção à acessibilidade;

II - ampliação do sombreamento urbano, por meio de arborização, coberturas sombreadoras e infraestrutura verde, priorizando calçadas, áreas de espera do transporte e equipamentos públicos;

III - instalação de dispositivos de ventilação e resfriamento evaporativo em terminais de transporte e áreas de grande aglomeração, quando tecnicamente viável;

IV - rotinas de manutenção preventiva dos equipamentos instalados e reposição de insumos.

§ 2º As ações deste artigo têm execução contínua e não se confundem com as medidas temporárias do Plano Emergencial.

Art. 4º O Poder Executivo promoverá campanhas e ações de conscientização sobre os impactos das mudanças climáticas na cidade, bem como as formas de se atenuar seus efeitos e combatê-las.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e o Poder Executivo terá até 30 (trinta) dias para sua regulamentação.

Guarulhos, 30 de abril de 2026.

LUCAS SANCHES
Prefeito

Registrada no Departamento de Gestão Legislativa, da Secretaria da Casa Civil, da Prefeitura de Guarulhos e afixada no lugar público de costume aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

CARLOS SANTIAGO
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 8.487, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Projeto de Lei nº 31/2025 de autoria do Vereador Gilvan Passos.

Institui no Município de Guarulhos o Programa Municipal de Conscientização, Prevenção e Cuidados sobre o Herpes Zóster e dá providências.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Guarulhos, o Programa Municipal de Conscientização, Prevenção e Cuidados sobre o Herpes Zóster, com o objetivo de promover a conscientização sobre a doença, prevenir sua disseminação e proporcionar cuidados adequados aos indivíduos afetados.

Art. 2º O Programa Municipal de Conscientização, Prevenção e Cuidados do Herpes Zóster priorizará as seguintes ações:

I - discricionariedade de campanhas educativas de conscientização sobre o Herpes Zóster, seus sintomas, causas, métodos de prevenção e tratamentos disponíveis;

II - liberalidade na distribuição de materiais informativos, como panfletos e cartilhas, nas unidades de saúde, escolas e locais de grande circulação de pessoas;

III - realização de palestras e workshops em instituições de ensino, centros comunitários e outros espaços públicos, visando a disseminação de conhecimento sobre o Herpes Zóster e sua prevenção;

IV - estímulo à formação de grupos de apoio para os indivíduos afetados pelo Herpes Zóster, oferecendo suporte emocional e informações adicionais sobre a doença;

V - possibilitar a capacitação dos profissionais de saúde do Município, por meio de cursos e treinamentos, para identificação precoce, diagnóstico correto e tratamento adequado do Herpes Zóster;

VI - viabilizar a criação de um canal de comunicação, como um número de telefone ou um endereço de e-mail, para esclarecimento de dúvidas e orientações relacionadas ao Herpes Zóster;

VII - parcerias com entidades médicas, universidades e demais instituições de pesquisa para o desenvolvimento de estudos e pesquisas sobre o Herpes Zóster, visando aprimorar as estratégias de prevenção e tratamento da doença;

VIII - promoção de conscientização sobre a vacinação contra o Herpes Zóster, de acordo com as diretrizes do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º A presente Lei não autoriza, anui, concede ou obriga o Poder Executivo a criação ou transformação de cargos e funções ou modifica as atribuições e estruturação das secretarias ou departamentos e órgãos da Administração Pública.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei estabelecendo os prazos e as demais normas necessárias para a efetiva implantação do Programa Municipal de Conscientização, Prevenção e Cuidados do Herpes Zóster.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 30 de abril de 2026.

LUCAS SANCHES
Prefeito

Registrada no Departamento de Gestão Legislativa, da Secretaria da Casa Civil, da Prefeitura de Guarulhos e afixada no lugar público de costume aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

CARLOS SANTIAGO
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 8.488, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Projeto de Lei nº 100/2026 de autoria do Poder Executivo.

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, e dá outras providências.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 2% (dois por cento), a partir de 1º de maio de 2026, sobre os valores praticados em abril de 2026, os salários, subsídios, vencimentos e retribuições pecuniárias dos cargos, funções e empregos da Administração Pública Direta do Município de Guarulhos e do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos - Ipref.

Art. 2º Fica assegurado a partir de 1º de maio de 2026 aos servidores públicos municipais ativos do quadro permanente da Administração Pública Direta do Município de Guarulhos e do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos - Ipref, com vencimento ou salário base no valor de até R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais), efetivamente percebidos em maio de 2026, um abono mensal de R$ 260,10 (duzentos e sessenta reais e dez centavos).

§ 1º Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo ao servidor público municipal designado para função de confiança ou nomeado em cargo em comissão, enquanto perdurar a designação ou comissionamento.

§ 2º O abono previsto no *caput* deste artigo não se incorporará ao salário ou vencimento do servidor para nenhum efeito legal.

Art. 3º A Lei nº 8.092, de 22/12/2022, que dispõe sobre a concessão do auxílio alimentação para os servidores públicos municipais, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 1º** .....

Parágrafo único. O valor do vale-refeição e do vale-alimentação fica fixado em R$ 1.297,05 (um mil, duzentos e noventa e sete reais e cinco centavos) e sobre o valor do benefício recebido será descontado do servidor os percentuais abaixo indicados, de acordo com a faixa de vencimentos, conforme segue:

Faixas de Vencimentos	*Percentual de Desconto*
Até R$ 3.011,70	*1%*
De R$ 3.011,71 a R$ 4.205,87	*5%*
De R$ 4.205,88 a R$ 5.533,99	*10%*
Acima de R$ 5.534,00	*15%*

Art. 2º .....

§ 1º O valor mensal do vale-cesta básica fica fixado em R$ 391,35 (trezentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos), devendo ser concedido aos servidores com remuneração de até R$ 8.160,00 (oito mil, cento e sessenta reais).

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei nº 5.413, de 30 de setembro de 1999.
Decreto nº 34412, de 31 de agosto de 2017.
Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: diariooficial.guarulhos.sp.gov.br.
Compete a cada órgão do Poder Executivo e do Poder Legislativo, no âmbito de suas atribuições, a remessa de matérias para veiculação no Diário Oficial Eletrônico, responsabilizando-se pelo conteúdo do material divulgado.

§ 2º Sobre o valor do benefício recebido de que trata este artigo, será descontado do servidor o percentual correspondente a sua faixa de vencimentos, conforme quadro abaixo:

Faixas de Vencimentos	*Percentual de Desconto*
Até R$ 2.214,23	*1%*
De R$ 2.214,24 a R$ 2.952,28	*2%*
Acima de R$ 2.952,29	*3%*

" (NR)

Art. 4º O Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos - Ipref reajustará, nas mesmas condições fixadas pelos artigos 1º e 2º desta Lei, as aposentadorias e pensões devidas aos beneficiários da Instituição, onerando as dotações do orçamento do mencionado Instituto.

Art. 5º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão pelas dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 30 de abril de 2026.

LUCAS SANCHES

Prefeito

Registrada no Departamento de Gestão Legislativa, da Secretaria da Casa Civil, da Prefeitura de Guarulhos e afixada no lugar público de costume aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

CARLOS SANTIAGO

Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETOS

Em, 30 de abril de 2026.

DECRETO Nº 44053

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 90.000,00.

LUCAS SANCHES, **PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, nos termos da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.464, de 23 de dezembro de 2025, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1114.2026/0000313-4;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) para suplementar a(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s), conforme fonte e aplicação da fonte de recursos do orçamento vigente abaixo indicadas:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementação R$
1310.0412200392.141.01.1100000.339033.0000	Gestão e Modernização da	
	Secretaria de Desenvolvimento	
	Econômico e Trabalho	60.000,00
1310.0412200392.141.01.1100000.339014.0000	Gestão e Modernização da	
	Secretaria de Desenvolvimento	
	Econômico e Trabalho	30.000,00
	TOTAL	**90.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto decorrerão da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), conforme fonte e aplicação da fonte de recursos do orçamento vigente abaixo indicadas:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Redução R$
1310.2369100392.140.01.1100000.339039.0000	Apoio a Projetos de Atração de Investimento e	
	Relações Empresariais	90.000,00
	TOTAL	**90.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 44054

Dispõe sobre a inclusão de aplicação de fonte de recursos em ação do quadro de detalhamento da despesa.

LUCAS SANCHES, **PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS,** no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, nos termos da autorização contida no inciso II, do artigo 6º, da Lei Municipal nº 8.464, de 23 de dezembro de 2025, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1131.2026/0000355-2;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, a aplicação da fonte de recursos abaixo descrita:

Classificação Orçamentária	Aplicação da Fonte de Recursos
1710.1957200511.038.01.**XXXXXXX**.339035.0000	**7000000**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 44055

Dispõe sobre o remanejamento de recursos no valor de R$ 450.000,00.

LUCAS SANCHES, **PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, nos termos da autorização contida no inciso I e parágrafo único do artigo 6º, da Lei Municipal nº 8.464, de 23 de dezembro de 2025, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1131.2026/0000355-2;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, alterando a(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s), conforme fonte e aplicação da fonte de recursos do orçamento vigente, abaixo indicadas:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementação R$	Redução R$
1710.1957200511.038.01.7000000.339035.0000	Implantação de Infraestrutura e		
	Sistemas de Gestão		
	Integrada Municipal	450.000,00	-
1710.1957200511.038.01.7000000.339040.0000	Implantação de Infraestrutura e		
	Sistemas de Gestão		
	Integrada Municipal	-	450.000,00
	TOTAL	**450.000,00**	**450.000,00**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 44056

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.229.077,64.

LUCAS SANCHES, **PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, nos termos da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.464, de 23 de dezembro de 2025, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1123.2026/0000789-9;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R$ 1.229.077,64 (um milhão, duzentos e vinte e nove mil, setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) para suplementar a(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s), conforme fonte e aplicação da fonte de recursos do orçamento vigente abaixo indicadas:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementação R$
0910.1545100102.022.07.1000298.449039.0655	Gestão e Monitoramento do Programa de	
	Macrodrenagem e Controle de Inundações da	
	Bacia do Rio Baquiri	1.229.077,64
	TOTAL	**1.229.077,64**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto decorrerão da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), conforme fonte e aplicação da fonte de recursos do orçamento vigente abaixo indicadas:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Redução R$
0910.1545100101.005.07.1000298.449051.0655	Execução de Obras e Projetos da Bacia do	
	Rio Baquirivu-Guaçu	1.229.077,64
	TOTAL	**1.229.077,64**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 44057

Dispõe sobre o remanejamento de recursos no valor de R$ 5.057,76.

LUCAS SANCHES, **PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, nos termos da autorização contida no inciso I e parágrafo único do artigo 6º, da Lei Municipal nº 8.464, de 23 de dezembro de 2025, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1118.2026/0021342-4,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R$ 5.057,76 (cinco mil, cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos) no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Educação, alterando a(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s), conforme fonte e aplicação da fonte de recursos do orçamento vigente, abaixo indicadas:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementação R$	Redução R$
0810.1236100192.049.01.2200000.339092.0005	Gestão, Manutenção e Inovação da		
	Rede de Ensino - Ensino Fundamental	5.057,76	-
0810.1236100192.049.01.2200000.339039.0005	Gestão, Manutenção e Inovação da		
	Rede de Ensino - Ensino Fundamental	-	5.057,76
	TOTAL	**5.057,76**	**5.057,76**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 44058

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.126.232,29.

LUCAS SANCHES, **PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, nos termos da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.464, de 23 de dezembro de 2025, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 14520/2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município um crédito adicional no valor de R$ 3.126.232,29 (três milhões, cento e vinte e seis mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte e nove centavos) para suplementar a(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s), conforme fonte e aplicação da fonte de recursos do orçamento vigente abaixo indicadas:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementação R$
0810.1236100212.057.05.2200001.339039.0008	Ações Complementares e	
	Integradoras ao Ensino	1.625.640,80
0810.1236500212.057.05.2100001.339039.0008	Ações Complementares e	
	Integradoras ao Ensino	1.344.279,88
0810.1236600212.057.05.2200001.339039.0008	Ações Complementares e	
	Integradoras ao Ensino	156.311,61
	TOTAL	**3.126.232,29**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto são provenientes da apuração de superávit financeiro referente ao Fundo Salário Educação, nos termos do inciso I do §1º e §2º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 44059

Dispõe sobre a inclusão de elemento de despesa em ação do quadro de detalhamento da despesa.

LUCAS SANCHES, **PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS,** no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, nos termos da autorização contida no inciso II, do artigo 6º, da Lei Municipal nº 8.464, de 23 de dezembro de 2025, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1103.2026/0000704-0;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, o elemento de despesa abaixo descrito:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa
1210.1339200312.090.01.1100000.3390**XX**.0000	**92**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 44060

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 280.470,33.

LUCAS SANCHES, **PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, nos termos da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.464, de 23 de dezembro de 2025 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1103.2026/0000704-0;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município um crédito adicional no valor de R$ 280.470,33 (duzentos e oitenta mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e três centavos) para suplementar a(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s), conforme fonte e aplicação da fonte de recursos do orçamento vigente abaixo indicadas:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementação R$
1210.1339200312.090.01.1100000.339092.0000	Programação, Circulação,	
	Democratização do Acesso e Difusão Cultural	280.470,33
	TOTAL	**280.470,33**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), conforme fonte e aplicação da fonte de recursos do orçamento vigente abaixo indicadas:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Redução R$
8010.2884699990.005.01.1100000.339091.0000	Precatórios Judiciais	280.470,33
	TOTAL	**280.470,33**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 44061

Dispõe sobre a inclusão de elemento de despesa em ação do quadro de detalhamento da despesa.

LUCAS SANCHES, **PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS,** no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, nos termos da autorização contida no inciso II do artigo 6º da Lei Municipal nº 8.464, de 23 de dezembro de 2025 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1103.2026/0000708-3;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, o elemento de despesa abaixo descrito:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa
3710.1545200362.110.01.1100000.3390**XX**.0000	**92**
3710.1545200362.108.01.1100000.3390**XX**.0000	**92**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 44062

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.193.831,42.

LUCAS SANCHES, **PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, nos termos da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.464, de 23 de dezembro de 2025 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1103.2026/0000708-3;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R$ 5.193.831,42 (cinco milhões, cento e noventa e três mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos) para suplementar a(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s), conforme fonte e aplicação da fonte de recursos do orçamento vigente abaixo indicadas:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementação R$
3710.1545200362.110.01.1100000.339092.0000	Limpeza, Conservação dos Logradouros	
	Públicos e Manejo de Descarte Irregular	3.299.548,19
3710.1545200362.108.01.1100000.339092.0000	Manutenção e Modernização da Infraestrutura	
	Urbana, de Praças e Áreas Verdes	1.894.283,23
	TOTAL	**5.193.831,42**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), conforme fonte e aplicação da fonte de recursos do orçamento vigente abaixo indicadas:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Redução R$
8010.2884699990.005.01.1100000.339091.0000	Precatórios Judiciais	5.193.831,42
	TOTAL	**5.193.831,42**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 44063

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 9.965.251,74.

LUCAS SANCHES, **PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, nos termos da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.464, de 23 de dezembro de 2025 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1103.2026/0000706-7;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R$ 9.965.251,74 (nove milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos) para suplementar a(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s), conforme fonte e aplicação da fonte de recursos do orçamento vigente abaixo indicadas:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementação R$
1810.1854100282.083.01.1100000.339092.0000	Gestão de Resíduos Domiciliares e Públicos	8.378.068,34
1810.1854100281.020.01.1100000.339092.0000	Implantação e Operação de	
	Unidades de Recebimento	1.587.183,40
	TOTAL	**9.965.251,74**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), conforme fonte e aplicação da fonte de recursos do orçamento vigente abaixo indicadas:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Redução R$
8010.2884699990.005.01.1100000.339091.0000	Precatórios Judiciais	9.965.251,74
	TOTAL	**9.965.251,74**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 44064

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 588.760,74.

LUCAS SANCHES, **PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, nos termos da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.464, de 23 de dezembro de 2025 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1103.2026/0000705-9;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R$ 588.760,74 (quinhentos e oitenta e oito mil, setecentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos) para suplementar a(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s), conforme fonte e aplicação da fonte de recursos do orçamento vigente abaixo indicadas:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementação R$
0910.1545100102.022.01.1000298.449092.0000	Gestão e Monitoramento do Programa de	
	Macrodrenagem e Controle de Inundações da	
	Bacia do Rio Baquiri	588.760,74
	TOTAL	**588.760,74**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), conforme fonte e aplicação da fonte de recursos do orçamento vigente abaixo indicadas:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Redução R$
8010.2884699990.005.01.1100000.339091.0000	Precatórios Judiciais	588.760,74
	TOTAL	**588.760,74**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 44065

Dispõe sobre a inclusão de fonte de recursos, aplicação de fonte de recursos e elemento de despesa em ação do quadro de detalhamento da despesa.

LUCAS SANCHES, **PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS,** no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, nos termos da autorização contida no inciso II, do artigo 6º, da Lei Municipal nº 8.464, de 23 de dezembro de 2025 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1103.2026/0000710-5;

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídos ao detalhamento das seguintes codificações do orçamento vigente, a fonte de recursos, a aplicação de fonte de recursos e o elemento de despesa abaixo descritos:

Classificação Orçamentária	Fonte de Recursos	Aplicação da Fonte de Recursos	Elemento de Despesa
0810.1236100212.058.**XX.XXXXXXX**.3390**XX**.0000	**01**	**1100000**	**92**
0810.1236500212.058.**XX.XXXXXXX**.3390**XX**.0000	**01**	**1100000**	**92**
0810.1236600212.058.**XX.XXXXXXX**.3390**XX**.0000	**01**	**1100000**	**92**
0810.1236100212.060.**XX.XXXXXXX**.3390**XX**.0000	**01**	**1100000**	**92**
0810.1236500212.060.**XX.XXXXXXX**.3390**XX**.0000	**01**	**1100000**	**92**
0810.1236100192.049.01.**XXXXXXX**.3390**XX**.0000	*	**1100000**	**92**
0810.1236100192.050.01.**XXXXXXX**.3390**XX**.0000	*	**1100000**	**92**
0810.1236500182.045.01.**XXXXXXX**.3390**XX**.0000	*	**1100000**	**92**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 44066

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 35.240.723,78.

LUCAS SANCHES, **PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, nos termos da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.464, de 23 de dezembro de 2025 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1103.2026/0000710-5;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R$ 35.240.723,78 (trinta e cinco milhões, duzentos e quarenta mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos) para suplementar a(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s), conforme fonte e aplicação da fonte de recursos do orçamento vigente abaixo indicadas:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementação R$
0810.1236100212.058.01.1100000.339092.0000	Alimentação Escolar	3.570.953,69
0810.1236500212.058.01.1100000.339092.0000	Alimentação Escolar	3.744.439,59
0810.1236600212.058.01.1100000.339092.0000	Alimentação Escolar	347.660,03
0810.1236100212.060.01.1100000.339092.0000	Distribuição de Uniforme e Mochilas Escolares	16.019.682,51
0810.1236500212.060.01.1100000.339092.0000	Distribuição de Uniforme e Mochilas Escolares	9.708.555,56
0810.1236100192.049.01.1100000.339092.0000	Gestão, Manutenção e Inovação da Rede de Ensino - Ensino Fundamental	623.682,39
0810.1236100192.050.01.1100000.339092.0000	Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação - Ensino Fundamental	612.875,01
0810.1236500182.045.01.1100000.339092.0000	Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação - Educação Infantil	612.875,00
	TOTAL	**35.240.723,78**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), conforme fonte e aplicação da fonte de recursos do orçamento vigente abaixo indicadas:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Redução R$
8010.2884699990.005.01.1100000.339091.0000	Precatórios Judiciais	35.240.723,78
	TOTAL	**35.240.723,78**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 44067

Dispõe sobre a inclusão de elemento de despesa em ação do quadro de detalhamento da despesa.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, nos termos da autorização contida no inciso II, do artigo 6º, da Lei Municipal nº 8.464, de 23 de dezembro de 2025 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1103.2026/0000705-9;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, o elemento de despesa abaixo descrito:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa
0910.1545100102.022.01.1000298.4490**XX**.0000	**92**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 44068

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 980.000,00.

LUCAS SANCHES, **PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, nos termos da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.464, de 23 de dezembro de 2025 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1123.2026/0000801-1;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município um crédito adicional no valor de R$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais) para suplementar a(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s), conforme fonte e aplicação da fonte de recursos do orçamento vigente abaixo indicadas:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementação R$
0910.1545100111.007.01.1100000.339039.0000	Implantação e Ampliação de Obras de Infraestrutura Urbana	980.000,00
	TOTAL	**980.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), conforme fonte e aplicação da fonte de recursos do orçamento vigente abaixo indicadas:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Redução R$
0910.1545100111.007.01.1100000.449051.0000	Implantação e Ampliação de Obras de Infraestrutura Urbana	980.000,00
	TOTAL	**980.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 44069

Dispõe sobre a inclusão de elemento de despesa em ação do quadro de detalhamento da despesa.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, nos termos da autorização contida no inciso II, do artigo 6º, da Lei Municipal nº 8.464, de 23 de dezembro de 2025 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1124.2026/0000260-4;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, o elemento de despesa abaixo descrito:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa
1091.2645100222.062.01.4000001.3390**XX**.0010	**92**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 44070

Dispõe sobre o remanejamento de recursos no valor de R$ 94,73.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, nos termos da autorização contida no inciso I e parágrafo único do artigo 6º, da Lei Municipal nº 8.464, de 23 de dezembro de 2025 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1124.2026/0000260-4;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R$ 94,73 (noventa e quatro reais e setenta e três centavos) no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Mobilidade Urbana, alterando a(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s), conforme fonte e aplicação da fonte de recursos do orçamento vigente, abaixo indicadas:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementação R$	Redução R$
1091.2645100222.062.01.4000001.339092.0000	Sinalização Viária	94,73	-
1091.2645100222.062.01.4000001.339039.0010	Sinalização Viária	-	94,73
	TOTAL	**94,73**	**94,73**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 44071

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.500.000,00.

LUCAS SANCHES, **PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, nos termos da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.464, de 23 de dezembro de 2025 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 7.603/2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para suplementar a(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s), conforme fonte e aplicação da fonte de recursos do orçamento vigente abaixo indicadas:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementação R$
2791.0824400302.087.01.5000002.339030.0013	Capacitação e Ações Solidárias	150.000,00
2791.0824400302.087.01.5000002.339039.0013	Capacitação e Ações Solidárias	150.000,00
2791.0824400302.087.01.5000002.449052.0013	Capacitação e Ações Solidárias	200.000,00
2791.0824400302.097.01.5000002.339030.0013	Gestão e Administração da Coordenadoria do Fundo Social de Solidariedade	150.000,00
2791.0824400302.097.01.5000002.339039.0013	Gestão e Administração da Coordenadoria do Fundo Social de Solidariedade	350.000,00
2791.0824400302.097.01.5000002.449052.0013	Gestão e Administração da Coordenadoria do Fundo Social de Solidariedade	500.000,00
	TOTAL	**1.500.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, são provenientes da apuração de superávit financeiro referente ao Fundo Social de Solidariedade, nos termos do inciso I, do §1º e §2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 44072

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.738.263,50.

LUCAS SANCHES, **PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, nos termos da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.464, de 23 de dezembro de 2025 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1103.2026/0000720-2;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R$ 2.738.263,50 (dois milhões, setecentos e trinta e oito mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos) para suplementar a(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s), conforme fonte e aplicação da fonte de recursos do orçamento vigente abaixo indicadas:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementação R$
3710.1545200362.108.01.1100000.339092.0000	Manutenção e Modernização da Infraestrutura Urbana, de Praças e Áreas Verdes	2.738.263,50
	TOTAL	**2.738.263,50**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), conforme fonte e aplicação da fonte de recursos do orçamento vigente abaixo indicadas:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Redução R$
8010.2884699990.005.01.1100000.339091.0000	Precatórios Judiciais	2.738.263,50
	TOTAL	**2.738.263,50**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 44073

Dispõe sobre a revogação da Permissão de Uso outorgada pelo Decreto Municipal nº 7558, de 14 de outubro de 1980.

LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, e considerando o que consta do processo SEI nº 1120.2026/0001314-0;

DECRETA:

Art.1º Fica expressamente revogada a Permissão de Uso, a título precário, de bem público municipal ao **"SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA – SESI"**, outrora outorgada pelo Decreto Municipal nº 7558, de 14 de outubro de 1980.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário, efetivando-se a devida averbação à margem do registro administrativo pertinente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIAS

Em, 30 de abril de 2026.

PORTARIA Nº 850/2026-GP

LUCAS SANCHES, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
EXONERA a pedido, a contar de 28.04.2026, do serviço público municipal, o servidor **José Claudio Simoes** (código 85219), **Subsecretário** (345-15), lotado na SCCEP, devendo entrar em contato com o Departamento de Administração de Pessoal dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 851/2026-GP

LUCAS SANCHES, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no Decreto nº 43.143/2025 e o que consta do SEI nº 4493973,
DELEGA com ônus à municipalidade, no período de 04.05.2026 a 08.05.2026, o servidor **Sidnei Francisco Jorge Barreto** (código 50931), Chefe de Divisão Técnica (350), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Diretor de Departamento** (302), lotado na SGE02, no impedimento de Felipe dos Santos Ribeiro.

PORTARIA Nº 852/2026-GP

LUCAS SANCHES, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no Decreto nº 43.143/2025 e o que consta do SEI nº 4490148,
DELEGA com ônus à municipalidade, no período de 04.05.2026 a 08.05.2026, o servidor **Antonio Francisco Pereira** (código 47412), Chefe de Divisão Técnica (350), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Diretor de Departamento** (302), lotado na SS24, no impedimento de Ana Carolina Aguiar de Carvalho.

PORTARIA Nº 853/2026-GP

LUCAS SANCHES, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no Decreto nº 43.143/2025 e o que consta do memorando nº 45/2026-SAR, SEI nº 4502401,
DELEGA com ônus à municipalidade, no período de 11.05.2026 a 25.05.2026, o servidor **Luciano Alves da Silva** (código 53484), Chefe de Seção Técnica (352), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Administrador de Regional** (306), lotado na SAR23, no impedimento de Ricardo Osvaldo Cruz.

PORTARIA Nº 854/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do SEI nº 1101.2026/0027288-6,
EXONERA a pedido, do serviço público municipal, os servidores abaixo relacionados, lotados conforme segue:

SERVIDOR / CÓDIGO	CARGO	A CONTAR DE
Leticia de Freitas Santos (84798)	Almoxarife (377-2) - SS	23.04.2026
Lucimeire Carla Leite (70044)	Técnico de Saúde (510-384) - SS	23.04.2026
Fabiane Nazario Gaspar Franca (80971)	Técnico de Saúde (510-589) - SS	27.04.2026

Devendo entrar em contato com o Departamento de Administração de Pessoal dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 855/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
EXONERA do serviço público municipal, o servidor **Fabio Marcos Bernardes Trombetti Junior** (código 83694), **Assessor de Políticas Públicas** (656-94), lotado na SEMOB, devendo entrar em contato com o Departamento de Administração de Pessoal dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 856/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do Processo nº 16.098/2022, SEI nº 1101.2026/0027288-6,
DEMITE do serviço público municipal, por abandono de cargo com grave infração ao dever de assiduidade insculpido no inciso II do artigo 171, §§ 1º e 2º do artigo 184, ambos da Lei Municipal nº 1.429/1968, o servidor **José Aparecido de Araujo** (código 69441) **Encanador** (426-14), lotado na SIURB, devendo entrar em contato com o Departamento de Administração de Pessoal - SGE08 dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 857/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do Processo nº 27.669/2022, SEI nº 1101.2026/0027288-6,
DEMITE do serviço público municipal, com fundamento no inciso V do artigo 179 da Lei Municipal nº1.429/1968, por reiterada infração ao dever de assiduidade por faltas injustificadas superiores a 60 (sessenta) dias, no período de 12 meses, conforme inciso II do artigo 171 e § 2º do artigo 184, todos da Lei Municipal nº1.429/1968, a servidora **Nathalia Milani Oliveira** (código 37647) **Técnico de Saúde (Enfermagem)** (510-110), lotado na SSG03, devendo entrar em contato com o Departamento de Administração de Pessoal - SGE08 dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 858/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do Processo nº 47.693/2022, SEI nº 1101.2026/0027288-6,

DEMITE do serviço público municipal, com fundamento no inciso V do artigo 179, da Lei Municipal nº 1.429/1968, por abandono de cargo e inassiduidade habitual, por 120 (cento e vinte) dias de faltas injustificadas, conforme inciso II do artigo 171, § 1º e inciso II do artigo 184, todos da Lei Municipal nº1.429/1968, a servidora **Bruna Gutierrez Guerra** (código **57715**) **Atendente SUS** (388-293), lotado na SS, devendo entrar em contato com o Departamento de Administração de Pessoal - SGE08 dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 859/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do Processo nº 43.061/2023, SEI nº 1101.2026/0027288-6,
DEMITE do serviço público municipal, com fundamento no inciso V do artigo 179, da Lei Municipal nº 1.429/1968, por abandono de cargo e inassiduidade habitual, faltas injustificadas superiores a 30 (trinta) dias consecutivos e faltas injustificadas superiores a 60 (sessenta) dias, no período de 12 meses, conforme inciso II do artigo 171, inciso II e §§1º e 2º do artigo 184, todos da Lei Municipal nº1.429/1968, o servidor **Rodrigo Sarago de Moura** (código 56104) **Enfermeiro da Família** (428-127), lotado na SS, devendo entrar em contato com o Departamento de Administração de Pessoal - SGE08 dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 860/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do SEI nº 4496765,
SUSTA os efeitos da Portaria nº 306/2026-GP, que designou a servidora **Aline dos Santos Pires** (código 40846), para exercer as funções de **Chefe de Seção Técnica** (352-1260), lotada na SDH00.03.02.

PORTARIA Nº 861/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do SEI nº 1101.2026/0027288-6,
TORNA SEM EFEITO por desistência, a Portaria nº 800/2026-GP, no que diz respeito à candidata **Antonia Milene da Silva Pereira,** classificada em 29º lugar, nomeada para exercer o cargo de **Técnico em Saúde (Enfermagem)** (510-610), lotado na SS.

PORTARIA Nº 862/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do SEI nº 1101.2026/0027288-6,
TORNA SEM EFEITO as Portarias abaixo relacionadas, por não atendimento aos itens do Edital de Abertura do Concurso Público, conforme segue:

PORTARIA Nº	CANDIDATO	CARGO	ITEM(NS)
715/2026-GP	Julio Cesar dos Santos	Auxiliar Operacional (396-667) - SAR16	2.3.6 do Edital de Abertura nº 02/2022-SGE01
714/2026-GP	Cosme Araujo Santana	Auxiliar Operacional (396-271) - SVCS01	9.5 do Edital de Abertura nº 02/2022-SGE01
628/2026-GP	Vanessa Souza Barbosa dos Santos	Assistente de Gestão Pública (384-612) - SGE	10.5 do Edital de Abertura nº 01/2025-SGE01

PORTARIA Nº 863/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do SEI nº 1101.2026/0027288-6,
TORNA SEM EFEITO por não atendimento ao prazo de convocação e posse estabelecido no Edital de Abertura do Concurso Público, as seguintes Portarias, no que dizem respeito aos senhores abaixo relacionados, nomeados conforme segue:

PORTARIA	CANDIDATO	CARGO E LOTAÇÃO	PRAZO EXPIROU EM
572/2026-GP	Emy Mayumi Suto	Assistente de Gestão Escolar (383-271) - SE	04.04.2026
734/2026-GP	Caroline Coronado de Albuquerque	Médico Nefrologista Pediátrico (595-1293) - SS	24.04.2026
733/2026-GP	Abimael Coutinho da Silva	Médico Infectologista (589-44) - SS	24.04.2026
723/2026-GP	Paloma Nathali da Silva	Especialista em Saúde (Fonoaudiólogo) (438-128) - SS	24.04.2026
727/2026-GP	Ana Elisa Marques	Especialista em Saúde (Serviço Social) (438-127) - SS	24.04.2026
726/2026-GP	Geferson Clementino da Silva	Especialista em Saúde (Psicólogo) (438-211) - SS22	24.04.2026
721/2026-GP	Weligton Ferreira de Moura	Condutor de Veículos de Urgência (408-62) - SS	24.04.2026
721/2026-GP	David Melo de Oliveira Junior	Condutor de Veículos de Urgência (408-86) - SS	24.04.2026
713/2026-GP	Fabio Mendes Torres	Técnico em Som (521-13) - SCT	24.04.2026
712/2026-GP	Evanildo Pereira Froes	Pedreiro (484-48) - SEMOB	24.04.2026
711/2026-GP	Vitor Taveira Brandao	Operador de Iluminação (475-7) - SCT	24.04.2026
714/2026-GP	Adilson Carlos Rodrigues dos Santos	Auxiliar Operacional (396-120) - SVCS01	24.04.2026
714/2026-GP	Dheryc Jose Martins de Freitas	Auxiliar Operacional (396-182) - SVCS01	24.04.2026
714/2026-GP	Raimundo Vieira Santos	Auxiliar Operacional (396-228) - SVCS01	24.04.2026
625/2026-GP	Felipe Macedo Gomes	Assistente de Gestão Pública (384-997) - SGE	25.04.2026

PORTARIA Nº 864/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 38 da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1101.2024/0038460-5,
AFASTA no período de 01.05.2026 a 31.07.2026, o servidor **Milton Santos Rocha Ribeiro** (código 35788), **Auxiliar em Saúde** (394-1141), lotado na SS.
Devendo o representante ou procurador do servidor em questão tomar ciência do presente Processo Administrativo, estando ciente de que deverá comunicar imediatamente ao Departamento de Administração de Pessoal - SGE08, caso o motivo que ensejou o afastamento cesse antes do prazo descrito acima.

PORTARIA Nº 865/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando a Lei Municipal nº 8.361/2025 e o que consta do memorando nº 46/2026-SAR, SEI nº 4502515,
DESIGNA
Servidor(a): Zambinski do Prado (código 77206) (384);
Para: Supervisão de Setor (277-1506), lotada na SAR00.01.01.01;
Decorrência: vaga instituída pela Lei Municipal nº 8.361/2025, sustando-se a Portaria nº 528/2026-GP.

PORTARIA Nº 866/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando a Lei Municipal nº 8.361/2025 e o que consta do SEI nº 4496641,
DESIGNA
Servidor(a): Erica Teodoro Pereira Luz (código 76033) (384);
Para: Chefe de Seção Técnica (352-1362), lotada na SEG06.06.01;
Decorrência: sustação da designação de Ana Raquel da Silva Castor, sustando-se a Portaria nº 748/2026-GP.

PORTARIA Nº 867/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando a Lei Municipal nº 8.361/2025 e o que consta do SEI nº 4496765,
DESIGNA
Servidor(a): Edilene Aparecida Garcia Curto (código 9252) (5939);
Para: Chefe de Seção Técnica (352-1260), lotada na SDH00.03.02;
Decorrência: sustação da designação de Aline dos Santos Pires.

PORTARIA Nº 868/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando a Lei Municipal nº 8.361/2025 e o que consta do SEI nº 4513652,
DESIGNA
Servidor(a): Daniel Fermino Ribeiro (código 49787) (378);
Para: Chefe de Seção Técnica (352-1022), lotada na SCCE04.04.01;
Decorrência: sustação da designação de Francisco Wescley Pereira.

PORTARIA Nº 869/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando a Lei Municipal nº 8.361/2025 e o que consta do SEI nº 4508136,
DESIGNA
Servidor(a): Elaine da Silva Lima (código 66479) (520);
Para: Chefe de Seção Técnica (352-1012), lotada na SCCE00.03.01;
Decorrência: vaga instituída pela Lei Municipal nº 8.361/2025.

PORTARIA Nº 870/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando a Lei Municipal nº 8.361/2025 e o que consta do memorando nº 44/2026-SEL, SEI nº 4505016,
DESIGNA
Servidor(a): Carlos Eduardo da Silva Nogueira (código 55555) (396);
Para: Chefe de Seção Administrativa (353-564), lotada na SEL00.01.01;
Decorrência: sustação da designação de Jose Mauricio Silva dos Santos.

PORTARIA Nº 871/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando a Lei Municipal nº 8.361/2025 e o que consta do memorando nº 13/2026-SIURB, SEI nº 4498042,
DESIGNA os servidores abaixo relacionados, para as seguintes funções:
1 - Thais Souza da Silva (código 69596) (414);
Para: Chefe de Seção Técnica (352-1514), SIURB01.01.02;
Decorrência: sustação da designação de Alex Vieira da Costa, sustando-se a Portaria nº 394/2026-GP.
2 - Agnes Rosa Sandroni Nardi Sirabelo (código 40635) (5965);
Para: Chefe de Seção Técnica (352-1535), SIURB03.02.03;
Decorrência: sustação da designação de Elayne Abrahao Rabelo da Silva, sustando-se a Portaria nº 2.512/2025-GP.
3 - Alex Vieira da Costa (código 68941) (384);
Para: Chefe de Seção Técnica (352-1525), SIURB02.03.02;
Decorrência: sustação da designação de Agnes Rosa Sandroni Nardi Sirabelo, sustando-se a Portaria nº 2.512/2025-GP.

PORTARIA Nº 872/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando a Lei Municipal nº 8.361/2025 e o que consta do SEI nº 4522554,
DESIGNA
Servidor(a): Leandro Marcel de Vasconcelos (código 87779) (384);
Para: Supervisão de Setor (277-1656), lotada na SCCE06.03.01.01;
Decorrência: sustação da designação de Luciene Maxima dos Santos.

PORTARIA Nº 873/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1101.2024/0042793-2, edital nº 01/2025-SGE01 e concurso nº 2723/2025,
NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato pelo e-mail **atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br** para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato, RG e CPF digitalizados em formato pdf, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:
Devendo atuar na SGE01.07

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
54º	WASHINGTON DA SILVA BORGES	**489197*	***.977.508-**	782	SGE

Cargo em caráter efetivo: Assistente de Gestão Pública (384), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): torna sem efeito de Matheus Cristiano Quineipp Silva.

PORTARIA Nº 874/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1101.2025/0052891-9, edital nº 01/2025-SGE01 e concurso nº 2723/2025,
NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato pelo e-mail **atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br** para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato, RG e CPF digitalizados em formato pdf, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:
Devendo atuar na SRC

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
55º	BEATRIZ GIOVANNA DE FREITAS VIEIRA	**945869*	***.800.498-**	612	SGE

Cargo em caráter efetivo: Assistente de Gestão Pública (384), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): torna sem efeito de Vanessa Souza Barbosa dos Santos.

PORTARIA Nº 875/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1101.2025/0041545-6, edital nº 01/2025-SGE01 e concurso nº 2723/2025,
NOMEIA face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **05.05.2026 às 09:00 horas, na Secretaria de Educação, Rua Claudino Barbosa nº 313, Macedo - Guarulhos**:
Devendo atuar na SE

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
56º	MARIA EDUARDA LIMA DA SILVEIRA	**055331*	***.050.668-**	997	SGE

Cargo em caráter efetivo: Assistente de Gestão Pública (384), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): torna sem efeito Felipe Macedo Gomes.

PORTARIA Nº 876/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1101.2026/0019959-3, edital nº 01/2025-SGE01 e concurso nº 2723/2025,
NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato pelo e-mail **atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br** para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato, RG e CPF digitalizados em formato pdf, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
57º	DIOGO MANDU CUSTODIO	**774511*	***.803.428-**	1014	SGE
58º	YAN BARBOSA SALES	**276063*	***.689.198-**	1015	SGE
59º	MATEUS DE SOUZA LANDIM	**212802*	***.632.078-**	1016	SGE
60º	MARCOS MOTA XIMENES	**2463*	***.978.817-**	1017	SGE
61º	LUAN DOS SANTOS FERNANDES	**.353.175-*	***.643.944-**	1018	SGE
62º	JOAO MOLON NETO	**321275*	***.371.448-**	1019	SGE
63º	THAYNA GAIOTTO AIO	**779303*	***.253.769-**	1020	SGE
64º	MARIANA OLIVEIRA MARTINS	**409902*	***.381.128-**	1021	SGE
65º	FILIPE OLIVEIRA DOS SANTOS	**.614.298-*	***.477.648-**	1022	SGE
66º	IVAN CORTEZ DE LIMA	**182945*	***.682.608-**	1023	SGE
67º	BRUNA SAMPAIO BARBOSA	**661802*	***.512.078-**	1024	SGE
68º	ADRIANA VIEIRA TROVAO	**478748*	***.794.088-**	1025	SGE
69º	CINDY LOPES DE SOUSA ARAUJO	**109112*	***.074.868-**	1026	SGE
70º	EDUARDA BATISTA DE SOUZA	**809837*	***.019.417-**	1027	SGE

Cargo em caráter efetivo: Assistente de Gestão Pública (384), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): criadas pela Lei Municipal nº 8.079/2022.

PORTARIA Nº 877/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968, Leis Municipais nº 4.772/1996 e nº 6.938/2011, dos Decretos nº 20.025/1997 e nº 23.704/2006 e o que consta do SEI nº 1101.2026/0019959-3, edital nº 01/2025-SGE01 e concurso nº 2723/2025,
NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato pelo e-mail **atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br** para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato, RG e CPF digitalizados em formato pdf, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

CLAS. P.C.D.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
4º	THAMYRIS VILELA FERREIRA	**540258*	***.829.368-**	1028	SGE

Cargo em caráter efetivo: Assistente de Gestão Pública (384), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): criada pela Lei Municipal nº 8.079/2022.

PORTARIA Nº 878/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1113.2026/0000221-3, edital nº 11/2022-SGE01 e concurso nº 2550/2022,
NOMEIA face aprovação em concurso público, em 2ª (segunda) chamada conforme determina a Lei Municipal nº 7.700/2019, devendo entrar em contato pelo e-mail **atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br** para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato, RG e CPF digitalizados em formato pdf, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
1º	VITOR TAVEIRA BRANDAO	**58069*	***.747.848-**	7	SCT

Cargo em caráter efetivo: Operador de Iluminação (475), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): decorrente de sua própria torna sem efeito.

PORTARIA Nº 879/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1124.2026/0002899-9, edital nº 11/2023-SGE01 e concurso nº 2658/2023,
NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato pelo e-mail **atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br** para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato, RG e CPF digitalizados em formato pdf, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
3º	ENOQUE CARLOS RODRIGUES DA SILVA	**77329*	***.107.428-**	48	SEMOB

Cargo em caráter efetivo: Pedreiro (484), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): torna sem efeito de Evanildo Pereira Froes.

PORTARIA Nº 880/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1113.2026/0000221-3, edital nº 11/2022-SGE01 e concurso nº 2553/2022,
NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato pelo e-mail **atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br** para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato, RG e CPF digitalizados em formato pdf, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
3º	TIAGO DE ALMEIDA SANTOS	**57928*	***.635.958-**	13	SCT

Cargo em caráter efetivo: Técnico em Som (521), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): torna sem efeito de Fabio Mendes Torres.

PORTARIA Nº 881/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1118.2026/0009133-7, edital nº 06/2022-SGE01 e concurso nº 2537/2022,
NOMEIA face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **05.05.2026 às 09:00 horas, na Secretaria de Educação, Rua Claudino Barbosa nº 313, Macedo - Guarulhos:**

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
190º	ALINE DOMINGUEZ RIGONI	**659367*	***.972.578-**	108	SE

Cargo em caráter efetivo: Agente Escolar (368), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): exoneração de Maristela Auxiliadora Moreira.

PORTARIA Nº 882/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº1118.2026/0009139-6 e nº 1118.2025/0034976-6, edital nº 05/2022-SGE01 e concurso nº 2536/2022,
NOMEIA face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **05.05.2026 às 09:00 horas, na Secretaria de Educação, Rua Claudino Barbosa nº 313, Macedo - Guarulhos:**

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
199º	ARIELLA PAES DOS SANTOS	**572167*	***.017.558-**	265	SE
200º	IVONE FUSSAKO SUENAGA	**132680*	***.174.118-**	57	SE
201º	SIDNEI MASSAITI YASHIRO	**426088*	***.061.018-**	434	SE
202º	LUDMILA SANTOS COELHO	**0882*	***.067.941-**	271	SE

Cargo em caráter efetivo: Assistente de Gestão Escolar (383), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): exonerações de Midia dos Santos Souza, Priscila de Miranda Alcantara e Willian da Silva Godinho e torna sem efeito de Emy Mayumi Suto.

PORTARIA Nº 883/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968, e o que consta do SEI nº 1111.2026/0008707-2, edital nº 08/2024-SGE01 e concurso nº 2676/2024,
NOMEIA face aprovação em concurso público, em 2ª (segunda) chamada conforme determina a Lei Municipal nº 7.700/2019, devendo entrar em contato com o DGPS através do e-mail **selecaosaude@guarulhos.sp.gov.br**, para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
1º	SERGIO RENATO RODRIGUES FIGUEIREDO	**320129*	***.646.768-**	62	SS
3º	WELIGTON FERREIRA DE MOURA	**450550*	***.914.638-**	86	SS

Cargo em caráter efetivo: Condutor de Veículos de Urgência, Grau A, ref. 1, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Médio (408), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): torna sem efeito de Weligton Ferreira de Moura e David Melo de Oliveira Junior.

PORTARIA Nº 884/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1111.2026/0001143-2, edital nº 09/2024-SGE01 e concurso nº 2688/2024,
NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DGPS através do e-mail **selecaosaude@guarulhos.sp.gov.br,** para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968**:**

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
10º	MARIZE GONCALVES NOVAES	**038878*	***.372.738-**	128	SS

Cargo em caráter efetivo: Especialista em Saúde (Fonoaudiólogo), Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Superior (438), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): torna sem efeito de Paloma Nathali da Silva.

PORTARIA Nº 885/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1111.2026/0018379-9, edital nº 09/2024-SGE01 e concurso nº 2690/2024,
NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DGPS através do e-mail **selecaosaude@guarulhos.sp.gov.br,** para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968**:**

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
3º	CAIQUE PERSON SERVOLLO	**734359*	***.210.758-**	211	SS22

Cargo em caráter efetivo: Especialista em Saúde (Psicólogo), Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Superior (438), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): torna sem efeito de Geferson Clementino da Silva.

PORTARIA Nº 886/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1111.2026/0018379-9, edital nº 09/2024-SGE01 e concurso nº 2691/2024,
NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DGPS através do e-mail **selecaosaude@guarulhos.sp.gov.br,** para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968**:**

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
5º	SIDNEY REZENDE AZEVEDO	**762085*	***.905.818-**	127	SS

Cargo em caráter efetivo: Especialista em Saúde (Serviço Social), Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Superior (438), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): torna sem efeito de Ana Elisa Marques.

PORTARIA Nº 887/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1111.2025/0009311-9, edital nº 03/2023-SGE01 e concurso nº 2574/2023,
NOMEIA face aprovação em concurso público, em 2ª (segunda) chamada conforme determina a Lei Municipal nº 7.700/2019, devendo entrar em contato com o DGPS através do e-mail **selecaosaude@guarulhos.sp.gov.br,** para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968**:**

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
2º	LETICIA MASSUIA MENDES	**91531*	***.816.688-**	1293	SS

Cargo em caráter efetivo: Médico Nefrologista Pediátrico, Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Superior (595), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): torna sem efeito de Caroline Coronado de Albuquerque.

PORTARIA Nº 888/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1111.2025/0053471-9, edital nº 10/2024-SGE01 e concurso nº 2705/2024,
NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DGPS através do e-mail **selecaosaude@guarulhos.sp.gov.br,** para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968**:**

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
9º	MARCELA SIMARO GOMES	**488296*	***.112.218-**	44	SS

Cargo em caráter efetivo: Médico Infectologista, Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Superior (589), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): torna sem efeito de Abimael Coutinho da Silva.

PORTARIA Nº 889/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 1111.2026/0001143-2, edital nº 08/2024-SGE01 e concurso nº 2678/2024,
NOMEIA face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DGPS através do e-mail **selecaosaude@guarulhos.sp.gov.br**,para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968**:**

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
31º	WESNEY LIMA RAMOS	**747243*	***.722.788-**	610	SS

Cargo em caráter efetivo: Técnico de Saúde (Enfermagem), Grau A, ref. 1, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Médio (510), com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais de trabalho;
Vaga(s): torna sem efeito de Antônia Milene da Silva Pereira.

PORTARIA Nº 890/2026-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,
NOMEIA
Senhor(a): Gilberto Henrique Garofolo Alves Dias - CPF ***.182.598-**, devendo entrar em contato pelo e-mail **atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br** para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato, RG e CPF digitalizados em formato pdf**.**
Para o cargo em comissão: Assessor de Políticas Governamentais (623-106), lotado na CGM.
Vaga: exoneração de Najla Spinelli Nascimento.

PORTARIA Nº 187/2026-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do SEI nº 1111.2025/0022538-4 e nº 1111.2026/0010186-5,
SUSTA os efeitos das Portarias que estenderam a carga horária semanal de trabalho dos servidores abaixo relacionados, conforme segue:

PORTARIA	SERVIDOR/ CÓDIGO	A CONTAR DE
366/2022-SGE	Claudia Regina Dameao Hinoto (68687)	01.05.2026
76/2012-SAM	Thais Keiko Saito (51271)	19.05.2026

PORTARIA Nº 188/2026-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do SEI nº 1101.2026/0027474-9,
RESOLVE:
1- Apostilar a Portaria nº 73/2026-SGE, que concedeu Jornada Especial de Trabalho à servidora **Fabiana de Almeida Melo** (código 61959), para fazer constar que a redução da jornada de trabalho se dará no início do expediente diário.
2 - Os efeitos desta Portaria se darão a partir do primeiro dia do mês subsequente a sua publicação.

PORTARIA Nº 189/2026-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando ainda, o que dispõe a Lei Municipal nº 7.828 de 16 de junho de 2020, sobre a concessão pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Guarulhos, de jornada especial de trabalho ao servidor público municipal com deficiência, bem como àquele que tenha cônjuge ou relação de união estável, filhos ou dependentes com deficiência sob sua guarda e o que consta do SEI nº 1101.2026/0023157-8, nº 1101.2026/0022052-5, nº 1101.2026/0024505-6, nº 1101.2026/0024611-7, nº 1101.2026/0024498-0 e nº 1101.2026/0024873-0,
RESOLVE:
1 - Conceder a pedido, jornada especial de trabalho, com redução do expediente diário sem prejuízo salarial, aos servidores abaixo relacionados, conforme segue:

SERVIDOR / CÓDIGO	CARGO / EMPREGO PÚBLICO	REDUÇÃO
Joao Bosco Batista do Nascimento (48855)	Auxiliar Operacional - SGE02	2 (duas) horas no início
Natalia Rodrigues Ovidio (60680)	Enfermeiro da Família - SS	2 (duas) horas no término
Adriana Maria dos Santos (68499)	Cozinheiro - SEG03	2 (duas) horas no término
Ivan Donizeti Ramos (68617)	Médico de Família - SS	2 (duas) horas no termino
Isabella Prado Bueno Aguiar (77168)	Especialista em Saúde - SS22	1 (uma) hora no término
Janaina de Castro Oliveira (63561)	Auxiliar em Saúde - SS	1 (uma) hora no início

2 - Os efeitos desta Portaria se darão a partir do primeiro dia do mês subsequente a sua publicação.

PORTARIA Nº 190/2026-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 8.266, de 5 de abril de 2024 e o que consta do SEI nº 1121.2024/0001805-5,
RESOLVE:
Reenquadrar, a partir de 01.05.2026, de Procurador do Município Nível IV para **Procurador do Município Nível V**, a servidora **Maria Fernandes Sanchez** (código 46535), lotado na SJCP.

PORTARIA Nº 191/2026-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o inciso II, artigo 14 da Lei Municipal nº 6.058/2005, alterada pelas Leis Municipais nº 6.711/2010 e nº 7.274/2014 e o que consta do SEI nº 1118.2026/0020245-7,
ESTENDE a partir de 01.05.2026, para Jornada Completa de Trabalho Docente, de 30 (trinta) horas semanais de trabalho, a carga horária dos servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de **Professor de Educação Básica** (489), conforme segue:

CÓDIGO	NOME
87775	Cibele Potomatti
87801	Luciana Santana Silva Peixoto
87789	Mariana Paula Pereira de Lima Ferreira Auletta
87798	Sandro Aurelio Evangelista

PORTARIA Nº 192/2026-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o inciso VII, artigo 14 da Lei Municipal nº 6.058/2005, alterada pelas Leis Municipais nº 6.711/2010 e nº 7.274/2014 e o que consta do SEI nº 1118.2026/0019623-6,
ESTENDE a partir de 01.05.2026, para Jornada Pedagógica Integral, de 38 (trinta e oito) horas semanais de trabalho, a carga horária do servidor **Valmir da Silva** (código 35195), ocupante do cargo de **Professor de Educação Infantil** (492).

PORTARIA Nº 193/2026-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o inciso VI, artigo 14 da Lei Municipal nº 6.058/2005, alterada pelas Leis Municipais nº 6.711/2010 e nº 7.274/2014 e o que consta do SEI nº 1118.2026/0019598-1,
ESTENDE a partir de 01.05.2026, para Jornada Pedagógica Parcial, de 30 (trinta) horas semanais de trabalho, a carga horária dos servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de **Professor de Educação Básica** (489), conforme segue:

CÓDIGO	NOME	SUSTANDO A PORTARIA
22825	Natalina Ramos Nogueira	45/2015-SAM
49194	Talita Leonardi Braga	256/2016-SAM

PORTARIA Nº 194/2026-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 102 da Lei Municipal nº 1.429/1968, Portaria nº 289/2005-GP e o que consta do SEI nº 1101.2026/0022771-6,
CONCEDE a pedido, a partir de 04.05.2026, excepcionalmente, 01 (um) ano de licença para tratamento de assuntos particulares com prejuízo de seus vencimentos, à servidora **Amanda Loos Agra Takada** (código 49450), ocupante do cargo de **Enfermeiro da Família** (428-62), lotado na SS.

PORTARIA Nº 195/2026-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do SEI nº 1101.2026/0027288-6,
APOSTILA as Portarias abaixo relacionadas, para fazer constar seu nome atual:

PORTARIA	ANTERIOR/ CÓDIGO	ATUAL
1.345/2003-GP	Silvia Rossetto Marinho Alves (código 33020)	Silvia Rossetto Marinho da Silva

PORTARIA Nº 196/2026-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
RETIFICA a Portaria nº 810/2026-GP, para fazer constar que o nome correto é Thaynara Pereira.

PORTARIA Nº 197/2026-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
RETIFICA a Portaria nº 847/2026-GP referente ao servidor Felipe Lopes de Sousa (código 80918), para fazer constar que a vaga correta é (277-1652), lotada na SCCE04.05.00.01 e a decorrência é vaga instituída pela Lei Municipal nº 8.361/2025.

CASA CIVIL

PORTARIA Nº 005/2026-SCC

De 30 de abril de 2026.

O **SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, Carlos Santiago**, no uso de suas atribuições legais e em especial, com fundamento no disposto no Decreto Municipal nº 31.148/2013, e o que constam dos Processos Administrativos nº16384/2021 e SEI nº 1117.2026/0000391-2; e
Considerando o disposto no Decreto nº 43.073, de 5 de setembro de 2025, que instituiu o Observatório de Políticas Públicas e o Grupo Técnico de Trabalho Consultivo para alimentar, com dados, o sistema de indicadores vinculado ao referido Observatório;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição do Grupo Técnico de Trabalho Consultivo, designado pela **Portaria nº 002/2025, de 21 de outubro de 2025**, destinado a alimentar com dados o sistema de indicadores vinculado ao Observatório de Políticas Públicas, visando subsidiar o monitoramento e a avaliação de políticas públicas, no âmbito da Secretaria de Direitos Humanos, conforme segue:
Secretaria de Direitos Humanos
EXCLUIR:
• Luciêlda de Oliveira Carvalho - CF 71.593
INCLUIR:
• Titular: Tatiana Rodrigues Alexandre - 76.748
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA EXECUTIVA DA CASA CIVIL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO LEGISLATIVA

ATO nº 006, de 30/04/2026

O Diretor do Departamento de Gestão Legislativa, no uso das atribuições previstas no artigo 208 da Lei nº 8.361, de 04/07/2025, PUBLICA o Projeto de Lei nº 104/2026 com respectivos Anexos, de iniciativa do Poder Executivo, protocolado na Câmara de Vereadores, conforme segue:

Projeto de Lei nº 104/2026.
Estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2027.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes orçamentárias do Município de Guarulhos para o exercício financeiro de 2027, em cumprimento ao disposto no artigo 165, II e § 2º, da Constituição Federal, no artigo 174, II e § 2º, da Constituição do Estado de São Paulo, no artigo 39, I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias do Estado de São Paulo, no artigo 322, II e § 2º, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e nas disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000, compreendendo:
I - as metas e prioridades da administração pública municipal;
II - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução do orçamento anual;
III - a organização e a estrutura do orçamento;
IV - a alteração da legislação tributária municipal;
V - a concretização dos macro-objetivos do Plano Plurianual - PPA;
VI - a prioridade à criança e ao adolescente;
VII - as diretrizes específicas;
VIII - as disposições gerais.

Seção I
Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2027 são estabelecidas em conformidade com as diretrizes elencadas no artigo 3º da Lei nº 8.462, de 23/12/2025, em observância com o artigo 165, § 2º, da Constituição Federal e com o artigo 322, § 2º, da Lei Orgânica do Município, especificadas no Demonstrativo de Programas e Ações por Órgão e Unidade - Físico e Financeiro.
Art. 3º As Metas Fiscais e os Riscos Fiscais estão especificados nos Anexos integrantes desta Lei, elaborados de acordo com o artigo 4º, §§ 1º e 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e com a Portaria nº 2.057, de 15/09/2025, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN/MF, abrangendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, referentes aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos e órgãos da administração pública direta e indireta.

Seção II
Das Diretrizes Gerais para a Elaboração e a Execução do Orçamento Anual

Art. 4º A elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual e de créditos adicionais para o exercício de 2027 obedecerão aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública.
Art. 5º Os valores da receita e da despesa serão orçados com base nos seguintes fatores:
I - execução orçamentária dos últimos três exercícios;
II - alterações na legislação tributária;
III - expansão ou economia nos serviços públicos realizados pela municipalidade;
IV - índices inflacionários correntes e os previstos com base na análise da conjuntura econômica do país;
V - metas de melhoria de gestão e diminuição de perdas de arrecadação a serem desenvolvidas.
Art. 6º A proposta orçamentária para a Câmara Municipal de Guarulhos não poderá ultrapassar o percentual de 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento), conforme dispõe o artigo 29-A, IV, da Constituição Federal.

Seção III
Da Organização e da Estrutura dos Orçamentos

Art. 7º A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento, a saber:
I - Orçamento Fiscal: refere-se aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - Orçamento da Seguridade Social: abrange um conjunto integrado de ações destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, previdência e assistência social das entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público;
III - Orçamento de Investimento: refere-se à empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.
Art. 8º Além de atender às normas da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, integrarão a Lei Orçamentária Anual os complementos referenciados no artigo 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e os seguintes demonstrativos:
I - programação de aplicação de recursos referentes à manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal;
II - programação de aplicação de recursos referentes às ações e aos serviços públicos de saúde de que trata o artigo 7º da Lei Complementar Federal nº 141, de 13/01/2012.
Art. 9º A dotação orçamentária é composta do seguinte detalhamento: órgão, unidade, função, subfunção, programa, ação, fonte de recurso, código de aplicação, categoria econômica, grupo de natureza da despesa e vínculo.
Art. 10. Para os efeitos desta Lei entende-se por:
I - programa: instrumento de organização da ação governamental, o qual visa à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados pelos indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II - ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade;
III - projeto: instrumento de programação, o qual visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta em um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, estando atrelado à codificação da ação;
IV - atividade: instrumento de programação criado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em um produto necessário à manutenção das ações do governo, estando atrelada à codificação da ação;
V - operações especiais: são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, estando atreladas à codificação da ação;
VI - órgão orçamentário: representa o primeiro nível hierárquico dentro da estrutura orçamentária (classificação institucional), cuja finalidade é agrupar unidades orçamentárias;
VII - unidade orçamentária: representa o segundo nível hierárquico da classificação institucional e corresponde ao agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão, sendo que as secretarias, coordenadorias, diretorias de serviços e fundos especiais de despesas, por exemplo, são considerados unidades orçamentárias;
VIII - unidade executora: terceiro nível de descentralização orçamentária, sendo que a utilização desse nível de descentralização é mais comum em municípios de grande porte, que precisam de maior pulverização dos créditos orçamentários;
IX - concedente: órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
X - convenente: são as entidades da administração pública municipal e as entidades privadas, as quais recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
XI - produto: bem ou serviço gerado diretamente pela execução de uma ação orçamentária, contribuindo para o objetivo de um programa governamental;
XII - meta física: quantidade estimada de bens ou serviços a serem entregues, obtidos ou prestados por ação, de forma regionalizada, no exercício financeiro.
§ 1º A classificação funcional será composta por funções e subfunções, identificadas por um código de cinco dígitos, sendo dois dígitos para a função e três dígitos para a subfunção.
§ 2º A classificação da estrutura programática será composta por programas e ações, identificados por um código de oito dígitos, sendo quatro dígitos para o programa e quatro dígitos para a ação, a saber:
I - cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação;
II - cada ação será identificada por operação especial, projeto ou atividade, sendo classificada na função e subfunção respectiva.
§ 3º A classificação da estrutura programática para 2027 poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP.

Subseção I
Das Operações de Crédito e dos Créditos Suplementares

Art. 11. O projeto de lei orçamentária anual poderá conter autorização para:
I - contratação de operações de crédito;
II - abertura de créditos adicionais suplementares.
Parágrafo único. Considera-se crédito adicional suplementar o acréscimo de recursos à ação governamental estabelecida na lei orçamentária anual ou em seus créditos adicionais especiais.
Art. 12. Os créditos suplementares abertos por Decreto do Poder Executivo, de que trata o artigo 11, II, desta Lei, quando destinados a suprir as insuficiências de dotações orçamentárias de pessoal e encargos sociais, de ativos e inativos, cumprimento de sentenças judiciais, serviços da dívida pública, despesas de exercícios anteriores, programas das funções de saúde, educação e ações de governo, destinados a proteção à criança e ao adolescente, despesas mediante a utilização de recursos vinculados, da reserva de contingência e despesas urgentes e imprevistas em decorrência de pandemia/calamidade, não onerarão o limite autorizado na lei orçamentária.
Art. 13. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a incluir, para atender as necessidades da execução orçamentária, através de créditos adicionais ou remanejamentos, modalidade e elemento de despesa, fonte de recursos e aplicação específica em ação consignada na lei orçamentária anual, até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa fixada para o exercício e obedecida à distribuição por grupo de despesa.
Parágrafo único. A abertura de créditos adicionais ou remanejamentos, na forma do *caput*, serão efetivados por Decreto do Poder Executivo.

Subseção II
Do Remanejamento de Recursos Orçamentários

Art. 14. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, autorizados a efetuar remanejamentos de recursos orçamentários no âmbito de seus respectivos órgãos, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação orçamentária anual.
Parágrafo único. Para assegurar a efetividade do disposto no *caput* deste artigo, entende-se por remanejamento de recursos orçamentários o movimento de recursos entre elementos de despesa de uma determinada ação de um mesmo programa.

Subseção III
Dos Novos Projetos, das Despesas Prioritárias e dos Investimentos

Art. 15. A Lei Orçamentária Anual não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.
§ 1º Entendem-se por adequadamente contemplados os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes.
§ 2º As despesas com o pagamento de pessoal e seus reflexos, aposentados e pensionistas, com a dívida pública fundada ou consolidada, bem como a contrapartida de financiamentos, terão prioridade sobre as despesas decorrentes de ações de expansão de atividades e serviços públicos.
Art. 16. As receitas municipais deverão possibilitar a prestação de serviços e execução de investimentos para melhorar a qualidade de vida no Município, contribuindo para o dinamismo do desenvolvimento econômico local, seguindo princípios de justiça tributária.
Art. 17. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro, se o mesmo estiver contido em plano plurianual ou em lei que autorize sua inclusão, conforme artigo 167, § 1º, da Constituição Federal.

Subseção IV
Da Transferência de Recursos Públicos

Art. 18. Na realização das ações de sua competência o Município poderá transferir recursos às instituições ou entidades privadas sem fins lucrativos, para a execução de ações de interesse público nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura e esporte e desenvolvimento socioeconômico, desde que atendidos os requisitos legais e observada a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014.
§ 1º As ações dispostas no *caput* deste artigo deverão estar previstas na Lei Orçamentária Anual e vinculadas a dotações específicas, observar as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF e da Lei Federal nº 4.320, de 1964, ser formalizadas por meio de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, no qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações das partes, a forma e os prazos de execução e de prestação de contas.
§ 2º É vedado o repasse de recursos financeiros decorrentes de convênios, contratos de gestão, termos de parceria ou instrumentos congêneres a entidades sem fins lucrativos que:
I - encontrem-se em situação de inadimplência quanto à prestação de contas periódica de recursos anteriormente recebidos;
II - não comprovem a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista; ou
III - descumpram os requisitos e exigências estabelecidos na legislação aplicável à celebração de parcerias com a Administração Municipal.

Subseção V
Do Custeio de Despesas, do Repasse e da Transferência de Recursos

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação, inclusive de instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que haja interesse público devidamente justificado e que sejam compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere.
Parágrafo único. Os recursos financeiros referentes à contrapartida do Município em convênio com o Governo do Estado, na prestação de serviços de prevenção e extinção de incêndios, de busca e salvamento e serviços de resgate, efetuados pela Subunidade Operacional do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, poderão ser repassados mensalmente, conforme cronograma de desembolso previsto no instrumento celebrado.
Art. 20. São permitidas transferências intraorçamentárias entre o Município e suas Autarquias, inclusive sob a forma de descentralização de créditos orçamentários, desde que previstas na Lei Orçamentária Anual ou autorizadas mediante abertura de créditos adicionais.
Art. 21. A lei orçamentária anual poderá conter dotações destinadas à execução de ações, projetos e atividades desenvolvidos por meio de:
I - consórcios públicos, observadas as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 06/04/2005, do Decreto Federal nº 6.017, de 17/01/2007, e, no que couber, da Lei Federal nº 14.133, de 1º/04/2021;
II - contratações sob o regime de parceria público-privada, nos termos da Lei Federal nº 11.079, de 30/12/2004, observados os limites legais e as exigências de responsabilidade fiscal.
Parágrafo único. As despesas de que trata este artigo deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, estar previstas na Lei Orçamentária Anual e atender às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Subseção VI
Da Reserva de Contingência

Art. 22. O orçamento do exercício financeiro de 2027 conterá reserva de contingência no valor correspondente de, no mínimo, 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
§ 1º Caso não se efetive a previsão de algum risco contingente, o saldo remanescente da dotação orçamentária a que se refere o *caput* poderá ser remanejado para outras dotações orçamentárias.
§ 2º A aplicação do disposto no *caput* deste artigo aos órgãos da administração indireta poderá ser reduzida até o mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento).
Art. 23. O orçamento do exercício financeiro de 2027 conterá, ainda, reserva de contingência do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, composta pela parcela da receita prevista para o Fundo Previdenciário Capitalizado, que ultrapassar as despesas fixadas para o respectivo fundo, destinadas a custear o pagamento de benefícios previdenciários.

Seção IV
Da Alteração da Legislação Tributária Municipal

Art. 24. As proposições legislativas, sob a forma de projetos de lei, poderão dispor sobre as seguintes alterações na legislação tributária municipal:
I - atualização da planta genérica de valores do município;
II - revisão e atualização da legislação relativa ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU;
III - instituição ou revisão de tributos pela prestação de serviços, com a finalidade de custear serviços colocados à disposição da população;
IV - revisão e atualização da legislação relativa à contribuição de melhoria decorrente de obras públicas;
V - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;
VI - revisão da legislação relativa ao Imposto Sobre a Transmissão *Inter Vivos* de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI;
VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia administrativa e prestação de serviço;
VIII - revisão das isenções dos tributos municipais para manter o interesse público e a justiça fiscal;
IX - concessão ou ampliação de incentivos ou outros mecanismos tributários que permitam o atendimento das diretrizes desta Lei;
X - revisão da legislação sobre o uso do solo, subsolo e do espaço aéreo da cidade;
XI - adequação da legislação tributária municipal em decorrência de alterações nas normas estaduais e/ou federais.
Parágrafo único. Considerando o disposto no artigo 11 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, poderão ser adotadas medidas necessárias à instituição, previsão e efetiva arrecadação de tributos de competência constitucional do Município.

Subseção Única
Do Incentivo ou Benefício de Natureza Tributária

Art. 25. Os projetos de lei de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverão estar acompanhados de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, devendo atender ao disposto no artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS
Seção I
Da Revisão do Quadro de Pessoal

Art. 26. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando a revisão do sistema de pessoal, particularmente, a implantação de nova estrutura administrativa e a instituição ou revisão de planos de cargos, carreiras e salários, incluindo:
I - a concessão, a absorção de vantagens e o aumento de remuneração de servidores;
II - a criação e a extinção de cargos públicos;
III - a criação, a extinção e a alteração da estrutura de carreiras.
Art. 27. As movimentações do quadro de pessoal, as alterações salariais e os atos que impliquem o aumento de despesa com pessoal, de que trata o artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, somente serão implementados se atendidos, cumulativamente:
I - existência de dotação orçamentária suficiente;
II - autorização específica nesta Lei;
III - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
IV - declaração do ordenador da despesa quanto à adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
V - os requisitos e os limites contidos nos artigos 16 a 23 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Parágrafo único. São nulos de pleno direito os atos que resultem em aumento da despesa com pessoal sem o atendimento das exigências previstas neste artigo.

Seção II
Dos Créditos Adicionais Especial e Extraordinário

Art. 28. A abertura de crédito adicional especial, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica na Lei Orçamentária Anual, dependerá de prévia autorização legislativa e da indicação dos recursos correspondentes, nos termos dos artigos 40, 41, II, e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e do artigo 167, V, da Constituição Federal.
Parágrafo único. Considera-se crédito adicional especial aquele destinado à criação de dotação orçamentária específica para atender a despesas não previstas na Lei Orçamentária Anual.
Art. 29. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.
Art. 30. A abertura de crédito extraordinário, destinado ao atendimento de despesas urgentes e imprevisíveis, será realizada por decreto do Poder Executivo, nos termos do artigo 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e do artigo 167, § 3º, da Constituição Federal.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. A execução da Lei Orçamentária de 2027 e dos créditos adicionais obedecerá, além dos princípios básicos dispostos no artigo 4º desta Lei, aos princípios norteadores da administração pública, da supremacia e da indisponibilidade do interesse público, da continuidade dos serviços públicos, da autotutela, da segurança jurídica, da razoabilidade e da proporcionalidade.
Art. 32. As propostas de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa devem ser amparadas por estudo prévio que demonstre a sua viabilidade técnica e os processos devem ser instruídos com a memória de cálculo do impacto que comprove a adequação orçamentário-financeira no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, em obediência ao disposto no artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Art. 33. No exercício de 2027, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no artigo 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que dê ensejo a situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Art. 34. O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar as dotações atribuídas às unidades orçamentárias, referentes às despesas com pessoal e seus reflexos, juros e amortização da dívida e outras despesas comuns com gestão centralizada.
Art. 35. Se verificado ao final de cada bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, será fixado percentual de redução sobre o total de atividades e projetos, separadamente, proporcional à participação de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional de legal execução, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida.
§ 1º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput*, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o correspondente montante que caberá a cada um na limitação de empenho e da movimentação financeira, acompanhada da devida memória de cálculo, das premissas e da justificativa para que seja publicado o ato estabelecendo as medidas de controle de empenho de movimentação financeira.
§ 2º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações orçamentárias cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, conforme disposto no artigo 9º, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
§ 3º Entender-se-á como receita não suficiente a comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, determinando assim, a limitação de empenhos e de movimentação financeira a que se refere o *caput*, quando apurado entre a receita estimada e a efetivamente arrecadada, uma diferença maior ou igual a 5% (cinco por cento).
Art. 36. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Guarulhos, até 31 de março de cada ano, cópia da prestação de contas do Município, incluindo a da Mesa da Câmara, dos demais órgãos da administração direta e indireta e da sociedade de economia mista, bem como os balanços, anexos da Lei Federal nº 4.320, de 1964, demonstrativos e relatórios referentes ao exercício anterior.
Art. 37. As emendas ao projeto de lei orçamentária anual ou aos projetos de lei que o modifiquem deverão observar o disposto no artigo 166, § 3º, da Constituição Federal e no artigo 327, § 3º, da Lei Orgânica do Município, cabendo ainda:
I - ser compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
II - indicar os recursos necessários para cobertura, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas e os constantes do artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, excluídos os que incidam sobre:
a) dotação para pessoal e seus encargos;
b) serviço da dívida;
c) precatórios judiciais;
d) dotações destinadas à cobertura de despesas referentes à manutenção de serviços básicos de utilidade pública.
§ 1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão de execução obrigatória, observado o disposto no § 8º do artigo 327 da Lei Orgânica Municipal.
§ 2º A execução das emendas de que trata o § 1º deste artigo corresponderá ao montante de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior ao do encaminhamento do projeto de lei orçamentária, devendo ser destinado no mínimo 50% (cinquenta por cento) desse percentual às ações e serviços públicos de saúde, nos termos do § 8º do artigo 327 da Lei Orgânica Municipal, aplicando-se, no que couber, o disposto no artigo 166 da Constituição Federal.
§ 3º A execução orçamentária e financeira das emendas observará critérios de equidade, razoabilidade e transparência, bem como poderá ser condicionada à inexistência de impedimentos de ordem técnica devidamente justificados.
§ 4º No caso de impedimento de ordem técnica, as programações orçamentárias poderão ser ajustadas, nos termos da legislação vigente, assegurada a transparência e a rastreabilidade da execução.
Art. 38. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária na forma remetida à Câmara Municipal, nas seguintes situações:
I - não seja encaminhado até 31 de dezembro de 2026, ao Poder Executivo, o Autógrafo correspondente ao projeto de lei do orçamento anual para sanção; ou
II - caso o mesmo não seja sancionado pelo Prefeito.
§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizados neste artigo.
§ 2º O empenhamento e o processamento da despesa, nesse caso, estarão limitados a 1/12 (um doze avos) de cada grupo de natureza de despesa dos órgãos.
§ 3º Excetuam-se das limitações do disposto neste artigo as despesas referentes a pessoal e seus encargos, serviço da dívida, dotações destinadas ao atendimento de precatórios judiciais e projetos de atividades financiadas com recursos transferidos pelos governos federal ou estadual e contrapartida.
Art. 39. Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras, constantes na programação da despesa.
Art. 40. Entende-se como despesa considerada irrelevante para os efeitos do artigo 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, aquela cujo valor não ultrapasse para a contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos, respectivamente, no artigo 75, I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observados os valores expressos no Decreto Federal nº 12.807, de 29/12/2025, ou outro que seja editado e que venha a substituí-lo.
Art. 41. O Poder Executivo estabelecerá, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, as programações financeiras e o cronograma de execução mensal de desembolso, considerando a distribuição estrutural dos recursos, observado o disposto no artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
§ 1º Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.
§ 2º No mesmo prazo do *caput*, o Poder Executivo desdobrará as receitas previstas, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, consoante artigo 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Art. 42. O Poder Executivo deverá disponibilizar pela internet:
I - lei de diretrizes orçamentárias;
II - lei orçamentária e seus anexos;
III - relatório resumido da execução orçamentária;
IV - relatório de gestão fiscal;
V - balanço anual;
VI - parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP.
Art. 43. A previsão inicial da receita poderá ser reestimada, no decorrer da execução orçamentária, em função da efetiva arrecadação, especialmente nos casos de excesso de arrecadação, observado o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
Parágrafo único. O excesso de arrecadação poderá ser utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, devendo ser devidamente demonstrado e refletido na classificação por natureza da receita, nos termos da legislação vigente.
Art. 44. O Poder Executivo disponibilizará relatório da execução orçamentária, trimestralmente, do Orçamento Criança e Adolescente.
Art. 45. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração, execução e fiscalização do Orçamento.
Art. 46. Integram a presente Lei os seguintes Anexos:
I - Metas Fiscais, composto de:
a) Metas Fiscais - Texto;
b) Metas Anuais;
c) Demonstrativo de Metas Fiscais Anuais;
d) Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
e) Demonstrativo de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
f) Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
g) Demonstrativo de Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
h) Demonstrativo de Evolução do Patrimônio Líquido;
i) Demonstrativo de Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
j) Demonstrativo de Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - RPPS e das Pensões e Inativos Militares;
k) Demonstrativo de Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
l) Demonstrativo de Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
m) Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
II - demais anexos:
a) Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - RPPS;
b) Projeção Atuarial do RPPS Fundo - Previdenciário Financeiro;
c) Projeção Atuarial do RPPS Fundo - Previdenciário Capitalizado;
d) Demonstrativo de Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais - Resultado Primário;
e) Demonstrativo de Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública;
f) Demonstrativo de Prioridades e Metas.
Art. 47. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, abril de 2026.
LUCAS SANCHES
Prefeito

Exposição de Motivos

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR FAUSTO MIGUEL MARTELLO
Presidente da E. Câmara Municipal de
G U A R U L H O S

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e dignos Pares para exame, discussão e votação o incluso Projeto de Lei que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2027, conforme estudos constantes no processo SEI nº 1120.2026/0001433-3.
Referida proposta tem por objetivo cumprir ao disposto no artigo 165, II e § 2º, da Constituição Federal, no artigo 174, II e §§ 2º e 9º, da Constituição do Estado de São Paulo, no artigo 39, I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias do Estado de São Paulo, no artigo 322, II e § 2º, da Lei Orgânica do Município, no artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000, e Portaria nº 2.057, de 15/09/2025, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN/MF.
A LDO apresenta as orientações gerais que vão nortear a elaboração e a execução do orçamento para 2027, dando cumprimento, assim, ao que estabelece a legislação vigente.
Integram o presente Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, destacando-se as Metas de Resultado Primário e Nominal, o Montante da Dívida para o exercício de 2027 e as indicações para os dois exercícios subsequentes.
O Anexo de Metas Fiscais, elaborado em consonância com a Portaria nº 2.057, de 2025, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN/MF, estabelece metas fiscais para os exercícios de 2027, 2028 e 2029, como também, traça um comparativo com as metas estabelecidas para os três exercícios anteriores ao da LDO, em valores correntes e constantes.
O Anexo de Riscos Fiscais trata de ocorrências eventuais que possam impactar negativamente as contas públicas.
O Demonstrativo de Prioridades e Metas - base 2027 estabelece as ações e objetivos prioritários do governo para o ano de referência, orientando a elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA. Este anexo define quais áreas, programas e ações receberão maior atenção e recursos no exercício de 2027.
Assim, tendo em vista que o presente Projeto de Lei, dentre outras definições, orientará a elaboração do próximo orçamento anual, solicito de Vossas Excelências a respectiva aprovação dentro dos prazos legais, e, em especial, com a observância do disposto no artigo 39, I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, *in verbis*:
"Artigo 39 - Até a entrada em vigor da lei complementar a que se refere o artigo 165, § 9º da Constituição Federal, serão obedecidas as seguintes normas:
I - o projeto de lei de diretrizes orçamentárias do Estado será encaminhado até oito meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa;"
Certo da costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público e na expectativa da aprovação do projeto na forma proposta, renovo protestos de elevado apreço.

Guarulhos, abril de 2026.
LUCAS SANCHES
Prefeito

Anexos do Projeto de Lei nº 104/2026 encontram-se disponíveis para consulta no site da Prefeitura de Guarulhos: https://www.guarulhos.sp.gov.br/legislacao-municipal

CONTROLADORIA
GERAL DO MUNÍCÍPIO

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 310/2026-CGM05
De 29 de abril de 2026

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DIANA CARDOSO DE MELO MATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8361/2025, bem como o disposto nos artigos **206** e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme processo administrativo **nº 1108.2026/0000222-4**.
RESOLVE:
1. Alterar a Portaria nº **276/2026-CGM05**, conforme segue:
Excluir:
Membro: MEGUMI SASADA TOGUCHI - CF 63205
Incluir:
Membro: JULIANE SANTOS SILVA - CF 65992
2. A **Comissão Processante** passará a vigorar da seguinte forma:
Presidente: REGINA FLAVIA LATINI PUOSSO - CF 6146
Membros: EDSON VIEIRA RIOS - CF 60166
JULIANE SANTOS SILVA - CF 65992
SILAS LIMA GOMES - CF 63484
3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 311/2026-CGM05
De 29 de abril de 2026

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DIANA CARDOSO DE MELO MATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8361/2025, bem como o disposto nos artigos **194** e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme processo administrativo **nº 1108.2026/0001339-0**, oriundo da Secretaria de Segurança Urbana.
RESOLVE:
1. Alterar a Portaria nº **278/2026-CGM05**, conforme segue:
Excluir:
Presidente: VALQUIRIA BARBOSA DA SILVA TEIXEIRA - CF 55553
Incluir:
Presidente: KATHIA TIEMI NAKAZA TOMIDA - CF 66067
Membro: WELLINGTON DIAS - CF 79569
2. A **Comissão Sindicante** passará a vigorar da seguinte forma:
Presidente: KATHIA TIEMI NAKAZA TOMIDA - CF 66067
Membros: MARIA DE FATIMA FREDERICO PEREIRA DE PAULA - CF 21404
CLARICE DE FATIMA MARTINS - CF 29882
WELLINGTON DIAS - CF 79569
3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 312/2026-CGM05
De 29 de abril de 2026

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DIANA CARDOSO DE MELO MATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8361/2025, bem como o disposto nos artigos **194** e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme processo administrativo **nº 1113.2025/0001002-8**, oriundo da Secretaria de Cultura e Turismo.
RESOLVE:
1. Alterar a Portaria nº **034/2025-CGM05**, conforme segue:
Excluir:
Presidente: VANESSA PINHEIRO TRINDADE - CF 58975
Incluir:
Presidente: DARIO AMARO DE OLIVEIRA SILVA - CF 54529
2. A **Comissão Sindicante** passará a vigorar da seguinte forma:
Presidente: DARIO AMARO DE OLIVEIRA SILVA - CF 54529
Membros: EMMANUELE ISHIARA HIGASHI - CF 80403
ROSELI MARIA SOARES DE MELO - CF 28487
3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 313/2026-CGM05
De 29 de abril de 2026

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DIANA CARDOSO DE MELO MATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8361/2025, bem como o disposto nos artigos **194** e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, a fim de apurar as eventuais irregularidades na conduta de servidores, referente aos fatos relatados no processo administrativo **nº 1118.2026/0006949-8**, oriundo da Secretaria de Educação.
RESOLVE:
1. Constituir **Comissão de Sindicância** para apurar os fatos acima descritos, composta pelos seguintes servidores:
Presidente: BRUNA PINHEIRO RAMOS - CF 75787
Membros: DANIELLE TAVARES CORREIA VILANI - CF 75952
LETICIA DE FREITAS GOMES - CF 75310
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 314/2026-CGM05
De 29 de abril de 2026

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DIANA CARDOSO DE MELO MATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8361/2025, bem como o disposto nos artigos **194** e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, a fim de apurar as eventuais irregularidades na conduta de servidores, referente aos fatos relatados no processo administrativo **nº 1111.2026/0017481-1**, oriundo da Secretaria da Saúde.
RESOLVE:
1. Constituir **Comissão de Sindicância** para apurar os fatos acima descritos, composta pelos seguintes servidores:
Presidente: CAMILLA SUELI DE GOES FELIX - CF 58151
Membros: ANA LUIZA NUNES CASACCIA - CF 45876
IEDA VIDIGAL DURANTE DE OLIVEIRA - CF 18859
Secretário: EDUARDO ANTONIO DOS SANTOS - CF 47818
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 315/2026-CGM05
De 29 de abril de 2026

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DIANA CARDOSO DE MELO MATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8361/2025, bem como o disposto nos artigos **194** e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, a fim de apurar as eventuais irregularidades na conduta de servidores, referente aos fatos relatados no processo administrativo **nº 1108.2026/0001540-7**.
RESOLVE:
1. Constituir **Comissão de Sindicância** para apurar os fatos acima descritos, composta pelos seguintes servidores:
Presidente: REBECA JAYANE DE SOUZA MENEZES - CF 57303
Membros: GABRIELA MAYUMI MURADAS KURIMOTO - CF 80345
ERICA PATRICIA CANDIDO TAVARES - CF 74920
SUELI APARECIDA FERNANDES DE SOUZA - CF 24645
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 316/2026-CGM05
De 29 de abril de 2026

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DIANA CARDOSO DE MELO MATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8361/2025, bem como o disposto nos artigos **194** e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, a fim de apurar as eventuais irregularidades na conduta de servidores, referente aos fatos relatados no processo administrativo **nº 1111.2026/0010247-0**, oriundo da Secretaria da Saúde.
RESOLVE:
1. Constituir **Comissão de Sindicância** para apurar os fatos acima descritos, composta pelos seguintes servidores:
Presidente: RAPHAEL SEBASTIAN DE SOUZA PINTO - CF 35751
Membros: ANDREIA MANCIO DE SOUZA SALVADOR - CF 49665
ROSELAND DOS SANTOS DA SILVA - CF 57898
Secretário: DANIEL LIMA FERNANDES DE SOUSA - CF 54656
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 317/2026-CGM05
De 29 de abril de 2026

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DIANA CARDOSO DE MELO MATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8361/2025, bem como o disposto nos artigos **194** e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo **nº 1108.2025/0003907-0**, oriundo da Secretaria da Saúde.
RESOLVE:
1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **016/2026-CGM05**, para conclusão dos trabalhos da Comissão, conforme solicitado via processo SEI 1111.2026/0008669-6.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 318/2026-CGM05
De 29 de abril de 2026

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DIANA CARDOSO DE MELO MATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8361/2025, bem como o disposto nos artigos **194** e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo **nº 1108.2026/0001068-5**.
RESOLVE:
1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº **178/2026-CGM05**, para conclusão dos trabalhos da Comissão, conforme solicitado via processo SEI.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 319/2026-CGM05
De 29 de abril de 2026

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DIANA CARDOSO DE MELO MATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8361/2025, bem como o disposto nos artigos **194** e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo **nº 1111.2025/0068455-9**, oriundo da Secretaria da Saúde.
RESOLVE:
1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **111/2026-CGM05**, para conclusão dos trabalhos da Comissão, conforme solicitado via processo SEI.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 320/2026-CGM05
De 29 de abril de 2026

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DIANA CARDOSO DE MELO MATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8361/2025, bem como o disposto nos artigos **194** e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo **nº 1111.2026/0005503-0**, oriundo da Secretaria da Saúde.
RESOLVE:
1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **211/2026-CGM05**, para conclusão dos trabalhos da Comissão, conforme solicitado via processo SEI.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 321/2026-CGM05
De 29 de abril de 2026

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DIANA CARDOSO DE MELO MATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8361/2025, bem como o disposto nos artigos **194** e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo **nº 1108.2026/0000211-9**.
RESOLVE:
1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **018/2026-CGM05**, para conclusão dos trabalhos da Comissão, conforme solicitado via processo SEI.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 322/2026-CGM05
De 29 de abril de 2026

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DIANA CARDOSO DE MELO MATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8361/2025, bem como o disposto nos artigos **194** e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo **nº 1101.2026/0018988-1**, oriundo da Secretaria de Administrações Regionais.
RESOLVE:
1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº **213/2026-CGM05**, para conclusão dos trabalhos da Comissão, conforme solicitado via processo SEI 1112.2026/0002135-2.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 323/2026-CGM05
De 29 de abril de 2026

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DIANA CARDOSO DE MELO MATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8361/2025, bem como o disposto nos artigos **200** e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo **nº 1143/2025**, oriundo da Secretaria da Saúde.
RESOLVE:
1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **305/2025-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão, conforme solicitado via processo SEI 1111.2025/0033621-6.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 324/2026-CGM05
De 29 de abril de 2026

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DIANA CARDOSO DE MELO MATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8361/2025, bem como o disposto nos artigos **206** e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo **nº 10238/2023**.
RESOLVE:
1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **175/2026-CGM05**, para conclusão dos trabalhos da Comissão, conforme solicitado via processo SEI 1121.2026/0005360-1.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 325/2026-CGM05
De 29 de abril de 2026

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DIANA CARDOSO DE MELO MATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8361/2025, bem como o disposto nos artigos **206** e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo **nº 1118.2024/0081218-9**.
RESOLVE:
1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **141/2025-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão, conforme solicitado via processo SEI.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 005/2026-CGM05
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 13.992/2024
PARTES: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E V.S.S. CÓDIGO FUNCIONAL Nº 41.462
COMPROMISSO: DORAVANTE OBSERVAR AS NORMAS REGULAMENTARES ATINENTES AOS DEVERES E PROIBIÇÕES, BEM COMO AO COMPROMISSO ORA ASSUMIDO, EM ESPECIAL O ITEM 6 DO INSTRUMENTO DE FLS. 172/173.
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2026
VIGÊNCIA: INÍCIO IMEDIATO, PRAZO 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO DEVIDAMENTE HOMOLOGADO PELA CORREGEDORA DO MUNICÍPIO.
DIANA CARDOSO DE MELO MATOS
CORREGEDORA DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 006/2026-CGM05
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1111.2025/0048732-0
PARTES: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E R.M.B.F.C. CÓDIGO FUNCIONAL Nº 8.704
COMPROMISSO: DORAVANTE OBSERVAR AS NORMAS REGULAMENTARES ATINENTES AOS DEVERES E PROIBIÇÕES, BEM COMO AO COMPROMISSO ORA ASSUMIDO, EM ESPECIAL O ITEM 6 DO INSTRUMENTO DE EVENTO 4254021.
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2026.
VIGÊNCIA: INÍCIO IMEDIATO, PRAZO 01 (UM) ANO A CONTAR DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO DEVIDAMENTE HOMOLOGADO PELA CORREGEDORA DO MUNICÍPIO.
DIANA CARDOSO DE MELO MATOS
CORREGEDORA DO MUNICÍPIO

SECRETARIA DE
GESTÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 069/2026-SGE
O Secretário de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, e o que consta do Edital de Abertura nº 01/2026-SGE01, Processo SEI nº 1101.2026/0000613-2 e Requisição nº 069/2026-SFI
CONVOCA, para entrega de documentos e assinatura do Termo de Compromisso, os (as) senhores (as) abaixo relacionados (as), face aprovação em processo seletivo para estágio na área de **ARQUITETURA E URBANISMO** junto à **SECRETARIA DE FINANÇAS**, conforme edital de classificação nº 02/2026-SGE01.
1º TIFFANY OLIVEIRA SANTOS
2º BRUNO SILVA PEREIRA
3º IZABEL REGINA NASCIMENTO FALCO
4º BIANCA APARECIDA GOMES SILVA
5º LARA JENIFFER SANTOS
Devendo encaminhar para o e-mail convocacaoespecial@ciee.ong.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, cópia legível dos seguintes documentos:
* RG;
* CPF;
* Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino contendo curso, horário e semestre que está cursando.
A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no prazo acima, implicará na perda da vaga.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 070/2026-SGE
O Secretário de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, e o que consta do Edital de Abertura nº 01/2026-SGE01, Processo SEI nº 1101.2026/0000613-2 e Requisição nº 070/2026-SS
CONVOCA, para entrega de documentos e assinatura do Termo de Compromisso, os (as) senhores (as) abaixo relacionados (as), face aprovação em processo seletivo para estágio na área de **ARQUITETURA E URBANISMO** junto à **SECRETARIA**

DA SAÚDE, conforme edital de classificação nº 02/2026-SGE01.
6º VITORIA BRUNA DE MOURA MENDES
7º BRUNA MARTINHO MARINACCI
Devendo encaminhar para o e-mail convocacaoespecial@ciee.ong.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, cópia legível dos seguintes documentos:
* RG;
* CPF;
* Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino contendo curso, horário e semestre que está cursando.
A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no prazo acima, implicará na perda da vaga.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 071/2026-SGE

O Secretário de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, e o que consta do Edital de Abertura nº 01/2026-SGE01, Processo SEI nº 1101.2026/0000613-2 e Requisição nº 071/2026-SDU
CONVOCA, para entrega de documentos e assinatura do Termo de Compromisso, os (as) senhores (as) abaixo relacionados (as), face aprovação em processo seletivo para estágio na área de **ENGENHARIA CIVIL** junto à **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, conforme edital de classificação nº 02/2026-SGE01.
1º JOÃO KLUIVERT DA SILVA CANUTO
2º MARTA M SILVA TEMOTEO
3º REBECCA VITOR DE OLIVEIRA
4º ORIVALDO CORDEIRO DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA
Devendo encaminhar para o e-mail convocacaoespecial@ciee.ong.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, cópia legível dos seguintes documentos:
* RG;
* CPF;
* Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino contendo curso, horário e semestre que está cursando.
A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no prazo acima, implicará na perda da vaga.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 072/2026-SGE

O Secretário de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, e o que consta do Edital de Abertura nº 01/2026-SGE01, Processo SEI nº 1101.2026/0000613-2 e Requisição nº 072/2026-SDU
CONVOCA, para entrega de documentos e assinatura do Termo de Compromisso, os (as) senhores (as) abaixo relacionados (as), face aprovação em processo seletivo para estágio na área de **ARQUITETURA E URBANISMO** junto à **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, conforme edital de classificação nº 02/2026-SGE01.
8º INGRID SOARES GONÇALVES
9º JANAINA VITORIA DOS SANTOS
1º PCD DANTE CAETANO SOUSA
10º DANTE CAETANO SOUSA
11º SOFIA SANTOS OLIVEIRA
12º GIOVANA MERINO FERREIRA
13º KAUANY MIRELLA MENEZES BASTOS
14º LUCAS LOPES PRETO
15º GABRIELA DE JESUS E SILVA
16º TAÍSLA BRUNA DO NASCIMENTO FREITAS
17º DANIELLE AYUMI MAEDA
18º LETICIA COSTA BATISTA
19º KETHELIN DA SILVA MARINARI
Devendo encaminhar para o e-mail convocacaoespecial@ciee.ong.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, cópia legível dos seguintes documentos:
* RG;
* CPF;
* Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino contendo curso, horário e semestre que está cursando.
A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no prazo acima, implicará na perda da vaga.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM FIRMAR PARCERIAS INSTITUCIONAIS PARA APOIO A EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE GUARULHOS

O MUNICÍPIO DE GUARULHOS, por intermédio da SECRETARIA DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com vistas ao credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em firmar parcerias institucionais para apoio à realização de eventos promovidos pela Administração Municipal, nos termos das disposições deste instrumento.
O presente chamamento rege-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, bem como pelas disposições constantes neste edital.
Esclarece-se que o presente procedimento não possui natureza contratual onerosa, tendo por objeto a formalização de ajuste de cooperação institucional sem transferência de recursos financeiros.
Não obstante, em razão da possibilidade de geração de benefícios indiretos às empresas participantes, especialmente no que se refere à divulgação institucional, **aplicam-se subsidiariamente os princípios e disposições pertinentes da Lei nº 14.133/2021**, no que couber, em especial quanto à observância da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

1. DO OBJETO

1.1. O presente chamamento público tem por objeto o **credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em apoiar a realização de eventos institucionais promovidos pelo Município de Guarulhos**, mediante fornecimento de bens, serviços ou apoio logístico, **sem transferência de recursos financeiros**.
1.2. O apoio dar-se-á em caráter voluntário, visando contribuir para a realização de atividades de interesse público, observados os princípios da Administração Pública, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
1.3. As parcerias serão formalizadas por meio de **Acordo de Cooperação**, nos termos da minuta constante do Anexo II, e as ações abrangidas poderão incluir, dentre outras:
I - eventos comemorativos de datas institucionais, tais como Dia Internacional da Mulher, Dia do Servidor Público, entre outras;
II - campanhas de conscientização social e de saúde pública;
III - ações voltadas à promoção da qualidade de vida e bem-estar dos servidores públicos;
IV - eventos culturais, educativos, ambientais e de cidadania;
1.4. A participação no presente chamamento não gera qualquer direito à contratação, tampouco assegura a participação automática em eventos específicos, ficando a efetiva atuação condicionada à conveniência e oportunidade da Administração Pública.

2. DA NATUREZA JURÍDICA E DA FINALIDADE

2.1. O presente chamamento possui natureza de credenciamento público, não se configurando como procedimento licitatório competitivo.
2.2. Não haverá disputa entre propostas, sendo consideradas aptas aquelas que atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital.
2.3. Poderão ser credenciadas múltiplas empresas para o mesmo evento, desde que suas propostas sejam compatíveis entre si e com o interesse público.
2.4. Não haverá qualquer forma de remuneração ou contraprestação financeira por parte da Administração Pública.
2.5. A eventual divulgação institucional da empresa apoiadora não configura pagamento, remuneração ou relação onerosa, devendo observar estritamente os limites estabelecidos neste edital.
2.6. O presente chamamento público tem por finalidade:
I - ampliar a capacidade de realização de eventos institucionais, sem geração de ônus aos cofres públicos;
II - promover a integração entre a Administração Pública e a iniciativa privada em ações de interesse coletivo;
III - assegurar transparência, isonomia e impessoalidade na seleção de parceiros institucionais;
IV - fomentar ações voltadas à valorização do servidor público e à promoção de políticas públicas sociais, culturais e educativas;

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando a diversidade de eventos promovidos pela Administração Pública, bem como a variabilidade de público, estrutura, duração e finalidade, não se mostra possível a prévia padronização quantitativa ou financeira dos apoios pretendidos.
3.2. As propostas poderão contemplar diferentes modalidades de apoio, tais como fornecimento de bens, serviços, infraestrutura ou suporte logístico, conforme interesse das empresas participantes.
3.3. Em razão dessa natureza variável, adota-se modelo flexível de credenciamento, com análise de compatibilidade das propostas com o interesse público.

4. DOS PRINCÍPIOS APLICÁVEIS

4.1. O presente chamamento observará os princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal.
4.2. Aplicam-se subsidiariamente ao presente procedimento os princípios e disposições pertinentes da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no que se refere à:
I - isonomia;
II - transparência;
III - julgamento objetivo;
IV - motivação dos atos administrativos.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente chamamento público pessoas jurídicas de direito privado, regularmente constituídas, que tenham interesse em firmar parceria institucional com o Município de Guarulhos, nos termos deste edital.
5.2. A participação implica a aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste edital, bem como o compromisso de observância dos princípios que regem a Administração Pública.

5.3. Requisitos para participação

As interessadas deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:
I - possuir inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
II - apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
III - apresentar regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, na forma da legislação aplicável;
IV - apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
V - não estar suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública, no que couber;
VI - não ter sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
VII - quando a natureza do apoio envolver atividades sujeitas à vigilância sanitária, tais como fornecimento de alimentos, bebidas, serviços de saúde ou bem-estar, a interessada deverá comprovar que possui as licenças, alvarás e autorizações exigidas pelos órgãos competentes, especialmente da vigilância sanitária.
VIII - apresentar a manifestação de interesse, conforme o modelo no Anexo I, parte integrante deste edital.

5.4. Vedações à participação

Não poderão participar do presente chamamento:
I - pessoas jurídicas que se encontrem em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se comprovada a viabilidade econômica, na forma da legislação aplicável;
II - empresas que possuam, em seu quadro societário, agentes públicos vinculados ao Município de Guarulhos, quando tal situação configurar conflito de interesses, nos termos da legislação vigente;
III - pessoas jurídicas que tenham sido penalizadas com sanções que impeçam sua participação em procedimentos administrativos perante o Poder Público;
IV - empresas que não atendam aos requisitos mínimos de habilitação previstos neste edital;

5.5. Responsabilidade das participantes

5.5.1. As empresas participantes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sujeitando-se às sanções administrativas e legais cabíveis em caso de irregularidade.
5.5.2. A participação no presente chamamento não gera qualquer vínculo contratual automático com o Município, nem assegura exclusividade ou preferência na participação em eventos.

6. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas serão analisadas com base em critérios objetivos de compatibilidade com o interesse público, observando-se:
I - **adequação ao evento**, entendida como a compatibilidade entre o apoio ofertado e a finalidade institucional do evento;
II - **utilidade pública**, considerando o benefício direto proporcionado ao público participante;
III - **viabilidade de execução**, considerando a capacidade operacional da empresa e a exequibilidade da proposta;
IV - **conformidade legal**, especialmente quanto ao atendimento às normas sanitárias, de segurança e demais exigências aplicáveis.
6.2. O presente chamamento possui natureza de credenciamento, **não havendo classificação entre propostas**, sendo consideradas aptas aquelas que atenderem integralmente aos requisitos estabelecidos neste edital.
6.3. Poderão ser aprovadas múltiplas propostas para um mesmo evento, desde que compatíveis entre si e com o interesse público.
6.4. A análise será realizada por comissão designada pela Administração, mediante decisão fundamentada.

7. DAS FORMAS DE APOIO E DAS CONTRAPARTIDAS

7.1. Das formas de apoio

7.1.1. As empresas credenciadas poderão colaborar com a Administração Municipal mediante a oferta voluntária de bens, serviços ou suporte logístico, destinados à realização de eventos institucionais, observadas as diretrizes deste edital e o interesse público envolvido.

7.1.2. As formas de apoio poderão compreender, exemplificativamente:

I - fornecimento de brindes institucionais;
II - disponibilização de serviços, tais como palestras, oficinas, atividades culturais, ações de saúde, entre outros;
III - fornecimento de coffee break;
IV - fornecimento de bebidas;
V - fornecimento de alimentos;
VI - disponibilização de infraestrutura, equipamentos ou materiais necessários à realização dos eventos;
VII - apoio logístico e operacional;
VIII - fornecimento de materiais educativos ou informativos;
IX - apoio com decoração e ambientação de espaços;
X - prestação de serviços de bem-estar, tais como massagens e atividades correlatas de natureza não invasiva.
7.1.3. As propostas apresentadas deverão ser compatíveis com a natureza institucional dos eventos, com o interesse público envolvido e com as condições de segurança, saúde e integridade dos participantes.

7.2. Das contrapartidas institucionais

7.2.1. Em contrapartida ao apoio oferecido, poderá o Município autorizar a divulgação institucional das empresas participantes, de forma estritamente informativa e vinculada ao evento apoiado a critério da Administração.
7.2.2. A divulgação poderá ocorrer por meio de:
I - inserção da logomarca em materiais institucionais do evento;
II - menção institucional durante a realização das atividades;
III - divulgação em canais oficiais da Administração, quando pertinente;
7.2.3. A divulgação das marcas deverá observar os princípios da impessoalidade, moralidade e moderação, sendo vedada qualquer forma de promoção pessoal de agentes públicos ou de exploração comercial indevida.

7.3. Das limitações

7.3.1. A participação das empresas no presente chamamento não lhes confere direito à exclusividade de participação em eventos promovidos pelo Município.
7.3.2. Fica vedada a comercialização direta de produtos ou serviços no âmbito dos eventos, salvo se houver regulamentação específica que autorize tal prática, hipótese que não se confunde com o objeto deste edital.
7.3.3. É vedada a utilização da parceria para fins que possam comprometer a imagem institucional do Município ou que sejam incompatíveis com o interesse público.
7.3.4. Em nenhuma hipótese a Administração Pública assumirá obrigações financeiras ou encargos decorrentes das ações realizadas pelas empresas participantes.
7.3.5. As ações de decoração e ambientação deverão ser previamente aprovadas pela Secretaria de Gestão, sendo vedadas intervenções que possam comprometer o patrimônio público ou a segurança dos participantes;
7.3.6. Os serviços de bem-estar deverão restringir-se a práticas não invasivas, sendo vedada a realização de procedimentos que envolvam risco à saúde ou que exijam habilitação profissional específica não comprovada.

8. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

8.1. Da inscrição

8.1.1. As pessoas jurídicas interessadas em participar do presente chamamento público deverão protocolar manifestação de interesse (Anexo I), acompanhada da documentação exigida neste edital, encaminhando-a para o endereço eletrônico credenciamento-dtgrh@guarulhos.sp.gov.br.
8.1.2. O chamamento público permanecerá aberto durante todo o período de vigência do edital, sendo admitida a apresentação de requerimentos de credenciamento a qualquer tempo.
8.1.3. Os pedidos de credenciamento serão analisados pela unidade administrativa competente, observada a ordem de protocolo, ressalvadas hipóteses justificadas de interesse público devidamente motivadas, em conformidade com os princípios da isonomia, impessoalidade e interesse público.

8.2. Da documentação necessária

8.2.1. Para fins de habilitação, as interessadas deverão apresentar, no mínimo, os seguintes documentos:
I - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
III - certidões de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
V - declaração de inexistência de impedimentos para participação em procedimentos junto à Administração Pública;
VI - declaração de ciência e concordância com os termos do presente edital;
8.2.2. A Administração poderá, a seu critério, solicitar documentação complementar, caso necessário à análise da proposta.

8.3. Da análise e habilitação

8.3.1. A análise dos pedidos de credenciamento será realizada pela unidade administrativa competente da Secretaria de Gestão, designada para condução do procedimento.
8.3.2. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, doações em dinheiro ou em espécie, vedada qualquer forma de transferência de recursos financeiros ao Município no âmbito deste chamamento.
8.3.3. Serão consideradas habilitadas as empresas que atenderem integralmente às exigências deste edital.
8.3.4. A decisão quanto à habilitação será formalizada nos autos do processo administrativo, com a devida motivação.
8.3.5. O resultado da habilitação será divulgado nos meios oficiais do Município.

8.4. Do credenciamento

8.4.1. As empresas consideradas habilitadas serão formalmente credenciadas e passarão a integrar o cadastro de parceiros institucionais do Município de Guarulhos.
8.4.2. O credenciamento não gera direito automático à participação em eventos específicos, ficando sua efetiva convocação condicionada à conveniência e oportunidade da Administração.

8.5. Da atualização cadastral

8.5.1. As empresas credenciadas deverão manter atualizados seus dados cadastrais e documentos de habilitação, sob pena de suspensão ou descredenciamento.

9. DA SELEÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO NOS EVENTOS

9.0.1. A execução do apoio ficará condicionada à aprovação prévia, pela Administração, da proposta detalhada apresentada pela empresa, que definirá as condições específicas de execução.

9.1. Da convocação para eventos

9.1.1. A participação das empresas credenciadas em eventos específicos dependerá de convocação a ser realizada pela Administração Municipal, de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade.
9.1.2. A convocação poderá ocorrer por meio de:
I - comunicação direta às empresas credenciadas;
II - divulgação nos meios oficiais do Município;
III - outro meio idôneo que assegure a ciência dos interessados;

9.2. Da manifestação de interesse

9.2.1. As empresas credenciadas deverão manifestar formalmente seu interesse em participar de cada evento, nos termos estabelecidos pela Administração, devendo ser apresentadas com antecedência suficiente à análise e organização do evento.
9.2.2. A manifestação de interesse deverá conter, sempre que aplicável:
I - descrição da proposta de apoio;
II - especificação dos bens, serviços ou estrutura a serem disponibilizados;
III - eventuais condições ou limitações da proposta;

9.2.3. As manifestações de interesse deverão ser apresentadas com antecedência suficiente à análise e organização do evento, de modo a permitir a adequada avaliação pela Administração.

9.3. Dos critérios de seleção

9.3.1. A seleção das empresas participantes para cada evento será realizada de forma motivada, observados os critérios gerais previstos no item 5 deste edital:

I - adequação da proposta ao interesse público e à finalidade do evento;

II - compatibilidade da proposta com as necessidades da Administração;

III - qualidade e relevância do apoio oferecido;

IV - viabilidade técnica e operacional;

V - atendimento às diretrizes institucionais do Município;

9.3.2. Sempre que possível, será privilegiada a participação de múltiplos parceiros em um mesmo evento, vedada a concessão de exclusividade.

9.4. Da formalização da participação

9.4.1. A participação das empresas selecionadas será formalizada por meio de **Acordo de Cooperação**, a ser celebrado previamente à realização do evento.

9.4.2. O instrumento deverá conter, no mínimo:

I - identificação das partes;

II - objeto da parceria;

III - obrigações das partes;

IV - condições de execução;

V - disposições sobre uso de marca;

VI - cláusulas de responsabilidade;

9.5. Da não obrigatoriedade de seleção

9.5.1. A Administração Pública não está obrigada a selecionar todas as empresas que manifestarem interesse, podendo optar, de forma justificada, pelas propostas que melhor atendam ao interesse público.

9.6. Da ausência de vínculo

9.6.1. A participação nos eventos não gera qualquer vínculo contratual, trabalhista ou de qualquer natureza entre as empresas participantes e o Município, limitando-se à parceria institucional prevista neste edital.

10. DA FORMALIZAÇÃO DAS PARCERIAS

10.1. Do instrumento jurídico

10.1.1. As parcerias decorrentes do presente chamamento público serão formalizadas por meio de **Acordo de Cooperação**, instrumento jurídico adequado às hipóteses em que não há transferência de recursos financeiros, mas sim a conjugação de esforços entre as partes para a consecução de finalidade de interesse público.

10.1.2. O Acordo de Cooperação será celebrado previamente à realização de cada evento, conforme minuta constante do **Anexo II** deste edital, sendo condição indispensável para a participação das empresas selecionadas.

10.2. Do conteúdo mínimo

10.2.1. O Acordo de Cooperação deverá conter, no mínimo:

I - a qualificação completa das partes;

II - a descrição detalhada do objeto da parceria;

III - as obrigações assumidas por cada uma das partes;

IV - a forma de execução das atividades;

V - as condições relativas à divulgação institucional da marca;

VI - as responsabilidades civis e administrativas;

VII - as hipóteses de rescisão ou extinção do ajuste;

VIII - o prazo de vigência, limitado ao período necessário à realização do evento;

10.3. Das obrigações das partes

10.3.1. Caberá ao Município:

I - coordenar e supervisionar a execução do evento;

II - definir as diretrizes institucionais a serem observadas;

III - autorizar e fiscalizar a utilização de marcas e materiais institucionais;

10.3.2. Caberá à empresa parceira:

I - cumprir integralmente as obrigações assumidas no Acordo de Cooperação;

II - observar as diretrizes institucionais estabelecidas pelo Município;

III - responsabilizar-se pela qualidade e regularidade dos bens e serviços fornecidos;

IV - abster-se de qualquer prática que possa comprometer a imagem institucional do Município;

10.4. Da ausência de ônus financeiro

10.4.1. As parcerias firmadas no âmbito deste edital não implicarão, em hipótese alguma, transferência de recursos financeiros por parte do Município, sendo vedada a assunção de qualquer obrigação de natureza pecuniária.

10.4.2. Todos os custos relacionados à execução das ações propostas serão de responsabilidade exclusiva das empresas parceiras.

10.5. Da responsabilidade

10.5.1. As empresas parceiras serão integralmente responsáveis pelos bens e serviços por elas fornecidos, inclusive quanto à qualidade, segurança e conformidade com a legislação aplicável.

10.5.2. O Município responderá nos termos do art. 37, §6º da Constituição Federal, sem prejuízo do direito de regresso contra a empresa parceira nos casos de dolo ou culpa.

11. DA HIPÓTESE DE LIMITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

11.1. Na hipótese de limitação operacional, técnica ou de espaço que inviabilize a participação de todas as empresas aptas, a Administração poderá adotar critérios objetivos de seleção, tais como:

I - compatibilidade entre as propostas;

II - ordem cronológica de inscrição;

III - rodízio entre os interessados habilitados;

IV - sorteio público, quando necessário.

11.2. O rodízio consistirá na alternância entre as empresas previamente habilitadas, de modo a assegurar tratamento isonômico e igualitário de participação nos eventos.

11.3. A definição do critério a ser utilizado em cada caso será devidamente motivada e registrada no processo administrativo.

12. DA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL E USO DE MARCA

12.1. A eventual divulgação da empresa participante terá caráter **estritamente institucional e informativo**, vinculada exclusivamente ao evento apoiado.

12.2. A divulgação deverá observar os princípios da impessoalidade e moralidade administrativa, nos termos do art. 37 da Constituição Federal.

12.3. É vedado:

I - o uso de slogans, chamadas publicitárias ou qualquer conteúdo de natureza comercial;

II - a promoção de produtos, serviços ou marcas com finalidade mercadológica;

III - a veiculação de ofertas, campanhas ou ações que induzam ao consumo;

IV - a associação da imagem do Município a interesses privados incompatíveis com o interesse público.

12.4. A divulgação dependerá de **prévia aprovação da Administração**, que poderá limitar, adequar ou vedar sua utilização a qualquer tempo.

12.5. A autorização de divulgação:

I - não gera direito adquirido;

II - não implica exclusividade;

III - poderá ser concedida a múltiplas empresas no mesmo evento.

12.6. A exposição de marcas deverá observar critérios de **moderação e proporcionalidade**, sendo vedada a exploração excessiva da imagem institucional do Município.

13. DAS RESPONSABILIDADES DAS EMPRESAS PARTICIPANTES

13.1. A empresa participante será **integral e exclusivamente responsável**:

I - pela execução das atividades propostas;

II - pela qualidade, segurança e adequação dos bens e serviços fornecidos;

III - pelo cumprimento da legislação aplicável;

IV - por eventuais danos causados à Administração Pública ou a terceiros.

13.2. A responsabilidade prevista neste edital abrange as esferas civil, administrativa e demais aplicáveis, **independentemente de culpa**.

13.3. A participação no presente chamamento implica a **assunção integral dos riscos** inerentes à execução das atividades propostas.

13.4. A empresa será responsável por seus empregados, prepostos e colaboradores, não havendo qualquer vínculo com a Administração Pública.

14. DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS E SANITÁRIAS

14.1. Quando o apoio envolver atividades sujeitas à vigilância sanitária ou regulamentação específica, a empresa deverá:

I - cumprir integralmente as normas da ANVISA e demais órgãos competentes;

II - possuir as licenças, alvarás e autorizações exigidas;

III - garantir que os serviços sejam prestados por profissionais habilitados, quando aplicável.

14.2. A comprovação do atendimento aos requisitos poderá ser exigida previamente à execução das atividades.

14.3. O descumprimento das exigências poderá ensejar:

I - desclassificação da proposta;

II - impedimento de participação no evento;

III - aplicação de sanções administrativas.

15. DOS BENS E SERVIÇOS FORNECIDOS

15.1. Os bens e serviços ofertados deverão ser previamente descritos e aprovados pela Administração.

15.2. A destinação dos bens será definida conforme sua natureza, podendo:

I - ser consumidos durante o evento;

II - ser utilizados temporariamente;

III - ser incorporados ao patrimônio público, quando cabível.

15.3. Em nenhuma hipótese haverá ressarcimento ou compensação financeira à empresa participante.

16. DO DESCREDENCIAMENTO E DAS SANÇÕES

16.1. Do descredenciamento

16.1.1. A empresa poderá ser descredenciada do cadastro de parceiros institucionais, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento das condições estabelecidas neste edital ou no Acordo de Cooperação;

II - prestação de informações falsas ou apresentação de documentos inverídicos;

III - prática de atos que comprometam a imagem institucional do Município ou que contrariem o interesse público;

IV - não atendimento às convocações da Administração, de forma reiterada e injustificada;

V - perda das condições de habilitação exigidas neste edital;

16.1.2. O descredenciamento será precedido de notificação da empresa interessada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

16.2. Do descredenciamento a pedido

16.2.1. A empresa poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante comunicação formal à Administração, não lhe sendo aplicável qualquer penalidade, desde que não haja pendências relacionadas a eventos já assumidos.

16.3. Das sanções administrativas

16.3.1. Sem prejuízo do descredenciamento, poderão ser aplicadas às empresas parceiras, observado o devido processo administrativo, as seguintes sanções:

I - advertência, nos casos de descumprimento de menor gravidade;

II - suspensão temporária do credenciamento;

III - impedimento de participação em futuros chamamentos, pelo prazo a ser definido pela Administração, conforme a gravidade da infração;

16.3.2. As sanções serão aplicadas de forma proporcional à gravidade da infração, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

16.3.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3.4. As sanções serão aplicadas mediante decisão motivada da autoridade competente.

16.4. Da responsabilização

16.4.1. A aplicação das sanções previstas neste edital não afasta a responsabilidade civil ou administrativa da empresa por eventuais danos causados à Administração Pública ou a terceiros.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Da vigência do edital

17.1.1. O presente edital terá vigência pelo prazo de **32 (trinta e dois) meses**, contados da data de sua publicação.

17.1.2. A Administração poderá, a qualquer tempo, revisar, alterar ou revogar o presente edital, mediante justificativa, em razão de interesse público ou necessidade de adequação normativa.

17.1.3. Durante a vigência do edital, será admitido o credenciamento de interessados a qualquer tempo.

17.2. Da publicidade

17.2.1. O presente edital será publicado nos meios oficiais do Município, garantindo ampla divulgação e acesso aos interessados.

17.2.2. Os atos decorrentes deste chamamento, incluindo resultados de habilitação e convocações, serão igualmente divulgados nos canais institucionais.

17.3. Das impugnações e esclarecimentos

17.3.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital, mediante requerimento fundamentado, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data de sua publicação.

17.3.2. As impugnações serão analisadas pela unidade responsável, com apoio da Procuradoria do Município, quando necessário.

17.4. Dos casos omissos

17.4.1. Os casos omissos serão resolvidos pela unidade administrativa responsável pelo procedimento, observados os princípios que regem a Administração Pública e a legislação aplicável.

17.5. Da inexistência de vínculo

17.5.1. A participação no presente chamamento não gera qualquer vínculo contratual, trabalhista, previdenciário ou de qualquer natureza entre o Município e as empresas credenciadas, limitando-se à parceria institucional prevista neste edital.

17.6. Da vedação de ônus ao Município

17.6.1. Em nenhuma hipótese o presente chamamento implicará transferência de recursos financeiros ou geração de despesas para o Município, sendo as ações decorrentes integralmente suportadas pelas empresas participantes.

17.7. Do foro

17.7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarulhos para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da aplicação deste edital.

18. DOS ANEXOS

Integram o presente edital, para todos os fins:

Anexo I - Modelo de Manifestação de Interesse e Declarações

Anexo II - Minuta de Acordo de Cooperação

Guarulhos, 29 de abril de 2026.

Armando Tavares dos Santos Neto

Secretário de Gestão

ANEXO I

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - APOIO A EVENTO INSTITUCIONAL

À

Prefeitura do Município de Guarulhos

Secretaria de Gestão

Ref.: Chamamento Público nº ___/2026

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal _____, vem, respeitosamente, manifestar seu interesse em participar do evento abaixo descrito, nos termos do edital em referência.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO

Nome do evento: _____

Data prevista: _____

Local: _____

2. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE APOIO

A empresa propõe apoiar o evento por meio das seguintes modalidades (assinalar e detalhar):

2.1. Apoio com decoração e ambientação

( ) Sim ( ) Não

Exemplos: ornamentação do espaço, ambientação temática, fornecimento de arranjos, painéis decorativos, itens cenográficos, entre outros):

Descrição: _____

2.2. Fornecimento de coffee break

( ) Sim ( ) Não

Descrição: _____

2.2. Fornecimento de bebidas

( ) Sim ( ) Não

Descrição: _____

2.3. Fornecimento de alimentos

( ) Sim ( ) Não

Descrição: _____

2.4. Serviços de bem-estar e estética

( ) Sim ( ) Não

Exemplos: massagens, quick massage, reflexologia, cuidados estéticos não invasivos, entre outros):

Descrição: _____

2.5. Prestação de serviços

( ) Sim ( ) Não

Descrição: _____

2.6. Infraestrutura e apoio logístico

( ) Sim ( ) Não

Descrição: _____

2.7. Outros tipos de apoio

( ) Sim ( ) Não

Descrição: _____

3. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

(Detalhar quantitativos, cronograma, duração da atividade, número de atendimentos estimados, entre outros elementos relevantes)

3.1. Documentação anexa

A empresa declara que apresenta, em anexo, os seguintes documentos:

( ) Contrato social ou ato constitutivo atualizado

( ) Comprovante de inscrição no CNPJ

( ) Certidão de regularidade fiscal federal

( ) Certidão de regularidade fiscal estadual

( ) Certidão de regularidade fiscal municipal

( ) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)

( ) Outros: _____

4. DECLARAÇÕES

A empresa declara que:

I - tem ciência de que a participação no presente chamamento não gera qualquer direito à exclusividade;

II - não realizará comercialização direta de produtos ou serviços no âmbito do evento, salvo autorização expressa da Administração Pública;

III - cumprirá integralmente as diretrizes institucionais estabelecidas pelo Município;

IV - assume integral responsabilidade pelos bens e serviços ofertados;

V - não haverá qualquer ônus financeiro para o Município em decorrência de sua participação;

VI - atuará em conformidade com os princípios da Administração Pública, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

VII - não possui impedimentos para participação em procedimentos junto à Administração Pública;

VIII - tem ciência e concorda integralmente com os termos do edital de chamamento público;
5. DADOS PARA CONTATO
Nome do responsável: _____
Cargo: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Local e data: _____
[Nome do representante legal]
[Cargo]

ANEXO II
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº ___/2026

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARULHOS E [NOME DA EMPRESA], PARA APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTO INSTITUCIONAL, SEM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

O **MUNICÍPIO DE GUARULHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 46.319.000/0001-50, por intermédio da Secretaria de Gestão, com sede administrativa à Av. Presidente de Alencar Castelo Branco, nº 1041 - Vila Augusta - Guarulhos - SP - CEP: 07040-030, neste ato representado por seu Secretário de Gestão, Sr. Armando Tavares dos Santos Neto, doravante denominado **MUNICÍPIO DE GUARULHOS**, e, de outro lado, **[NOME DA EMPRESA]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na [endereço], neste ato representada por [nome do representante legal], doravante denominada **PARCEIRA**, têm entre si justo e acordado o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas, bem como pelos princípios da Administração Pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

Esclarece-se que o presente instrumento possui natureza de cooperação institucional, sem transferência de recursos financeiros.

Não obstante, em razão da possibilidade de geração de benefícios indiretos à PARCEIRA, especialmente no que se refere à divulgação institucional, **aplicam-se subsidiariamente os princípios e disposições pertinentes da Lei nº 14.133/2021**, no que couber.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a conjugação de esforços entre as partes para apoio à realização do evento **[descrever o evento - ex: "Comemoração do Dia do Servidor Público"]**, promovido pelo Município de Guarulhos.
1.2. A participação da PARCEIRA consistirá no fornecimento de [descrever bens/serviços - ex: brindes, serviços, estrutura, etc.], previamente descritos na proposta aprovada pela Administração, devendo conter, sempre que possível:
I - especificação dos itens;
II - quantitativos estimados;
III - condições de execução;
IV - cronograma de entrega ou prestação.
1.3. O evento será realizado na data de //____, no local _____, podendo sofrer ajustes mediante prévia comunicação entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA NATUREZA DA PARCERIA

2.1. O presente Acordo de Cooperação possui natureza institucional e não onerosa, não implicando, em hipótese alguma, transferência de recursos financeiros entre as partes.
2.2. A atuação da PARCEIRA dar-se-á em caráter voluntário, visando contribuir para a realização de evento de interesse público.
2.3. O presente instrumento não gera vínculo contratual, trabalhista, previdenciário ou de qualquer natureza entre as partes, limitando-se à finalidade específica ora pactuada.
2.4. A eventual divulgação institucional da PARCEIRA não caracteriza contraprestação financeira, devendo observar estritamente os limites estabelecidos neste instrumento e no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. Compete ao MUNICÍPIO:
I - coordenar, organizar e supervisionar a execução do evento;
II - definir as diretrizes institucionais a serem observadas durante a realização das atividades;
III - autorizar previamente a utilização de logomarcas e materiais institucionais;
IV - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela PARCEIRA;
V - zelar pela observância dos princípios da Administração Pública no âmbito da parceria.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARCEIRA

4.1. Compete à PARCEIRA:
I - cumprir integralmente as obrigações assumidas no presente Acordo de Cooperação, nos termos da proposta apresentada e aprovada pela Administração;
II - fornecer os bens, serviços ou suporte logístico descritos na Cláusula Primeira, dentro dos padrões de qualidade, segurança e adequação exigidos pela legislação vigente;
III - observar rigorosamente as diretrizes institucionais estabelecidas pelo MUNICÍPIO, especialmente no que se refere à conduta durante o evento e à utilização de espaços públicos;
IV - abster-se de qualquer prática que possa comprometer a imagem institucional do MUNICÍPIO ou que seja incompatível com o interesse público;
V - responsabilizar-se integralmente pelos bens e serviços fornecidos, inclusive quanto à sua qualidade, funcionamento, segurança e conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis;
VI - arcar com todos os custos decorrentes de sua participação no evento, não podendo, em nenhuma hipótese, pleitear ressarcimento ou qualquer forma de contraprestação financeira por parte do MUNICÍPIO;
VII - observar as normas de segurança, saúde, acessibilidade e demais exigências legais aplicáveis à natureza de sua atuação;
VIII - não realizar qualquer tipo de comercialização direta de produtos ou serviços no âmbito do evento, salvo se expressamente autorizado pela Secretaria de Gestão do município em instrumento específico, o que não se presume pelo presente ajuste;
IX - não ceder, transferir ou delegar a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas neste Acordo, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO;
X - responder por eventuais danos causados à Administração Pública ou a terceiros em decorrência de sua atuação no âmbito do evento;
XI - submeter previamente à aprovação da Secretaria de Gestão do Município quaisquer intervenções de decoração ou ambientação do espaço do evento;
XII - responsabilizar-se integralmente pela instalação, manutenção e retirada de itens de decoração, sem causar danos ao patrimônio público;
XIII - assegurar que os serviços de bem-estar eventualmente oferecidos sejam de natureza não invasiva e realizados por profissionais devidamente qualificados;
XIV - observar as normas sanitárias, de segurança e demais exigências legais aplicáveis aos serviços prestados.
XV - comprovar, quando aplicável, a posse de licenças, alvarás e autorizações exigidas pelos órgãos competentes, especialmente em atividades sujeitas à vigilância sanitária;
XVI - assegurar o cumprimento das normas da ANVISA e demais regulamentações aplicáveis, quando envolver fornecimento de alimentos, bebidas ou serviços de saúde e bem-estar;
XVII - garantir que os serviços sejam executados por profissionais devidamente habilitados, quando exigido por lei.
4.2. Da responsabilidade exclusiva
4.2.1. A PARCEIRA será a única responsável por seus empregados, prepostos e colaboradores, não havendo qualquer vínculo jurídico com o MUNICÍPIO.
4.2.2. A PARCEIRA deverá garantir que todos os envolvidos em sua atuação estejam devidamente aptos à execução das atividades propostas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE EXECUÇÃO

A execução do objeto dependerá de aprovação prévia da proposta detalhada, que integrará o presente instrumento como anexo, contendo especificações, quantitativos e condições de execução**.**
5.1. As atividades relacionadas à decoração e ambientação deverão ser previamente aprovadas pela Secretaria de Gestão, sendo vedadas intervenções que comprometam a integridade do espaço público ou a segurança dos participantes.
5.2. Os serviços de bem-estar deverão limitar-se a práticas não invasivas, sendo vedada a realização de procedimentos que envolvam risco à saúde ou que exijam habilitação profissional específica não comprovada.
5.3. A PARCEIRA será integralmente responsável pela atuação de seus profissionais, bem como pela observância das normas sanitárias, de segurança e demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL E DO USO DE MARCA

6.1. Em contrapartida ao apoio prestado pela PARCEIRA, poderá a Secretaria de Gestão do MUNICÍPIO autorizar a divulgação institucional de sua logomarca, de forma estritamente informativa e vinculada ao evento objeto do presente Acordo.
6.2. A divulgação de que trata o item anterior poderá ocorrer, a critério da Secretaria de Gestão do MUNICÍPIO, por meio de:
I - inserção da logomarca em materiais institucionais relacionados ao evento;
II - menção institucional durante a realização das atividades;
III - divulgação em canais oficiais do MUNICÍPIO, quando pertinente;
6.3. A utilização de elementos visuais, decorativos ou de ambientação vinculados à marca da PARCEIRA deverá ser previamente aprovada pela Secretaria de Gestão, observadas as diretrizes institucionais.
6.4. Dos limites da divulgação
6.4.1. A divulgação da marca da PARCEIRA deverá observar, obrigatoriamente:
I - caráter meramente institucional e informativo;
II - moderação e proporcionalidade na exposição da marca;
III - respeito aos princípios da impessoalidade e moralidade administrativa, nos termos do artigo 37, §1º, da Constituição Federal;
IV - ausência de conteúdo promocional, publicitário ou mercadológico;
V - vedação ao uso de slogans, ofertas, campanhas ou qualquer elemento que induza ao consumo.
6.4.2. É expressamente vedado:
I - o uso da parceria para fins de promoção pessoal de agentes públicos;
II - a veiculação de publicidade de caráter comercial, promocional ou mercantil;
III - a associação da imagem do MUNICÍPIO a produtos, serviços ou campanhas que não guardem relação com o interesse público;
IV - a utilização da marca do MUNICÍPIO pela PARCEIRA sem prévia autorização formal;
6.4.3. A autorização de uso de marca:
I - não gera direito adquirido;
II - poderá ser revogada a qualquer tempo por interesse público;
III - não implica exclusividade.
6.5. Da autorização prévia
6.6.1. Qualquer utilização de logomarcas, materiais institucionais ou elementos visuais relacionados ao MUNICÍPIO dependerá de prévia aprovação da Secretaria de Gestão.
6.6.2. O MUNICÍPIO poderá, a qualquer tempo, determinar a adequação ou a retirada de material que esteja em desacordo com as diretrizes institucionais.
6.6. Da vedação de exclusividade
6.7.1. A autorização de divulgação da marca não confere à PARCEIRA qualquer direito de exclusividade, podendo o MUNICÍPIO autorizar a participação de múltiplas empresas no mesmo evento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA EXTINÇÃO

7.1. Da vigência
6.1.1. O presente Acordo de Cooperação terá vigência a partir da data de sua assinatura, estendendo-se até a conclusão integral das atividades relacionadas ao evento descrito na Cláusula Primeira.
6.1.2. A vigência do presente instrumento está diretamente vinculada à realização do evento, podendo ser prorrogada, de forma excepcional, mediante justificativa devidamente formalizada nos autos do processo administrativo.
7.2. Da extinção
7.2.1. O presente Acordo de Cooperação será extinto:
I - automaticamente, com a conclusão do objeto pactuado;
II - por consenso entre as partes, mediante manifestação formal;
III - por iniciativa unilateral de qualquer das partes, mediante comunicação prévia e motivada;
IV - por descumprimento das obrigações assumidas;
V - por razões de interesse público devidamente justificadas pela Administração;
7.3. Da rescisão por descumprimento
7.3.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Acordo ensejará sua rescisão, independentemente de aviso prévio, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.
7.3.2. Na hipótese de rescisão por culpa da PARCEIRA, esta poderá ser impedida de participar de futuros chamamentos públicos, conforme decisão administrativa devidamente motivada.
7.4. Da ausência de direito à indenização
7.4.1. A extinção do presente Acordo, por qualquer motivo, não gerará direito à indenização, ressarcimento ou compensação financeira em favor da PARCEIRA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Das responsabilidades
A PARCEIRA será integralmente responsável pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros em decorrência de sua atuação, inclusive por atos de seus empregados, prepostos e colaboradores.
8.1.1. A responsabilidade da PARCEIRA abrange as esferas civil, administrativa e demais aplicáveis, independentemente de culpa.
8.1.2. A PARCEIRA será integralmente responsável pelos atos de seus empregados, prepostos e colaboradores, não recaindo sobre o MUNICÍPIO qualquer responsabilidade de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou administrativa.
8.1.3. O MUNICÍPIO responderá nos termos do art. 37, §6º da Constituição Federal, sem prejuízo do direito de regresso contra a PARCEIRA nos casos de dolo ou culpa.
8.2. Da inexistência de vínculo
8.2.1. O presente Acordo não estabelece qualquer vínculo empregatício, societário ou associativo entre as partes, tampouco entre o MUNICÍPIO e os empregados ou colaboradores da PARCEIRA.
8.3. Da vedação de cessão
8.3.1. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, das obrigações assumidas neste Acordo, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.
8.4. Da conformidade legal
8.4.1. As partes comprometem-se a cumprir integralmente a legislação aplicável às suas atividades, bem como as normas de ordem pública pertinentes à execução do objeto pactuado.
8.5. Da publicidade do instrumento
8.5.1. O presente Acordo de Cooperação será registrado no processo administrativo eletrônico (SEI), assegurando-se a transparência e a publicidade dos atos praticados.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarulhos para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Acordo de Cooperação em ___ (___) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

SGE, ___ de _____ de 2026.
MUNICÍPIO DE GUARULHOS
_____
Secretário de Gestão
PARCEIRA
_____
[Nome do representante legal]
[Cargo]
TESTEMUNHAS:
1. _____
Nome:
CPF:
2. _____
Nome:
CPF:

DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2026-SGE01
(EM CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL)

A Presidente em exercício da Comissão Organizadora dos Concursos Públicos para os cargos de: GUARDA CIVIL MUNICIPAL, GRAU "A", CATEGORIA 1 - 3ª CLASSE DO NÍVEL I (SEXO MASCULINO) e GUARDA CIVIL MUNICIPAL, GRAU "A", CATEGORIA 1 - 3ª CLASSE DO NÍVEL I (SEXO FEMININO), abertos através do Edital nº. 04/2021-SGE01, no uso de suas atribuições legais e considerando informações da CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE GUARULHOS,

TORNA PÚBLICO

A CONVOCAÇÃO, face determinação judicial constante do Processo Administrativo nº 21507/2023 e Processo Digital nº 0002458-89.2026.8.26.0224, do candidato OSNEILTON JOSÉ DA SILVA, para a entrega das seguintes certidões complementares:
a. Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais (Distribuição e Execução, onde houver);
b. Certidão Negativa Criminal da Justiça Eleitoral (não confundir com Certidão de Quitação Eleitoral);
c. Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; e
d. Certidão Negativa Criminal da Justiça Militar (Justiça Militar da União).
1. Considerando que na organização judiciária de cada Estado da Federação existem peculiaridades no tocante à obtenção das certidões, segue link para orientação de como obtê-las:
https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/armas/normativos/certidoes-criminais-negativas.
2. As certidões elencadas neste edital deverão ser entregues **IMPRETERIVELMENTE até às 17h (horário de Brasília) do dia 13/05/2026**:
• **Presencialmente:** Em horário de expediente (de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h) na Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Guarulhos, sito na Rua Conceição - n.º 49 - Vila Paulista - Guarulhos/SP; **ou em**
• **Arquivo digital formato "pdf"** no e-mail: **corregedoria@guarulhos.sp.gov.br.**
3. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pela Corregedoria da Guarda Civil Municipal por meio do telefone (11) 2467-7362, em dias úteis, em horário comercial.
4. Certidões entregues fora do prazo de que trata este edital não serão aceitas, salvo motivo de força maior ou caso fortuito.
E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.
Guarulhos, em 30 de abril de 2026.
Bruna Regina Teixeira
Presidente da Comissão em exercício

EDITAL DE ABERTURA Nº. 01/2026-SGE01

O Secretário de Gestão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 21.310/2001, faz saber que fará realizar Concurso Público, regido de acordo com as presentes Instruções Especiais e seus Anexos, sob organização e aplicação do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, para preenchimento de vagas do cargo público constante da Tabela adiante, do Município de Guarulhos, a realizar-se de acordo com Lei Federal nº 7.853/1989, Lei Orgânica do Município de Guarulhos, Leis Municipais nºs. 1.429/68, 4.772/1996, 6.289/2007, 6.938/2011, 7.550/2017, 7.700/2019, 7.024/2012 8.361/2025 e alterações posteriores, Decretos Federais nºs. 3.298/1999 e 9.508/2018, Decretos Municipais nºs. 15.214/1989 e suas alterações, 23.704/2006, alterado pelo 35.658/2019, 25.064/2008 e 29.086/2011, e, obedecidas as normas deste Edital e autorização contida no Processo SEI nº 1116.2025/0000443-1.
Este Concurso Público será regido pelas instruções especiais que fazem parte deste Edital.
1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo a operacionalização da prova objetiva de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.
1.2. O número do concurso, o cargo público, o total de vagas, as vagas para ampla concorrência, as vagas para candidatos(as) com deficiência, a escolaridade, as exigências, a carga horária semanal, o salário e o valor da taxa de inscrição, estão estabelecidos na tabela que consta adiante:

Nº. do Concurso	Cargos Públicos	Total de Vagas	Vagas para ampla Concorrência	Vagas para pessoas com deficiência	Escolaridade / Exigências / Carga Horária Semanal	Salário (R$)	Taxa de Inscrição (R$)
2724	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO (G)	10	09	01	Ensino Superior Completo - 40 horas semanais.	3.791,98	120,00

1.3. Benefícios: Gratificação de Produtividade, nos termos da Lei Municipal nº 7.024/2012, vale alimentação ou vale refeição no valor de R$ 1.241,20 (mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos) e vale cesta básica no valor de R$ 374,50 (trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme Lei Municipal nº 8.389 de 2 de setembro de 2025.
1.4. As atribuições do cargo público listado na Tabela do item 1.2 constam no **Anexo I** deste Edital.
1.5. O Concurso se destina a selecionar candidatos(as) para preenchimento dos cargos públicos pelo regime do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos.
1.6. O salário mencionado no item 1.2. deste Edital refere-se ao mês de **abril/2026** e será reajustado de acordo com os percentuais aplicados pelo Município de Guarulhos aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.
1.7. De acordo com a necessidade e conveniência da Administração, a carga horária do cargo poderá ser estendida e/ou realizada em regimes de plantões, bem como aos sábados, domingos e feriados, com a equivalente retribuição pecuniária, nos termos da legislação municipal vigente, aplicável ao cargo.
1.8. Os servidores integrantes do quadro de pessoal da Município de Guarulhos que forem aprovados(as) neste Concurso Público de provas ou de provas e títulos, e que não estejam em conformidade com o item 1.8.2 deste Edital, somente poderão ter a investidura na vaga para qual forem aprovados(as) mediante comprovação de desligamento definitivo da vaga até então ocupada e eventual sustação de designação para gerência ou supervisão, sendo vedada a transferência.
1.8.1. O desligamento do serviço público de que trata o item 1.8. deste Edital pressupõe a quitação ampla e geral dos direitos acumulados no período do cargo ou emprego público encerrado, iniciando-se novo vínculo empregatício e nova relação jurídica;
1.8.2. No caso do(a) candidato(a) que vier a se classificar no presente Concurso, que seja detentor(a) de emprego ou cargo público no Município de Guarulhos e que esteja em conformidade com o que dispõe o artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal, quando da nomeação poderá assumir o referido cargo mediante apresentação da Declaração de Acúmulo de Cargos, desde que considerada lícita.
1.9. O(a) candidato(a) nomeado(a) para o cargo público ficará sujeito(a) ao estágio probatório no período de 03 (três) anos de efetivo exercício, podendo ser exonerado(a) a qualquer momento, em conformidade com o artigo 41 da Constituição Federal.
1.10. É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) verificar o andamento do Concurso Público em todas as suas fases, através dos meios de comunicação descritos no presente Edital.
1.11. Os Anexos, partes integrantes deste Edital, são os que seguem:
Anexo I - Atribuições do cargo.
Anexo II - Conteúdo Programático.
Anexo III - Modelo de declaração de renda.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do Certame, acerca das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.
2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o(a) candidato(a) deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.
2.3. O Município de Guarulhos veda a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão Especial de Concurso Público ou das bancas examinadoras.
2.3.1. Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou, constatado a qualquer tempo que determinado(a) candidato(a) tenha sido beneficiado(a) por obtenção de informações privilegiadas, será o(a) infrator(a) eliminado(a) do Certame, sem prejuízo de responsabilização civil.
2.4. O(A) candidato(a), ao se inscrever, declarará, sob as penas da lei, que, após a aprovação neste Concurso e que no ato da nomeação, comprovará que satisfaz as seguintes condições:
2.4.1. Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72, do Artigo 12 da Constituição Federal de 1988, bem como do Decreto Federal nº 3.927/2001;
2.4.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da nomeação;
2.4.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
2.4.4. Estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
2.4.5. Comprovar escolaridade/pré-requisitos exigidos para o cargo, que passará por análise do setor responsável, para validação;
2.4.6. Não receber proventos de aposentadoria de que trata os artigos 37, §14 e artigo 40 da Constituição Federal de 1988 e alterações posteriores, ou remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal;
2.4.7. Preencher as exigências para provimento do cargo segundo o que determina a Lei e o item 1.2 do presente Edital.
2.4.8. Não registrar históricos de antecedentes criminais nas diversas esferas da Justiça Federal, Estadual e Especiais, impeditivos do exercício do cargo público, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
2.4.9. Submeter-se, por ocasião da nomeação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pelo Município de Guarulhos ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental, sendo impedido o ingresso de portadores de moléstias incapacitantes para o respectivo cargo público e aquelas integrantes do rol de moléstias ensejadoras de aposentadoria por invalidez, nos termos do regulamento da Previdência Social;
2.4.9.1. O(A) candidato(a) aprovado(a), após convocação, deverá realizar o exame médico pré-admissional, realizado sob a responsabilidade do SESMT (Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho), pertencente ao Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, da Secretaria de Gestão, do Município de Guarulhos.
2.4.9.2. O exame médico pré-admissional compreenderá por Avaliação Clínica das condições de saúde do(a) candidato(a) e apuração dos Exames complementares, e a critério do(a) médico(a) do trabalho, poderão ser solicitados outros exames complementares e/ou avaliações especializadas.
2.4.9.3. O(A) candidato(a) com classificação especial, quando considerado(a) apto(a) em avaliação médica, deverá desempenhar todas as atribuições inerentes ao cargo para o qual foi nomeado(a). Será considerada incompatível a deficiência que impossibilite o exercício das atividades essenciais da função.
2.4.9.4. O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) será emitido para o(a) candidato(a) com a conclusão de apto(a) ou inapto(a) para o cargo a que se candidatou.
2.4.10. Não ter sido dispensado(a) por justa causa ou demitido(a) a bem do serviço público de qualquer dos entes federativos, da administração direta ou indireta nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data prevista para o início das respectivas atividades;
2.4.11. Apresentar declaração de bens e valores nos termos da Lei;
2.4.12. Apresentar regularidade nos cadastros NIS, PIS/PASEP e no CPF, mediante entrega dos respectivos comprovantes;
2.4.13. Apresentar declaração de acumulação ou não de cargos públicos.
2.5. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.4. deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação após a nomeação, dentro do prazo estipulado para a posse, em conformidade com o item **10.6** deste Edital, para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de cancelamento do ato de nomeação e perda da vaga, não cabendo recurso.
2.6. As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da **Internet** no período **de 01 de maio até às 23h59min do dia 02 de junho de 2026.**
2.7. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso Público e do IBAM.
2.8. A prorrogação das inscrições que trata o item **2.7** deste Edital poderá ser feita sem prévio aviso, bastando para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita por meio de Edital de Prorrogação de Inscrições a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos, disponibilizado no site do Município de Guarulhos (**www.guarulhos.sp.gov.br**) e no site do IBAM (**www.ibamsp-concursos.org.br**).
2.9. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) deverá indicar o número do cargo para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item **1.2** deste Edital.
2.10. Ao inscrever-se no Concurso, o(a) candidato(a) deverá observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes deste Edital.
2.11. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se ao Município de Guarulhos e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele(a) que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
2.11.1. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
2.11.2. Não haverá devolução da importância paga, seja qual for o motivo alegado.
2.11.3. É vedada a transferência do valor pago, ainda que a maior ou em duplicidade, a título de inscrição no presente Concurso Público para terceiros(as), para outros concursos ou para outro cargo.
2.11.4. Não serão aceitas inscrições fora do prazo, por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.
2.12. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL - Caso o(a) candidato(a) (deficiente ou não) necessite de condição especial para realização da prova, deverá requerê-la, no mesmo período destinado às inscrições **(01 de maio de 2026 a 02 de junho de 2026)**, **IMPRETERIVELMENTE**, obedecendo ao seguinte procedimento:
2.12.1. Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM - **www.ibamsp-concursos.org.br**;
2.12.2. Durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo "Condições Especiais", especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas;
2.12.3. Além do requerimento mencionado acima, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico fundamentando a necessidade indicada.
2.12.4. Salvo disposição legal em sentido contrário, o laudo médico deverá ser referente aos últimos 12 (doze) meses a partir da data de publicação do Edital.
2.12.5. O laudo médico encaminhado terá validade apenas para este Concurso Público.
2.12.6. O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png";
2.12.7. O laudo médico deverá conter nome completo do(a) candidato(a), CRM, carimbo e assinatura do(a) profissional que o emitiu e estar legível, sob pena de não ser considerado;
2.12.8. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de problemas técnicos que impeçam a chegada do laudo e do requerimento de solicitação de condição especial ao seu destino, devendo o(a) candidato(a) se certificar de que o laudo fora devidamente recebido;
2.12.9. Não será concedida condição especial ao(à) candidato(a) que não apresentar o laudo médico conforme item 2.12.6;
2.12.10. Não serão considerados os documentos entregues por meio diverso do estabelecido no item 2.12.6 deste Edital. Caso o(a) candidato(a) utilize outro meio, diferente do estabelecido neste Edital, terá indeferido seu pedido de condição especial;
2.12.11. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação;
2.12.12. O(A) candidato(a) que não encaminhar tempestivamente seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida;
2.12.13. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
2.12.14. A realização das provas por estes(as) candidatos(as) em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
2.13. DO TRATAMENTO POR GÊNERO E NOME SOCIAL - O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e de qualquer outra fase presencial. Para tanto, deverá preencher campo próprio disponibilizado na página de inscrição do Concurso Público, bem como na área do candidato.
2.13.1. Requerido o tratamento pelo nome social, o(a) candidato(a) deverá submeter, na área do candidato, declaração escrita de próprio punho assinada, solicitando o tratamento por nome social, com tamanho de 1MB, na extensão ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png".
2.13.2. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição.
2.14. O(a) candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.13 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
2.15. DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE JURADO - O(a) candidato(a) que tenha exercido efetivamente a função de jurado(a) a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar esta opção para critério de desempate.
2.15.1. O documento comprobatório da condição de jurado(a) deverá ser encaminhado por meio do link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM **www.ibamsp-concursos.org.br**, no campo destinado ao envio da documentação.
2.15.2. O documento comprobatório deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png".
2.15.3. Para fins de comprovação da condição de jurado(a), serão aceitos certidões, declarações, atestados e outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Juízos e Tribunais de Justiça Estaduais e Federais do País.
2.15.4. O documento anexado terá validade somente para este Concurso.
2.16. O(A) candidato(a) que não atender ao disposto no item 2.15, não terá sua condição de jurado(a) utilizada como critério de desempate.

3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

3.1. Amparado pela Lei Municipal nº 6.289, de 15.10.2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 25.064, de 24.01.2008, que prevê a gratuidade de taxa de inscrição para desempregados(as), o(a) candidato(a) que desejar obter a isenção, deverá preencher, no ato de sua inscrição, o "Requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição" e comprovar que atende a um ou ambos os requisitos descritos a seguir:
3.1.1. não possuir relação de emprego com pessoa física/jurídica no período de 3 (três) meses anteriores à data da publicação deste Edital e não possuir renda superior a 2 (dois) salários-mínimos por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo e/ou;
3.1.2. ser beneficiário do Programa Social do Governo Federal denominado Bolsa Família.
3.2. Os(As) candidatos(as) que se enquadrarem nos critérios acima estabelecidos, quanto à gratuidade da inscrição no Concurso Público, deverão proceder da forma descrita abaixo:
3.2.1. Acessar nos dias **04 e 05 de maio de 2026** o link próprio do IBAM na página do Concurso Público **www.ibamsp-concursos.org.br;**
3.2.2. Localizar, no site, o link - "Área do Candidato" deste Concurso Público;
3.2.3. Clicar em "Inscrição Online";
3.2.4. Preencher total e corretamente o cadastro com os dados solicitados;
3.2.5. Enviar a solicitação de isenção e os documentos comprobatórios relacionados no item 3.2.6 - digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png". **IMPRETERIVELMENTE**, **até as 23h59** (horário de Brasília) **do dia 05 de maio de 2026.**
3.2.6. Devem ser encaminhados os seguintes documentos:
a) cópia do RG;
b) cópia do CPF;
c) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social:
c.1) da página com número e série dessa Carteira;
c.2) da página com foto e com a identificação do(a) candidato(a);
c.3) da página onde conste a baixa do último cargo;
c.4) da página posterior ao registro;
c.5) da comprovação de recebimento da última parcela do seguro desemprego (quando se fizer necessário) ou cópia da rescisão de contrato de trabalho, onde comprovará não ter direito ao recebimento do seguro desemprego;
d) Caso seja Carteira de Trabalho Digital deverá ser encaminhado o arquivo gerado no formato "PDF" com todos os dados da carteira;
e) declaração manuscrita, com duas testemunhas, onde conste não possuir renda superior a 2 (dois) salários-mínimos por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo, de acordo com o ANEXO III deste edital;
f) comprovante de Inscrição no **Programa Bolsa Família** (quando for o caso) e
g) comprovante de recebimento do benefício Bolsa Família, referente ao mês imediatamente anterior à abertura do edital de inscrições (quando for o caso).
3.3. As informações prestadas para fins de isenção de taxa de inscrição e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). A qualquer tempo, poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo(a) candidato(a), para o deferimento ou não do pedido de isenção de taxa de inscrição, podendo este responder cível e criminalmente pelo teor das afirmativas.
3.4. O(a) candidato(a) que não comprovar as condições constantes no item 3.1 e subitens deste Edital e/ou não enviar, conforme sua respectiva situação, os documentos elencados no item 3.2.6, terá sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida.
3.5. Expirado o período para anexar os documentos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
3.5.1. Não serão considerados os documentos entregues por meio diverso do estabelecido no item 3.2.5 deste Edital. Caso o(a) candidato(a) utilize outro meio, diferente daquele estabelecido neste Edital, não terá a solicitação de gratuidade analisada.
3.5.2. Não será permitida a inclusão de documentos após efetuado o protocolo do pedido, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
3.6. Os pedidos de isenção de taxa de inscrição serão analisados e julgados pelo IBAM.
3.7. A Comissão Organizadora do Concurso Público se reserva no direito de solicitar ao(à) candidato(a) que apresente os originais de quaisquer documentos, caso entenda necessário, cabendo indeferimento do pedido o não atendimento.
3.8. As informações prestadas e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), respondendo ele(a) cível e criminalmente por seu teor.
3.9. Os resultados dos pedidos de gratuidade tem previsão de publicação nos sites **www.guarulhos.sp.gov.br** e **www.ibamsp-concursos.org.br** no **dia 15/05/2026**.
3.9.1. O(a) candidato(a) que tiver a solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição deferida estará, automaticamente, inscrito(a).
3.10. O(a) candidato(a) que tiver o pedido de gratuidade indeferido e queira participar deste Concurso Público, deverá acessar novamente a "Área do Candidato", no site do IBAM, **imprimir o boleto bancário até o dia 02/06/2026**, e efetuar o pagamento até **o dia 03/06/2026.**
3.11. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso relativamente ao indeferimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição poderá fazê-lo mediante acesso no link "área do candidato", conforme o prazo e procedimento previsto no item 9 - Dos Recursos - constante deste Edital. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação ou a substituição de documentos enviados, quando da solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição.
3.12. O(A) candidato(a) que tiver seu pedido de gratuidade indeferido e não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor do boleto será considerado como "não inscrito(a)" e não poderá realizar sua prova.

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via internet, do dia **01 de maio de 2026 até às 23h59min do dia 02 de junho de 2026** (horário de Brasília) e para inscrever-se o(a) candidato(a) deverá:
4.1.1. Acessar o site **www.ibamsp-concursos.org.br**;
4.1.2. Localizar, no site, o *link* - "Área do Candidato" deste Concurso Público;
4.1.3. Clicar em "Inscrição Online";
4.1.4. Ler na **íntegra** e **atentamente** este Edital e seus anexos;
4.1.5. Preencher total e corretamente o cadastro com os dados solicitados;
4.1.6. Conferir e transmitir os dados informados;
4.1.7. Caso seja do interesse do(a) candidato(a) solicitar a gratuidade da taxa de inscrição, o mesmo deverá obedecer ao estabelecido no Capítulo 3.
4.1.8. Efetuar o pagamento da inscrição.
4.1.9. Para efetivação da inscrição, o(a) candidato(a) poderá valer-se das opções abaixo, desde que observe as instruções deste Edital:
4.1.9.1. Pagamento via boleto bancário;
4.1.9.2. Pagamento via PIX;
4.1.9.3. Pagamento via cartão de crédito.
4.1.10. Para pagamento por boleto bancário ou PIX: o(a) candidato(a) deverá utilizar o documento gerado no procedimento de cadastro, cujo pagamento **não poderá ultrapassar o dia 03 de junho de 2026,** observada a data de vencimento do respectivo boleto, e o horário bancário.
4.1.11. Os boletos bancários são emitidos com vencimento máximo de 03 (três) dias. Caso ultrapassado o prazo de vencimento, o(a) candidato(a) deverá emitir novo boleto bancário na área do candidato.

4.1.11.1. No próprio boleto de pagamento das inscrições, o(a) candidato(a) terá a opção de fazer uso da modalidade PIX como forma de pagamento, mediante a captação da imagem do QRCode específico, ou código de pagamento, que direcionará o(a) candidato(a) para o Sistema de Pagamento Instantâneo. A operação realizada mediante o uso do PIX será confirmada após 48 horas.
4.1.12. No caso de realização do pagamento diretamente pelo aparelho celular, o(a) candidato(a) poderá fazer a opção de "pagamento via pix", obtendo o código respectivo para a operação.
4.1.13. Para a segurança do(a) candidato(a) e minimizar os problemas decorrentes da transferência do numerário pelo agente recebedor e sua inclusão no banco de dados do IBAM, recomendamos que o pagamento do boleto deverá ser feito, preferencialmente, na rede bancária.
4.1.14. O IBAM e o Município de Guarulhos não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.
4.1.15. Para pagamento por cartão de crédito: O(A) candidato(a) poderá realizar o pagamento da inscrição pela opção de cartão de crédito, utilizando o seguinte procedimento:
4.1.15.1. Acessar a área do candidato com o CPF e senha e selecionar a opção "2ª via de boleto";
4.1.15.2. Em seguida, selecionar a opção "pagamento via cartão de crédito" e o botão "efetuar pagamento";
4.1.15.3. Na tela seguinte aparecerá as operadoras credenciadas, e o(a) candidato(a) deverá indicar:
4.1.15.3.1. Nome do titular como está no cartão;
4.1.15.3.2. Número do cartão de crédito;
4.1.15.3.3. O código de segurança (CVV);
4.1.15.3.4. Mês e ano de validade (MM/AAAA).
4.1.15.4. Após o preenchimento, clicar no botão "efetuar pagamento".
4.1.16. Somente será permitido o pagamento via cartão de crédito até as 23h59 do dia **03 de junho de 2026**, último dia do período de inscrições.
4.1.17. O boleto bancário poderá ser impresso até o dia **02 de junho de 2026, última data também para pagamento por cartão de crédito.**
4.1.18. Em nenhuma hipótese será aceito pagamento a menor ou que se refira a desconto.
4.1.19. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o(a) candidato(a), **o boleto deverá ser pago antecipadamente** (antes da data efetiva de vencimento).
4.1.20. Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, transferência eletrônica, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, cheque, fora do período de inscrição ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.
4.1.21. O(A) candidato(a) que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar-se para confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.
4.1.21.1. As inscrições somente serão consideradas efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
4.1.22. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor inferior ao estabelecido para o cargo escolhido, assim como as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições ou de formas diferentes às estabelecidas neste Capítulo.
4.2. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de **2 (dois) dias úteis** após o pagamento do boleto pelo(a) candidato(a) através do endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), no link correlato ao presente Concurso Público.
4.2.1. Para efetuar consultas o(a) candidato(a) deverá acessar o site **www.ibamsp-concursos.org.br** e no link "área do candidato", digitar seu CPF e senha cadastrada. **Para tanto é necessário que o(a) candidato(a) cadastre esses dados corretamente.**
4.2.2. Caso o(a) candidato(a) não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: **atendimento@ibamsp-concursos.org.br**.
4.2.3. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas pelo(a) candidato(a) **SOMENTE** até o término das inscrições através de solicitação ao IBAM por e-mail:**atendimento@ibamsp-concursos.org.br**.
4.2.4. O e-mail enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo(a) candidato(a).
4.2.5. O(A) candidato(a) que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente idade) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
4.2.6. O(A) candidato(a) inscrito(a) **não deverá** enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento comprobatório de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
4.3. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM e o Município de Guarulhos não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
4.3.1. As inscrições devem ser feitas com antecedência, no site **www.ibamsp-concursos.org.br,** evitando o possível congestionamento de comunicação nos últimos dias de inscrição.
4.4. O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.
4.4.1. O(A) candidato(a) poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos tais como Telecentros e Infocentros do Programa Acessa São Paulo, que disponibilizam postos (locais públicos para acesso à internet) em todas as regiões do Estado de São Paulo.
4.4.2. Estes Programas são completamente gratuitos e disponíveis a todo cidadão.
4.4.3. Para utilizar os equipamentos o(a) candidato(a) deverá efetuar o cadastro no local, apresentando RG e comprovante de residência.

5. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

5.1. À pessoa com deficiência, é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, conforme estabelecido no artigo 4º, Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296, de 02/12/2004, e nº 9.508, de 24/09/2018, alterado pelo Decreto nº 12.533, de 25/06/2025, e Decreto Municipal nº 23.704/2006 e suas alterações, e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.
5.1.1. Os(As) candidatos(as) com deficiência somente poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.
5.1.2. O disposto no item 5.1 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implique na prática, em majoração indevida do percentual mínimo fixado.
5.2. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas na Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, Decreto Federal nº 9.508 de 24 de setembro de 2018, alterado pelo Decreto nº 12.533, de 25/06/2025 e o portador de visão monocular, nos termos da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ e a pessoa com Transtorno do Espectro Autista.
5.3. Ao(À) candidato(a) abrangido(a) pela Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, pelo Decreto Federal nº 9.508 de 24 de setembro de 2018, alterado pelo Decreto nº 12.533, de 25/06/2025 e ao portador de visão monocular, é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.
5.4. O(A) candidato(a) com deficiência, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no Anexo I deste Edital são compatíveis com a sua deficiência.
5.5. Conforme o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, o(a) candidato(a) deverá apresentar, no período destinado às inscrições, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.
5.5.1. O laudo médico mencionado no item anterior deverá ser enviado conforme orientações que seguem:
5.5.1.1. Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM **www.ibamsp-concursos.org.br** e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload).
5.5.1.2. O Laudo Médico deverá conter nome completo do(a) candidato(a), CRM, assinatura do(a) profissional que o emitiu e estar legível sob pena de não ser considerado.
5.5.1.3. Salvo disposição legal em sentido contrário, o laudo médico deverá ser referente aos últimos 12 (doze) meses a partir da data de publicação do Edital, devendo, em qualquer caso, estar redigido em letra legível.
5.5.1.4. O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png".
5.5.2. O encaminhamento dos documentos mencionados no item 5.5. deverá ser feito IMPRETERIVELMENTE no período destinado às inscrições.
5.5.2.1. Não serão considerados os documentos entregues por meio diverso do estabelecido no item 5.5.1 deste Edital. Caso o(a) candidato(a) utilize outro meio que não o previsto neste Edital, não será considerado(a) deficiente.
5.5.2.2. O(A) candidato(a) que não encaminhar tempestivamente o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não concorrerá na condição de pessoa com deficiência.
5.5.3. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.
5.5.4. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados ou arquivos corrompidos.
5.5.5. O(A) candidato(a) está ciente de que sua participação no certame como pessoa com deficiência não significa que será automaticamente considerado(a) apto(a) na perícia, que será realizada por profissional indicado(a) pelo Município de Guarulhos.
5.6. Nas provas realizadas com auxílio de fiscal ledor, o(a) candidato(a) identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.
5.6.1. O IBAM e o Município de Guarulhos não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal ledor.
5.7. Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema, devendo o(a) candidato(a) levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
5.8. A realização das provas por estes(as) candidatos(as), em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento frente aos(às) demais candidatos(as).
5.9. O(A) candidato(a) com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
5.10. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
5.11. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
5.12. A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação/limitação funcional do cargo público ou concessão de aposentadoria por invalidez.
5.13. O(A) candidato(a) com deficiência participará em todas as fases do Concurso Público em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere a conteúdo, avaliação, duração da prova, data, horário e local de realização das provas.
5.14. Os(As) candidatos(as) com deficiência aprovados(as) constarão da listagem geral dos(as) aprovados(as) no cargo e de listagem especial. Constarão, no entanto, somente na listagem especial, se o aproveitamento estiver circunscrito à reserva de vagas de que trata este Concurso Público.
5.14.1 Por ocasião da convocação dos(as) candidatos(as) classificados(as) nas listagens geral e especial, para fins de observância da reserva de vagas no curso da vigência deste Concurso, a convocação dos(as) candidatos(as) com deficiência que constarem da listagem geral e da especial serão chamados por uma ou outra, a que ocorrer primeiro.
5.14.2 O(A) candidato(a) que constar apenas da listagem especial será convocado(a) na forma do item 5.14.3.
5.14.3 Na forma da jurisprudência e precedentes do STJ e STF - MS 31715/DF e MS 30861/DF e da legislação municipal, na vigência do concurso, a convocação observará os critérios de alternância e proporcionalidade de reserva de vagas das respectivas cotas, conforme os percentuais legalmente previstos.
5.15. Os(As) candidatos(as) com deficiência aprovados(as) deverão submeter-se, quando convocados(as), a exame médico a ser realizado pelo Município de Guarulhos ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência ou não, e o grau/compatibilidade da deficiência (in)capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.
5.15.1. O(A) candidato(a) que for julgado(a) inapto(a), em razão da deficiência não ser considerada compatível com o exercício das atividades próprias do cargo, terá a posse indeferida e será desclassificado(a) do Concurso Público.
5.16. Em caso de desistência, indeferimento de posse ou falecimento do(a) candidato(a) com deficiência convocado(a) para vaga reservada, antes de sua efetiva nomeação, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) com deficiência posteriormente classificado(a).
5.16.1. Na hipótese de não haver número de candidatos(as) com deficiência aprovados(as) suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.
5.17. A compatibilidade será determinada por meio de avaliação médica oficial ou credenciada pelo Município de Guarulhos.
5.18. Da decisão da Avaliação Médica Oficial não caberá recurso.
5.19. A não observância pelo(a) candidato(a) de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido(a) para as vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência.
5.20. A divulgação da relação de solicitações deferidas para a concorrência no concurso como candidato(a) com deficiência está prevista para o dia **12 de junho de 2026,** no site do IBAM e no Diário Oficial do Município de Guarulhos, disponível no site do Município de Guarulhos.
5.20.1. O(A) candidato(a) cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso, conforme instruções contidas no Edital de deferimento/indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência.
5.20.2. O(A) candidato(a) que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6. DAS MODALIDADES DE PROVAS

6.1. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada nas seguintes etapas:
- Prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório.

7. DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1. A avaliação dos(as) candidatos(as) se dará mediante aplicação de provas objetivas.
7.2. A prova objetiva está prevista para o dia 05 de julho de 2026.
7.2.1. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização dela.
7.2.2. Caso o número de candidatos(as) inscritos(as) exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas no Município de Guarulhos, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos(as) candidatos(as).
7.3. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais de prova serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação, previsto para o dia **26 de junho 2026**, no site do IBAM **www.ibamsp-concursos.org**.br e no Diário Oficial do Município de Guarulhos, disponível no site do Município de Guarulhos, **www.guarulhos.sp.gov.br.**
7.4. O IBAM e o Município de Guarulhos não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos, sendo as publicações oficiais aquelas realizadas no site do IBAM e no Diário Oficial do Município de Guarulhos, disponível no site do Município de Guarulhos.
7.5. O IBAM poderá enviar informações referentes à convocação para a prova por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
7.5.1. Não serão encaminhados informativos de candidatos(as) cujo endereço eletrônico informado no formulário de inscrição esteja incompleto ou incorreto.
7.5.2. O IBAM e o Município de Guarulhos não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, AntiSpam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.
7.5.3. A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar no Diário Oficial do Município de Guarulhos e no site do IBAM, a publicação do Edital de Convocação para as Provas.
7.6. As provas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha.
7.6.1. As provas objetivas terão a duração **de três horas e meia,** incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas e terão a seguinte composição:
• 60 questões para o cargo de Agente de Fiscalização G.

Cargo	Área de Conhecimento	Número de questões	Peso
Agente de Fiscalização	Língua Portuguesa	10	1
	Matemática e Raciocínio Lógico	6	1
	Informática	6	1
	Administração Pública, Direito Administrativo e Legislação Municipal	14	2
	Conhecimentos Específicos	24	3

7.6.2. Cada questão apresentará 5 (cinco) opções de respostas.
7.6.3. Para cada acerto será computado o peso de cada questão.
7.7. Será considerado(a) habilitado(a) na prova objetiva o(a) candidato(a) que:

Cargo	Número de candidatos(as) a serem habilitados(as)
Agente de Fiscalização	Tiver obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.

7.8. Ao(À) candidato(a) só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas e no Edital de Convocação divulgado Diário Oficial do Município de Guarulhos e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.
7.8.1. O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos do horário divulgado no Edital de Convocação para fechamento dos portões.
7.8.2. O(A) candidato(a) que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído(a) do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
7.8.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.
7.8.4. É terminantemente proibido ultrapassar o portão de acesso ao prédio de aplicação da prova objetiva portando qualquer tipo de arma, mesmo tendo porte de arma, ou qualquer outro instrumento perfuro cortante, ou dispositivo de uso de defesa pessoal, arma branca ou similar, de lutas marciais e similares.
7.8.5. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os(as) candidatos(as) verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando, antes, horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como, rotas e tempo de deslocamento.
7.8.6. O IBAM e a Comissão do Concurso não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o(a) candidato(a) de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Concurso, já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.
7.8.7. O(A) candidato(a) não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
7.8.8. A ausência do(a) candidato(a) na sala de provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do(a) candidato(a) e resultará na eliminação do Concurso Público.
7.8.9. Somente será admitido(a) à sala de provas o(a) candidato(a) que estiver portando documento **original** de identidade com foto que bem o identifique, sendo aceitos: Carteira de Identidade Nacional (CIN), Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte.
7.8.10. Os documentos especificados no item anterior deverão estar dentro do prazo de validade, com exceção da CNH.
7.8.11. É aconselhável que o(a) candidato(a) esteja portando, também, o cartão de convocação individual (CCI) e boleto bancário pago.
7.8.11.1. O cartão de convocação individual (CCI), bem como o boleto bancário pago, não suprem a necessidade de apresentação do documento de identidade original com foto.
7.8.11.2. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item **7.8.9**, com exceção da CNH, da CIN e do RG através de aplicativo oficial dos Estados que assim o emitam.
7.8.12. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do(a) candidato(a).
7.8.13. Documentos vencidos, violados ou rasurados não serão aceitos.
7.8.14. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo

coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
7.8.12.1. A identificação pessoal será exigida, também, ao(à) candidato(a) cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do(a) portador(a).
7.9. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do(a) candidato(a) não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do(a) candidato(a) mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.
7.9.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
7.9.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
7.9.3. Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
7.10. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal -IBAM, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público - o que é de interesse público e, em especial dos(as) próprios(as) candidatos(as) - bem como a sua autenticidade, solicitará aos(às) candidatos(as), quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.
7.10.1. Após a assinatura da lista de presença e recebimento por parte do(a) candidato(a) da folha de respostas, o(a) candidato(a) somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.
7.11. O(A) candidato(a) que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça, pescoço ou orelhas deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.
7.12. Por medida de segurança, os(as) candidatos(as) deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
7.13. O uso, a emissão de som ou de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palmtop, relógio com calculadora e/ou receptor, relógios digitais (smartwatch), qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do(a) candidato(a) do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.
7.13.1. Os celulares, smartwatch e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do(a) candidato(a) do local de realização das provas.
7.13.2. Só será permitido o uso de aparelho celular no momento da identificação do(a) candidato(a) quando este utilizar aplicativo que contenha sua identificação digital.
7.13.3. É aconselhável que o(a) candidato(a) não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.
7.13.4. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
7.13.5. O IBAM e a Comissão do Concurso Público poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os(as) candidatos(as) que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.
7.14. O IBAM, visando garantir a segurança e integridade do Exame em tela, submeterá os(as) candidatos(as) à sistema de detecção de metal e de sinais quando do ingresso e saída de sanitários, durante a realização das provas.
7.14.1. Novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado durante todo o período de realização da prova, nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
7.14.2. Não será permitido o uso de sanitários por examinandos(as) que tenham terminado as provas.
7.15. Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.
7.15.1. Quando, a qualquer momento, ou após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o(a) candidato(a) terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado(a) do Concurso.
7.16. Nas provas objetivas, o(a) candidato(a) deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas.
7.16.1. O(A) candidato(a) deverá ler atentamente as instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
7.16.2. As instruções contidas no caderno de questões e na folha de respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o(a) candidato(a) único(a) responsável por eventuais erros cometidos.
7.16.3. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
7.16.4. O(A) candidato(a) deverá preencher os alvéolos, na folha de respostas das provas objetivas, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de corpo transparente.
7.16.5. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
7.16.6. O(A) candidato(a) não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção dela.
7.16.7. A folha de respostas será corrigida por meio de processamento eletrônico.
7.16.8. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do(a) candidato(a)
7.17. O(A) candidato(a) deverá informar ao(à) fiscal de sua sala qualquer irregularidade no caderno de questões, folha de respostas ou qualquer outro material recebido no momento da aplicação das provas, não sendo aceitas reclamações posteriores.
7.17.1. Nos casos de eventual falta de caderno de questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos(as) na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao(à) candidato(a) prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
7.18. O(A) candidato(a), ao terminar a prova, entregará ao(à) fiscal o Caderno de Provas e a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.
7.18.1. As pessoas candidatas só poderão sair do local de realização da prova após decorrido o tempo de 50% (cinquenta por cento) da duração total da prova. Nessa situação, não será permitido levar o caderno de questões nem qualquer anotação ou registro de respostas.
7.18.2. Somente será permitido à pessoa candidata levar consigo o caderno de questões a partir dos 30 minutos anteriores ao horário do término das provas.
7.18.3. O modelo do caderno de questões da prova realizada pelo(a) candidato(a) será posteriormente disponibilizado no portal do IBAM, no link "Área do Candidato".
7.18.4. O gabarito será disponibilizado no site do IBAM após publicação no Diário Oficial do Município de Guarulhos, sendo a partir desse evento contabilizado o prazo para recurso.
7.18.5. Será anulada a prova do(a) candidato(a) que não devolver o caderno de questões e a sua folha de respostas, ou que sair antes do horário previsto.
7.18.6. Os(As) 03 (três) últimos(as) candidatos(as) a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos.
7.18.7. Não serão disponibilizados Cadernos de Provas por outras formas e meios diferentes dos descritos nos itens 7.18.2 e 7.18.3.
7.18.8. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo(a) fiscal da sala.
7.19. DA CANDIDATA LACTANTE - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um(a) acompanhante com maioridade legal, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
7.19.1. O(A) acompanhante que ficará responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
7.19.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
7.19.3. A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho(a). Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal, em local reservado para essa finalidade.
7.19.3.1. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
7.19.3.2. Exceto no caso previsto no item 7.19, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
7.20. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do(a) candidato(a) da sala de prova, por outros motivos que não o previsto no item anterior.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Os(as) candidatos(as) habilitados(as) serão classificados(as) por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada cargo.
8.2. A pontuação final do(a) candidato(a) será aquela resultante da somatória da nota obtida na prova objetiva e títulos.
8.2.1. Serão emitidas duas listas: uma geral, contendo todos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as), tanto na ampla concorrência quanto pessoas com deficiência e outra, especial, para os(as) candidatos(as) com deficiência.
8.2.2. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos(as) com deficiência, não será elaborada a lista especial respectiva.
8.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
a) candidato(a) que tenha idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada, considerada na data de publicação do Edital de Abertura;
b) candidato(a) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
c) candidato(a) que obtiver maior pontuação nas questões de Administração Pública, Direito Administrativo e Legislação Municipal;
d) candidato(a) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
e) candidato(a) que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática e Raciocínio Lógico;
f) candidato(a) que obtiver maior pontuação nas questões de Informática;
g) candidato(a) mais velho(a) entre os(as) candidatos(as) com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
h) candidato(a) que tiver exercido a função de jurado(a), a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, desde que obedecidas as regras estabelecidas neste Edital.
i) Sorteio com a participação dos(as) candidatos(as) envolvidos(as), previamente à publicação da classificação.
8.4. A realização do sorteio contará com a participação dos(as) candidatos(as) envolvidos(as), no momento da atribuição para nomeação.
8.5. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.
8.6. Não será fornecido ao(à) candidato(a) qualquer documento comprobatório de classificação no concurso público, valendo para esse fim, a Classificação divulgada na internet.

9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo para **interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis do fato que lhe deu origem**, a contar do dia da divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação, considerada a divulgação no **Diário Oficial do Município de Guarulhos** e no portal do IBAM - endereço **www.ibamsp-concursos.org.br.**
9.2. Para a interposição de recurso o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, acessar o campo próprio para recursos, seguindo as instruções contidas no endereço eletrônico **www.ibamsp-concursos.org.br** e preencher o formulário/tela próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo até às 18h (horário de Brasília) do último dia útil destinado para tal, devendo o(a) candidato(a) utilizar um formulário/tela para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso e estando em conformidade com o disposto neste Capítulo.
9.3. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
9.4. O resultado da análise do recurso interposto será disponibilizado ao(à) candidato(a) no site do IBAM - **www.ibamsp-concursos.org.br**, na área do(a) candidato(a) e não será encaminhada resposta individual.
9.4.1. A eventual remessa de comunicação via e-mail ou whatsapp constitui mera liberalidade da banca examinadora, não eximindo o(a) candidato(a) de acompanhar todas as fases e divulgações no portal do concurso no site do IBAM.
9.5. Será liminarmente indeferido o recurso:
a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
d) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o(a) candidato(a) utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
e) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
f) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
g) contra terceiros(as);
h) em coletivo;
i) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
9.6. Não será permitido ao(à) candidato(a) anexar cópia de qualquer documento quando da interposição de recurso. Documentos eventualmente anexos serão desconsiderados.
9.7. Não haverá segunda instância de recurso administrativo, reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.
9.8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos(as) os(as) candidatos(as) presentes à prova, independentemente de terem recorrido e que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar.
9.9. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos(as) candidatos(as) na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.
9.10. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o(a) candidato(a) prejudicado tem direito.
9.11. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo(a) candidato(a), em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação dele(a).
9.12. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.
9.13. Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.
9.14. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso, das diversas etapas do Concurso Público, será irrecorrível e será divulgada no site do IBAM **www.ibamsp-concursos.org.br** e no Diário Oficial do Município de Guarulhos, disponível no site do Município de Guarulhos, **www.guarulhos.sp.gov.br.**
9.14.1. A contagem de prazos se dará sempre da divulgação realizada no portal do concurso no site do IBAM.
9.15. A Comissão Especial de Concurso público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
9.16. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso público.
9.17. Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

10. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

10.1. A nomeação dar-se-á mediante ato do Chefe do Executivo, que será publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos e disponibilizado no site: **www.guarulhos.sp.gov.br**.
10.2. O contato realizado pelo Município de Guarulhos com o(a) candidato(a), por telefone e e-mail, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do(a) candidato(a) a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos a publicação das respectivas convocações, sob pena de perder o direito à nomeação.
10.3. É de responsabilidade do(a) candidato(a), manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, junto ao Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria de Gestão, do Município de Guarulhos, sito a Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 -Vila Augusta - Guarulhos, de segunda a sexta-feira, das 8 às 16h, para viabilizar os contatos necessários.
10.4. A nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados(as), de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas neste Edital.
10.5. A aprovação do(a) candidato(a) nas avaliações previstas neste Edital não isenta o(a) mesmo(a) da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a nomeação.
10.6. O prazo para posse é de 15 (quinze) dias corridos, a contar da nomeação, prorrogável por 1 (uma) vez, por igual período, a critério da Administração ou a pedido do(a) candidato(a).
10.7. O não atendimento ao prazo de convocação ou a não comprovação de preenchimento dos requisitos previstos tornará automaticamente sem efeito o ato da nomeação.
10.8. Será analisado o acúmulo de cargos em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII, do artigo 37 da Constituição Federal, na redação que lhe foi concedida pela Emenda Constitucional 19/1998, bem como o acúmulo de proventos com vencimentos na conformidade do § 10, deste artigo, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/1998.
10.9. Após a nomeação de todos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as) e enquadrados(as) nas regras deste Edital, poderá ocorrer a segunda chamada àqueles(as) nomeados(as) que não tenham assumido o cargo quando da primeira convocação, desde que dentro do período de vigência deste concurso e que ainda tenham vagas remanescentes em aberto.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
11.1.1. A aceitação dos termos deste edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o(a) candidato(a) concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
11.2. Fica estabelecido por este edital, o foro da Comarca de Guarulhos para dirimir qualquer pendência relativa ao presente concurso, à exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
11.3. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.
11.4. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.
11.5. Motivará a eliminação do(a) candidato(a) do Concurso Público (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas instruções aos(às) candidatos(as) e/ou nas instruções constantes da Prova), o(a) candidato(a) que:
a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
c) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
d) não apresentar o documento que bem o identifique;
e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
f) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
g) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
i) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os(as) demais candidatos(as);
m) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
n) fotografar e/ou filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;

o) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas;
p) faltar com o devido respeito para com qualquer membro de equipe de aplicação das provas, com autoridades presentes ou com os(as) demais candidatos(as).
11.6. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do concurso, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do(a) candidato(a), sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
11.7. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações para provas, avisos e extratos de resultados até sua homologação serão publicados no Diário Oficial do Município de Guarulhos disponível em **(www.guarulhos.sp.gov.br)** e divulgados no site **(www.ibamsp-concursos.org.br),** sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos relativos ao Concurso Público por esses meios.
11.8. Os editais completos serão divulgados no Diário Oficial do Município de Guarulhos disponível em **(www.guarulhos.sp.gov.br)** e divulgados no site do **IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br).**
11.9. Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.
11.10. O Município de Guarulhos e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos(as) candidatos(as) para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
11.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do(a) candidato(a) a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos disponível em **(www.guarulhos.sp.gov.br)** e pelo site **(www.ibamsp-concursos.org.br),** as eventuais retificações.
11.12. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos(as) a terceiros(as), em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
11.13. O Município de Guarulhos e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
11.14. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante o Município de Guarulhos, o(a) candidato(a) que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação.
11.15. O prazo de validade deste Concurso é de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.
11.16. O resultado final do Concurso será homologado pelo Município de Guarulhos.
11.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.

Guarulhos, 30 de abril de 2026.
Armando Tavares dos Santos Neto
Secretário de Gestão
MEMBROS DA COMISSÃO:
Bruna Regina Teixeira
Cláudia Regina Girdano Nucci Simoni
João Aparecido Jorge Ferreira
Ronaldo Henrique Gomes da Silva
Wania Rosa Ferraz
Henrique Sequeira da Silva Ribeiro
Lucas Queiroz da Silva Alves Simões
Silvana Lucia Lins de Oliveira Santos
Eric Kiyoshi Mochizuki Hara

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DO CARGO
(conforme legislação em vigor - Lei nº 7024/2012 e Lei e 8453/2025)

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO (G):
I- Exercer o poder de polícia administrativa;
II- Notificar, autuar, intimar, homologar, embargar, interditar, lacrar, inutilizar mercadorias, apreender bens, equipamentos e materiais, além de outras sanções que visem ao controle e à fiscalização nos termos das normas legais em vigor;
III- Executar atividades de orientação e prestação de informações ao público;
IV- Apresentar relatório das atividades desenvolvidas, de acordo com o modelo determinado pelo setor responsável à sua área de atuação;
V- Manifestar-se em processos administrativos, ordens de serviços, ordens de verificação e demais procedimentos administrativos que se refiram ao serviço de fiscalização;
VI- Elaborar relatório de fiscalização ou termo de ocorrência, quando a situação assim o exigir;
VII- Efetuar consultas aos bancos de dados correlatos à sua área de atuação, visando apurar os elementos necessários ao ato fiscalizatório e ao encaminhamento processual;
VIII- Colaborar na elaboração de estudos, programas e ações que visem a melhoria contínua dos processos de trabalho e da legislação municipal;
IX- Participar de cursos e palestras de aperfeiçoamento profissional, promovidos ou custeados pela municipalidade;
X- Participar de operações especiais e/ou conjuntas com outras secretarias municipais e/ou órgãos públicos estaduais ou federais desde que previamente determinadas pelo superior hierárquico;
XI- Cumprir escala de plantão de atendimento ao público e de serviços externos, no horário normal de trabalho, desde que previamente determinadas pelo superior hierárquico;
XII- Prestar orientações aos munícipes quanto ao atendimento à legislação pertinente a sua área de atuação fiscal, e
XIII- Executar outras atividades relacionadas à sua área de atuação determinadas por seu superior hierárquico.
Descrição Específica
Secretaria da Receita:
I- Realizar levantamento fiscal anexo à revisão do perfil tributário dos contribuintes;
II- Informar processos administrativos não abrangidos na competência dos inspetores fiscais de rendas;
III- Cancelamento de inscrição, sem necessidade de levantamento fiscal, quando justificável;
IV- Promover o reenquadramento tributário do contribuinte, observado o disposto nas competências da secretaria da receita;
V- Efetuar diligências de processos provenientes das divisões da secretaria da receita e de denúncias;
VI- Controle, fiscalização e demais serviços correlatos aos tributos;
VII- Promover a manutenção do cadastro fiscal;
VIII- Orientar os contribuintes, quanto ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais;
IX- Outros serviços determinados pelo superior hierárquico, observados os incisos anteriores;
X- Efetuar ou homologar lançamentos tributários;
XI- Lavrar auto de infração, intimação fiscal e notificação preliminar.
Meio Ambiente:
I- Fiscalizar a degradação ambiental em áreas de preservação permanente - APP e em áreas de preservação em geral;
II- Fiscalizar o desmatamento, o corte e a poda de árvores, a deposição irregular de resíduos que causem danos ao meio ambiente e a movimentação de terra (terraplenagem) no que diz respeito às competências da Secretaria de Meio Ambiente;
III- Fiscalizar o cumprimento das obrigações determinadas em Termo de Compromisso Ambiental (TCA), em Autorização Ambiental (AA) e em Termo de Ajustamento de Conduta (TAC);
IV- Fiscalizar as construções, as obras e outras atividades irregulares, não licenciadas ou realizadas em desacordo com seu licenciamento e/ou com a legislação ambiental;
V- Realizar diligências a fim de atender a ocorrências e denúncias relacionadas ao Meio Ambiente quanto ao descumprimento de legislação ambiental federal, estadual e municipal;
VI- Apurar denúncias, levantando informações in loco e no sistema cartográfico e geográfico do Município de Guarulhosguarulho;
VII- Promover a educação ambiental, conscientizando e orientando a população sobre a preservação do ambiente;
VIII- Notificar, autuar, embargar, apreender materiais, equipamentos e bens e aplicar demais sanções legais que visem ao cumprimento da legislação ambiental no município;
Obras:
I- Fiscalizar e avaliar as condições do pavimento das vias municipais, de forma a identificar possíveis patologias e propor ações para a sua recuperação;
II- Fiscalizar e monitorar as intervenções realizadas nas vias públicas executadas por concessionárias ou por entidades públicas ou privadas;
III- Identificar as redes omissas de serviços públicos existentes no Município;
IV- Realizar diligências a fim de atender às reclamações de avarias no pavimento e obras de drenagem que intervenham no meio público;
V- Prestar atendimento preliminar das solicitações de implantação de pavimentação, levantando informações in loco para posterior manifestação;
VI- Prestar informações em pedidos de ressarcimento de danos provocados por avarias no pavimento;
VII- Notificar, autuar e embargar obras particulares ou públicas que estejam danificando a via pública e/ou os equipamentos públicos existentes no seu entorno.
Transporte e Trânsito:
I- Zelar pelo cumprimento das normas legais que regulamentam os serviços de transporte coletivo no Município, em especial: fiscalizar a frota em operação, o intervalo das viagens, o horário de partidas, o cumprimento do itinerário, as paradas em pontos intermediários e terminais, os procedimentos exigidos aos operadores, as condições técnicas e operacionais dos veículos, a documentação veicular exigida aos operadores;
II- Orientar os operadores e os usuários do sistema de transporte coletivo;
III- Realizar pesquisas de demanda de transporte coletivo;
IV- Realizar coleta de dados para subsídios técnicos;
V- Fiscalizar o transporte coletivo clandestino;
VI- Zelar pelo cumprimento das normas legais que regulamentam os serviços de transporte em táxi no Município, em especial fiscalizar os documentos veiculares exigidos para as operações, a autorização do motorista titular e preposto, os procedimentos exigidos aos titulares e prepostos, as condições técnicas e operacionais dos veículos;
VII- Orientar os titulares, os prepostos e os usuários do sistema de táxi;
VIII- Realizar coleta de dados para subsídios técnicos;
IX- Fiscalizar o transporte em táxi clandestino;
X- Zelar pelo cumprimento das normas legais que regulamentam os serviços de transporte escolar no Município, em especial: fiscalizar os documentos veiculares exigidos para as operações, a autorização do condutor escolar, os procedimentos exigidos ao condutor escolar, as condições técnicas e operacionais dos veículos;
XI- Orientar os condutores e os usuários do sistema de transporte escolar;
XII- Realizar coleta de dados para subsídios técnicos;
XIII- Fiscalizar o transporte escolar clandestino;
XIV- Realizar levantamento de dados para a atualização da base cadastral dos serviços de transportes existentes no Município;
XV- Realizar outras atividades de apoio aos trabalhos de planejamento e projetos de transporte;
XVI- Notificar, autuar, apreender veículos e aplicar demais sanções legais que visem ao cumprimento da legislação que disciplina os sistemas de transporte no município.
Saúde:
I- Fazer cumprir as leis, normas e regulamentos sanitários, expedir termos, notificações, autos de infração e autos de imposição de penalidades, referentes à prevenção e ao controle de tudo que possa comprometer ou colocar em risco a saúde;
II- Fiscalizar os riscos sanitários existentes nos serviços de saúde propriamente ditos e em estabelecimentos com serviços e/ou atividades relacionados à saúde;
III- Fiscalizar os riscos sanitários existentes nos estabelecimentos relacionados à produção, distribuição comércio e consumo de produtos de interesse ou ligados à saúde, sejam eles públicos ou privados;
IV- Realizar inspeção sanitária;
V- Fornecer orientações técnicas quanto às normas sanitárias à população, aos prestadores de serviços e aos responsáveis pelas atividades relacionadas a produtos e serviços de interesse à saúde;
VI- Fiscalizar documentos, procedimentos, instalações e qualidade de serviços de saúde, serviços e atividades de interesse à saúde, produtos relacionados à saúde vigilância em saúde ambiental e do trabalhador e outros determinados em normas específicas;
VII- Avaliar próprios municipais (unidades básicas de saúde, unidades de atendimento odontológico, hospitais CAPS e outros) quanto ao atendimento às normas sanitárias;
VIII- Avaliar imóveis, áreas e ambientes a serem utilizados em áreas de interesse ou ligados à saúde;
IX- Fiscalizar os registros e livros das diversas áreas relacionadas à saúde;
X- Participar de programas de saúde municipais estaduais ou federais, bem como apresentar trabalhos em congressos e encontros relacionados às atividades desenvolvidas;
XI- Abastecer os sistemas de informação municipais, estaduais e federais;
XII- Realizar palestras e cursos na área de Educação Sanitária para a população, para estabelecimentos de ensino, para outros setores da administração pública, entre outros;
XIII- Notificar, autuar, interditar estabelecimentos, apreender e inutilizar produtos, coletar amostras diversas para análise em laboratório e aplicar demais sanções legais que visem ao cumprimento da legislação sanitária.
Desenvolvimento Urbano:
Quanto às obras e edificações:
I- Fiscalizar o cumprimento do Código de Edificações e Licenciamento Urbano e das demais normas técnicas oficiais afetas às questões edilícias;
II- Fiscalizar obras de movimentação de terra, demolição, construção e reforma de empreendimentos licenciados ou não, que estejam sendo implantadas no município, assim como a realização das obras complementares solicitadas na aprovação;
III- Fiscalizar as edificações para fins de emissão de Alvará de Regularização ou de Certificado de Conclusão;
IV- Fiscalizar imóveis edificados ou não e obras de edificações em andamento ou paralisadas para verificação dos aspectos de segurança e em situação que possam gerar patologias nas edificações limítrofes, indicando a necessidade de realização de obras emergenciais quando necessário;
V- Fiscalizar os parcelamentos de solo aprovados no cumprimento da Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo e demais normas técnicas oficiais e legislações vigentes;
VI- Fiscalizar a qualquer tempo as condições de segurança e proteção de combate à incêndio, os equipamentos permanentes ou transitórios e suas instalações de acordo com as normas técnicas oficiais e a legislação pertinente;
VII- Notificar, autuar, embargar, interditar e aplicar demais sanções em imóveis edificados ou não que estejam em desacordo com a legislação urbanística e edilícia ou com as normas técnicas oficiais. Quanto às atividades econômicas em área pública:
Quanto às atividades econômicas em área pública:
VIII- Fiscalizar as atividades econômicas realizadas em área pública, em caráter eventual ou não, nas modalidades de comércio ambulante, banca de jornal, veículo apropriado, trailer e outros tipos de atividades que venham a ser criadas;
IX- Fiscalizar a assiduidade, o uso do espaço, o ramo de atividade, as condições de segurança dos equipamentos e a documentação dos comércios autorizados;
X- Vistoriar e emitir manifestação sobre a viabilidade de novas autorizações para as modalidades de atividade econômicas acima descritas;
XI- Fiscalizar todo o tipo de comércio em área pública nos eventos e festividades a serem realizados no município;
XII- Fiscalizar a exposição de veículos de publicidade em área pública e em posteamento público, tais como faixas, banners, painéis, placas, cartazes e outras modalidades de anúncios de publicidade;
XIII- Fiscalizar a distribuição de propaganda manual e as atividades de propaganda sonora em logradouros e em áreas públicas;
XIV- Fiscalizar e coordenar o funcionamento das feiras livres, varejões, comboios de alimentação e da feira de peixes ornamentais e aquarismo no município, nos horários e dias de funcionamento previamente definidos em legislação específica;
XV- Fiscalizar a assiduidade, o uso do espaço, o ramo de atividade e as demais normas e procedimentos a serem cumpridos pelos feirantes licenciados;
XVI- Vistoriar e emitir manifestação sobre a viabilidade de implantação de novas feiras livres no município;
XVII- Fiscalizar o exercício ilegal e/ou irregular de comércio em área pública e nas feiras livres;
XVIII- Notificar, autuar e apreender bens, equipamentos e mercadorias e aplicar demais sanções legais que visem ao cumprimento da legislação vigente.
Quanto às atividades econômicas em área particular:
I- Fiscalizar o funcionamento dos estabelecimentos que exercem atividades econômicas, institucionais, filantrópicas, afins e similares, exigindo-se deles o devido licenciamento de atividades perante a Municipalidade;
II- Fiscalizar o ramo de atividade, o horário de funcionamento, a área ocupada, o endereço, a razão social e demais informações cadastrais dos estabelecimentos licenciados;
III- Fiscalizar as atividades econômicas sem autorização ou aquelas que por sua natureza não tenham previsão legal de licenciamento;
IV- Fiscalizar os anúncios de publicidade, em quaisquer modalidades, instalados em área particular, exigindo-se o devido licenciamento;
V- Fiscalizar o local de veiculação, a metragem, o estado de conservação e segurança, as estruturas e demais critérios de instalação dos anúncios licenciados;
VI- Fiscalizar a veiculação de anúncios de publicidade sem autorização, bem como aqueles anúncios instalados em muros, imóveis e outros locais e situações em que não haja previsão legal de licenciamento;
VII- Fiscalizar a propaganda sonora executada sem autorização da municipalidade em todo o tipo de estabelecimento;
VIII- Fiscalizar a pressão sonora oriunda dos estabelecimentos instalados no município e em eventos e festividades que ocorram em área particular;
IX- Fiscalizar o empachamento do passeio público com equipamentos ou materiais diversos, decorrente das atividades desenvolvidas pelo estabelecimento;
X- Notificar, autuar, apreender bens e mercadorias, interditar e lacrar estabelecimentos que estejam em descumprimento às posturas municipais, à legislação urbanística e às normas legais correlatas.
Quanto às posturas municipais:
I- Fiscalizar a segurança, o conforto, o asseio, a salubridade e a acessibilidade dos transeuntes, moradores e vizinhos, nos passeios públicos e nos imóveis particulares (terrenos edificados e baldios), respeitadas as limitações legais;
II- Fiscalizar a existência de passeio, bem como se a execução e o estado de conservação daqueles já existentes estão em acordo com o previsto na legislação vigente;
III- Fiscalizar a existência de muro nos imóveis particulares, bem como se a execução e o estado de conservação daqueles já existentes estão em acordo com o previsto na legislação vigente;
IV- Fiscalizar a limpeza dos terrenos baldios particulares;
V- Fiscalizar a queima de lixo e de outros detritos nos imóveis particulares;
VI- Fiscalizar a obstrução e/ou invasão dos logradouros públicos por edificações particulares, lixo, pontaletes, degraus, rampas, entulho, entre outros;
VII- Fiscalizar o escoamento das águas em imóveis particulares e nos logradouros públicos: o curso, as valas, as águas servidas, as águas pluviais, entre outros; e
VIII- Notificar, autuar e aplicar demais sanções legais que visem ao cumprimento da legislação de posturas do município.
Serviços Públicos:
I- Fiscalizar a disposição de lixo doméstico em dia e horário irregular;
II- Fiscalizar a disposição de lixo doméstico em local irregular;
III- Fiscalizar a disposição de entulho descartado por pequenos geradores;
IV- Notificar, autuar e aplicar demais sanções legais que usem o cumprimento da Legislação do Município.
Assuntos Jurídicos:
I- Fiscalizar as áreas públicas invadidas, livres ou permissionadas, objeto de ação por parte da Secretaria de Assuntos Jurídicos;
II- Efetuar diligência in loco e documentar a situação das áreas públicas invadidas, das áreas permissionadas e de grandes áreas particulares invadidas (loteamentos clandestinos);
III- Expedir notificação para a desocupação de área invadida;
IV- Acompanhar os oficiais de justiça no cumprimento de determinação judicial, fornecendo informações cadastrais e outros elementos que se fizerem necessários para a execução do mandado;
V- Participar de operações de desocupação de área, em conjunto com o Poder Judiciário, Procuradores Municipais e Técnicos da Municipalidade;
VI- Notificar, autuar, interditar e aplicar demais sanções legais que visem à desocupação de áreas invadidas.
Subsecretaria de Acessibilidade e Inclusão:
I- Executar as ações de vistoria e fiscalização referentes a acessibilidade e inclusão consoante legislação pertinente e normas regulamentadoras e/ou acionar os órgãos competentes quando necessário.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Observação: A legislação indicada deverá ser considerada com as alterações vigentes até a data da publicação do edital.
Língua Portuguesa

Interpretação e compreensão de textos de diferentes gêneros; identificação de informações explícitas e implícitas; inferência de sentido; coesão e coerência textual; significação de palavras e expressões; sinonímia e antonímia; sentido próprio e figurado; ortografia oficial; acentuação gráfica; classes de palavras; flexão nominal e verbal; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase; emprego e colocação pronominal; pontuação; tempos e modos verbais; estrutura e formação de palavras; reescrita de frases e trechos.

Matemática e Raciocínio Lógico

Resolução de situações-problema envolvendo as quatro operações; números inteiros, racionais e decimais; porcentagem; razão e proporção; regra de três simples; grandezas e medidas; leitura e interpretação de tabelas e gráficos; sequências lógicas; análise de padrões; raciocínio lógico-quantitativo.

Informática

Noções de informática básica; sistema operacional Windows; gerenciamento de arquivos e pastas; edição de textos, planilhas eletrônicas e apresentações no Microsoft Office; internet e correio eletrônico; navegação e pesquisa na internet; armazenamento e compartilhamento de arquivos; procedimentos de segurança da informação; noções de uso de sistemas informatizados, cadastros e bancos de dados na rotina administrativa.

Administração Pública, Direito Administrativo e Legislação Municipal

Administração pública: princípios, poderes e deveres; poder de polícia administrativa; atos administrativos; agentes públicos; deveres, proibições e responsabilidade do servidor público municipal; processo administrativo; motivação; legalidade; razoabilidade; proporcionalidade; contraditório e ampla defesa; fiscalização e controle da administração pública; atendimento ao público; direitos do usuário do serviço público; transparência e acesso à informação; proteção de dados pessoais na administração pública; Lei Federal nº 13.460/2017; Lei Federal nº 12.527/2011; Lei Federal nº 13.709/2018; Constituição Federal, especialmente os arts. 30, 37 a 41, 182 e 183; Lei nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, com ênfase nos instrumentos de política urbana, na função social da propriedade e no ordenamento urbano; Lei Orgânica do Município de Guarulhos e emendas vigentes, com ênfase nas competências municipais, na organização administrativa e no poder de polícia administrativa; Lei Municipal nº 1.429/1968 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais; Lei Municipal nº 8.361/2025, no que se refere à estrutura administrativa da administração direta do Município.

Conhecimentos Específicos

Procedimentos e atos de fiscalização no exercício do poder de polícia administrativa municipal: notificação, intimação, auto de infração, termo de ocorrência, relatório de fiscalização, embargo, interdição, lacração, apreensão, inutilização de mercadorias e demais sanções administrativas; diligência, vistoria, inspeção e instrução processual; análise de informações cadastrais e documentais na rotina da fiscalização municipal; consulta a cadastros, sistemas e bancos de dados para apuração de elementos do ato fiscalizatório; orientação ao munícipe e prestação de informações ao público; elaboração de relatórios, manifestações técnicas e peças de instrução em processos administrativos; fiscalização municipal de atividades econômicas, posturas, uso e ocupação do solo, parcelamento do solo, obras, edificações, licenciamento, limpeza urbana, descarte irregular de resíduos, acessibilidade e legislação correlata; legislação municipal aplicável à fiscalização, com ênfase na Lei nº 8.302/2024 e alterações (Código de Posturas); na Lei nº 6.046/2004 e alterações (Código de Edificações e Licenciamento Urbano), observada a versão oficial atualizada do Município; na Lei nº 8.299/2024 (Código Sanitário), no que se refere ao poder de polícia sanitária, infrações, penalidades e procedimentos administrativos sanitários; na Lei nº 7.573/2017 e alterações, no que se refere à simplificação e integração do processo de registro, licenciamento e legalização de atividades econômicas no Município; na Lei nº 7.572/2017, relativa às medidas de regularização e fiscalização do descarte irregular de resíduos sólidos; na Lei nº 7.888/2021, relativa ao parcelamento, uso e ocupação do solo; na Lei nº 7.730/2019 (Plano Diretor do Município); e na Lei nº 13.146/2015, no que se refere à acessibilidade e inclusão.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, portador(a) do
(nome completo da pessoa indicada para o Cargo Público, sem abreviações)
Documento de Identidade _____, (especificar o tipo), nº_____ órgão expedidor _____, UF_____, inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº** _____, **DECLARO para todos os fins de direito, e sob as penas da lei, que até o momento desta declaração não possuo renda superior a 2 (dois) salários mínimos por meio de exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo.**
Obs.: O(a) candidato(a) tem ciência de que na eventualidade de declaração falsa, apurada a qualquer tempo, acarretará perda da gratuidade, bem como a exclusão do concurso público.

_____, _____ de _____ de 2026.
Cidade Dia Mês

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

2 Testemunhas (obrigatório):
Assinatura 1: _____
Nome Completo: _____
Identidade (RG): _____
Assinatura 2: _____
Nome Completo: _____
Identidade (RG): _____

1. A Declaração tem validade apenas para este Concurso.
2. Não será aceita declaração em que falte a assinatura do(a) candidato(a), ou de qualquer testemunha.

EDITAL DE ABERTURA Nº. 02/2026-SGE01

O Secretário de Gestão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 21.310/2001, faz saber que fará realizar Concurso Público, regido de acordo com as presentes Instruções Especiais e seus Anexos, sob organização e aplicação do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, para preenchimento de vagas do cargo público constante da Tabela adiante, do Município de Guarulhos, a realizar-se de acordo com a Lei Federal nº 7.853/1989, Lei Orgânica do Município de Guarulhos, Leis Municipais nºs. 1.429/68, 4.772/1996, 6.289/2007, 6.938/2011, 7.550/2017, 7.700/2019, 6.058/2005 e alterações e regulamentações posteriores, 8.361/2025 e alterações posteriores, Decretos Federais nºs. 3.298/1999 e 9.508/2018, Decretos Municipais nºs. 15.214/1989 e suas alterações, 23.704/2006, alterado pelo 35.658/2019, 25.064/2008 e 29.086/2011, e, obedecidas as normas deste Edital e autorização contida no Processo SEI nº 1118.20250054380-5.

Este Concurso Público será regido pelas instruções especiais que fazem parte deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo a operacionalização da prova objetiva de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

1.2. O número do concurso, o cargo público, o total de vagas, as vagas para ampla concorrência, as vagas para candidatos(as) com deficiência, a escolaridade, as exigências, a carga horária semanal, o salário e o valor da taxa de inscrição, são os constantes na Tabela abaixo:

Nº do Concurso	Cargo Público	Total de Vagas	Vagas para ampla concorrência	Vagas para pessoas com deficiência	Escolaridade / Exigências / Carga Horária Semanal	Salário (R$)	Taxa de Inscrição (R$)
2725	PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10	09	01	• Formação de nível superior, em curso de licenciatura em Pedagogia, de graduação plena, admitida, como formação mínima a oferecida em nível médio, na modalidade Normal. • 30 horas.	3.478,48	102,00

1.2.1. A escolaridade exigida para o exercício do cargo, trata de Diploma acompanhado de Histórico Escolar, de curso Licenciatura em Pedagogia, de graduação plena, cursado na modalidade regular, com carga horária mínima de 3.200 (três mil e duzentas) horas, em conformidade com a legislação vigente, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, ressalvadas a Resolução CNE/CP nº 02/2002 e Cursos de Graduação realizados anteriormente ao ano de 2002.

1.2.1.1. Não será admitida, para fins de investidura no cargo, a apresentação de:

a) Certificados ou diplomas de cursos de Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados ou Programas Especiais de Formação Pedagógica (conhecidos como R2 ou complementação pedagógica), previstos originalmente pela Resolução CNE/CP nº 02/1997 e sucessoras (Resoluções CNE/CP nº 02/2015, nº 02/2019, ou normativas atuais);

b) Qualquer título de formação pedagógica que, independentemente da nomenclatura, possua carga horária inferior às 3.200 horas exigidas para a Licenciatura Plena regular.

1.2.1.2. O salário e a carga horária semanal, constante na Tabela do item 1.2 referem-se à Jornada Completa, podendo haver alterações de acordo com a necessidade e conveniência da Administração.

1.2.2. No caso de cursos com previsão de escolha de habilitação, serão exigidas as graduações aproveitadas para a realização da licenciatura em Pedagogia, para fins de comprovação de habilitação na Educação Infantil.

1.3. As atribuições do cargo público da Tabela 1.2 constam no Anexo I deste Edital, conforme Legislação vigente.

1.4. O Concurso destina-se a selecionar candidatos(as) para preenchimento das vagas do cargo público relacionadas na Tabela no item 1.2, pelo regime do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos, nesta data, e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do Concurso e serão providas mediante admissão dos(as) candidatos(as) nele habilitados(as).

1.4.1. Com relação ao requisito de escolaridade, a formação de nível superior em curso de licenciatura em pedagogia deve observar os limites do Parecer CNE/CP nº 05/2025.

1.5. O salário mencionado no item 1.2 deste Edital refere-se ao mês de **abril/2026** e será reajustado de acordo com os percentuais aplicados pelo Município de Guarulhos aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.

1.6. O Auxílio-Transporte, em conformidade com o Decreto Municipal nº 29.086, de 21 de julho de 2.011, será fornecido para custear unicamente despesas com o percurso dos servidores que tenham a necessidade de utilização do transporte público para o deslocamento de sua residência ao trabalho e para o retorno ao final da jornada. O benefício será fornecido também para os residentes em municípios limítrofes à cidade de Guarulhos e para os municípios integrantes da região metropolitana de São Paulo/SP.

1.7. O Auxílio-Alimentação será fornecido mediante solicitação do(a) servidor(a), respeitado o prazo necessário para a operacionalização do pedido e, por caracterizar-se como benefício utilizado para a alimentação diária do(a) servidor(a), não será fornecido para períodos retroativos à data da concessão. O Auxílio-Alimentação a ser concedido aos servidores admitidos nas vagas deste Edital é de **R$ 1.241,20 (mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos)** e será descontado percentual de acordo com a faixa salarial em que se insere, conforme Lei Municipal nº 8389 de 2 de setembro de 2025.

1.8. O valor mencionado refere-se ao mês de **abril/2026** e será reajustado de acordo com os percentuais aplicados pelo Município de Guarulhos aos valores recebidos pelos servidores públicos municipais.

1.9. Aos(às) servidores(as) que se enquadram na disposição contida no art. 7º da Lei Municipal nº 7565/2017 e suas respectivas atualizações, será fornecido Vale Cesta Básica.

1.10. Os servidores integrantes do quadro de pessoal do Município de Guarulhos que forem aprovados(as) neste Concurso Público de provas ou de provas e títulos, e que não estejam em conformidade com o item **1.10.2** deste Edital, somente poderão ter a investidura na vaga para qual forem aprovados(as) mediante comprovação de desligamento definitivo da vaga até então ocupada e eventual sustação de designação para gerência ou supervisão, sendo vedada a transferência.

1.10.1. O desligamento do serviço público de que trata o item 1.10. deste Edital pressupõe a quitação ampla e geral dos direitos acumulados no período do cargo ou emprego público encerrado, iniciando-se novo vínculo empregatício e nova relação jurídica;

1.10.2. No caso do(a) candidato(a) que vier a se classificar no presente Concurso, que seja detentor(a) de emprego ou cargo público no Município de Guarulhos e que esteja em conformidade com o que dispõe o artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal, quando da nomeação poderá assumir o referido cargo mediante apresentação da Declaração de Acúmulo de Cargos, desde que considerada lícita.

1.11. O(A) candidato(a) nomeado(a) para o cargo público ficará sujeito(a) ao estágio probatório no período de 03 (três) anos de efetivo exercício, podendo ser exonerado(a) a qualquer momento, em conformidade com o artigo 41 da Constituição Federal.

1.12. É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) verificar o andamento do Concurso Público em todas as suas fases, através dos meios de comunicação descritos no presente Edital.

1.13. Os Anexos, partes integrantes deste Edital, são os que seguem:

Anexo I - Atribuições do cargo.
Anexo II - Conteúdo Programático.
Anexo III - Modelo de declaração de renda.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do Certame, acerca das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o(a) candidato(a) deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.

2.3. O Município de Guarulhos veda a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão Especial de Concurso Público ou das bancas examinadoras.

2.3.1. Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou, constatado a qualquer tempo que determinado(a) candidato(a) tenha sido beneficiado(a) por obtenção de informações privilegiadas, será o(a) infrator(a) eliminado(a) do Certame, sem prejuízo de responsabilização civil.

2.4. O(A) candidato(a), ao se inscrever, declarará, sob as penas da lei, que, após a aprovação neste Concurso e que no ato da nomeação, comprovará que satisfaz as seguintes condições:

2.4.1. Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72, do Artigo 12 da Constituição Federal de 1988, bem como do Decreto Federal nº 3927/2001;

2.4.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da nomeação;

2.4.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

2.4.4. Estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

Comprovar escolaridade/pré-requisitos exigidos para o cargo, que passará por análise do setor responsável, para validação;

2.4.5. Não receber proventos de aposentadoria de que trata os artigos 37, §14 e artigo 40 da Constituição Federal de 1988 e alterações posteriores, ou remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal;

2.4.6. Preencher as exigências para provimento do cargo segundo o que determina a Lei e o item 1.2 do presente Edital.

2.4.7. Não registrar históricos de antecedentes criminais nas diversas esferas da Justiça Federal, Estadual e Especiais, impeditivos do exercício do cargo público, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

2.4.8. Submeter-se, por ocasião da nomeação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pelo Município de Guarulhos ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental, sendo impedido o ingresso de portadores de moléstias incapacitantes para o respectivo cargo público e aquelas integrantes do rol de moléstias ensejadoras de aposentadoria por invalidez, nos termos do regulamento da Previdência Social;

2.4.8.1. O (A) candidato(a) aprovado(a), após convocação, deverá realizar o exame médico pré-admissional, realizado sob a responsabilidade do SESMT (Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho), pertencente ao Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas do Município de Guarulhos devendo apresentar, obrigatoriamente, exame de videonasolaringoscopia no comparecimento, para a avaliação clínica.

2.4.8.2. O exame médico pré-admissional compreenderá por Avaliação Clínica das condições de saúde do(a) candidato(a) e apuração do exame complementar (videonasolaringoscopia), e a critério do(a) médico(a) do trabalho, poderão ser solicitados outros exames complementares e/ou avaliações especializadas.

2.4.8.3. O(A) candidato(a) com classificação especial, quando considerado(a) apto(a) em avaliação médica, deverá desempenhar todas as atribuições inerentes ao cargo para o qual foi nomeado(a). Será considerada incompatível a deficiência que impossibilite o exercício das atividades essenciais da função.

2.4.8.4. O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) será emitido para o(a) candidato(a) com a conclusão de apto(a) ou inapto(a) para o cargo a que se candidatou.

2.4.9. Não ter sido dispensado(a) por justa causa ou demitido(a) a bem do serviço público de qualquer dos entes federativos, da administração direta ou indireta nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data prevista para o início das respectivas atividades;

2.4.10. Apresentar declaração de bens e valores nos termos da Lei;

2.4.11. Apresentar regularidade nos cadastros NIS, PIS/PASEP e no CPF, mediante entrega dos respectivos comprovantes;

2.4.12. Apresentar declaração de acumulação ou não de cargos públicos.

2.5. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.4. deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação após a nomeação, dentro do prazo estipulado para a posse, em conformidade com o item 12.6 deste Edital, para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de cancelamento do ato de nomeação e perda da vaga, não cabendo recurso.

2.6. As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da **Internet** no período **de 01 de maio até às 23h59min do dia 02 de junho de 2026.**

2.7. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso Público e do IBAM.

2.8. A prorrogação das inscrições que trata o item **2.7** deste Edital poderá ser feita sem prévio aviso, bastando para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita por meio de Edital de Prorrogação de Inscrições a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos, disponibilizado no site do Município de Guarulhos (**www.guarulhos.sp.gov.br**) e no site do IBAM (**www.ibamsp-concursos.org.br**).

2.9. Ao inscrever-se no Concurso, o(a) candidato(a) deverá observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes deste Edital.

2.10. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se ao Município de Guarulhos e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele(a) que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.10.1. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.

2.10.2. Não haverá devolução da importância paga, seja qual for o motivo alegado.

2.10.3. É vedada a transferência do valor pago, ainda que a maior ou em duplicidade, a título de inscrição no presente Concurso Público para terceiros(as), para outros concursos ou para outro cargo.

2.10.4. Não serão aceitas inscrições fora do prazo, por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.

2.11. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL - Caso o(a) candidato(a) (deficiente ou não) necessite de condição especial para realização da prova, deverá requerê-la, no mesmo período destinado às inscrições **(01 de maio de 2026 a 02 de junho 2026)**, **IMPRETERIVELMENTE**, obedecendo ao seguinte procedimento:

2.11.1. Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM - **www.ibamsp-concursos.org.br**;

2.11.2. Durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo "Condições Especiais", especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas;

2.11.3. Além do requerimento mencionado acima, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico fundamentando a necessidade indicada.

2.11.4. Salvo disposição legal em sentido contrário, o laudo médico deverá ser referente aos últimos 12 (doze) meses a partir da data de publicação do Edital.

2.11.5. O laudo médico encaminhado terá validade apenas para este Concurso Público.

2.11.6. O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png";

2.11.7. O laudo médico deverá conter nome completo do(a) candidato(a), CRM, carimbo e assinatura do(a) profissional que o emitiu e estar legível, sob pena de não ser considerado;

2.11.8. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de problemas técnicos que impeçam a chegada do laudo e do requerimento de solicitação de condição especial ao seu destino, devendo o(a) candidato(a) se certificar de que o laudo fora devidamente recebido;

2.11.9. Não será concedida condição especial ao(à) candidato(a) que não apresentar o laudo médico conforme item 2.11.7;

2.11.10. Não serão considerados os documentos entregues por meio diverso do estabelecido no item 2.12.6 deste Edital. Caso o(a) candidato(a) utilize outro meio, diferente do estabelecido neste Edital, terá indeferido seu pedido de condição especial;

2.11.11. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação;

2.11.12. O(A) candidato(a) que não encaminhar tempestivamente seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida;

2.11.13. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
2.11.14. A realização das provas por estes(as) candidatos(as) em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
2.12. DO TRATAMENTO POR GÊNERO E NOME SOCIAL - O(a) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e de qualquer outra fase presencial. Para tanto, deverá preencher campo próprio disponibilizado na página de inscrição do Concurso Público, bem como na área do candidato.
2.12.1. Requerido o tratamento pelo nome social, o(a) candidato(a) deverá submeter, na área do(a) candidato(a), declaração escrita de próprio punho assinada, solicitando o tratamento por nome social, com tamanho de 1MB, na extensão ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png".
2.12.2. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição.
2.13. O(A) candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.13 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
2.14. DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE JURADO - O(A) candidato(a) que tenha exercido efetivamente a função de jurado(a) a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar esta opção para critério de desempate.
2.14.1. O documento comprobatório da condição de jurado(a) deverá ser encaminhado por meio do link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM **www.ibamsp-concursos.org.br**, no campo destinado ao envio da documentação.
2.14.2. O documento comprobatório deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png".
2.14.3. Para fins de comprovação da condição de jurado(a), serão aceitos certidões, declarações, atestados e outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Juízos e Tribunais de Justiça Estaduais e Federais do País.
2.14.4. O documento anexado terá validade somente para este Concurso.
2.15. O(A) candidato(a) que não atender ao disposto no item 2.15, não terá sua condição de jurado(a) utilizada como critério de desempate.

3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

3.1. Amparado pela Lei Municipal nº 6.289, de 15.10.2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 25.064, de 24.01.2008, que prevê a gratuidade de taxa de inscrição para desempregados(as), o(a) candidato(a) que desejar obter a isenção, deverá preencher, no ato de sua inscrição, o "Requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição" e comprovar que atende a um ou ambos os requisitos descritos a seguir:
3.1.1. não possuir relação de emprego com pessoa física/jurídica no período de 3 (três) meses anteriores à data da publicação deste Edital e não possuir renda superior a 2 (dois) salários-mínimos por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo e/ou;
3.1.2. ser beneficiário do Programa Social do Governo Federal denominado Bolsa Família.
3.2. Os(As) candidatos(as) que se enquadrarem nos critérios acima estabelecidos, quanto à gratuidade da inscrição no Concurso Público, deverão proceder da forma descrita abaixo:
3.2.1. Acessar nos dias **04/05/2026 e 05/05/2026** o link próprio do IBAM na página do Concurso Público **www.ibamsp-concursos.org.br;**
3.2.2. Localizar, no site, o link - "Área do Candidato" deste Concurso Público;
3.2.3. Clicar em "Inscrição Online";
3.2.4. Preencher total e corretamente o cadastro com os dados solicitados;
3.2.5. Enviar a solicitação de isenção e os documentos comprobatórios relacionados no item 3.2.6 - digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png". **IMPRETERIVELMENTE**, **até as 23h59** (horário de Brasília) **do dia 05 de maio de 2026.**
3.2.6. Devem ser encaminhados os seguintes documentos:
a) cópia do RG;
b) cópia do CPF;
c) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social:
c.1) da página com número e série dessa Carteira;
c.2) da página com foto e com a identificação do(a) candidato(a);
c.3) da página onde conste a baixa do último cargo;
c.4) da página posterior ao registro;
c.5) da comprovação de recebimento da última parcela do seguro desemprego (quando se fizer necessário) ou cópia da rescisão de contrato de trabalho, onde comprovará não ter direito ao recebimento do seguro desemprego;
d) declaração manuscrita, com duas testemunhas, onde conste não possuir renda superior a 2 (dois) salários-mínimos por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo, de acordo com o ANEXO III deste;
e) comprovante de Inscrição no **Programa Bolsa Família** (quando for o caso) e
f) comprovante de recebimento do benefício Bolsa Família, referente ao mês imediatamente anterior à abertura do edital de inscrições (quando for o caso).
3.3. As informações prestadas para fins de isenção de taxa de inscrição e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). A qualquer tempo, poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo(a) candidato(a), para o deferimento ou não do pedido de isenção de taxa de inscrição, podendo este responder cível e criminalmente pelo teor das afirmativas.
3.4. O (A) candidato(a) que não comprovar as condições constantes no item 3.1 e subitens deste Edital e/ou não enviar, conforme sua respectiva situação, os documentos elencados no item 3.2.6, terá sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida.
3.5. Expirado o período para anexar os documentos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
3.5.1. Não serão considerados os documentos entregues por meio diverso do estabelecido no item 3.2.5 deste Edital. Caso o(a) candidato(a) utilize outro meio, diferente daquele estabelecido neste Edital, não terá a solicitação de gratuidade analisada.
3.5.2. Não será permitida a inclusão de documentos após efetuado o protocolo do pedido, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
3.6. Os pedidos de isenção de taxa de inscrição serão analisados e julgados pelo IBAM.
3.7. A Comissão Organizadora do Concurso Público se reserva no direito de solicitar ao(à) candidato(a) que apresente os originais de quaisquer documentos, caso entenda necessário, cabendo indeferimento do pedido o não atendimento.
3.8. As informações prestadas e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), respondendo ele(a) cível e criminalmente por seu teor.
3.9. Os resultados dos pedidos de gratuidade tem previsão de publicação nos sites **www.guarulhos.sp.gov.br** e **www.ibamsp-concursos.org.br** no **dia 15 de maio de 2026**.
3.9.1. O(A) candidato(a) que tiver a solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição deferida estará, automaticamente, inscrito(a).
3.10. O(A) candidato(a) que tiver o pedido de gratuidade indeferido e queira participar deste Concurso Público, deverá acessar novamente a "Área do Candidato", no site do IBAM, **imprimir o boleto bancário até o dia 02 de junho de 2026**, e efetuar o pagamento até **o dia 03 de junho de 2026.**
3.11. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso relativamente ao indeferimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição poderá fazê-lo mediante acesso no link "área do candidato", conforme o prazo e procedimento previsto no item 11 - Dos Recursos - constante deste Edital. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação ou a substituição de documentos enviados, quando da solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição.
3.12. O(A) candidato(a) que tiver seu pedido de gratuidade indeferido e não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor do boleto será considerado como "não inscrito(a)" e não poderá realizar sua prova.

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via internet, do dia **01 de maio de 2026 até às 23h59min do dia 02 de junho de 2026** (horário de Brasília) e para inscrever-se o(a) candidato(a) deverá:
4.1.1. Acessar o site **www.ibamsp-concursos.org.br**;
4.1.2. Localizar, no site, o *link* - "Área do Candidato" deste Concurso Público;
4.1.3. Clicar em "Inscrição Online";
4.1.4. Ler na **íntegra** e **atentamente** este Edital e seus anexos;
4.1.5. Preencher total e corretamente o cadastro com os dados solicitados;
4.1.6. Conferir e transmitir os dados informados;
4.1.7. Caso seja do interesse do(a) candidato(a) solicitar a gratuidade da taxa de inscrição, o mesmo deverá obedecer ao estabelecido no Capítulo 3.
4.1.8. Efetuar o pagamento da inscrição.
4.1.9. Para efetivação da inscrição, o(a) candidato(a) poderá valer-se das opções abaixo, desde que observe as instruções deste Edital:
4.1.9.1. Pagamento via boleto bancário;
4.1.9.2. Pagamento via PIX;
4.1.9.3. Pagamento via cartão de crédito.
4.1.10. **Para pagamento por boleto bancário ou PIX**: o(a) candidato(a) deverá utilizar o documento gerado no procedimento de cadastro, cujo pagamento **não poderá ultrapassar o dia 03 de junho de 2026,** observada a data de vencimento do respectivo boleto, e o horário bancário.
4.1.11. Os boletos bancários são emitidos com vencimento máximo de 03 (três) dias. Caso ultrapassado o prazo de vencimento, o(a) candidato(a) deverá emitir novo boleto bancário na área do candidato.
4.1.11.1. **No próprio boleto de pagamento das inscrições**, o candidato terá a opção de fazer uso da modalidade PIX como forma de pagamento, mediante a captação da imagem do QRCode específico, ou código de pagamento, que direcionará o(a) candidato(a) para o Sistema de Pagamento Instantâneo. A operação realizada mediante o uso do PIX será confirmada após 48 horas.
4.1.12. **No caso de realização do pagamento diretamente pelo aparelho celular, o(a) candidato(a) poderá fazer a opção de "pagamento via pix"**, obtendo o código respectivo para a operação.
4.1.13. Para a segurança do(a) candidato(a) e minimizar os problemas decorrentes da transferência do numerário pelo agente recebedor e sua inclusão no banco de dados do IBAM, recomendamos que o pagamento do boleto deverá ser feito, preferencialmente, na rede bancária.
4.1.14. O IBAM e o Município de Guarulhos não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.
4.1.15. Para pagamento por cartão de crédito: O(A) candidato(a) poderá realizar o pagamento da inscrição pela opção de cartão de crédito, utilizando o seguinte procedimento:
4.1.15.1. Acessar a área do candidato com o CPF e senha e selecionar a opção "2ª via de boleto";
4.1.15.2. Em seguida, selecionar a opção "pagamento via cartão de crédito" e o botão "efetuar pagamento";
4.1.15.3. Na tela seguinte aparecerá as operadoras credenciadas e o(a) candidato(a) deverá indicar:
4.1.15.3.1. Nome do titular como está no cartão;
4.1.15.3.2. Número do cartão de crédito;
4.1.15.3.3. O código de segurança (CVV);
4.1.15.3.4. Mês e ano de validade (MM/AAAA).
4.1.15.4. Após o preenchimento, clicar no botão "efetuar pagamento".
4.1.16. Somente será permitido o pagamento via cartão de crédito **até as 23h59 do dia 02 de junho de 2026**, último dia do período de inscrições.
4.1.17. O boleto bancário poderá ser impresso até o dia **02 de junho de 2026, última data também para pagamento por cartão de crédito.**
4.1.18. **Em nenhuma hipótese será aceito pagamento a menor ou que se refira a desconto.**
4.1.19. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o(a) candidato(a), **o boleto deverá ser pago antecipadamente** (antes da data efetiva de vencimento).
4.1.20. Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, transferência eletrônica, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, cheque, fora do período de inscrição ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.
4.1.21. O(A) candidato(a) que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar-se para confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.
4.1.21.1. As inscrições somente serão consideradas efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
4.1.22. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor inferior ao estabelecido para o cargo escolhido, assim como as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições ou de formas diferentes às estabelecidas neste Capítulo.
4.2. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de **2 (dois) dias úteis** após o pagamento do boleto pelo(a) candidato(a) através do endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), no link correlato ao presente Concurso Público.
4.2.1. Para efetuar consultas o(a) candidato(a) deverá acessar o site **www.ibamsp-concursos.org.br** e no link "área do candidato", digitar seu CPF e senha cadastrada. **Para tanto é necessário que o(a) candidato(a) cadastre esses dados corretamente.**
4.2.2. Caso o(a) candidato(a) não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: **atendimento@ibamsp-concursos.org.br**.
4.2.3. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas pelo(a) candidato(a) **SOMENTE** até o término das inscrições através de solicitação ao IBAM por e-mail:**atendimento@ibamsp-concursos.org.br**.
4.2.4. O e-mail enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo(a) candidato(a).
4.2.5. O(A) candidato(a) que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente idade) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
4.2.6. O(A) candidato(a) inscrito(a) **não deverá** enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento comprobatório de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
4.3. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM e o Município de Guarulhos não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
4.3.1. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site **www.ibamsp-concursos.org.br**, nos últimos dias de inscrição.
4.4. O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.
4.4.1. O(A) candidato(a) poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos tais como Telecentros e Infocentros do Programa Acessa São Paulo que disponibilizam postos (locais públicos para acesso à internet) em todas as regiões do Estado de São Paulo.
4.4.2. Estes Programas são completamente gratuitos e disponíveis a todo cidadão.
4.4.3. Para utilizar os equipamentos o(a) candidato(a) deverá efetuar o cadastro no local, apresentando RG e comprovante de residência.

5. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

5.1. À pessoa com deficiência, é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, conforme estabelecido no artigo 4º, Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296, de 02/12/2004, e nº 9.508, de 24/09/2018, alterado pelo Decreto nº 12.533, de 25/06/2025, e Decreto Municipal nº 23.704/2006 e suas alterações, e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.
5.1.1. Os(as) candidatos(as) com deficiência somente poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.
5.1.2. O disposto no item 5.1 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implique na prática, em majoração indevida do percentual mínimo fixado.
5.2. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas na Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, Decreto Federal nº 9508 de 24 de setembro de 2018, alterado pelo Decreto nº 12.533, de 25/06/2025 e o portador de visão monocular, nos termos da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ e a pessoa com Transtorno do Espectro Autista.
5.3. Ao(À) candidato(a) abrangido(a) pela Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, pelo Decreto Federal nº 9508 de 24 de setembro de 2018, alterado pelo Decreto nº 12.533, de 25/06/2025 e ao portador de visão monocular, é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.
5.4. O(A) candidato(a) com deficiência, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no Anexo I deste Edital são compatíveis com a sua deficiência.
5.5. Conforme o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, o(a) candidato(a) deverá apresentar, no período destinado às inscrições, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.
5.5.1. O laudo médico mencionado no item anterior deverá ser enviado conforme orientações que seguem:
5.5.1.1. Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM **www.ibamsp-concursos.org.br** e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload).
5.5.1.2. O Laudo Médico deverá conter nome completo do(a) candidato(a), CRM, assinatura do(a) profissional que o emitiu e estar legível sob pena de não ser considerado.
5.5.1.3. Salvo disposição legal em sentido contrário, o laudo médico deverá ser referente aos últimos 12 (doze) meses a partir da data de publicação do Edital, devendo, em qualquer caso, estar redigido em letra legível.
5.5.1.4. O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png".
5.5.2. O encaminhamento dos documentos mencionados no item 5.5. deverá ser feito IMPRETERIVELMENTE no período destinado às inscrições.
5.5.2.1. Não serão considerados os documentos entregues por meio diverso do estabelecido no item 5.5.1 deste Edital. Caso o(a) candidato(a) utilize outro meio que não o previsto neste Edital, não será considerado deficiente.
5.5.2.2. O(A) candidato(a) que não encaminhar tempestivamente o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não concorrerá na condição de pessoa com deficiência.
5.5.3. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.
5.5.4. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados ou arquivos corrompidos.
5.5.5. O(A) candidato(a) está ciente de que sua participação no certame como pessoa com deficiência não significa que será automaticamente considerado apto(a) na perícia, que será realizada por profissional indicado pelo Município de Guarulhos.
5.6. Nas provas realizadas com auxílio de fiscal ledor, o(a) candidato(a) identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.
5.6.1. O IBAM e o Município de Guarulhos não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal ledor.
5.7. Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema, devendo o(a) candidato(a) levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
5.8. A realização das provas por estes(as) candidatos(as), em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento frente aos(às) demais candidatos(as).
5.9. O(A) candidato(a) com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
5.10. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
5.11. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
5.12. A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação/limitação funcional do cargo público ou concessão de aposentadoria por invalidez.
5.13. O(A) candidato(a) com deficiência participará em todas as fases do Concurso Público em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere a conteúdo, avaliação, duração da prova, data, horário e local de realização das provas.
5.14. Os(As) candidatos(as) com deficiência aprovados(as) constarão da listagem geral dos(as) aprovados(as) no cargo

e de listagem especial. Constarão, no entanto, somente na listagem especial, se o aproveitamento estiver circunscrito à reserva de vagas de que trata este Concurso Público.
5.14.1 Por ocasião da convocação dos(as) candidatos(as) classificados(as) nas listagens geral e especial, para fins de observância da reserva de vagas no curso da vigência deste Concurso, a convocação dos(as) candidatos(as) com deficiência que constarem da listagem geral e da especial serão chamados por uma ou outra, a que ocorrer primeiro.
5.14.2 O(A) candidato(a) que constar apenas da listagem especial será convocado(a) na forma do item 5.14.3.
5.14.3 Na forma da jurisprudência e precedentes do STJ e STF - MS 31715/DF e MS 30861/DF e da legislação municipal, na vigência do concurso, a convocação observará os critérios de alternância e proporcionalidade de reserva de vagas das respectivas cotas, conforme os percentuais legalmente previstos.
5.15. Os(As) candidatos(as) com deficiência aprovados(as) deverão submeter-se, quando convocados(as), a exame médico a ser realizado pelo Município de Guarulhos ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência ou não, e o grau/compatibilidade da deficiência (in) capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.
5.15.1. O(A) candidato(a) que for julgado(a) inapto(a), em razão da deficiência não ser considerada compatível com o exercício das atividades próprias do cargo, terá a posse indeferida e será desclassificado(a) do Concurso Público.
5.16. Em caso de desistência, indeferimento de posse ou falecimento do(a) candidato(a) com deficiência convocado(a) para vaga reservada, antes de sua efetiva nomeação, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) com deficiência posteriormente classificado(a).
5.16.1. Na hipótese de não haver número de candidatos(as) com deficiência aprovados(as) suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.
5.17. A compatibilidade será determinada por meio de avaliação médica oficial ou credenciada pelo Município de Guarulhos.
5.18. Da decisão da Avaliação Médica Oficial não caberá recurso.
5.19. A não observância pelo(a) candidato(a) de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido(a) para as vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência.
5.20. A divulgação da relação de solicitações deferidas para a concorrência no concurso como candidato(a) com deficiência está prevista para o dia **12 de junho de 2026,** no site do IBAM e no Diário Oficial do Município de Guarulhos, disponível no site do Município de Guarulhos.
5.20.1. O(A) candidato(a) cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso, conforme instruções contidas no Edital de deferimento/indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência.
5.20.2. O(A) candidato(a) que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6. DAS MODALIDADES DE PROVAS

6.1. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada nas seguintes etapas:
- Prova objetiva: de caráter classificatório e eliminatório.
- Prova de Redação: de caráter eliminatório e classificatório, para os(as) candidatos(as) habilitados(as) nas provas objetivas, na proporção descrita no item **7.7** deste Edital.
- Prova de Títulos de caráter classificatório, para os(as) candidatos(as) habilitados(as) nas provas objetivas e de redação, na proporção descrita no item **7.7** deste Edital.

7. DAS PROVAS OBJETIVAS E DE REDAÇÃO

7.1. A avaliação dos(as) candidatos(as) se dará mediante aplicação de provas objetivas e de redação.
7.2. As provas (objetiva e de redação) estão previstas para o dia 05 de julho de 2026.
7.2.1. A aplicação das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização dela.
7.2.2. Caso o número de candidatos(as) inscritos(as) exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Guarulhos, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos(as) candidatos(as).
7.3. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais de prova serão divulgadas oportunamente através de Edital de Convocação, previsto para o dia **26 de junho de 2026**, no site do IBAM **www.ibamsp-concursos.org**.br e no Diário Oficial do Município de Guarulhos, disponível no site do Município de Guarulhos **www.guarulhos.sp.gov.br.**
7.4. O IBAM e o Município de Guarulhos não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos, sendo as publicações oficiais aquelas realizadas no site do IBAM e no Diário Oficial do Município de Guarulhos, disponível no site do Município de Guarulhos.
7.5. O IBAM poderá enviar informações referentes à convocação para a prova por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
7.5.1. Não serão encaminhados informativos de candidatos(as) cujo endereço eletrônico informado no formulário de inscrição esteja incompleto ou incorreto.
7.5.2. O IBAM e o Município de Guarulhos não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, AntiSpam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.
7.5.3. A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar no Diário Oficial do Município de Guarulhos e no site do IBAM, a publicação do Edital de Convocação para as Provas.
7.6. As provas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha.
7.6.1. As provas objetivas e de redação serão aplicadas simultaneamente, com duração **de quatro horas,** incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas e terão a seguinte composição:

Cargo	Área de Conhecimento	Número de questões	Peso
Professor(a) de Educação Infantil	Língua Portuguesa	10	2
	Matemática e Raciocínio Lógico	4	1
	Informática	4	1
	Conhecimentos Pedagógicos e Legislação Educacional	14	2
	Conhecimentos Específicos	18	3

7.6.2. Cada questão da prova objetiva apresentará 4 (quatro) opções de respostas.
7.6.3. Para cada acerto será considerado o peso de cada questão.
7.7. Será considerado(a) habilitado(a) na prova objetiva o(a) candidato(a) que:

Cargo	Número de candidatos a serem habilitados
PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Estiver entre os(as) 1000 candidatos(as) com melhor nota dentre todos(as) os(as) candidatos(as), mais os empatados na última nota considerada para este fim, não podendo zerar em qualquer das áreas de conhecimento da prova objetiva e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva. Estiver entre os(as) 50 candidatos(as) com melhor nota na lista dos(as) candidatos(as) com deficiência, mais os(as) empatados(as) na última nota considerada para este fim, não podendo zerar em qualquer das áreas de conhecimento da prova objetiva e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.

7.8. O IBAM adotará processo que impeça a identificação do(a) candidato(a) por parte da banca examinadora, de forma a garantir o sigilo no julgamento das provas.
7.9. Ao(À) candidato(a) só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas e no Edital de Convocação divulgado Diário Oficial do Município de Guarulhos e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.
7.9.1. O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos do horário divulgado no Edital de Convocação para fechamento dos portões.
7.9.2. O(A) candidato(a) que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído(a) do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
7.9.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.
7.9.4. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os(as) candidatos(as) verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando, antes, horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como, rotas e tempo de deslocamento.
7.9.5. O IBAM e a Comissão do Concurso não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o(a) candidato(a) de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Concurso, já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.
7.9.6. O(A) candidato(a) não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
7.9.7. A ausência do(a) candidato(a) na sala de provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do(a) candidato(a) e resultará na eliminação do Concurso Público.
7.9.8. Somente será admitido(a) à sala de provas o(a) candidato(a) que estiver portando documento **original** de identidade com foto que bem o identifique, e dentro do prazo de validade, sendo aceitos: Carteira de Identidade Nacional (CIN), Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte.
7.9.9. É aconselhável que o(a) candidato(a) esteja portando, também, o cartão de convocação individual (CCI) e boleto bancário pago.
7.9.9.1. O cartão de convocação individual (CCI), bem como o boleto bancário pago, não suprem a necessidade de apresentação do documento de identidade original com foto.
7.9.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item **7.9.8**, com exceção da CNH e do RG através de aplicativo oficial dos Estados que assim o emitam.
7.9.10. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do(a) candidato(a)
7.9.11. Documentos vencidos, violados ou rasurados não serão aceitos.
7.9.12. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
7.9.12.1. A identificação pessoal será exigida, também, ao(à) candidato(a) cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do(a) portador(a).
7.10. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do(a) candidato(a) não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM procederá à inclusão do(a) candidato(a) mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.
7.10.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
7.10.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
7.10.3. Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
7.11. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público - o que é de interesse público e, em especial dos(as) próprios(as) candidatos(as) - bem como a sua autenticidade, solicitará aos(às) candidatos(as), quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.
7.11.1. Após a assinatura da lista de presença e recebimento por parte do(a) candidato(a) da folha de respostas, o(a) candidato(a) somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.
7.12. O(A) candidato(a) que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça, pescoço ou orelhas deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.
7.13. Por medida de segurança, os(as) candidatos(as) deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
7.14. O uso, a emissão de som ou de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palmtop, relógio com calculadora e/ou receptor, relógios digitais (smartwatch), qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do(a) candidato(a) do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.
7.14.1. Os celulares, smartwatch e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do(a) candidato(a) do local de realização das provas.
7.14.2. Só será permitido o uso de aparelho celular no momento da identificação do(a) candidato(a) quando este utilizar aplicativo que contenha sua identificação digital.
7.14.3. É aconselhável que o(a) candidato(a) não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.
7.14.4. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
7.14.5. O IBAM e a Comissão do Concurso Público poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os(as) candidatos(as) que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.
7.15. O IBAM, visando garantir a segurança e integridade do Exame em tela, submeterá os(as) candidatos(as) à sistema de detecção de metal e de sinais quando do ingresso e saída de sanitários, durante a realização das provas.
7.15.1. Novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado durante todo o período de realização da prova, nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
7.15.2. Não será permitido o uso de sanitários por examinandos(as) que tenham terminado as provas.
7.16. Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.
7.16.1. Quando, a qualquer momento, ou após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o(a) candidato(a) terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado(a) do Concurso.
7.17. Nas provas objetivas, o(a) candidato(a) deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas.
7.17.1. O(A) candidato(a) deverá ler atentamente as instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
7.17.2. As instruções contidas no caderno de questões e na folha de respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o(a) candidato(a) único(a) responsável por eventuais erros cometidos.
7.17.3. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
7.17.4. O(A) candidato(a) deverá preencher os alvéolos, na folha de respostas da prova objetiva com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de corpo transparente.
7.17.5. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
7.17.6. O(A) candidato(a) não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a folha de respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção dela.
7.17.7. A folha de respostas será corrigida por meio de processamento eletrônico.
7.17.8. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do(a) candidato(a).
7.18. O(A) candidato(a) deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade no caderno de questões, folha de respostas ou qualquer outro material recebido no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.
7.18.1. Nos casos de eventual falta de caderno de questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos(as) na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao(à) candidato(a) prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
7.19. O(A) candidato(a), ao terminar a prova, entregará ao fiscal o Caderno de Provas e a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.
7.19.1. As pessoas candidatas só poderão sair do local de realização da prova após decorrido o tempo de 50% (cinquenta por cento) da duração total da prova. Nessa situação, não será permitido levar o caderno de questões nem qualquer anotação ou registro de respostas.
7.19.2. Somente será permitido à pessoa candidata levar consigo o caderno de questões a partir dos 30 minutos anteriores ao horário do término das provas.
7.19.3. O modelo do caderno de questões da prova realizada pelo(a) candidato(a) será posteriormente disponibilizado no portal do IBAM, no link "Área do Candidato".
7.19.4. O gabarito será disponibilizado no site do IBAM após publicação no Diário Oficial do Município de Guarulhos, sendo a partir desse evento contabilizado o prazo para recurso.
7.19.5. Será anulada a prova do(a) candidato(a) que não devolver o caderno de questões e a sua folha de respostas, que sair antes do horário previsto.
7.19.6. Os(As) 03 (três) últimos(as) candidatos(as) a terminarem as provas, somente poderão deixar o local de aplicação juntos.
7.19.7. Não serão disponibilizados Cadernos de Provas por outras formas e meios diferentes do descrito no item 7.20.2 e 7.20.3.
7.19.8. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala.
7.20. DA CANDIDATA LACTANTE - A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um(a) acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
7.20.1. O(A) acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
7.20.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
7.20.3. A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal, em local reservado para essa finalidade.
7.20.3.1. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
7.20.3.2. Exceto no caso previsto no item 7.21, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
7.21. Não haverá, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova, por outros motivos que não o previsto no item anterior.

8 - DA PROVA DE REDAÇÃO

8.1. A prova de redação será realizada simultaneamente com a prova objetiva e de redação, devendo o(a) candidato(a) administrar o tempo de realização das provas. O(a) candidato(a) receberá o caderno pré-identificado e deverá conferir seu nome, número do documento e assinar no local reservado para isso.
8.2. Somente serão corrigidas as redações dos(as) candidatos(as) habilitados(as) na prova objetiva, na forma do item 7.7 deste Edital.
8.3. A prova deverá ser feita com caneta esferográfica de corpo transparente e de tinta preta ou azul, de corpo transparente, com grafia legível, a fim de não prejudicar o desempenho do(a) candidato(a), quando da correção da prova pela banca examinadora. Não serão permitidas a interferência e a participação de outras pessoas além do(a) candidato(a) inscrito(a) na realização das provas, exceto nos casos em que o(a) candidato(a) tenha solicitado e obtido autorização para realizar as provas em condição especial.
8.3.1. A prova de redação deverá ser elaborada com, no mínimo, 20 (vinte) e, no máximo, 30 (trinta) linhas, no espaço destinado à transcrição do texto definitivo, não sendo computado o título.
8.4. A prova deverá ser manuscrita, não podendo conter assinatura, rubrica ou qualquer tipo de marca que permita a identificação do(a) candidato(a) em outro local que não seja o que foi pré-estabelecido para isso. Assim, a detecção de qualquer marca de identificação apontada no espaço destinado à transcrição do texto acarretará a anulação da prova e a consequente eliminação do(a) candidato(a) do concurso.
8.5. Durante a prova de redação, não serão permitidas consultas, nem serão oferecidas folhas adicionais para rascunho. Ao final da prova, o(a) candidato(a) deverá entregar a Folha Definitiva de Redação ao fiscal da sala.
8.6. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o(a) candidato(a) continuar elaborando ou transcrevendo o texto.
8.7. A prova de redação será avaliada conforme os critérios a seguir:
8.7.1. Tema: avaliar-se-á, neste critério, se o(a) candidato(a) compreende, delimita e desenvolve corretamente o tema proposto, entendido como a ideia central e o eixo organizador do texto. Será verificado se a resposta se mantém fiel ao foco

temático, com desenvolvimento pertinente e consistente, sem desvios, tangenciamentos, generalizações excessivas ou abordagem alheia ao que foi solicitado. A fuga completa ao tema proposto implicará nota 0 (zero) na redação, não sendo ela corrigida nos demais critérios.

8.7.2. Estrutura textual neste critério, avaliar-se-á a adequação da resposta quanto ao gênero, ao tipo de texto e à coerência das ideias, conforme especificado a seguir:

a) Gênero textual: entende-se por gênero a forma de escrita exigida pela situação de prova, caracterizada como resposta discursiva. Será avaliado se o texto: apresenta linguagem formal, impessoal e objetiva; mantém-se adequado ao contexto avaliativo; não apresenta marcas de oralidade, informalidade ou interlocução direta; possui autonomia, isto é, pode ser compreendido sem depender da leitura da proposta ou dos textos de apoio. Penalizações: uso de 1ª pessoa do singular ou de interlocução direta (2ª pessoa); referência explícita à prova ou aos textos de apoio (ex.: "como diz o texto I", "como solicitado na prova").

b) Tipo de texto (dissertativo-argumentativo): o texto deverá ser predominantemente dissertativo-argumentativo. Será avaliado se o(a) candidato(a): apresenta posicionamento claro (tese); desenvolve argumentos consistentes em defesa desse posicionamento; organiza o texto em parágrafos estruturados, com: introdução (apresentação do tema e da tese), desenvolvimento (argumentação), conclusão (fechamento coerente com o que foi desenvolvido). Penalizações: ausência de tese; predomínio de descrição, narração ou exposição sem argumentação; ausência de partes essenciais da estrutura dissertativa; conclusões que não decorrem dos argumentos apresentados.

c) Coerência textual: entende-se por coerência a organização lógica e consistente das ideias ao longo do texto. Será avaliado se o(a) candidato(a): compreende adequadamente a proposta e os textos de apoio; mobiliza repertório pertinente ao tema; desenvolve, relaciona e encadeia as ideias de forma progressiva; mantém unidade de sentido, sem contradições; apresenta articulação lógica entre as partes do texto. Penalizações: contradição entre ideias; falta de progressão argumentativa; ideias desconexas ou mal relacionadas; desenvolvimento insuficiente dos argumentos.

d) Disposição geral do critério: a fuga completa ao gênero ou ao tipo de texto implicará nota 0 (zero) na redação, não sendo esta avaliada nos demais critérios.

8.7.3. Expressão (coesão e modalidade): avaliar-se-ão, neste critério, os aspectos relativos à articulação textual e ao domínio da norma-padrão da língua portuguesa. No que se refere à coesão, será verificada a utilização adequada dos recursos coesivos da língua — tais como anáforas, catáforas, substituições lexicais e gramaticais, conectivos e operadores argumentativos — responsáveis por estabelecer relações claras, precisas e consistentes entre palavras, orações, períodos e parágrafos do texto. Serão considerados inadequados o emprego insuficiente ou impróprio desses recursos, bem como as quebras de encadeamento entre frases, períodos ou parágrafos. Quanto à modalidade, serão examinados os aspectos gramaticais da expressão escrita, tais como ortografia, acentuação, pontuação, regência, concordância verbal e nominal, além da adequação lexical, da precisão vocabular e do grau de formalidade compatível com a norma-padrão e com a situação de produção textual.

8.8. Será atribuída nota zero à redação que:

a) fugir ao tema e/ou gênero propostos;

b) apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, iniciais ou marcas que permitam a identificação do(a) candidato(a);

c) estiver em branco;

d) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e/ou palavras soltas);

e) for escrita em outra língua que não a portuguesa;

f) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;

g) apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;

h) apresentar menos de 20 (vinte) linhas (sem contar o título);

i) apresentar menos de 20 (vinte) linhas AUTORAIS (não copiadas da prova, dos textos de apoio, de modelos prontos de redação ou de outras fontes) contínuas e/ou for composta PREDOMINANTEMENTE por cópia de trechos da coletânea ou de quaisquer outras partes da prova e/ou por reproduções (plágio) de textos divulgados em mídias digitais (sobretudo internet) ou impressas;

j) for idêntica ou muito semelhante a outra(s) redação(ões) deste processo seletivo ou de outro(s);

k) apresentar formas propositais de anulação, como impropérios, trechos jocosos ou a recusa explícita em cumprir o tema proposto.

• Cada redação é avaliada por dois examinadores independentes e, quando há discrepância na atribuição das notas, o texto é reavaliado por um terceiro examinador independente. Quando a discrepância permanece, a prova é avaliada pelos coordenadores da banca.

• O espaço para rascunho no caderno de questões é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma, o rascunho elaborado pelo(a) candidato(a) será considerado na correção da prova de redação pela Banca Examinadora.

• Em hipótese alguma o título da redação será considerado na avaliação do texto. Ainda que o título contenha elementos relacionados à abordagem temática, a nota do critério que avalia o tema só será atribuída a partir do que estiver escrito no corpo do texto. Sempre será considerada título a reprodução da frase temática fora do corpo do texto (inclusive quando não houver o espaço de uma linha pulada ou qualquer marca que indique a separação entre a reprodução da frase temática e o que se considera, efetivamente, corpo do texto - esteja essa reprodução nas linhas iniciais ou finais da redação).

• As propostas de redação do IBAM apresentam uma coletânea de textos motivadores que servem como ponto de partida para a reflexão sobre o tema que deverá ser abordado. Redações compostas, predominantemente, por cópia desses textos motivadores receberão nota zero e redações em que sejam identificados trechos de cópia da coletânea (sem predominância) ou predominância de paráfrase desses textos motivadores (em relação a trechos autorais) terão a nota final diminuída drasticamente.

• A banca examinadora do IBAM leva em consideração, na avaliação do Item 8.7.2. critério, o conhecimento de mundo dos candidatos. Contudo, é muito importante que o repertório mobilizado no texto estabeleça uma relação consistente com o tema abordado e contribua, efetivamente, para a defesa da tese adotada pelo candidato. Assim, a mera referência a pensadores, obras ou teorias não garante uma nota alta nos processos seletivos do IBAM - ao contrário, a redação será penalizada, quando esse repertório não estiver devidamente concatenado com o tema abordado e com a tese defendida.

• Não é necessário elaborar conclusões com proposta de intervenção, nas redações dos processos seletivos promovidos pelo IBAM.

• Serão anuladas as redações em que seja identificada predominância de reprodução de modelos prontos de redação disponibilizados na internet ou em outras fontes. A predominância de reprodução de modelos será identificada por comparação entre modelos disponíveis para consulta em fontes de acesso público, bem como pela comparação entre as redações apresentadas pelos candidatos, quando evidenciada a utilização de um mesmo modelo. Ademais, também serão penalizadas, com redução de nota no Item 8.7.2., redações que, embora não sejam predominantemente copiadas, apresentem trechos reproduzidos de modelos prontos.

9. DOS TÍTULOS

9.1. Haverá Prova de Títulos, de caráter classificatório, para os(as) candidatos(as) ao cargo de Professor de Educação Infantil, habilitados(as) na prova objetiva e de redação, na forma do item 7.7 deste Edital.

9.1.1. A pontuação obtida na Prova de Títulos será somada à pontuação obtida na prova objetiva e de redação, para fins de classificação final.

9.1.2. A não apresentação de títulos não implicará desclassificação do(a) candidato(a).

9.2. Do envio dos títulos:

9.2.1. Os títulos deverão ser encaminhados por meio eletrônico, mediante acesso à Área do Candidato, disponível no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (**www.ibamsp-concursos.org.br),** com o envio da documentação comprobatória por meio de upload, nos dias estabelecidos em Edital de Convocação específico para essa etapa.

9.2.2. Os documentos deverão ser enviados digitalizados, em arquivos com tamanho máximo de 1 MB por documento, nas extensões ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png", devendo ser digitalizados frente e verso, mesmo quando o verso estiver em branco.

9.2.3. Documentos ilegíveis, incompletos ou que não permitam a adequada identificação das informações necessárias à análise não serão considerados para fins de pontuação.

9.2.4. A documentação encaminhada terá validade exclusivamente para este Concurso Público.

9.2.5. O envio de documentos duplicados ou repetidos não implicará pontuação adicional, sendo considerada apenas uma ocorrência para fins de análise.

9.3. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM e o Município de Guarulhos não se responsabilizam pela não recepção dos documentos em razão de problemas técnicos nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão de dados, erros de digitação ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, cabendo ao(à) candidato(a) certificar-se de que o envio foi devidamente realizado.

9.4. Da autenticidade dos documentos:

9.4.1. Os títulos apresentados pelos(as) candidatos(as) habilitados(as) poderão ser verificados quanto à autenticidade, podendo a organizadora consultar sistemas de validação das instituições emissoras ou exigir, a qualquer tempo, a apresentação do documento original.

9.4.2. A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, adulteração ou falsidade documental implicará a anulação da pontuação atribuída, sem prejuízo das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

9.5. Dos títulos considerados:

9.5.1. Serão considerados apenas os títulos indicados na tabela abaixo, limitada a pontuação total da Prova de Títulos ao máximo de 10,0 (dez) pontos.

PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS			
TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
Título de Doutor correlato à educação, educação infantil, pedagogia, didática, currículo, avaliação educacional, psicopedagogia, educação especial, educação inclusiva, gestão educacional, políticas educacionais ou áreas afins diretamente relacionadas às atribuições do cargo, obtido em curso reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, do Ministério da Educação (MEC), concluído até a data de envio dos títulos.	5,0	5,0	Diploma devidamente registrado ou certificado de conclusão do curso, ambos com o histórico escolar. Serão aceitos documentos emitidos em meio físico, bem como documentos originalmente digitais que contenham mecanismo de verificação de autenticidade, tais como assinatura eletrônica/digital, certificação digital, QR Code ou código de validação institucional.
Título de Mestre correlato à educação, educação infantil, pedagogia, didática, currículo, avaliação educacional, psicopedagogia, educação especial, educação inclusiva, gestão educacional, políticas educacionais ou áreas afins diretamente relacionadas às atribuições do cargo, obtido em curso reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, do Ministério da Educação (MEC), concluído até a data de envio dos títulos.	3,0	3,0	Diploma devidamente registrado ou certificado de conclusão do curso, ambos com o histórico escolar. Serão aceitos documentos emitidos em meio físico, bem como documentos originalmente digitais que contenham mecanismo de verificação de autenticidade, tais como assinatura eletrônica/digital, certificação digital, QR Code ou código de validação institucional.
Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) correlata à educação, educação infantil, pedagogia, didática, currículo, avaliação educacional, psicopedagogia, educação especial, educação inclusiva, gestão educacional, políticas educacionais ou áreas afins diretamente relacionadas às atribuições do cargo, realizada em instituição de ensino superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) e autorizada a ofertar cursos de pós-graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de envio dos títulos.	1,0	1,0	Certificado de conclusão, acompanhado do respectivo Histórico Escolar emitido pela instituição de ensino que permita verificar a carga horária e as disciplinas cursadas. Serão aceitos documentos emitidos em meio físico, bem como documentos originalmente digitais que contenham mecanismo de verificação de autenticidade, tais como assinatura eletrônica/digital, certificação digital, QR Code ou código de validação institucional.
Boletim de resultados do(a) candidato(a) da Prova Nacional Docente (PND)	1,0	1,0	Boletim de Desempenho com pontuação mínima de 70 pontos, comprovando o Nível de Desempenho "Adequado", com o respectivo QR Code, para comprovar a validade.

9.6. Requisitos dos títulos:

9.6.1. Cada título será considerado uma única vez para fins de pontuação, observado o limite máximo de pontuação previsto para cada modalidade na tabela constante do item 9.6.1.

9.6.2. Constituem títulos somente os acima indicados, desde que estejam relacionados à educação, educação infantil, pedagogia, didática, currículo, avaliação educacional, psicopedagogia, educação especial, educação inclusiva, gestão educacional, políticas educacionais ou áreas afins diretamente relacionadas às atribuições do cargo, cabendo à banca examinadora avaliar a correlação entre o título apresentado e as atribuições do cargo. Os documentos apresentados deverão conter as informações necessárias à identificação da titulação obtida e, quando aplicável, a respectiva carga horária do curso.

9.6.3. Nos cursos de pós-graduação lato sensu (especialização), a carga horária total informada no certificado deverá ser compatível com as informações constantes no respectivo histórico escolar, no qual deverão constar as disciplinas cursadas.

9.6.4. Não serão considerados:

a) cursos de graduação;

b) cursos de formação em serviço;

c) cursos que constituam requisito para investidura no cargo.

9.7. Identificação da área do título:

9.7.1. Não será aberto prazo suplementar para apresentação de histórico escolar.

9.8. Cursos de mestrado e doutorado:

9.8.1. Os títulos referentes a cursos de mestrado ou doutorado somente serão considerados quando provenientes de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, do Ministério da Educação - MEC.

9.8.2. Não serão aceitos protocolos de solicitação de diploma ou certificados que não comprovem a efetiva conclusão do curso.

9.9. Títulos obtidos no exterior:

9.9.1. Os títulos obtidos no exterior somente serão considerados quando revalidados por instituição de ensino brasileira competente, conforme a legislação educacional vigente.

9.9.2. Os documentos deverão estar acompanhados de tradução oficial para a língua portuguesa, realizada por tradutor juramentado, quando emitidos em idioma estrangeiro.

9.10. Documentos digitais e diplomas digitais:

9.10.1. Serão aceitos documentos originalmente emitidos em formato digital pelas instituições de ensino, desde que contenham mecanismos que permitam verificar sua autenticidade, tais como assinatura eletrônica/digital, certificação digital, código de validação, QR Code, endereço eletrônico de verificação ou outro mecanismo oficial de validação disponibilizado pela instituição emissora.

9.10.2. Serão aceitos diplomas digitais emitidos pelas instituições de ensino superior nos termos da regulamentação do Ministério da Educação, especialmente aqueles emitidos conforme as normas relativas ao Diploma Digital.

9.11. Documentos Físicos:

9.11.1. Para fins de envio na etapa de Prova de Títulos, serão aceitos somente documentos digitalizados a partir do documento original ou cópias autenticadas em cartório, desde que legíveis e completos.

9.12. Prazo e forma de apresentação:

9.12.1. Somente serão analisados os documentos enviados dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação da etapa.

9.12.2. Não serão aceitos pedidos de inclusão ou substituição de documentos após o envio da documentação.

9.12.3. Em hipótese alguma serão recebidos títulos fora do prazo ou em desacordo com as disposições deste capítulo.

9.13. Disposições finais:

9.13.1. Não serão considerados títulos que não atendam integralmente às condições estabelecidas neste capítulo.

9.13.2. Se comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção ou apresentação dos títulos, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação, podendo ser excluído do Concurso Público, observadas as disposições legais aplicáveis.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. Os(As) candidatos(as) habilitados(as) serão classificados(as) por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para o cargo.

10.2. A pontuação final do(a) candidato(a) será aquela resultante da somatória da nota obtida nas provas objetiva, de redação e de títulos

10.3. Serão emitidas duas listas: uma geral, contendo todos os(as) candidatos(as) habilitados(as), e outra, especial, para os(as) candidatos(as) com deficiência.

10.3.1. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos(as) com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

10.4. Em caso de igualdade da Classificação, na lista de Classificação Final serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada, considerada na data de publicação do Edital de Abertura;

b) Candidato(a) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

c) Candidato(a) que obtiver maior pontuação na Prova de Redação;

d) Candidato(a) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;

e) Candidato(a) mais idoso(a) entre os(as) candidatos(as) com idade inferior a 60 (sessenta) anos, considerada na data de publicação do Edital de Abertura;

f) Candidato(a) que tiver exercido a função de jurado(a), a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este concurso público, desde que obedecidas as regras estabelecidas neste Edital;

g) Sorteio com a participação dos(as) candidatos(as) envolvidos(as), previamente à publicação da classificação.

10.5. A realização do sorteio contará com a participação dos(as) candidatos(as) envolvidos(as), no momento da atribuição para nomeação.

10.6. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

10.7. Não será fornecido ao(à) candidato(a) qualquer documento comprobatório de classificação no concurso público, valendo para esse fim, a Classificação divulgada na internet.

11. DOS RECURSOS

11.1. O prazo para **interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis do fato que lhe deu origem**, a contar do dia da divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação, considerada a divulgação no Diário Oficial do Município de Guarulhos e no portal do IBAM - endereço **www.ibamsp-concursos.org.br.**

11.2. Para a interposição de recurso o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, acessar o campo próprio para recursos, seguindo as instruções contidas no endereço eletrônico **www.ibamsp-concursos.org.br** e preencher o formulário/tela próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo até às 18h (horário de Brasília) do último dia útil destinado para tal, devendo o(a) candidato(a) utilizar um formulário/tela para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso e estando em conformidade com o disposto neste Capítulo.

11.3. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

11.4. O resultado da análise do recurso interposto será disponibilizado ao(à) candidato(a) no site do IBAM - **www.ibamsp-concursos.org.br**, na área do(a) candidato(a) e não será encaminhada resposta individual.

11.4.1. A eventual remessa de comunicação via e-mail ou whatsapp constitui mera liberalidade da banca examinadora, não eximindo o(a) candidato(a) de acompanhar todas as fases e divulgações no portal do concurso no site do IBAM.

11.5. Será liminarmente indeferido o recurso:

a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;

b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;

c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;

d) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o(a) candidato(a) utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;

e) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;

f) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;

g) contra terceiros(as);

h) em coletivo;

i) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

11.6. Não será permitido ao(à) candidato(a) anexar cópia de qualquer documento quando da interposição de recurso. Documentos eventualmente anexos serão desconsiderados.

11.7. Não haverá segunda instância de recurso administrativo, reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.

11.8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos(as) os(as) candidatos(as) presentes à prova, independentemente de terem recorrido e que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar.

11.9. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de

acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos(as) candidatos(as) na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.

11.10. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o(a) candidato(a) prejudicado tem direito.

11.11. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo(a) candidato(a), em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação dele(a).

11.12. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

11.13. Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.

11.14. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso, das diversas etapas do Concurso Público, será irrecorrível e será divulgada no site do IBAM **www.ibamsp-concursos.org.br** e no Diário Oficial do Município de Guarulhos disponível no site do Município de Guarulhos **www.guarulhos.sp.gov.br.**

11.14.1. A contagem de prazos se dará sempre da divulgação realizada no portal do concurso no site do IBAM.

11.15. A Comissão Especial de Concurso público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.16. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso público.

11.17. Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

12. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

12.1. A nomeação dar-se-á mediante ato do Chefe do Executivo, que será publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos e disponibilizado no site: **www.guarulhos.sp.gov.br**.

12.2. O contato realizado pelo Município de Guarulhos com o(a) candidato(a), por telefone e e-mail, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do(a) candidato(a) a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos a publicação das respectivas convocações, sob pena de perder o direito à nomeação.

12.3. É de responsabilidade do(a) candidato(a), manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, junto à Secretaria de Gestão do Município de Guarulhos, sito a Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 -Vila Augusta - Guarulhos, de segunda a sexta-feira, das 8 às 16h, para viabilizar os contatos necessários.

12.4. A nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados(as), de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas no item 2.4 deste Edital.

12.5. A aprovação do(a) candidato(a) nas avaliações previstas neste Edital não isenta o(a) mesmo(a) da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a nomeação.

12.6. O prazo para posse é de 15 (quinze) dias corridos, a contar da nomeação, prorrogável por 1 (uma) vez, por igual período, a critério da Administração ou a pedido do(a) candidato(a).

12.7. O não atendimento ao prazo de convocação ou a não comprovação de preenchimento dos requisitos previstos tornará automaticamente sem efeito o ato de nomeação.

12.8. Será analisado o acúmulo de cargos em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII, do artigo 37 da Constituição Federal, na redação que lhe foi concedida pela Emenda Constitucional 19/1998, bem como o acúmulo de proventos com vencimentos na conformidade do § 10, deste artigo, acrescentado pelas Emendas Constitucionais 20/1998 e 138/2025.

12.9. Após a nomeação de todos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as) e enquadrados(as) nas regras deste Edital, poderá ocorrer a segunda chamada àqueles(as) nomeados(as) que não tenham assumido o cargo quando da primeira convocação, desde que dentro do período de vigência deste concurso e que ainda tenham vagas remanescentes em aberto.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.1.1. A aceitação dos termos deste edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o(a) candidato(a) concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

13.2. Fica estabelecido por este edital, o foro da Comarca de Guarulhos para dirimir qualquer pendência relativa ao presente concurso, à exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.3. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.

13.4. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.

13.5. Motivará a eliminação do(a) candidato(a) do Concurso Público (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas instruções aos(às) candidatos(as) e/ou nas instruções constantes da Prova), o(a) candidato(a) que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
c) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
d) não apresentar o documento que bem o identifique;
e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
f) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
g) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte, ou quaisquer objetos perfurocortantes;
i) for apanhado(a) em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
j) for surpreendido(a) em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os(as) demais candidatos(as);
m) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
n) fotografar e/ou filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;
o) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas;
p) faltar com o devido respeito para com qualquer membro de equipe de aplicação das provas, com autoridades presentes ou com os(as) demais candidatos(as).

13.6. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do concurso, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do(a) candidato(a), sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

13.7. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações para provas, avisos e extratos de resultados até sua homologação serão publicados no Diário Oficial do Município de Guarulhos, disponível em **(www.guarulhos.sp.gov.br)** e divulgados no site do IBAM **(www.ibamsp-concursos.org.br),** sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos relativos ao Concurso Público por esses meios.

13.8. Os editais completos serão divulgados no Diário Oficial do Município de Guarulhos disponível em **(www.guarulhos.sp.gov.br)** e divulgados no site do **IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br).**

13.9. Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.

13.10. O Município de Guarulhos e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos(as) candidatos(as) para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

13.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do(a) candidato(a) a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos, disponível em **(www.guarulhos.sp.gov.br)** e pelo site **(www.ibamsp-concursos.org.br),** as eventuais retificações.

13.12. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos(as) a terceiros(as), em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

13.13. O Município de Guarulhos e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

13.14. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante o Município, o(a) candidato(a) que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação.

13.15. O prazo de validade deste Concurso é de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

13.16. O resultado final do Concurso será homologado pelo Prefeito de Guarulhos.

13.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.

Guarulhos, 30 de abril de 2026.

Armando Tavares dos Santos Neto
Secretário de Gestão

MEMBROS DA COMISSÃO:
Bruna Regina Teixeira
Cíntia Tatiane Rodrigues
Clébia Elena de Morais
Gisele Recco Tendeiro
Renata de Souza Gomes
Henrique Sequeira da Silva Ribeiro
Lucas Queiroz da Silva Alves Simões
Silvana Lucia Lins de Oliveira Santos
Eric Kiyoshi Mochizuki Hara

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DO CARGO
(conforme legislação em vigor)

PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL

I. Planejar, acompanhar e registrar o desenvolvimento da criança, a fim de subsidiar a reflexão e o aperfeiçoamento do trabalho;
II. Acompanhar as tentativas das crianças, incentivar a aprendizagem, oferecer elementos para que as crianças avancem em suas hipóteses sobre o mundo, estimulá-las em seus projetos, ações e descobertas, ajudá-las nas suas dificuldades, desafiá-las e despertar sua atenção, curiosidade e participação;
III. Planejar, executar e avaliar o trabalho desenvolvido diretamente com a criança, sob a orientação do Coordenador Pedagógico;
IV. Participar da hora-atividade organizada na Unidade Educacional, espaço privilegiado para reflexão, troca de experiências e avaliação das práticas educativas;
V. Manter os gestores informados de todo o trabalho em desenvolvimento no grupo de crianças sob sua responsabilidade;
VI. Receber e acompanhar a criança diariamente na sua entrada e saída da unidade, registrar a frequência diária das crianças e encaminhar à pessoa responsável;
VII. Manter contato diário com pais e/ou responsáveis para a troca de informações sobre a criança;
VIII. Participar das reuniões e entrevistas com os pais;
IX. Participar dos diversos espaços formativos;
X. Desenvolver atividades que estimulem a criança na aquisição de hábitos de higiene e saúde;
XI. Trocar fraldas dos bebês;
XII. Auxiliar e orientar as crianças no controle de esfíncteres;
XIII. Executar, orientar, acompanhar e complementar a higiene das crianças após defecação e micção;
XIV. Oferecer condições e observar o banho de sol da criança;
XV. Desenvolver, estimular e orientar o desenvolvimento de atividades ao ar livre, atividades externas ou passeios;
XVI. Dar banho nos bebês e acompanhar, orientar e completar o banho das crianças;
XVII. Proceder aos cuidados de higiene dos bebês após alimentação e atividades, higienizar mãos e rosto e trocar suas roupas;
XVIII. Executar, acompanhar e orientar a lavagem de mãos e/ou rosto pelas crianças;
XIX. Orientar e acompanhar a escovação de dentes pelas crianças;
XX. Executar, orientar e acompanhar a troca de roupas pelas crianças, estimulando para que, gradativamente, elas conquistem autonomia e passem a realizar essas atividades sozinhas;
XXI. Acompanhar o sono/repouso das crianças, permanecendo no módulo durante todo o período do sono/repouso;
XXII. Colaborar, juntamente com os pais, no tratamento de crostas e pediculose;
XXIII. Desenvolver atividades que estimulem a aquisição de hábitos alimentares adequados pelas crianças;
XXIV. Oferecer, acompanhar e cuidar da alimentação da criança, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Educação;
XXV. Organizar, auxiliar e orientar a alimentação e hidratação das crianças;
XXVI. Alimentar e hidratar os bebês (com eles no colo), estimulando a eructação (arrotar) após as refeições;
XXVII. Incentivar a criança a ingerir os diversos alimentos oferecidos no cardápio da Unidade Escolar, respeitando o ritmo e o paladar das crianças;
XXVIII. Incentivar a criança a alimentar-se sozinha, estimulando sua autonomia;
XXIX. Prever, organizar e controlar o material necessário às atividades educacionais;
XXX. Organizar, orientar e zelar pelo uso adequado do espaço, dos materiais e brinquedos;
XXXI. Organizar, com as crianças, a sala e os materiais necessários para o desenvolvimento das atividades;
XXXII. Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico;
XXXIII. Obedecer às normas de segurança;
XXXIV. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata;
XXXV. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
XXXVI. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Observação: A legislação indicada deverá ser considerada com as alterações vigentes até a data da publicação do edital.

Língua Portuguesa

Interpretação e compreensão de textos de diferentes gêneros; identificação de informações explícitas e implícitas; inferência de sentido; coesão e coerência textual; significação de palavras e expressões; sinonímia e antonímia; sentido próprio e figurado; ortografia oficial; acentuação gráfica; classes de palavras; flexão nominal e verbal; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase; emprego e colocação pronominal; pontuação; tempos e modos verbais; estrutura e formação de palavras; reescrita de frases e trechos.

Matemática e Raciocínio lógico

Resolução de situações-problema envolvendo as quatro operações; números inteiros, racionais e decimais; porcentagem; razão e proporção; regra de três simples; grandezas e medidas; leitura e interpretação de tabelas e gráficos; sequências lógicas; análise de padrões; raciocínio lógico-quantitativo.

Informática

Noções de informática básica; sistema operacional Windows; gerenciamento de arquivos e pastas; edição de textos, planilhas eletrônicas e apresentações no Microsoft Office; internet e correio eletrônico; navegação e pesquisa na internet; armazenamento e compartilhamento de arquivos; procedimentos de segurança da informação.

Conhecimentos Pedagógicos e Legislação Educacional

Conhecimentos Pedagógicos:

Fundamentos psicológicos, históricos, sociais, políticos e legais da educação brasileira aplicados à Educação Infantil; princípios, fins e organização da educação básica, com ênfase na Educação Infantil; políticas públicas educacionais voltadas à Educação Infantil, à inclusão e à formação docente; gestão democrática do ensino público; Projeto Político-Pedagógico da unidade educacional; planejamento educacional e do trabalho pedagógico; currículo; avaliação educacional, com ênfase na avaliação formativa e processual; formação continuada dos profissionais da educação; inclusão, equidade, diversidade e garantia do direito à aprendizagem; educação especial na perspectiva inclusiva; acessibilidade educacional; educação das relações étnico-raciais; proteção integral da criança e do adolescente no ambiente escolar, pedagogia do desenvolvimento.

Referências:

OLIVEIRA, Zilma de Moraes Ramos de. Educação Infantil: fundamentos e métodos. São Paulo: Cortez, 2014.
VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível. Papirus Editora, 2013.
BECKER, S. M. da S.; PICCININI, C. A. Impacto da creche para a Interação Mãe-Criança e para o Desenvolvimento Infantil. Psicologia: Teoria e Pesquisa, Brasília, v. 35, p. e3532-e3541, 2019

Legislação Educacional:

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente arts. 205 a 214.
BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente.
BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Disponível em: https://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=2298-rceb005-09&category_slug=dezembro-2009-pdf&Itemid=30192 Acesso em 13/03/2026.
BRASIL. Base Nacional Comum Curricular. Etapa da Educação Infantil.
BRASIL. Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016. Marco Legal da Primeira Infância.
BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.
BRASIL. Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.
BRASIL. Leis nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e nº 11.645, de 10 de março de 2008.
GUARULHOS (SP). Lei nº 7.598, de 1º de dezembro de 2017. Aprova o Plano de Educação da Cidade de Guarulhos - PME 2017/2027.
GUARULHOS (SP). Lei Municipal nº 6.058, de 24 de maio de 2005, e alterações posteriores, no que couber ao Magistério Público do Município.
GUARULHOS (SP). Portaria nº 10/2020-SE. Homologação da Proposta Curricular do Município de Guarulhos - Quadro de Saberes Necessários (QSN). Disponível em: https://portaleducacao.guarulhos.sp.gov.br/siseduc/portal/exibir/arquivo/8473/inline/ Acesso em 13/03/2026.
GUARULHOS (SP). Proposta Curricular do Município de Guarulhos - Quadro de Saberes Necessários (QSN) - Educação Infantil. Disponível em: https://portaleducacao.guarulhos.sp.gov.br/siseduc/portal/exibir/arquivo/63/inline/ Acesso em 13/03/2026.
- Lei nº 15.211/2025 de 17/09/2025 - ECA Digital;
- Lei Federal 15.326 de 06/01/2026 - Inclui os professores da educação infantil como profissionais do magistério
- Lei Municipal 8.286 de 20/06/2024 - Permitir à pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) o ingresso e a permanência em qualquer local portando utensílios e objetos de uso pessoal e alimentos para consumo próprio, no âmbito do Município de Guarulhos

Conhecimentos Específicos

Trabalho docente na Educação Infantil; especificidades do atendimento a bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas; criança como sujeito de direitos, ativa em seus processos de aprendizagem e desenvolvimento; práticas pedagógicas centradas nas interações e nas brincadeiras; organização intencional de experiências de aprendizagem nos campos de experiências; observação, escuta, acolhimento, mediação e acompanhamento do desenvolvimento infantil; planejamento, desenvolvimento, registro, documentação pedagógica e avaliação do trabalho com as crianças; registros pedagógicos e de acompanhamento da rotina e frequência das crianças no contexto da unidade educacional; organização dos tempos, espaços, ambientes, materiais e brinquedos; rotina na Educação Infantil; adaptação, acolhimento e transições no cotidiano escolar; promoção da autonomia, da identidade, da convivência, da curiosidade, da participação e do protagonismo infantil; múltiplas linguagens da criança; oralidade, escuta, imaginação, expressão corporal, artística e lúdica; experiências com movimento, música, artes, literatura infantil, natureza, sociedade, espaço, tempo, quantidades, relações e transformações; cuidados essenciais na Educação Infantil: higiene, alimentação, hidratação, repouso, bem-estar, saúde, segurança e proteção da criança no ambiente escolar; incentivo à construção de hábitos de autocuidado; prevenção de acidentes e segurança no ambiente da Educação Infantil; organização e conservação de materiais e do espaço educativo; relação escola-família; comunicação com pais e responsáveis; trabalho colaborativo com a equipe gestora e demais profissionais da unidade; participação em espaços formativos; práticas inclusivas na Educação Infantil, inclusive no atendimento de educandos surdos, com valorização da Libras como meio de interação e aprendizagem; uso intencional de recursos tecnológicos e midiáticos nas experiências pedagógicas.

Referências:
Base Nacional Comum Curricular - etapa da Educação Infantil
Resolução CNE/CEB nº 5/2009 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Disponível em: https://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=2298-rceb005-09&category_slug=dezembro-2009-pdf&Itemid=30192 Acesso em 13/03/2026.
Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Disponível em: https://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/rcnei_vol1.pdf Acesso em 13/03/2026.
Proposta Curricular do Município de Guarulhos - Quadro de Saberes Necessários (QSN) - Educação Infantil. Disponível em: https://portaleducacao.guarulhos.sp.gov.br/siseduc/portal/exibir/arquivo/63/inline/ Acesso em 13/03/2026.
Referências:
OLIVEIRA, Zilma de Moraes Ramos de. Educação Infantil: fundamentos e métodos. Cortez Editora, 2014.
BARBOSA, Maria Carmen Silveira. Por amor e por força: rotinas na Educação Infantil. Penso, 2006.
HORN, Maria da Graça Souza. Sabores, cores, sons, aromas: a organização dos espaços na Educação Infantil. Penso: 2004
KISHIMOTO, Tizuko Morchida. Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação. Cortez, 2017.
FOCHI, Paulo. Afinal, o que os bebês fazem no berçário? Comunicação, autonomia e saber-fazer de bebês em um contexto de vida coletiva. Porto Alegre: Penso, 2015.
- BOSSI, T. J.; BRITES, S. D. A. N. D.; PICCININI, C.A., Adaptação de bebês à creche: aspectos que facilitam ou não esse período. Paidéia, Ribeirão Preto, v. 27, suplemento 1, p. 448-456, dez. 2017.
- Guia de Orientações - Primeiros Socorros - MEC (Lei 13.722/2025) - Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13722.htm

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, portador(a) do
(nome completo da pessoa indicada para o Cargo Público, sem abreviações)
Documento de Identidade _____, (especificar o tipo), nº_____ órgão expedidor _____, UF_____, inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº** _____, **DECLARO para todos os fins de direito, e sob as penas da lei, que até o momento desta declaração não possuo renda superior a 2 (dois) salários mínimos por meio de exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo.**
Obs.: O(a) candidato(a) tem ciência de que na eventualidade de declaração falsa, apurada a qualquer tempo, acarretará perda da gratuidade, bem como a exclusão do concurso público.

_____, _____ de _____ de 2026.
Cidade Dia Mês

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

2 Testemunhas (obrigatório):
Assinatura 1:_____
Nome Completo: _____
Identidade (RG): _____
Assinatura 2:_____
Nome Completo: _____
Identidade (RG): _____
1. A Declaração tem validade apenas para este Concurso.
2. Não será aceita declaração em que falte a assinatura do(a) candidato(a), ou de qualquer testemunha.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

PORTARIA Nº 09/2026-SAR
De 29 de abril de 2026.
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Secretário Sr. Ulisses Almeida Andrade, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria de Administrações Regionais,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução do seguinte:
Autorização de fornecimento/execução de serviços pertencentes a esta Pasta, conforme planilha anexa:
PA: 1112.2026/0001893-9
Ata de Registro de Preços: 3611/2026
EMPRESA: TECNOBLU COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA
OBJETO: Fornecimento de Bebedouro Industrial de coluna 25L
GESTOR: Fábio Augusto Sacchi Kuke - CF 82.949
SUPLENTE: Maria Suely dos Santos Calado - CF 28.425
FISCAL: Suzan Souza da Silva - CF 47.467
SUPLENTE: Márcio Silva - CF 26.035
I- Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes nos Decretos nº 33.912 de 16 de janeiro de 2017, e nº 33.703 de 29 de setembro de 2016, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;
II- Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026-SE
O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, **Rafael de Souza Carvalho** no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 63, incisos XV e XXV inc. VI e do art. 69 ambos da Lei Orgânica do Município de Guarulhos c/c o inc. IV do art. 1º do Decreto nº 21.310/2001 c/c art. 2º do Decreto nº 38.943/2022, e o que consta do Processo SEI 1118.2026/0012423-5, torna público o presente Edital de Seleção para Autorização de Uso de Espaço Público, para conhecimento dos interessados e para os fins que se seguem.
1. **DO OBJETO**
1.1. O presente Edital tem como objeto a seleção de interessados para obtenção de Termo Autorização de uso de espaço público com a exploração comercial de produtos alimentícios, bebidas (não alcoólicas, exceto quentão e vinho quente) e brincadeiras típicas, em barracas disponibilizadas pela Secretaria de Educação, durante os eventos **"Arraiá dos CEUs"** , que serão realizados nos dias 19, 20, 21, 26, 27 e 28 de junho e 03, 04 e 05 de julho de 2026, no interior dos Centros de Educação Unificados - CEUs e/ou Centros Municipais de Educação - CMEs, conforme detalhamento constante neste Edital.
1.2. As propostas selecionadas serão contempladas com a celebração de Termo de Autorização de Uso, de parte do espaço público a título precário e oneroso, consistente em 01 (uma) barraca, com as medidas constantes no item 2 do presente Edital, sendo permitida a concessão de no máximo 02 (duas) barracas por CNPJ, para a exploração comercial dos produtos e bebidas especificados, em cada dia de evento.
2. **DA DESCRIÇÃO DAS BARRACAS E PRODUTOS**
2.1. Serão disponibilizadas inscrições para as seguintes barracas por dia de evento e por CEUs e/ou Centros Municipais de Educação - CMEs:
2.2. **1 Barraca pastel e bebidas** (medida 5x5): Devendo constar no cardápio: Carne, carne com queijo, frango com catupiry, queijo, Bauru, pizza, calabresa, calabresa com queijo, carne seca; Disponibilizando: ketchup, mostarda, maionese, molhos, etc.; Tamanho mínimo 20 cm.
2.3. **1 Barraca de cachorro quente e bebidas** (medida 5x5): Devendo constar no cardápio: Salsicha, purê, ervilha, milho, batata palha, maionese, mostarda, ketchup, vinagrete.
2.4. **1 Barraca de churrasco e bebidas** (medida 5x5): Devendo constar no cardápio: Carne, linguiça, kafta, coração, frango, misto, queijo coalho, pão de alho; Disponibilizando: ketchup, mostarda, maionese, molhos, etc.; Tamanho mínimo: 25cm / 100g.
2.5. **1 Barraca doces e bebidas** (medida 4x4): Devendo constar no cardápio: Produtos caseiros, sem derivados do milho, sem produtos industrializados.
2.6. **1 Barraca de milho, derivados e bebidas** (medida 4x4): Devendo constar no cardápio: Milho cozido, canjica, cural, pamonha, suco de milho, bolo de milho.
2.7. **1 Barraca de batata frita e bebidas** (medida 5x5): Tamanhos de 200g, 400g e 600g; Disponibilizando: ketchup, mostarda, maionese, molhos, etc.
2.8. **1 Barraca de tapioca e bebidas** (medida 4x4): Devendo constar no cardápio: Frango com catupiry, bauru, calabresa, calabresa com queijo, carne seca, leite condensado com coco, nutella, chocolate, doce de leite, queijo e goiabada; Disponibilizando: ketchup, mostarda, maionese, molhos, etc.; Tamanho mínimo: 21cm a 24 cm.
2.9. **1 Barraca de hambúrguer e bebidas** (medida 5x5): Devendo constar no cardápio: X-bacon, X-salada, X-burguer; Disponibilizando: ketchup, mostarda, maionese, molhos, etc.; Tamanho mínimo da proteína de 90g.
2.10. **1 Barraca de Lanche de pernil e linguiça e bebidas** (medida 5x5): Devendo constar no cardápio: Lanche de pernil, lanche de linguiça, misto; Disponibilizando: ketchup, mostarda, maionese, molhos, etc.; Tamanho mínimo da proteína de 150g.
2.11. **1 Barraca de vinho quente/quentão/chocolate quente e bebidas** (medida 4x4): Vinho quente, quentão, chocolate quente; tamanho 240ml.
2.12. **2 Carrinhos de pipoca/batata chips e bebidas** : Salgada, com bacon, doce, chips.
2.13. **1 Carrinho de churros e bebidas**: Doce de leite, chocolate, nutella, beijinho / Coberturas: granulado, colorido, amendoim, coco ralado, chocoball, paçoca; Tamanho mínimo de 16 cm.
3. **DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DO EVENTO**
3.1. A autorização de uso vigorará exclusivamente durante a realização do evento, devendo as barracas observar os seguintes dias e horários de funcionamento:
3.1.1 às sextas-feiras, das 17h às 22h;
3.1.2 aos sábados, das 15h às 22h;
3.1.3 e aos domingos, das 13h às 20h.
3.1.4. 19, 20 e 21/06/2026 - CEU Paraíso- Alvorada
3.1.5. 26, 27 e 28/06/2026 - CME Parque Júlio Fracalanza
3.1.6. 03, 04 e 05/07/2026 - CEMEAR
3.2 As barracas deverão estar integralmente montadas e aptas ao atendimento do público antes do início do respectivo horário de funcionamento, permanecendo em operação durante todo o período indicado e devendo o espaço ser totalmente desocupado após o término do último dia do evento, na forma prevista neste Edital.
4. **DO LOCAL DA EXECUÇÃO**
4.1. A execução se dará nos dias e locais conforme segue:
4.2. 19, 20 e 21/06/2026 - CEU Paraíso-Alvorada Rua Dom Silvério, S/N, Vila Paraíso - CEP 07242-101
4.3. 26, 27 e 28/06/2026 - CME Parque Júlio Fracalanza - Rua Joaquim Miranda, 471, Vila Augusta - CEP 07023-051
4.4. 03, 04 e 05/07/2026 - CEMEAR - Rua Abílio Ramos, 122, Macedo - 07113- 090
5. **DO CRONOGRAMA**
5.1. O cronograma de atividades para o presente processo de seleção será o seguinte:

ETAPA	**PERÍODO / DATA**
Publicação no Diário Oficial	30/04/2026
Período de Inscrições e Entrega de Propostas	De 04/05/2026 a 08/05/2026
Análise das Propostas e Habilitação Documental	De 11/05/2026 a 13/05/2026
Publicação do Resultado Preliminar	15/05/2026
Prazo para Recursos Administrativos	De 15/05/2026 a 17/05/2026
Resultado da análise dos Recursos	18/05/2026
Publicação do Resultado Final e Homologação	19/05/2026
Período para assinatura do Termo de Autorização de Uso de Espaço Público	21/05/2026
Prazo para Pagamento do Preço Público	Até 26/05/2026

6. **DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO**
6.1. As inscrições para participação nos eventos, contendo o rol de produtos ofertados, poderão ser realizadas no FÁCIL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no período indicado no cronograma (item 5), das 08h às 17h, na Rua Claudino Barbosa, nº 313 - Macedo - CEP 07113-040 - Guarulhos - SP - Tel. 2475-7300 ramal: 7585.
6.2. Para realização da inscrição, o interessado deverá apresentar cópias legíveis dos documentos relacionados abaixo em envelope lacrado com etiqueta de identificação "ARRAIÁ DOS CEUs" e nome do item a ser comercializado:
6.2.1. Comprovante de inscrição no CNPJ, devidamente ativo, no qual conste o código CNAE referente ao ramo de atividade relacionado ao objeto;
6.2.2. Comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone) do interessado;
6.2.3. Documento de Identificação (RG e CPF) do representante legal do interessado;
6.2.4. Descrição pormenorizada dos itens que serão disponibilizados para venda, incluindo preços de venda ao público;
6.2.5. Certidões de Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal de Guarulhos;
6.2.6. Prova de Constituição Regular como pessoa Jurídica (Contrato Social, Estatuto ou Requerimento de Empresário, conforme o caso);
6.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF-FGTS);
6.2.8. Declaração de Idoneidade para contratar com o Poder Público, conforme modelo a ser disponibilizado no Portal da Educação;
6.2.9. Ficha de inscrição disponível para download no Portal da Educação.
6.2.10. É vedada a participação de pessoa jurídica cujo sócio, administrador ou representante legal possua vínculo de parentesco, até o grau definido na legislação municipal aplicável, com agente público diretamente envolvido na seleção, julgamento, fiscalização ou autorização objeto deste edital, em observância aos princípios da moralidade e impessoalidade da Administração Pública.
6.3. A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no item 6.2, ou a apresentação de documentos com vícios ou irregularidades que impeçam sua análise, implicará na inabilitação do interessado.
7. **DO PROCESSO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO**
7.1. Para fins de organização e seleção, as propostas serão analisadas por uma comissão especificamente designada para este fim, composta pelos seguintes servidores:
• Jorge Camara dos Santos - CF: 87.710
• Thalita Wanderley Queiroz - CF: 59.903
• Thais de Sousa Oliveira - CF: 56.658
• Thaís Regina de Carvalho Ribeiro - CF:51.105
• Adalberto Bergamasco Michelone - CF: 67.987
• Elaine Romero Felippe dos Santos - CF: 35.358
• Milena Vamprey Mançonaro - CF: 49.434
7.2. O processo de seleção será dividido em duas fases:
7.2.1. **Fase de Habilitação:** Verificação da conformidade da documentação exigida no item 6.2. Os interessados que não apresentarem a documentação completa e regular serão inabilitados.
7.2.2. **Fase de Classificação:** Avaliação das propostas dos interessados habilitados, conforme os critérios e pontuação estabelecidos na tabela abaixo:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	FORMA DE AFERIÇÃO
Aderência ao Cardápio Mínimo do Item (conforme item 2)	40 pontos	Proposta que contemple todos os itens obrigatórios do cardápio mínimo receberá pontuação máxima. Pontuação proporcional à aderência.
Variedade de Itens Opcionais dentro da Categoria	30 pontos	Proposta que apresentar maior número de itens adicionais (não obrigatórios) e pertinentes à categoria da barraca.
Clareza e Detalhamento da Proposta	15 pontos	Avaliação da organização, legibilidade e detalhamento da descrição dos produtos e preços.
Preços de Venda ao Público	15 pontos	Proposta que apresentar os menores preços de venda ao público para os itens principais do cardápio.
TOTAL	100 pontos	

7.3. Os interessados serão classificados em ordem decrescente de pontuação.
7.4. Em caso de empate na pontuação final, os critérios de desempate serão aplicados na seguinte ordem:
7.4.1. Maior pontuação no critério "Aderência ao Cardápio Mínimo do Item";
7.4.2. Persistindo o empate, maior pontuação no critério "Variedade de Itens Opcionais dentro da Categoria";
7.4.3. Persistindo o empate, maior pontuação no critério " Preços de Venda ao Público ".
7.4.4. Persistindo o empate, será realizado sorteio público em data e local a serem divulgados no Portal da Educação.
7.5. Os resultados do processo de seleção serão divulgados no site do Portal da Secretaria de Educação: https://portaleducacao.guarulhos.sp.gov.br/siseduc/ na data prevista no cronograma (item 5), em ordem classificatória.
8. **DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
8.1. Qualquer interessado poderá impugnar os termos deste Edital, mediante petição fundamentada, protocolada no FÁCIL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no prazo de até 03 dias úteis antes da data final das inscrições, conforme cronograma (item 5).
8.2. Das decisões de habilitação, inabilitação, classificação ou desclassificação, caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da publicação do resultado preliminar, conforme cronograma (item 5).
8.3. Os recursos deverão ser protocolados no FÁCIL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no endereço indicado no item 6.1, e deverão ser dirigidos à autoridade competente para julgamento.
8.4. A Comissão de Seleção ou a autoridade superior competente analisará os recursos e proferirá decisão no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do término do prazo recursal, comunicando o resultado aos interessados e publicando a decisão no Portal da Educação.
8.5. A decisão final sobre os recursos será divulgada juntamente com o resultado final e homologação do processo de seleção, conforme cronograma (item 5).
9. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
9.1. Pela execução ineficaz ou o descumprimento do estabelecido neste Edital e no Termo de Autorização de Uso, garantida a prévia defesa, será(ão) aplicada(s) ao(s) autorizado(s):
9.1.1. Advertência;
9.1.2. Cassação da Autorização de Uso;
9.1.3. Impedimento de participar de futuras seleções para autorização de uso de espaços públicos municipais, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
9.1.4. Declaração de inidoneidade para participar de seleções ou celebrar autorizações de uso com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Secretaria de Educação que aplicou a penalidade.

9.2. A autorização de uso de que trata este Edital efetivar-se-á mediante Termo de Autorização de Uso próprio a ser firmado entre as partes, nos termos da Minuta constante do Anexo III deste Edital, devendo ser observado:
9.2.1. A finalidade exclusiva de uso pelo Autorizado para a exploração comercial de produtos alimentícios, bebidas e brincadeiras típicas durante o evento "Arraiá dos CEUs";
9.2.2. A proibição da transferência, a qualquer título e a quem quer que seja, dos direitos decorrentes desta autorização;
9.2.3. A obrigação do Autorizado de zelar pela conservação do bem imóvel, sendo responsável pela reparação de danos e/ou ressarcimento de prejuízos
ao Município que nele venha causar ou permitir;
9.2.4. O exercício em posse em nome da Prefeitura, defendendo-a da turbação e esbulho por terceiros;
9.2.5. A obrigação do Autorizado em arcar com as despesas decorrentes da conservação do bem;
9.2.6. A obrigação do Autorizado, ao término do evento, em restituir o bem nas mesmas condições que o recebeu, ou em melhores condições;
9.2.7. A plena rescindibilidade da autorização por ato administrativo da Secretaria de Educação, sem que esta fique com isto obrigada a pagar ao Autorizado, indenização de qualquer espécie, e a qualquer título.
9.2.8. Pela execução ineficaz ou descumprimento da conduta do Autorizado no evento, o mesmo terá sua autorização cassada e poderá ser impedido de participar de festas subsequentes, sem ressarcimento dos valores previamente pagos.
9.2.9. Caso ocorra a cassação da autorização do Autorizado mediante ações que fogem dos parâmetros exigidos neste Edital, o próximo classificado do julgamento das propostas, conforme item 7, será convocado para assumir as festas subsequentes e o pagamento dos valores de Preço Público.

10. **DO PREÇO PÚBLICO**

10.1. O interessado que tiver a proposta selecionada realizará pagamento por diária e por barraca, conforme segue:
10.1.1. 35 UFG (trinta e cinco Unidades Fiscais de Guarulhos) (diária) por carrinho de pipoca ou churros;
10.1.2. 50 UFG (cinquenta Unidades Fiscais de Guarulhos) (diária) por barraca, no tamanho de 4m x 4m;
10.1.3. 60 UFG (sessenta Unidades Fiscais de Guarulhos) (diária) por barraca, no tamanho de 5m x 5m.
10.2. O pagamento ocorrerá por meio de boleto bancário, devendo o pagamento ser realizado até a data do vencimento, sem possibilidade de prorrogação, conforme cronograma (item 5).
10.3. Os valores arrecadados a título de preço público serão revertidos para o Fundo Municipal de Educação.

11. **DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO**

11.1. É de responsabilidade da Secretaria de Educação:
11.1.1. Organizar o acesso à entrada de serviços para carga e descarga de equipamentos e materiais dentro do horário permitido;
11.1.2. Entregar as instalações devidamente prontas para uso;
11.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do evento através da comissão, analisando a conduta, higiene, organização, assiduidade, pontualidade, armazenamento dos alimentos, atendimento ao público, controle de estoque, caixa.
11.1.4. Credenciar os Autorizados e seus prepostos;
11.1.5. Informar ao interessado sobre os aspectos necessários ao adequado uso do espaço.

12. **DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZADO**

12.1. É de responsabilidade do Autorizado:
12.1.1. Não transferir, ceder, emprestar ou locar o espaço objeto desta autorização;
12.1.2. Efetuar o pagamento do preço público mencionado no item 10 deste Edital até a data estipulada no cronograma (item 5) e enviar o comprovante de pagamento no mesmo dia no e-mail dgee@educacao.guarulhos.sp.gov.br.
12.1.3. O não pagamento até a data de vencimento, demonstrará desinteresse em participar do evento, sendo convocado o próximo classificado, conforme item 7;
12.1.4. Manter nas dependências do Arraiá dos CEUs durante a montagem, execução e retirada do evento, um preposto devidamente credenciado pela Secretaria de Educação, o qual responderá por todos os atos;
12.1.5. Encaminhar à Secretaria de Educação, relação de prepostos, acompanhada de cópia do RG e CPF de cada um, para emissão das credenciais;
12.1.6. Disponibilização de funcionários que prestarão serviço exclusivamente para operações das barracas, assim como responsabilizam-se integralmente com os respectivos encargos trabalhistas destes;
12.1.7. Proceder com a organização dos itens comercializados, excluída a estrutura da tenda/barraca que é de responsabilidade da empresa contratada para infraestrutura, sendo que todos os produtos de comercialização devem estar prontos e disponibilizados para o público até 1h antes do início do evento. Sendo assim, não será permitido o trânsito de veículos no interior do espaço após o horário máximo permitido;
12.1.8. Realizar as atividades propostas, mantendo a ordem, higiene e urbanidade;
12.1.9. Manter a barraca em pleno funcionamento durante o horário de realização do evento, qual seja sextas, das 17h às 22h, sábados das 15h às 22h e domingos, das 13h às 20h;
12.1.10. Expor somente os produtos para o qual foi autorizado, sob pena de cassação da Autorização de Uso;
12.1.11. Manter de forma organizada seus produtos e seu local e o entorno, prezando pela boa apresentação, visualização e condições adequadas de higiene;
12.1.12. Providenciar mesas, cadeiras, cestos de lixo com tampa e pedal de abertura (mínimo 100 litros) suportes de qualquer tipo para a utilização e acondicionamento dos produtos e alimentos comercializados, seguindo todas as normas exigidas pela Vigilância Sanitária (de uso interno na barraca);
12.1.13. Utilizar luvas, redes de cabelo, EPIs de segurança e outros itens de higiene para a manipulação de alimentos e produtos com descarte em local adequado;
12.1.14. No término do último dia de evento no determinado espaço, o Autorizado deve liberar o espaço até as 23h59 do mesmo dia, sendo proibido a retirada de materiais no dia posterior;
12.1.15. É proibido a utilização de suportes de tomadas, réguas, extensões e qualquer tipo de distribuidor de energia nas barracas do evento, a mesma terá disponível quantas tomadas necessárias e voltagens corretas de acordo com as informações passadas previamente pelo Autorizado dos seus utensílios;
12.1.16. Cada barraca será responsável do seu caixa sendo proibida a centralização de venda em um único ponto.

13. **DOS ANEXOS**

13.1 Este Edital conta com os seguintes anexos, que passam a integrar o instrumento convocatório para todos os fins e efeitos jurídicos:
13.1.1 ANEXO I - Termo de Referência, contendo a descrição detalhada do objeto, requisitos técnicos, condições de participação e demais orientações necessárias para a execução do certame.
13.1.2 ANEXO II - Ficha de Inscrição, destinada ao cadastramento formal dos interessados, com campos obrigatórios para qualificação, informações da proposta e documentação exigida.
13.1.3 ANEXO III - Termo de Autorização de Uso, minuta a ser celebrada com os proponentes selecionados, regulamentando a autorização de uso
precária e onerosa do espaço público durante o evento.
13.1.4 ANEXO IV - Ficha de Avaliação de Proposta, instrumento utilizado pela Comissão de Seleção para atribuição de pontuação, conforme critérios objetivos estabelecidos neste Edital.
13.2 Todos os anexos mencionados constituem parte integrante e indissociável deste Edital, devendo ser observados pelos interessados durante todas as fases do procedimento.

14. **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

14.1. Aplica-se ao presente Edital, naquilo que couber, o Decreto Municipal nº 38.943/2022, sendo que os casos omissos serão apreciados e deliberados pela Secretaria de Educação, observada a legislação aplicável, os princípios da administração pública e a motivação do ato administrativo.
14.2. Informamos que para elaboração do Edital, foi levado em conta que o presente procedimento não versa sobre a contratação de prestação de serviços, e sim de seleção de interessados em exploração comercial através da autorização de uso de espaço público, não sendo o contrato o instrumento a ser firmado.
14.3. Os valores de preço público a serem pagos foram definidos utilizando-se, por analogia, o quanto disposto do Artigo 4º do Decreto Municipal nº 38943/2022, levando-se em consideração o tempo de exploração e as dimensões do espaço ocupado por cada barraca.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA OBJETO

Abertura de inscrições para autorização de uso a título precário de áreas sob a administração da Secretaria de Educação, para instalação e exploração comercial de barracas para alimentação e brincadeiras durante o evento "Arraiá dos CEUs", a realizar-se nos dias 19, 20, 21, 26, 27 e 28 de junho, 03, 04 e 05 de julho de 2026, nos locais descritos abaixo.

1. DESCRIÇÃO

1.1 Consiste em objeto do presente Termo a autorização de uso de até 02 (duas) barracas por CNPJ no Arraiá dos CEUs, em cada fim de semana de evento, podendo, na ausência de inscritos, ampliar o quantitativo de inscrição.
1.2 Serão disponibilizadas inscrições para os seguintes objetos, por fim de semana de evento, obedecendo as especificações conforme descritivo:

1 Barraca de pastel e bebidas (medida 5x5):
• Carne, carne com queijo, frango com catupiry, queijo, bauru, pizza, calabresa, calabresa com queijo, carne seca + (ketchup, mostarda, maionese, molhos, etc) Tamanho mínimo: 20cm
1 Barraca de cachorro quente e bebidas (medida 5x5):
• Salsicha, purê, ervilha, milho, batata palha, maionese, mostarda, ketchup, vinagrete.
1 Barraca de churrasco e bebidas (medida 5x5):
• Carne, linguiça, kafta, coração, frango, misto, queijo coalho, pão de alho + (ketchup, mostarda, maionese, molhos, etc). Tamanho mínimo: 25cm / 100g
1 Barraca de doces e bebidas (medida 4x4):
• Produtos caseiros, sem derivados do milho, sem produtos industrializados.
1 Barraca de milho, derivados e bebidas (medida 4x4):
• Milho cozido, canjica, cural, pamonha, suco de milho, bolo de milho.
1 Barraca de batata frita e bebidas (medida 5x5):
• Tamanhos de 200g, 400g e 600g + (ketchup, mostarda, maionese, molhos, etc).
1 Barraca de tapioca e bebidas (medida 4x4):
• Frango com catupiry, bauru, calabresa, calabresa com queijo, carne seca, leite condensado com coco, Nutella, chocolate, doce de leite, queijo com goiabada. Tamanho mínimo: 21 a 24 cm.
1 Barraca de hamburguer e bebidas (medida 5x5):
• X-bacon, X-salada, X-Burguer + (ketchup, mostarda, maionese, molhos, etc), obrigatoriedade de 90g da carne utilizada nos lanches. Tamanho mínimo da proteína: 90g
1 Barraca de lanche de pernil e linguiça e bebidas (medida 5x5):
• Lanche de pernil, lanche de linguiça, misto + (ketchup, mostarda, maionese, molhos, etc).
1 Barraca de vinho quente/ quentão/ chocolate quente e bebidas (medida 4x4):
• Vinho quente, quentão, chocolate quente, Tamanho: 240 ml.
2 Carrinhos de pipoca/batata chips e bebidas
• Salgada, com bacon, doce;
1 Carrinho de churros e bebidas
• Doce de leite, chocolate, nutella, beijinho / Coberturas: granulado, colorido, amendoim, coco ralado, chocoball, paçoca. Tamanho mínimo: 16 cm.

2. PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de duração da autorização de uso a título precário de áreas sob a administração da Secretaria de Educação se dará no período do evento com início às 17h e término às 22h, às sextas, das 15h às 22h, aos sábados e das 13h às 20h, aos domingos, a saber:
19, 20 e 21/06/26 - CEU PARAISO - ALVORADA;
26, 27 e 28/06/26 - CME PARQUE JULIO FRACALANZA; e
03. 04 e 05/07/2026 - CEMEAR.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO

3.1 A execução se dará nos dias e locais conforme segue:
19, 20 e 21/06/26 - CEU PARAISO - ALVORADA - Rua Dom Silvério, s/nº, Vila Paraíso - CEP 07242-101; 26, 27 e 28/06/26 - CME PARQUE JULIO
FRACALANZA - Rua Joaquim Miranda, 471, Vila Augusta - CEP 07023-051; e
03, 04 e 05/07/2026 - CEMEAR - Rua Abílio Ramos, 122, Macedo - CEP: 07113- 090.

4. INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para participação nos eventos, contendo rol de produtos ofertados, poderão ser realizadas no FÁCIL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no período de 22 a 28/04/2026 das 8h às 17h na Rua Claudino Barbosa, nº 313 - Macedo - CEP 07113-040 - Guarulhos - SP - Tel. 2475-7300 ramal: 7585.
4.2 Para realização da inscrição o requerente deverá apresentar cópias legíveis dos documentos relacionados abaixo em envelope lacrado com etiqueta de identificação "ARRAIÁ DOS CEUS".
• Comprovante de inscrição no CNPJ, devidamente ativo, no qual conste código CNAE referente ao ramo de atividade relacionado ao objeto;
• Comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone);
• Documento de identificação (RG e CPF) do requerente;
• Descrição pormenorizada dos itens que serão disponibilizados para venda;
• Ficha de inscrição disponível para download no Portal de educação.
Para fins de organização, a escolha se dará por meio da análise de oferta, considerando a variedade e qualidade dos itens tal como o preço, até 04/05/2026.

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Pela execução ineficaz ou o descumprimento do estabelecido neste edital, garantida a prévia defesa, será(ão) aplicada(s) à(s) colaboradora(s) participante(s):
a) advertência;
b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Comissão que aplicou a penalidade.
O não cumprimento das obrigações durante a realização do evento acarretará na substituição do autorizado, sem qualquer tipo de ressarcimento, pelo segundo colocado da apuração das propostas, realizado por comissão interna, com o pagamento das contrapartidas subsequentes.

6. CONTRAPARTIDAS

6.1. A interessada que tiver a proposta selecionada realizará pagamento por final de semana e por barraca, conforme segue:
a) 35 UFG por carrinho de pipoca e churros;
b) 50 UFG por barraca, sendo o tamanho padrão de cada barraca de 4m x 4m;
c) 60 UFG por barraca, sendo o tamanho padrão de cada barraca de 5m x 5m.
6.2. O pagamento ocorrerá por meio de boleto bancário, devendo o pagamento ser realizado até a data do vencimento, sem possibilidade de prorrogação.
6.3 Os valores arrecadados a título de contrapartida serão revertidos para o Fundo Municipal de Educação.

7. OBRIGAÇÕES DO ANUENTE

7.1. É de responsabilidade do anuente:
a) organizar o acesso à entrada de serviços para carga e descarga de equipamentos e materiais dentro do horário permitido;
b) entregar as instalações devidamente prontas para o uso; informar ao interessado sobre os aspectos necessários ao adequado uso do espaço;
c) acompanhar e fiscalizar a execução do evento através da comissão;
d) credenciar os usuários e seus prepostos.

8. OBRIGAÇÕES DO AUTORIZADO

8.1 É de responsabilidade do autorizado:
a) É proibido a autorizada transferir, ceder, emprestar ou locar o espaço objeto desta autorização;
b) Efetuar o pagamento a título de contrapartida até a data estipulada pelo Edital de Seleção;
c) Manter nas dependências da Arraiá dos CEUs durante a montagem, execução e retirada do evento, um preposto devidamente credenciado pela Secretaria de Educação, o qual responderá por todos os atos;
d) Encaminhar, à Secretaria de Educação, relação dos prepostos acompanhada de cópia do RG e CPF de cada um, para emissão das credenciais;
e) Disponibilização de funcionários que prestarão serviço exclusivamente para operação das barracas, assim como responsabilizar-se integralmente pelos respectivos encargos trabalhistas destes;
f) Proceder com a organização dos itens comercializados, excluída a estrutura da tenda/barraca que é de responsabilidade da empresa contratada para infraestrutura, de acordo com ata de registro de preço correspondente, sendo a montagem realizada até uma hora antes do início do evento. Após este horário não será permitido o trânsito de veículos no interior do espaço, das 8h às 14h.
g) Realizar as atividades propostas, mantendo a ordem, higiene e urbanidade;
h) Manter a barraca em pleno funcionamento durante o horário de realização do evento, qual seja sexta, das 17h às 22h, sábado, das 15h às 22h e domingo, das 13h às 20h;
i) Expor somente os produtos para os quais foi cadastrado, sob pena de cassação da Autorização de Uso;
j) Manter de forma organizada seus produtos, seu local e o entorno, prezando pela boa apresentação, visualização e condições adequadas de higiene.
k) Providenciar mesas, cadeiras, cestos de lixo com tampa e pedal de abertura (mínimo 100 litros) suportes de qualquer tipo para a utilização e acondicionamento dos produtos e alimentos comercializados, seguindo todas as normas exigidas pela Vigilância Sanitária;
l) Utilizar luvas, redes de cabelo, EPIs de segurança e outros itens de higiene para a manipulação de alimentos e produtos com descarte em local adequado;
m) No término do último dia de evento o autorizado deve liberar o espaço até as 23h59 do mesmo dia, sendo proibida a retirada de materiais no dia posterior;
n) É proibida a utilização de suportes de tomadas, réguas, extensões e qualquer tipo de distribuidor de energia nas barracas do evento, a mesma terá disponível quantas tomadas necessárias e voltagens corretas de acordo com as informações passadas previamente pelo autorizado dos seus utensílios;
o) Cada barraca será responsável pelo seu caixa, sendo proibida a centralização de venda em um único ponto;

ANEXO II
Ficha de Inscrição para Participação do Chamamento Público nº 002/2026-SE (MODELO)

Assinale com um "X" as opções apropriadas e preencha os campos obrigatórios:
1. **Dados pessoais:**
Nome: _____
Empresa: _____
CPF/CNPJ: _____
RG: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Telefone: _____
2. **Escolha de Barracas (até 2 por CNPJ):**
( ) Barraca de pastel e bebidas (medida 5x5):
Devendo constar no cardápio:
• Carne, carne com queijo, frango com catupiry, queijo, bauru, pizza, calabresa, calabresa com queijo, carne seca.
Disponibilizando:
• Ketchup, mostarda, maionese, molhos, etc Tamanho mínimo: 20cm;
Valor: R$ _____
_____
_____
_____
_____
( ) Barraca de cachorro quente e bebidas (medida 5x5):
• Salsicha, purê, ervilha, milho, batata palha, maionese, mostarda, ketchup, vinagrete.
Valor: R$ _____
_____
_____
_____

_____
( ) Barraca de churrasco e bebidas (medida 5x5):
Devendo constar no cardápio:
• Carne, linguiça, kafta, coração, frango, misto, queijo coalho, pão de alho.
Disponibilizando:
• Ketchup, mostarda, maionese, molhos, etc . Tamanho mínimo: 25cm / 100g;
Valor: R$ _____
_____
_____
_____
_____
( ) Barraca doces e bebidas (medida 4x4):
Devendo constar no cardápio:
• Produtos caseiros, sem derivados do milho, sem produtos industrializados.
Descreva os produtos comercializados:
_____
_____
_____
_____
Valor: R$ _____
_____
_____
_____
_____
( ) Barraca de milho, derivados e bebidas (medida 4x4):
Devendo constar no cardápio:
• Milho cozido, canjica, cural, pamonha, suco de milho, bolo de milho.
Valor: R$ _____
_____
_____
_____
_____
( ) Barraca de batata frita e bebidas (medida 5x5):
Tamanhos de 200g, 400g e 600g
Disponibilizando:
• Ketchup, mostarda, maionese, molhos, etc.
Valor: R$ _____
_____
_____
_____
_____
( ) Barraca de tapioca e bebidas (medida 4x4):
Devendo constar no cardápio:
• Frango com catupiry, bauru, calabresa, calabresa com queijo, carne seca, leite condensado com coco, Nutella, chocolate, doce de leite, queijo com goiabada.
Disponibilizando:
• Ketchup, mostarda, maionese, molhos, etc. Tamanho mínimo de 21cm a 24cm.
Valor: R$ _____
_____
_____
_____
_____
( ) Barraca de hambúrguer e bebidas (medida 5x5):
Devendo constar no cardápio:
• X-bacon, X- salada, X- Burguer.
Disponibilizando:
• Ketchup, mostarda, maionese, molhos, etc. Tamanho mínimo de proteína de 90g.
Valor: R$ _____
_____
_____
_____
_____
( ) Barraca de Lanche de pernil e linguiça e bebidas (medida 5x5):
Devendo constar no cardápio:
• Lanche de pernil, lanche de linguiça, misto.
Disponibilizando:
• Ketchup, mostarda, maionese, molhos, etc. Tamanho mínimo de proteína de 150g.
Valor: R$ _____
_____
_____
_____
_____
( ) Barraca de vinho quente/quentão/chocolate quente e bebidas (medida 4x4):
• Vinho quente, quentão, chocolate quente. Tamanho 240ml.
Valor: R$ _____
_____
_____
_____
_____
( ) Carrinho de pipoca/batata chips e bebidas 01:
• Salgada, com bacon, doce, chips.
Valor: R$ _____
_____
_____
_____
_____
( ) Carrinho de pipoca/batata chips e bebidas 02:
• Salgada, com bacon, doce, chips.
Valor: R$ _____
_____
_____
_____
_____
( ) Carrinho de churros e bebidas:
Devendo constar no cardápio:
• Doce de leite, chocolate, nutella, beijinho / Coberturas: granulado, colorido, amendoim, coco ralado, chocoball, paçoca. Tamanho mínimo de 16cm.
Valor: R$ _____
_____
_____
_____
_____
3. **Local de Participação:**
( ) CEU Paraíso (19, 20 e 21/06/2026) Rua Dom Silvério, S/N, Vila Paraíso - CEP 07242-101
( ) CME Fracalanza (26, 27 e 28/06/2026) Rua Joaquim Miranda, 471, Vila Augusta - CEP 07023-051
( ) CEMEAR (03, 04 e 05/07/2026) Rua Abílio Ramos, 122, Macedo - CEP 07113-090
( ) Todos
4. **Utiliza equipamento a gás? Quais?**
_____
_____
_____
_____
5. **Informações da Barraca:**
• Quantos funcionários na barraca: _____
• Quais equipamentos serão utilizados na barraca e suas voltagens:
_____ Voltagem: _____ Kva _____
_____ Voltagem: _____ Kva _____
_____ Voltagem: _____ Kva _____
_____ Voltagem: _____ Kva _____
_____ Voltagem: _____ Kva _____
_____ Voltagem: _____ Kva _____
_____ Voltagem: _____ Kva _____
_____ Voltagem: _____ Kva _____
_____ Voltagem: _____ Kva _____
Número de tomadas na barraca:
110V: _____
220V: _____
6. **Formas de pagamento aceitas:**
• PIX
• Débito
• Crédito
• VA/VR (Vale alimentação/Vale Refeição)
A Secretaria de Educação e o Departamento de Gestão de Espaços Educacionais desejam boa sorte a todos, sua participação é muito importante para toda a Cidade de Guarulhos.

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº [NÚMERO DO TERMO]/2026- SE

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUARULHOS** , pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Bom Clima, nº 91, Bairro Bom Clima, Guarulhos/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 46.302.213/0001-00, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** , neste ato representada por seu Secretário, **RAFAEL DE SOUZA CARVALHO** , brasileiro, casado, portador do RG nº **.477.*** e CPF nº ***.728.408-**, no uso das atribuições legais que lhe confere o inc. VI, do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos c/c o inc. IV do art. 1º do Decreto nº 21.310/2001 c/c art. 2º do Decreto nº 38.943/2022, doravante denominado **AUTORIZANTE**; e de outro lado, a empresa **[RAZÃO SOCIAL DO AUTORIZADO]** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ DO AUTORIZADO]** , com sede na **[ENDEREÇO COMPLETO DO AUTORIZADO]** , neste ato representada por seu(sua) sócio(a)/administrador(a) **[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]** , brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) do RG nº **[RG DO REPRESENTANTE LEGAL]** e CPF nº **[CPF DO REPRESENTANTE LEGAL]** , doravante denominado(a) **AUTORIZADO(A)**, têm entre si, justo e contratado o presente Termo de Autorização de Uso, mediante as cláusulas e condições seguintes, em conformidade com o Edital de Seleção para Autorização de Uso de Espaço Público Nº 001/2026-SE, publicado em 23 de março de 2026, e o que consta do Processo SEI 1118.2026/0012423-5.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por objeto a autorização de uso precário e oneroso de **01 (uma) barraca**, tipo **[TIPO DE BARRACA, ex: pastel e bebidas]** , com as dimensões de **[DIMENSÃO DA BARRACA, ex: 5m x 5m]** , para exploração comercial de produtos alimentícios, bebidas (não alcoólicas, exceto quentão e vinho quente) e/ou brincadeiras típicas, conforme especificado no item 2 do Edital Nº 002/2026-SE, durante o evento "Arraiá dos CEUs".

1.2. A exploração comercial será realizada com os seguintes produtos e preços, conforme proposta selecionada e Anexo II do Edital: **[LISTAR PRODUTOS E PREÇOS CONFORME PROPOSTA SELECIONADA]**.

1.3. É permitida a concessão de no máximo 02 (duas) barracas por CNPJ, para a exploração comercial dos produtos e bebidas especificados, em cada dia de evento.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E LOCAL**

2.1. A presente autorização de uso terá vigência exclusivamente nos dias e horários de realização do evento "Arraiá dos CEUs", conforme item 3.1 do Edital, com início às 17h e término às 22h às sextas, das 15h às 22h aos sábados, e das 13h às 20h aos domingos, devendo o(a) **AUTORIZADO(A)** estar com tudo preparado para receber o público nesse período.

2.2. O(A) **AUTORIZADO(A)** exercerá a atividade nos seguintes dias e locais específicos, conforme item 4.1 do Edital e resultado da seleção:

[DIA DO EVENTO] - [NOME DO CEU/CME] - [ENDEREÇO COMPLETO DO CEU/CME]

2.3. Ao término do último dia de evento no espaço determinado, o(a) **AUTORIZADO(A)** deve liberar o local até as 23h59 do mesmo dia, sendo proibida a retirada de materiais no dia posterior, conforme item 12.1.14 do Edital.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO PÚBLICO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. Pela autorização de uso objeto deste Termo, o(a) **AUTORIZADO(A)** pagará ao **AUTORIZANTE** o preço público correspondente a **[VALOR EM UFG POR DIÁRIA, ex: 35 UFG (trinta e cinco Unidades Fiscais de Guarulhos)]** por diária e por barraca, totalizando **[VALOR TOTAL EM UFG]** para o período de uso.

3.2. O pagamento ocorrerá por meio de boleto bancário, devendo ser realizado até a data de **22/05/2026**, sem possibilidade de prorrogação, conforme cronograma (item 5) e item 10.2 do Edital.

3.3. O comprovante de pagamento deverá ser enviado no mesmo dia para o e-mail dgee@educacao.guarulhos.sp.gov.br, conforme item 12.1.2 do Edital.

3.4. O não pagamento até a data de vencimento demonstrará desinteresse em participar do evento, implicando na convocação do próximo classificado, conforme item 12.1.3 do Edital.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZADO**

4.1. Constituem obrigações do(a) **AUTORIZADO(A)**, além das demais previstas no Edital Nº 002/2026-SE, as seguintes:

4.1.1. Não transferir, ceder, emprestar ou locar o espaço objeto desta autorização, conforme item 12.1.1 do Edital.

4.1.2. Efetuar o pagamento do preço público mencionado na Cláusula Terceira deste Termo, conforme item 12.1.2 do Edital.

4.1.3. Manter nas dependências do Arraiá dos CEUs, durante a montagem, execução e retirada do evento, um preposto devidamente credenciado pela Secretaria de Educação, o qual responderá por todos os atos, conforme item 12.1.4 do Edital.

4.1.4. Encaminhar à Secretaria de Educação relação de prepostos, acompanhada de cópia do RG e CPF de cada um, para emissão das credenciais, conforme item 12.1.5 do Edital.

4.1.5. Disponibilizar funcionários que prestarão serviço exclusivamente para operações das barracas, responsabilizando-se integralmente com os respectivos encargos trabalhistas destes, conforme item 12.1.6 do Edital.

4.1.6. Proceder com a organização dos itens comercializados, excluída a estrutura da tenda/barraca, que é de responsabilidade da empresa contratada para infraestrutura, sendo que todos os produtos de comercialização devem estar prontos e disponibilizados para o público até 1h antes do início do evento. Não será permitido o trânsito de veículos no interior do espaço após o horário máximo permitido, conforme item 12.1.7 do Edital.

4.1.7. Realizar as atividades propostas, mantendo a ordem, higiene e urbanidade, conforme item 12.1.8 do Edital.

4.1.8. Manter a barraca em pleno funcionamento durante o horário de realização do evento, qual seja sexta, das 17h às 22, sábado, das 15h às 22h e domingos, das 13h às 20h, conforme item 12.1.9 do Edital.

4.1.9. Expor somente os produtos para os quais foi autorizado, sob pena de cassação da Autorização de Uso, conforme item 12.1.10 do Edital.

4.1.10. Manter de forma organizada seus produtos e seu local e o entorno, prezando pela boa apresentação, visualização e condições adequadas de higiene, conforme item 12.1.11 do Edital.

4.1.11. Providenciar mesas, cadeiras, cestos de lixo com tampa e pedal de abertura (mínimo 100 litros), suportes de qualquer tipo para a utilização e acondicionamento dos produtos e alimentos comercializados, seguindo todas as normas exigidas pela Vigilância Sanitária (de uso interno na barraca), conforme item 12.1.12 do Edital.

4.1.12. Utilizar luvas, redes de cabelo, EPIs de segurança e outros itens de higiene para a manipulação de alimentos e produtos com descarte em local adequado, conforme item 12.1.13 do Edital.

4.1.13. É proibida a utilização de suportes de tomadas, réguas, extensões e qualquer tipo de distribuidor de energia nas barracas do evento. O(A) **AUTORIZANTE** disponibilizará as tomadas necessárias e voltagens corretas de acordo com as informações passadas previamente pelo(a) **AUTORIZADO(A)** sobre seus utensílios, conforme item 12.1.15 do Edital.

4.1.14. Cada barraca será responsável pelo seu caixa, sendo proibida a centralização de venda em um único ponto, conforme item 12.1.16 do Edital.

4.1.15. Zelar pela conservação do bem imóvel, sendo responsável pela reparação de danos e/ou ressarcimento de prejuízos ao Município que nele venha causar ou permitir, conforme item 9.2.3 do Edital.

4.1.16. Exercer a posse em nome da Prefeitura, defendendo-a da turbação e esbulho por terceiros, conforme item 9.2.4 do Edital.

4.1.17. Arcar com as despesas decorrentes da conservação do bem, conforme item 9.2.5 do Edital.

4.1.18. Ao término do evento, restituir o bem nas mesmas condições em que o recebeu, ou em melhores condições, conforme item 9.2.6 do Edital.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZANTE**

5.1. Constituem obrigações do **AUTORIZANTE**, além das demais previstas no Edital Nº 001/2026-SE, as seguintes:

5.1.1. Organizar o acesso à entrada de serviços para carga e descarga de equipamentos e materiais dentro do horário permitido, conforme item 11.1.1 do Edital.

5.1.2. Entregar as instalações devidamente prontas para uso, conforme item 11.1.2 do Edital.

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do evento através da comissão, analisando a conduta, higiene, organização, assiduidade, pontualidade, armazenamento dos alimentos, atendimento ao público, controle de estoque e caixa, conforme item 11.1.3 do Edital.

5.1.4. Credenciar o(a) **AUTORIZADO(A)** e seus prepostos, conforme item 11.1.4 do Edital.

5.1.5. Informar ao(à) **AUTORIZADO(A)** sobre os aspectos necessários ao adequado uso do espaço, conforme item 11.1.5 do Edital.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1. Pela execução ineficaz ou o descumprimento do estabelecido neste Termo e no Edital Nº 002/2026-SE, garantida a prévia defesa, será(ão) aplicada(s) ao(s) **AUTORIZADO(S)**, conforme item 9.1 do Edital, as seguintes sanções:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Cassação da Autorização de Uso;

6.1.3. Impedimento de participar de futuras seleções para autorização de uso de espaços públicos municipais, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.1.4. Declaração de inidoneidade para participar de seleções ou celebrar autorizações de uso com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Secretaria de Educação que aplicou a penalidade.

6.2. Caso ocorra a cassação da autorização do(a) **AUTORIZADO(A)** mediante ações que fogem dos parâmetros exigidos neste Edital, o próximo classificado do julgamento das propostas, conforme item 7 do Edital, será convocado para assumir as festas subsequentes e o pagamento dos valores de Preço Público, conforme item 9.2.9 do Edital.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCINDIBILIDADE**

7.1. A presente autorização é plenamente rescindível por ato administrativo unilateral do **AUTORIZANTE** (Secretaria de Educação), sem que este fique com isto obrigado a pagar ao(à) **AUTORIZADO(A)** indenização de qualquer espécie e a

qualquer título, conforme item 9.2.7 do Edital.
7.2. Pela execução ineficaz ou descumprimento da conduta do(a) **AUTORIZADO(A)** no evento, o mesmo terá sua autorização cassada e poderá ser impedido de participar de festas subsequentes, sem ressarcimento dos valores previamente pagos, conforme item 9.2.8 do Edital.
8. **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
8.1. A presente autorização não gera qualquer vínculo empregatício, societário ou de qualquer outra natureza entre o **AUTORIZANTE** e o(a)
AUTORIZADO(A), ou entre o **AUTORIZANTE** e os funcionários ou prepostos do(a) **AUTORIZADO(A)**.
8.2. O(A) **AUTORIZADO(A)** é o único e exclusivo responsável por todos os danos e prejuízos que, por ação ou omissão, causar a terceiros ou ao patrimônio público, decorrentes da execução das atividades objeto deste Termo.
8.3. O(A) **AUTORIZADO(A)** declara ter pleno conhecimento e aceitar todas as condições estabelecidas no Edital de Seleção para Autorização de Uso de Espaço Público Nº 002/2026-SE e seus anexos, que integram este Termo para todos os fins de direito.
8.4. Os casos omissos serão apreciados e deliberados pela Secretaria de Educação, observada a legislação aplicável, os princípios da administração pública e a motivação do ato administrativo, conforme item 14.1 do Edital.
9. **CLÁUSULA NONA - DO FORO**
9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

RAFAEL DE SOUZA CARVALHO
Secretário Municipal de Educação
AUTORIZANTE
[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]
Representante Legal da [RAZÃO SOCIAL DO AUTORIZADO]
AUTORIZADO(A)

Testemunha 1	Testemunha 2
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____

Guarulhos/SP, 08 de abril de 2026

ANEXO IV
Ficha de Avaliação para Participação do Chamamento Público nº 002/2026-SE (MODELO)
Dados pessoais:
Nome: _____
Empresa: _____
Barraca: _____

Critério de Avaliação da Proposta	**Pontuação**
Aderência ao cardápio - mínimo de itens	
Variedade de itens opcionais dentro da categoria	
Clareza e detalhamento da proposta	
Preço de venda ao público	
Total	

Observações:
_____
_____
( ) Classificado ( ) Desclassificado

Rafael de Souza Carvalho
Secretário de Educação

SECRETARIA DO VERDE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE

PORTARIA Nº 14/2026-SVCS
De 28 de abril de 2026.
O **SECRETÁRIO DO VERDE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE**, Sr. **ALEX MENDES NEPOMUCENO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 1º do Decreto Municipal nº 21.310/2001 e o que consta no Processo SEI nº 1113.2026/0000350-3;
RESOLVE:
1. **AUTORIZAR** a empresa **ESPAÇO INTER EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 30.523.257/0001-99, com sede à Rua João Cavalari, 133 - Bloco O, Bairro Ponte Grande, Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, a utilizar a título precário, unilateral e discricionário, o bem público consistente em área interna do Bosque Maia, ficando expressamente vedada a utilização da pista de caminhada e da Rua Domingos Antonelli, para fins de realização do evento denominado **"Festa das Nações de Guarulhos 2026"**, com exploração econômica, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 03/2026 - SCT e da proposta aprovada. A autorização, desde que observadas e cumpridas todas as obrigações assumidas pelo autorizado, vigorará da data da assinatura do Termo de Autorização do Uso de Bem Público com Encargos até 26 de maio de 2026.
2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

EDITAL Nº 01/2026-SSU
CURSO DE OPERADOR DE RPAS (REMOTE PILOT AIRCRAFT SYSTEM) - TURMA I/2026
ACADEMIA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE GUARDAS
EDITAL - CURSO DE OPERADOR DE RPAS (Remote Pilot Aircraft System) - Curso de Operador de Drone
1. FINALIDADE
O presente edital tem por finalidade regulamentar o processo seletivo para a execução do CURSO DE OPERADOR DE RPAS - TURMA I - 2026, com carga horária total de **54 h/a (30 horas de pré-requisito ENAP + 24 horas presenciais)**. O Curso será promovido pela Secretaria da Segurança Urbana de Guarulhos/SP, via Academia de Formação e Aperfeiçoamento de Guardas (AFAG), direcionado para Guardas Civis Municipais do município de Guarulhos.
2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL/DIRETRIZES INSTITUCIONAIS
2.1. Constituição Federal/88;
2.2. Lei federal nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica);
2.3. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro);
2.4. Portaria Enap nº 83, de 03 de junho de 2014 (Escola Virtual de Governo);
2.5. Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), especialmente quanto à captação e tratamento de imagens por RPAS;
2.6. A grade curricular detalhada do curso consta no ANEXO I deste edital.
3. OBJETIVOS
3.1 Objetivo Geral - Capacitação de pilotos/observadores de aeronaves remotamente
pilotadas para serviços e operações de segurança pública, além de outras operações públicas utilizando RPA, preparando-os para atuar com excelência e segurança em
serviços públicos, inteligência e de emergência, contribuindo para a preservação da ordem pública e a proteção da sociedade, formando, assim, pilotos altamente qualificados, capazes de tomar decisões rápidas e assertivas sempre priorizando a segurança de todos os envolvidos.
3.2 Objetivos Específicos:
3.2.1. Aumentar o nível de especialização técnico-profissional dos profissionais que operam RPAS, com a obtenção de conhecimentos para pilotagem de aeronaves remotamente pilotadas;
3.2.2. Capacitar o operador de RPAS quanto à legislação, em relação à utilização do espaço aéreo brasileiro;
3.2.3. Obter conhecimentos necessários de operações rurais, urbanas, busca e salvamento, inteligência, grandes eventos, controle de distúrbios civis e outros serviços públicos que necessitem de RPAS;
3.2.4. Conhecer as tecnologias embarcadas nas aeronaves utilizadas sabendo empregá-las de maneira correta;
3.2.5. Compreender os princípios da proteção de dados pessoais e privacidade no uso de RPAS, em conformidade com a LGPD.
4. INSCRIÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1 Período: O período de inscrições será do dia 06/05/2026 a 07/05/2026, em horário de expediente.
4.2 Vagas: Serão ofertadas 12 (doze) vagas para guardas civis municipais de Guarulhos. Será constituída lista de espera com os classificados excedentes, em ordem decrescente de prioridade, para eventual substituição de desistentes até o início do curso.
4.3 Documentos Obrigatórios: O candidato deverá realizar sua inscrição mediante preenchimento do formulário eletrônico, disponível em link a ser oportunamente divulgado pela AFAG, anexando os seguintes documentos:
4.3.1. Certificado de conclusão do curso CORPAS - OPERAÇÕES COM DRONES da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), com carga horária de 30 horas;
4.3.2. Documento de autorização da chefia imediata, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;
4.3.3. E-mail funcional para divulgação dos inscritos.
4.4 Critérios de Distribuição das Vagas: Em caso de número de inscritos superior às vagas disponíveis, serão aplicados os seguintes critérios objetivos e sucessivos de priorização:
a) Maior tempo de serviço na Guarda Civil Municipal de Guarulhos (contagem em dias);
b) Pertencer a unidade operacional que já utiliza ou irá utilizar RPAS em suas atividades (ex.: Inteligência, CSI, ROMU, Ambiental);
c) Maior nota obtida no curso CORPAS - ENAP (constante do certificado);
d) Sorteio público, em data e local a serem divulgados pela AFAG, na hipótese de persistir o empate.
4.5 Quadro de Trabalho Semanal: Será divulgado pela AFAG, tendo previsão de início e fim entre os dias 11 e 15 de maio de 2026.
4.6 Cancelamento da Inscrição: A qualquer tempo, antes do início do curso, o candidato ou a administração poderá cancelar a inscrição previamente aprovada.
5. EQUIPE RESPONSÁVEL PELO CURSO

Matéria	**Instrutor(es) sugeridos**
Planejamento eTransmissões de Imagens ao Vivo	Inspetor Chefe Marcelo F. de Oliveira / Classe Distinta William C. S. Hamade
Configurações e Software	Classe Especial Euderlario P. Souza / Classe Especial Max D. M. Matos
Contatos com outros Órgãos e Operações Conjuntas	Eng. Cartógrafo Clayton R. Barreto (operador RPAS - Meio Ambiente)
Palestra	Convidado especializado (a definir)
Pilotagem Operacional de RPAS	Inspetor Chefe Marcelo F. Oliveira, 2º Inspetor Tomaz R. Oscar,Classe Distinta William Hamade, Classe Especial Euderlario Souza, Classe Especial Max Matos
Coordenação Geral	Inspetor Chefe Anderson Ribeiro

6. UNIFORMES
Os discentes devem utilizar o uniforme operacional. Nas atividades práticas, recomenda-se o uso opcional de óculos de proteção e colete refletivo.
7. CALENDÁRIO DO CURSO

EVENTO	**DATA**	**LOCAL**
Publicação do Edital	05/05/2026	D.O. Guarulhos
Período de Inscrição	06 a 07/05/2026	Link AFAG
Divulgação dos Inscritos	08/05/2026	E-mail
Início das Aulas	11/05/2026	CSI
Término do Curso	15/05/2026	CSI
Disponibilização do Certificado	18/05/2026	E-mail / SEI

8. DA EXECUÇÃO DO CURSO
8.1. O curso deverá ser realizado na sala de aula da Central de Segurança Integrada (CSI) para as aulas teóricas e no Bosque Maia (Base Operacional da GCM) para as aulas práticas, podendo haver alterações dos locais a critério da AFAG.
8.2. Os discentes devem cumprir no mínimo 90% da carga horária presencial (21 horas e 36 minutos), sendo permitida a reposição de até 2 horas de falta justificada, a critério da coordenação, mediante atividade compensatória. Além disso, devem ser aprovados com nota mínima de 70% (setenta por cento) na avaliação teórica antes de iniciarem as aulas práticas. A avaliação teórica será composta por 20 questões objetivas de múltipla escolha, abrangendo as matérias 1 a 4 da grade curricular (ANEXO I).
9. CONSIDERAÇÕES FINAIS
Os casos omissos serão tratados diretamente pela coordenação da AFAG em sintonia com a SSU.
Este edital entra em vigor na data de sua publicação, ficando anexos os seguintes documentos:
• **ANEXO I - GRADE CURRICULAR DETALHADA DO CURSO**
• **ANEXO II - MODELO DE AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA**
Comandante da Academia de Formação e Aperfeiçoamento de Guardas Secretário de Segurança Urbana
ANEXO I - GRADE CURRICULAR DETALHADA DO CURSO
Pré-requisito obrigatório (30 horas): Curso CORPAS - Operações com Drones (ENAP).
Parte presencial - AFAG (24 horas):

Matéria	**Carga Horária**
1. Planejamento e Transmissões de Imagens ao Vivo	02 h/a
2. Configurações e Software	02 h/a
3. Contatos com outros Órgãos e Operações Conjuntas	02 h/a
4. Palestra	01 h/a
5. Pilotagem Operacional de RPAS	16 h/a
6. Avaliação Teórica	01 h/a
TOTAL	**24 h/a**

Conteúdos programáticos sintéticos:
• **Planejamento e transmissões:** plano de voo, gravação e live streaming.
• **Configurações e software:** FailSafe, RTH, limites de altura/distância, calibração.
• **Contatos com outros órgãos:** protocolos ATC, coordenação com PM (Águia), Defesa Civil, Bombeiros.
• **Pilotagem operacional:** pré-voos, decolagem, navegação, uso de câmera térmica/zoom, procedimentos de emergência, simulações de missões.
• **Avaliação teórica:** prova objetiva com 20 questões (mínimo 70% de acertos).
ANEXO II - MODELO DE AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA
(Documento obrigatório para inscrição - item 4.3.2) AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA
Ao Ilmo. Sr. Comandante da AFAG
Eu, (nome do chefe imediato), ocupante do cargo/função de , matrícula nº , lotado na (unidade), **AUTORIZO** o GCM (nome do candidato), matrícula nº , a participar do **CURSO DE OPERADOR DE RPAS (Drone) - TURMA I/2026**, promovido pela AFAG, no período de 11 a 13 de maio de 2026, em horário integral (08h às 17h).
Declaro estar ciente de que a participação no curso implica afastamento do serviço ordinário nas referidas datas, o que não prejudicará as escalas de serviço da unidade, e que as faltas serão abonadas para todos os efeitos legais.

COMANDO GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PORTARIA Nº 009/2026-SSUGCM
De 29 de abril de 2026.
ADJOMAR SOUSA DA SILVA, Comandante Geral da Guarda Civil Municipal de Guarulhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 198 da Lei Municipal nº 7.792, de 20 de dezembro de 2019 e com base no que dispõe o Estatuto Geral das Guardas Municipais, sancionado pela Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014;
RESOLVE:
1 - CONCEDER a **Láurea de Mérito Pessoal** da Guarda Civil Municipal de Guarulhos, nos termos do Decreto nº 35.083, de 19 de julho de 2018, aos guardas civis municipais abaixo relacionados:
Láurea de Mérito Pessoal em 5º Grau

Ord.	**Classe**	**Nome**	**Cód. Func.**
1.	CLASSE DISTINTA	MARIA HELENA LEDESMA LEMOS	24.604
2.	3ª CLASSE	RAI NOGUEIRA DE LIRA	76.440
3.	3ª CLASSE	DAVID ITAMAR MATSUMOTO GIMENES	77.060

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PORTARIA Nº 189/2026-SSU02
De 28 de abril de 2026.
O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **MESSIAS PIRES DE CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inc. III do Art. 169 e III e VIII do Art. 227 da Lei n.º 8.361/2025, alterada pela Lei n.º 8.429/2025, Arts. 194 e 197 da Lei n.º 1.429/1968 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo SEI n.º **1125.2026/0004421-3**,
RESOLVE:
1 - Constituir Comissão de Sindicância composta pelos seguintes servidores:
Presidente:
Adilson Luiz **Leli**, Código Funcional n.º 32.438;
Membros:
Valéria Cristina Marques dos Santos, Código Funcional n.º 53.915; e
Sidney Alves da Silva, Código Funcional n.º 76.327.
2 - A Comissão Sindicante composta acima terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à apuração dos fatos relatados no Processo Administrativo supracitado, conforme Art. 196 da Lei 1.429/1968.
3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PORTARIA Nº 190/2026-SSU02
De 28 de abril de 2026.
O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **MESSIAS PIRES DE CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inc. III do Art. 169 e III e VIII do Art. 227 da Lei n.º 8.361/2025, alterada pela Lei n.º 8.429/2025, artigos 206 e seguintes da Lei n.º 1.429/1968 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo SEI n.º **1125.2025/0008110-9**,
RESOLVE:
1 - Constituir Comissão Processante composta pelos seguintes servidores:
Presidente:
Roberta Bueno dos Santos Conceição, Código Funcional n.º 53.797;
Membros:
João **Maniuc** Barbosa, Código Funcional n.º 24.739; e
Valéria Cristina Marques dos Santos, Código Funcional n.º 53.915.
2 - A Comissão Processante supracomposta terá o prazo de 90 (noventa) dias para proceder a apuração dos fatos relatados no Processo Administrativo supracitado, conforme § 2º, do artigo 208, da Lei 1.429/1968.
3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 191/2026-SSU02

De 28 de abril de 2026.

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **MESSIAS PIRES DE CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inc. III do Art. 169 e III e VIII do Art. 227 da Lei n.º 8.361/2025, alterada pela Lei n.º 8.429/2025, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo SEI n.º **1125.2025/0002646-9**, com fulcro no § único do artigo 196 da Lei n.º 1.429/1968,

RESOLVE:

1 - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria n.º **067/2025-SSU02**, a partir de 27/04/2026, para continuidade dos trabalhos; e

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 192/2026-SSU02

De 28 de abril de 2026.

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **MESSIAS PIRES DE CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inc. III do Art. 169 e III e VIII do Art. 227 da Lei n.º 8.361/2025, alterada pela Lei n.º 8.429/2025, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo SEI n.º **1125.2026/0003074-3**, com fulcro no § único do artigo 196 da Lei n.º 1.429/1968,

RESOLVE:

1 - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria n.º **122/2026-SSU02**, a partir de 08/05/2026, para continuidade dos trabalhos; e

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 193/2026-SSU02

De 28 de abril de 2026.

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **MESSIAS PIRES DE CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inc. III do Art. 169 e III e VIII do Art. 227 da Lei n.º 8.361/2025, alterada pela Lei n.º 8.429/2025, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo SEI n.º **1125.2025/0002864-0**, com fulcro no § único do artigo 196 da Lei n.º 1.429/1968,

RESOLVE:

1 - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria n.º **069/2025-SSU02**, a partir de 27/04/2026, para continuidade dos trabalhos; e

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 194/2026-SSU02

De 28 de abril de 2026.

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **MESSIAS PIRES DE CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inc. III do Art. 169 e III e VIII do Art. 227 da Lei n.º 8.361/2025, alterada pela Lei n.º 8.429/2025, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo SEI n.º **1125.2026/0000708-3**, com fulcro no § único do artigo 196 da Lei n.º 1.429/1968,

RESOLVE:

1 - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria n.º **020/2026-SSU02**, a partir de 07/05/2026, para continuidade dos trabalhos; e

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 04/2026-SDS

Processo SEI 1115.2026/0002035-2

Dispõe sobre o chamamento público visando a seleção de propostas de organizações da sociedade civil (OSC) para a celebração de parceria em regime de mútua cooperação para execução indireta do Programa **REDE MÃE**, iniciativa de caráter socioassistencial e de inclusão produtiva conforme **ANEXO I.**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento, Proteção e Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 261, capítulo VIII da Lei Orgânica de Guarulhos, e no artigo 31, Seção VI da Lei Municipal nº 7.550 de 19 de abril de 2017 e considerando:

• a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, especialmente o Artigo 30, inciso VI;

• a Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, que altera a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, "que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis n º 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999"; altera as Leis n º 8.429, de 2 de junho de 1992, 9.790, de 23 de março de 1999, 9.249, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 12.101, de 27 de novembro de 2009, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e revoga a Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935.

1. RESOLVE:

1. Ficam estabelecidos, através deste Edital, os critérios e procedimentos para o chamamento público para Organizações da Sociedade Civil (OSC), que possuam experiência e capacidade de atendimento na execução de serviços socioassistenciais, interessadas em celebrar e manter parcerias com a Secretaria de Desenvolvimento, Proteção e Defesa Civil.

1.1.1. O objeto do presente Chamamento Público deverá ser executado nas formas e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

1.2. Dotação orçamentária: 1691.0824500422.131.01.1100000.335043.0000

1.3. Valor de referência total máximo conforme **ANEXO VAGAS E VALORES**.

1.4. A vigência do Termo de Colaboração celebrado entre esta Municipalidade e a Organização Social contemplada no processo de seleção deste Edital de Chamamento Público será de **12 (doze) meses** contados de sua data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante disponibilidade orçamentária e solicitação da Organização Social, devidamente formalizada e justificada em até 30 (trinta) dias anteriores ao término dos primeiros doze meses.

1.4.1. O prazo de implantação do objeto deste Edital de Chamamento Público deverá ser de, no máximo, 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do Termo de Colaboração.

1.5. O objeto específico do instrumento a ser celebrado é o constante do Anexo I TR do presente Edital, que é parte integrante e indissociável do mesmo, bem como do instrumento a ser celebrado.

2. INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - INFORMAÇÕES - IMPUGNAÇÃO

2.1. O Instrumento Convocatório e seus Anexos poderão ser consultados e/ou obtidos no site no endereço eletrônico https://www.guarulhos.sp.gov.br/categories/desenvolvimento-social-protecao-e-defesa-civil na aba Chamamento Público 2026 SDS.

2.2. Informações relativas ao presente Chamamento Público poderão ser obtidas conforme segue:

2.2.1. QUESTÕES TÉCNICAS ou **JURÍDICAS** - deverão ser formuladas por escrito e dirigidas à Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Av. Emílio Ribas, 1247- Gopoúva - Guarulhos/SP - CEP 07020-010 ou através do e-mail sds.editaldechamamento2025@gmail.com, até 03 (três) dias úteis - antes do prazo final de recebimento das propostas.

2.3. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser formuladas por escrito e dirigidas à Secretaria de Desenvolvimento Social ou através do e-mail sds.editaldechamanento2025@gmail.com, até 03 (três) dias úteis antes do prazo final de recebimento das propostas, com a identificação completa da autora da impugnação, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição.

2.3.1. A Impugnação ao Instrumento Convocatório deverá conter, obrigatoriamente, identificação e documentação pessoal, em se tratando de Pessoa Física; bem como identificação e documentação pertinente quando Pessoa Jurídica; além de endereço, telefone e e-mail, em ambos os casos.

2.3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Instrumento Convocatório o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil antecedente ao designado para abertura do certame.

2.3.3. A Comissão de Seleção decidirá a respeito da Impugnação ao Instrumento Convocatório, bem como às questões que eventualmente sejam formuladas.

2.3.4. Se acolhida a Impugnação ao Instrumento Convocatório será(ão) realizada(s) a(s) devida(s) e específica(s) modificação(ões), nos limites em que houver sido impugnado e acolhido; frise-se, não restando, pois, quaisquer outras análises, *a posteriori*, acerca do Edital em questão. Após, proceder-se-á, a publicação do Instrumento Convocatório, com nova data e horário para realização do certame.

2.3.5. Não serão reconhecidas as impugnações que não forem devidamente subscritas por representantes.

2.3.6. Qualquer cidadão ou proponente poderá impugnar o Instrumento Convocatório, devendo protocolar o pedido devidamente fundamentado, nos termos do art. 164, da Lei Federal nº 14.133/2021 observados os prazos fixados.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Chamamento Público, as entidades que atenderem a todas as exigências contidas neste Instrumento Convocatório.

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1. Entidades declaradas inidôneas pelo Poder Público, podendo ser procedida pela Administração à pertinente consulta durante o certame ou a qualquer momento conforme a conveniência e interesse público;

3.2.2. Entidades consorciadas;

3.2.3. Entidades impedidas de contratar com o Município de Guarulhos;

3.2.4. Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;

3.2.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5.1. O impedimento de que trata o item acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.9. OSC que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os atos públicos poderão ser presenciados por quaisquer pessoas; contudo, apenas terá direito a se manifestar, rubricar documentos, transigir, contrair obrigações, negociar, assinar a Ata de Sessão Pública, interpor recursos ou deles desistir, receber intimações, bem como, praticar os demais atos inerentes ao procedimento em tela, àqueles que estiverem devidamente credenciados.

4.2. Os interessados que desejarem credenciar representantes deverão fazê-lo, por escrito, conferindo-lhes amplos poderes para atuar em todas as fases do Chamamento Público, inclusive para receber intimações e, eventualmente, interpor recursos ou deles desistir.

4.3. A Carta de Credenciamento, modelo sugerido no **ANEXO II,** deverá ser apresentada na data da abertura do certame, por ocasião da entrega dos envelopes. A não apresentação, não inabilita o interessado, mas o impede de se manifestar em nome do representado, conforme descrito no item 4.1, do Edital.

4.4. Os interessados deverão apresentar acerca de seus representantes:

4.4.1. Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), documento de identidade original com foto, cópia autenticada do Instrumento Constitutivo registrado na Junta Comercial; ou, em sendo Sociedade Simples, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas em cópia autenticada**;** nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4.2. Tratando-se de **Procurador**, documento de identidade original com foto, instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração assinado pelo representante legal com firma reconhecida, do qual conste poderes específicos para anuir, transigir ou renunciar a direitos em nome da instituição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo na forma da alínea **"4.4.1.".**

4.4.3. Do ato de credenciamento deverá constar todas as pessoas que a interessada julgar pertinente. Após o ato de credenciamento não será admitida alterações posteriores, salvo motivos de caso fortuito ou força maior, caso em que, será submetido à previa análise da Comissão.

4.5. Junto ao credenciamento, deverão ser entregues separadamente o "Envelope A" e o "Envelope B".

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. No dia 15 de Maio até as 16h na Avenida Emílio Ribas, 1247 - Gopoúva - Guarulhos/SP - CEP 07020-010 local designado no calendário deste Instrumento Convocatório para recebimento dos envelopes.

5.2. Os **Documentos de Habilitação** e o **Plano de Trabalho** deverão ser apresentados em dois envelopes lacrados e indevassáveis, contendo em suas partes externas as seguintes indicações:

ENVELOPE A
CHAMAMENTO PÚBLICO SDS nº 004/2026
PROCESSO SEI nº 1115.2026/0002035-2
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, CNPJ, TELEFONE E E-MAIL

ENVELOPE B
CHAMAMENTO PÚBLICO SDS nº 004/2026
PROCESSO SEI nº 1115.2026/0002035-2
PLANO DE TRABALHO
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, CNPJ, TELEFONE E E-MAIL

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Serão consideradas habilitadas as participantes que apresentarem os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos das DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. Habilitação Jurídica

6.1.1. Estatuto social, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração devidamente registrado.

6.1.1.1. Apresentar a relação nominal atualizada dos dirigentes da organização, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número e registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles.

6.1.2. Comprovação, por meio de conta de consumo, contrato de locação ou alvará, de que o local da sede da organização é o mesmo constante no Estatuto Social.

6.2. Fiscal, social e trabalhista:

a) a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no **ANEXO II-A.**

6.3. Qualificação Técnica

a) Comprovação, por meio de atestados, declarações, certidões, cópias de contratos, Convênios, Termos de Colaboração ou Fomento ou outros ajustes ou documentos análogos, da experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

b) CEBAS (Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social) documento emitido pelo Governo Federal para entidades sem fins lucrativos de educação, saúde ou assistência social. Serão aceitos protocolos de inscrição.

c) Inscrição no Conselho Municipal da Assistência Social CMAS;

§ 1º. Na ausência da inscrição no CMAS ou do registro no CMDCA de Guarulhos, as instituições estabelecidas em outros municípios, deverão apresentar cópia do documento que comprove sua inscrição ou do serviço socioassistencial junto a algum Conselho Municipal de Assistência Social da Federação ou Conselho de Assistência Social do Distrito Federal.

6.4. Econômico-financeira

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b1) Considera-se último exercício social, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados (mecanicamente) até o dia 30 (trinta) de abril do ano subsequente e, no caso de serem transmitidos através do Sistema Público de Escrituração (Sped), até o último dia do mês de junho do ano subsequente, conforme Instrução Normativa RFB 2003/21, salvo disposição em contrário.

b2) Serão considerados como legais o balanço e as demonstrações contábeis (mecanicamente) assim apresentados:

i) pelas sociedades anônimas: publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada; ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

ii) pelas sociedades por cotas de responsabilidade limitada: fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

iii) pelas sociedades criadas no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

iv) No caso do balanço patrimonial e demonstrações contábeis serem transmitidos através do Sistema Público de Escrituração (Sped), deverão estar acompanhados do respectivo recibo de entrega.

b3) A boa situação financeira será comprovada com as demonstrações a seguir dos dois últimos exercícios, calculadas pelas seguintes fórmulas, cujo memorial deverá ser juntado ao Balanço Patrimonial e estar acompanhado de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital:

- Índice de Liquidez Geral **(LG)** superior ou igual a 1,00
- Índice de Liquidez Corrente **(LC)** superior ou igual a 1,00
- Índice de Solvência Geral **(SG)** superior ou igual a 1,00

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

onde: AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PASSIVO CIRCULANTE
AT = ATIVO TOTAL
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

b4) os documentos exigidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b5) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.5. Documentação Complementar

6.5.1. Declaração da entidade interessada, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme **ANEXO II - B,** declarando que:

a) não está cumprindo pena de suspensão temporária aplicada por este Município, tampouco sanção de inidoneidade aplicada por qualquer órgão da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios,

b) a organização não possui no Conselho de Administração e na Diretoria da entidade de cônjuge, companheiros ou parentes, consanguíneos ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, Coordenadores, dos Presidentes de Autarquia ou Fundação, Vereadores, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Membros do Judiciário, ministério Público, Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios e, ainda, dos integrantes do quadro de direção de quaisquer outros órgãos da Administração direta e indireta;

c) tem pleno conhecimento do objeto a ser pactuado e de suas condições;

d) executa projetos, programas ou planos de ação relacionados às atividades dirigidas à respectiva área de atuação, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano;

e) estabelecerá Processo Seletivo com ampla divulgação para recrutar e selecionar pessoal para execução do Termo de Colaboração, durante toda sua vigência**;**

f) a organização concorda que a Controladoria Geral do Município, terá amplo e irrestrito acesso à documentação contábil e financeira da organização como um todo e do Termo de Colaboração.

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.6.1. Serão aceitas certidões positivas de débito, com efeito de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

6.6.2. A documentação, conforme o caso deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

6.6.3. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

6.6.4. A aceitação dos documentos obtidos via "*internet*" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Comissão.

6.6.5. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei, ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei e serão anexados ao processo do Chamamento Público, inclusive na hipótese da apresentação de documentos originais**.**

6.5.5.1. As autenticações poderão ser feitas pelos membros da Comissão, mediante cotejo da cópia com o original. Recomendamos trazer os documentos até um dia útil antes da abertura do certame.

6.6.6. Os documentos exigidos para habilitação, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser apresentados posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame**.**

7. DO PLANO DE TRABALHO

7.1. O plano de trabalho deverá ser materializado tendo como base as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, observados os seguintes requisitos:

7.1.1. O plano de trabalho será apresentado em 02 (duas) vias, impressa e digital.

a) via impressa: numerada, sem emendas ou rasuras, na forma original ou cópia autenticada, a qual será utilizada para análise, apreciação quanto aos parâmetros pretendidos para pontuação, bem como quaisquer dúvidas ou esclarecimentos oportunos;

b) via digital, deverá ser entregue em formato pen drive em arquivo pesquisável, identificado com impressão ou caneta própria que não permitam a sua violação.

O plano de trabalho deverá conter os elementos abaixo indicados:

7.2. Apresentação do Plano de Trabalho:

As propostas deverão ser apresentadas nos termos deste Edital, devendo conter, no mínimo:

I - Título;

II - Descrição da organização;

III - Objetivos Gerais e Específicos;

IV - Público-alvo;

V - Ações a serem realizadas com cronograma de atividades para a vigência do Plano de Aplicação;

VI - Metas: EXEMPLO: ***Ampliação do acesso à cultura***:

• Descrição da Meta: Ampliar em 50% a oferta de acesso as experiências culturais, como: Apresentações artísticas e eventos esportivos e de lazer, com o público atendido

• Unidade: ex. Eventos

• Quantidade: 06

• Periodicidade: Semestral.

VII - Composição da equipe do Plano de Aplicação, relacionando os devidos cargos, responsabilidades, carga horária e forma de contratação, considerando a especificação e qualificação técnica do quadro de recursos humanos.

7.2.1. Especificação do orçamento para execução do Plano.

7.3. Após a data e horário estabelecidos nesta convocação para a entrega dos invólucros, nenhum documento poderá ser recebido.

7.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos no envelope. No entanto, a Comissão poderá solicitar informações e/ou esclarecimentos complementares que julgar necessário.

8. DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. Os envelopes serão recebidos até a data e horário estipulado no preâmbulo do Edital item 5.1 e em seguida, em ato público, a Comissão de Seleção abrirá o **"ENVELOPE B - PLANO DE TRABALHO"**, será rubricada pelos presentes credenciados e a sessão suspensa para análise do envelope.

8.1.1. A Comissão de Seleção após análise e julgamento dos documentos apresentados divulgará o resultado através do link do portal Secretaria de Desenvolvimento Social, Proteção e Defesa Civil e publicação na Imprensa Oficial; ficando, sob a guarda da Secretaria, devidamente fechados o **ENVELOPE A** de cada participante.

8.2. Da classificação das propostas do plano de trabalho caberá recurso;

8.3. Havendo desistência expressa de todos os concorrentes do direito de interpor recurso, ou decidido os recursos, ou, ainda, transcorrido o prazo para sua interposição, o Presidente da Comissão de Seleção designará nova data e horário para a sessão de abertura do **ENVELOPE A;**

8.3.1. Somente será aberto o envelope de **HABILITAÇÃO A** da OSC melhor classificada;

8.4 As propostas serão analisadas, julgadas e classificadas por comissão de seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, composto por representantes indicados pelo Secretário de Desenvolvimento Social, Proteção e Defesa Civil.

8.4.1. Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos 05 (cinco) anos, tiver mantido relação jurídica com qualquer uma das organizações sociais da sociedade civil participantes do Chamamento Público (art. 27, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014).

8.4.2. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas Organizações concorrentes ou para esclarecer dúvidas e/ou omissões, observados em qualquer situação os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8.5 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO			
QUESITO	**ITEM**	**NOTA**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
ADEQUAÇÃO	1) Clara na descrição e consistência na análise da realidade socioterritorial	0; 1 ou 2	**12**
	2) Consonância do objeto com o diagnóstico apresentado	0; 1 ou 2	
	3) Estratégias metodológica coerentes com os objetivos do serviço e com os resultados esperados	0; 1 ou 2	
	4) Atendimento às regiões com maior vulnerabilidade e ausência de oferta de serviços.	0; 1 ou 2	
	5) Equipe de referência mínima exigida para o serviço.	0; 1 ou 2	
	6) Garantia de acessibilidade	0; 1 ou 2	
CONSISTÊNCIA	1) Demonstração da capacidade de articulação do serviço com a rede socioassistencial e demais políticas sociais do território.	0; 1 ou 2	**4**
	2) Clareza adequação dos processos de avaliação que serão utilizados durante a execução do serviço, com demonstração do envolvimento dos usuários	0; 1 ou 2	
TOTAL			**16**

As propostas serão analisadas pela comissão de seleção, julgadas e classificadas em ordem decrescente de pontuação, de acordo com os seguintes quesitos:

I - Adequação;

II - Consistência.

Os quesitos previstos serão avaliados e pontuados de acordo com os itens descritos a seguir:

Para aferição da nota, será atribuída pontuação de 0 (zero) a 2 (dois) para cada item, podendo a mesmo ser concedida em incrementos de 0,25 (vinte e cinco centésimos), sendo:

I. 0 (zero): não atende;

II. 1 (um): atende parcialmente;

III. 2 (dois): atende completamente.

A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 16 (dezesseis) pontos.

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem nota final igual ou inferior a 8 (oito) pontos.

Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios de desempate, na seguinte ordem:

I. maior nota no item de adequação;

II. maior nota no item de consistência.

Caso persista a situação de igualdade, o desempate se dará com os critérios abaixo, na seguinte ordem:

I. Atendimento às regiões com maior vulnerabilidade e ausência de oferta de serviços;

II. Garantia de acessibilidade;

III. Demonstração da capacidade de articulação do serviço com a rede socioassistencial e demais políticas sociais no território.

9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1. A Comissão de Seleção examinará e julgará os documentos de habilitação apresentados, sendo inabilitadas as proponentes que não atenderem às exigências formuladas no presente Edital.

9.2. Caberá à Comissão de Seleção julgar sobre a suficiência de documentos e informações apresentadas, podendo a seu exclusivo critério, solicitar esclarecimentos complementares que possibilitem melhor avaliação dos documentos de habilitação.

9.2.1. Na análise dos documentos de habilitação, poderá ser sanado erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.2.2. Caso sejam solicitados esclarecimentos complementares a qualquer proponente, serão eles sempre formulados por escrito e deverão ser respondidos na mesma forma, sendo concedido prazo para tal providência.

10. DOS RECURSOS

10.1. Dos atos da Administração cabem recursos, com efeito, suspensivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação do ato, o qual deve ser protocolizado até às 16 horas do último dia do prazo, no endereço mencionado no preâmbulo deste, sob pena de preclusão.

10.2. O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão de Seleção, podendo este reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, remetê-lo à instância superior devidamente informado.

10.2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões deverão ser interpostos e entregues, mediante petição, devidamente fundamentados e protocolados até às 16 horas através do e-mail sds.editaldechamanento2025@gmail.com desde que a peça recursal esteja anexada e devidamente assinada.

10.3. A Comissão de Seleção reserva-se o direito de, a qualquer momento, consultar os setores técnicos da Administração.

11. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATO

11.1. A Comissão de Seleção, depois de procedido o julgamento do Chamamento Público e após o decurso do prazo recursal, encaminhará os autos, à autoridade competente, para homologação do julgamento, adjudicação do objeto à entidade vencedora.

11.2. Cumpridas as formalidades legais e previstas no presente instrumento, a adjudicatária será convocada para assinar e retirar o Termo de Colaboração.

11.3. As cláusulas gerais do instrumento contratual constam do ANEXO IV.

11.4. A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação comparecer para assinatura do Termo de Colaboração.

11.4.1. O prazo para assinatura do Termo de Colaboração poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação expressa da adjudicatária e anuência expressa da Administração Pública.

11.5. Na hipótese do não atendimento à convocação para assinatura do instrumento contratual ou havendo recusa em recebê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder a adjudicação às demais participantes, observada a ordem de classificação das instituições.

11.5.1. Caso a Adjudicatária não assine o Termo de Colaboração injustificadamente no prazo ou em sua prorrogação, se for o caso; ou ainda, se recuse a fazê-lo, ficará adstrita à aplicação de penalidade prevista na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo do ressarcimento aos danos causados à Administração Pública.

12. DOS REPASSES E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

12. Durante a execução dos termos de colaboração a Organização da Sociedade Civil deverá:

I - dar visibilidade à parceria com através de placa, conforme modelo fornecido pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, Proteção e Defesa Civil bem como divulgar por meio de matérias em jornais, ou panfletos, *banners* e demais meios de comunicação escrito e visual, incluindo as novas plataformas de comunicação digital, sites, redes sociais e outros, sendo que as despesas relativas a essa divulgação poderão ser custeadas com recursos da parceria;

II - utilizar integralmente os valores recebidos em virtude da parceria estabelecida, assim como eventuais rendimentos, no atendimento do objeto do Termo de Colaboração firmado, em estrita consonância com o plano de trabalho, conforme a previsão de receitas e despesas do plano de aplicação dos recursos e/ou do cronograma de desembolso apresentados e aprovados;

III - somente efetuar pagamentos com os recursos recebidos dentro da vigência do termo de colaboração;

IV - somente realizar movimentações de recursos com a finalidade do que prevê o Termo de Colaboração, ficando vedada a utilização dos recursos para cobrir despesas que sejam objeto de outras parcerias, mesmo que sejam com a própria Prefeitura de Guarulhos, assim como ficam vedados o envio ou a recepção de recursos para outras contas bancárias de quaisquer outros convênios sob pena de cancelamento da parceria;

V - realizar os pagamentos mediante depósito/transferência/débito/operação via internet, em conta bancária eletrônica com a identificação do beneficiário final, obrigatoriamente em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço;

VI - manter e movimentar os recursos recebidos em conta bancária especialmente aberta para o Termo de Colaboração, observando que enquanto não empregados em sua finalidade serão aplicados obrigatoriamente em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundos de aplicação financeira de curto prazo, quando a utilização se verificar em prazos menores do que um mês, sendo que a conta de aplicação financeira dos recursos deverá ser vinculada à conta-corrente, não podendo ser realizadas movimentações desses recursos em contas estranhas à parceria;

VII - não repassar ou distribuir a outra Organização da Sociedade Civil, ainda que de Assistência Social, bem como a qualquer outra pessoa jurídica ou física, recursos oriundos da parceria celebrada;

VIII - devolver, à Municipalidade, eventuais saldos financeiros remanescentes, considerando-se o saldo de prestação de contas final a ser aferido pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, Proteção e Defesa Civil inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devendo comprovar tal devolução, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

12.1. Para fins de elaboração do plano de aplicação de recursos vinculados à parceria, deve-se considerar que os recursos destinar-se-ão às seguintes despesas:

I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de salário líquido, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, rescisão contratual pertinente ao tempo trabalhado no plano de trabalho, demais encargos sociais previstos em legislação e em acordos ou dissídios coletivos das categorias profissionais, impostos, encargos sociais (INSS, FGTS, PIS/PASEP), contribuições sociais e, em todo caso observando-se que, o valor de custeio para gastos com cada profissional não poderá ser inferior aos valores previstos para os pisos de cada categoria;

II - pagamento de custos indiretos (a exemplo de contratação de prestação de serviços, custos com locação, dentre outros) necessários à execução do objeto, em qualquer proporção em relação ao valor total da parceria, desde que tais custos sejam decorrentes exclusivamente de sua realização;

III - material de consumo, contas de consumo (água, energia elétrica, telefone, internet, gás), prestação de serviço, locação de veículos, manutenção e combustível para veículos em nome da Organização da Sociedade Civil.

§ 1º. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

§ 2º. A Organização da Sociedade Civil que estiver fazendo, ou vier a fazer, uso de espaço público cedido pela municipalidade (cessão, permissão de uso, etc), deverá arcar com as despesas inerentes às contas de consumo (água, energia elétrica), podendo, para tanto, se utilizar dos recursos advindos da parceria firmada com a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, Proteção e Defesa Civil devendo a titularidade das contas de consumo estar em nome da OSC.

§ 3º. As quantidades dos itens adquiridos com o recurso recebido deverão ser coerentes com a meta atendida, uma vez que o recurso é destinado ao financiamento do Plano de Trabalho aprovado e não à cobertura geral das despesas da Organização Social, a qual, portanto, deverá ter condições próprias para sua manutenção, sendo que, caso haja algum questionamento em relação à utilização de algum insumo (despesa, material de consumo ou serviço), a Secretaria de Desenvolvimento Social, Proteção e Defesa Civil poderá fazer aferições *in loco*, para verificar se as aquisições realizadas com os recursos repassados estão de acordo com o constante no cronograma de desembolso, observando-se os quesitos especificação e quantidade.

§ 4º. É vedada a inclusão de despesas com taxas bancárias, multas e juros ou quaisquer outras despesas decorrentes de pagamentos feitos em atraso pela Organização da Sociedade Civil, salvo caso os mesmos tenham sido motivados por atraso de repasse da própria Prefeitura.

12.2. A Municipalidade somente poderá efetuar os repasses mediante a permanente habilitação da Organização da Sociedade Civil, que, para tanto, deverá:

I - manter atualizados e vigentes seus registros / inscrições junto aos Conselhos Municipais;

II - manter atualizados e disponíveis suas CND - Certidões Negativas de Débitos do INSS e da Receita Federal, bem como seu CRF - Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS);

III - cumprir com os prazos de apresentação das prestações de contas requisitados pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social;

IV - cumprir com a entrega de toda a documentação necessária para comprovação das despesas, conforme previsto neste Edital, bem como dos demonstrativos de recolhimento de encargos trabalhistas, sociais e fiscais;

V - cumprir com a entrega dos relatórios de execução das atividades previstos no Anexo I do presente Edital, mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente; **VI -** não estar em débito com o Município.

12.2.1. Não será admitida a suspensão injustificada dos serviços durante a vigência do termo de colaboração em prejuízo do atendimento aos beneficiários, sob pena da Organização da Sociedade Civil ficar inabilitada para admissão em novas parcerias da mesma espécie.

12.3. A executora deverá prestar contas, bimestralmente, dos recursos recebidos na Secretaria de Desenvolvimento Social, Proteção e Defesa Civil conforme agendamento e/ou convocação via ofício.

§ 1º. A prestação de contas obedecerá aos prazos e condições assinalados pelas normativas expedidas pelo órgão gestor e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em vigência à época da prestação, sob pena de suspensão dos repasses.

§ 2º. Na data agendada para apresentação da prestação de contas, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar:

I - Planilha de Prestação de Contas e Conciliação Bancária em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil (em duas vias, sendo uma para protocolo), minuciosamente conferida antes de sua apresentação, acompanhada dos respectivos comprovantes de despesas, elencados em sequência cronológica e por natureza de despesas (notas fiscais, holerites e comprovantes de recolhimento de encargos trabalhistas, sociais e fiscais), e, sendo o caso, contendo também o demonstrativo dos valores reservados em aplicação a título de provisão, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social;

II - extratos bancários da conta corrente específica utilizada exclusivamente para o recebimento das verbas oriundas do

presente Edital e respectivo termo de colaboração, no qual deverá constar:
a) o recebimento dos recursos;
b) as aplicações financeiras realizadas;
c) as movimentações da conta-corrente.
III - Parecer do Conselho Fiscal sobre as parcelas recebidas, conforme modelo fornecido pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social;
IV - Na prestação de contas de dezembro do ano corrente deverá ser apresentado o Parecer do Conselho Fiscal referente à utilização dos recursos recebidos durante toda a vigência do Termo de Colaboração, ou seja, da assinatura até dezembro do ano corrente;
comprovantes de recolhimentos dos encargos trabalhistas e previdenciários oriundos da presente parceria; **a) c**ertidões comprobatórias de sua regularidade fiscal, sendo elas:
b) certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
c) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
d) certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
e) certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - Receita Federal;
f) Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem - CND Municipal;
g) Certidão Negativa de Débitos - CND - INSS.
§ 3º. A Organização da Sociedade Civil deverá, ainda, entregar fisicamente na Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, a folha de pagamento analítica de cada mês.
§ 4º. Na prestação de contas só serão aceitas Notas Fiscais de venda de materiais ou de prestação de serviço, não se admitindo a apresentação somente de recibos.
§ 5º. Os comprovantes de despesas (notas fiscais, DANFES - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, holerites e comprovantes de recolhimento de encargos trabalhistas, sociais e fiscais), deverão necessariamente ser apresentados da seguinte forma:
I - em primeira via ou via original;
II - sem rasuras, emendas, borrões ou valores ilegíveis;
III - em nome da Organização da Sociedade Civil, constando razão social, CNPJ e endereço por extenso, conforme previsto no Termo de Colaboração;
IV - com descrição legível do material adquirido ou serviço contratado;
V - As notas fiscais e DANFES de fornecimento de material ou de prestação de serviço deverão ser:
a) atestados por funcionário da OSC devidamente identificado, demonstrando que os serviços foram prestados e os materiais recebidos;
b) conter no original de seu corpo um carimbo nos seguintes moldes: "DESPESA EFETUADA COM RECURSOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS", devidamente preenchido com o valor respectivo;
§ 6º. Após carimbar e preencher todos os documentos contábeis (notas fiscais/DANFES/holerites/comprovantes de recolhimento de encargos) a OSC deverá providenciar cópias reprográficas (xerox) legíveis de excelente qualidade, para que finalmente sejam juntadas pela SDAS ao respectivo processo de prestação de contas.
§ 7º. A planilha de prestação de contas será conferida no ato da entrega da prestação e, havendo qualquer erro de lançamento, ou falta de documento obrigatório, a planilha, bem como os demais documentos apresentados serão integralmente devolvidos para reapresentação na forma prevista no prazo de cinco dias úteis, sob pena de atraso no repasse dos recursos seguintes.
§ 8º. O não cumprimento dos prazos e requisições de prestação de contas acarretará na conclusão da análise documental da forma que se encontre e na emissão de resumos sem possibilidade de futura reavaliação.
§ 9º. As cópias dos documentos contábeis serão autenticados por funcionários da Secretaria, recebendo o carimbo de "CONFERE COM O ORIGINAL", e, devidamente numeradas, serão parte integrante do processo administrativo individualizado para cada plano de trabalho e específico de prestação de contas.
§ 10. A qualquer tempo poderão ser solicitados os balancetes mensais da Organização da Sociedade Civil.
§ 11. Em relação aos pagamentos de RECURSOS HUMANOS, deverão ser apresentados a cada prestação de contas os seguintes documentos:
I - segunda via dos originais dos holerites;
II - original e cópia da folha de pagamento;
III - original dos comprovantes de recolhimento de FGTS, INSS, PIS;
IV - original do comprovante de IRRF, para os casos de valor superior ao limite de isenção do imposto de renda;
V - cópia do Acordo ou do Dissídio Coletivo, quando for o caso;
§ 12. O recurso destinado ao pagamento de pessoal deverá ser utilizado na cobertura do quadro completo proposto pela Organização da Sociedade Civil para custeio da Prefeitura no Plano de Trabalho.
§ 13. A não adequação do quadro de recursos humanos por parte da Organização da Sociedade Civil nos prazos determinados pela Prefeitura, a submete à aplicação das sanções previstas no Termo de Colaboração, podendo resultar inclusive na suspensão de repasses de recursos até que seja providenciada a competente adequação.
12.4. Caberá à administração pública a análise da prestação de contas encaminhada pela Organização da Sociedade Civil, visando o acompanhamento da execução financeira do Termo de Colaboração.
12.4.1 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo, a ser determinado pelo Município, para a Organização da Sociedade Civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, nos termos do disposto no artigo 70 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 13.019/2014.
12.5. A prestação de contas anual deverá obedecer às normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com prazo limite de entrega até o último dia do mês subsequente ao término da vigência do instrumento.
12.5.1. Se a duração da parceria exceder um ano, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar contas ao fim de cada período, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.
12.6. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a Organização da Sociedade Civil deverá manter em seu arquivo os documentos originais que a compuseram.

13. DAS SANSÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a interessada que, com dolo ou culpa:
13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão durante o certame;
13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
13.1.2.1. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
13.1.2.2. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
13.1.5. Fraudar a licitação
13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
13.2.1. Advertência;
13.2.2. Multa;
13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
13.3.2. As peculiaridades do caso concreto
13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2. e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
13.4.3. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido poderá ser descontado de eventual garantia prestada pela CONTRATADA. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2. e 13.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Guarulhos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2. e 13.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação da entidade no processo de seleção implica na sua aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos do presente Instrumento, que passarão a integrar o Termo de Colaboração como se transcrito.
14.2. O processo de seleção poderá ser revogado por conveniência da Administração Pública ou anulado por ilegalidade, desde que a decisão seja fundamentada.
14.2.1. A anulação do Chamamento Público por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 149, da Lei Federal nº 141.133/2021.
14.2.2. A nulidade do Chamamento Público induz à do Termo de Colaboração, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no subitem imediatamente anterior.
14.2.3. No caso de desfazimento do Chamamento Público, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Guarulhos.
14.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do Chamamento Público, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guarulhos, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
14.5. É facultada à Comissão Seleção ou à Autoridade superior em qualquer fase do Processo de Seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Chamamento Público.
14.6. As normas disciplinadoras deste Chamamento Público serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os participantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16. FAZEM PARTE DESTE EDITAL:

ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II - Carta de Credenciamento
ANEXO II A - Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho.
ANEXO II B - Declaração
ANEXO III - Estudo Técnico Preliminar
ANEXO IV - Minuta do Termo de Colaboração.
Guarulhos, 06 de Março de 2026.
HENRIQUE MENEZES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Proteção e Defesa Civil

ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura de Guarulhos
Chamamento Público nº 04/2026 SDS
Processo 1115.2026/0002035-2
Pelo presente, designamos o(a) Sr(a). _____, portador (a) da cédula de identidade R.G. nº _____, e CPF nº _____, para **representante credenciado (a)** da instituição _____, CNPJ nº _____, podendo responder por esta instituição junto a essa Comissão, em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura do certame, habilitação, classificação, interposição de recursos, bem como sua renúncia expressa, relativamente à documentação de habilitação e do projeto técnico apresentado, para fins de participação no Chamamento Público em epígrafe.
Local, dia, mês e ano.
_____
Assinatura do Responsável pela Instituição
_____
Assinatura do Representante Credenciado
Atenção: Juntamente com esta Declaração, apresentar em conformidade com as documentações complementares exigidas no edital.

ANEXO II - A
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
(MODELO)

A Prefeitura de Guarulhos
Chamamento Público nº 04/2026 SDS
Processo 1115.2026/0002035-2
Nome completo __, representante legal da Empresa__, com sede na Rua__, inscrita no CNPJ sob nº__, interessada em participar do Chamamento Público em epígrafe que se processa no processo administrativo indicado, DECLARO, sob as penas da Lei, que nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
Local, dia, mês e ano.
Assinatura do representante legal

ANEXO II - B
DECLARAÇÃO (MODELO)

A Prefeitura de Guarulhos
Chamamento Público nº 04/2026 SDS
Processo 1115.2026/0002035-2
A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. Nº _____, representada pelo (a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº e do CPF nº, DECLARA:
a) que não está cumprindo pena de suspensão temporária aplicada por este Município, tampouco sanção de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicada por qualquer Órgão da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
b) não possui no Conselho de Administração e na Diretoria da entidade de cônjuge, companheiros ou parentes, consanguíneos ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, Coordenadores, dos Presidentes de Autarquia ou Fundação, Vereadores, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Membros do Judiciário, ministério Público, Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios e, ainda, dos integrantes do quadro de direção de quaisquer outros órgãos da Administração direta e indireta
c) que tem pleno conhecimento do objeto a ser pactuado e de suas condições;
d) que executa projetos, programas ou planos de ação relacionados às atividades dirigidas à respectiva área de atuação do Chamamento Público, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano;
e) que estabelecerá Processo Seletivo Público com ampla divulgação para recrutar e selecionar pessoal para execução do Termo de Colaboração, durante toda a vigência;
f) concorda que a Controladoria Geral do Município, terá amplo e irrestrito acesso à documentação contábil e financeira da organização como um todo e do termo de colaboração.
Local, dia, mês e ano.
Assinatura do representante legal

ANEXO IV
Termo de Colaboração nº XXX/2026

Processo 1115.2026/0002035-2
Interessado:
Programa REDE MÃE
Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUARULHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º **46.319.000/0001-50**, com sede na Avenida Bom Clima, nº 49, CEP: 07196-220, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento, Proteção e Defesa Civil - SDS, **HENRIQUE MENEZES**, em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal n.º 21.172/2001, e, de outro o **XXXX**, doravante denominado simplesmente **XXXX,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º **XXXX**, com sede na XXXX, representada por seu dirigente **XXXX**, portador da cédula de identidade de número XXX, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número XXXX, residente e domiciliado XXX, celebrada com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15 e da Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8.742/93 alterada pela Lei n.º 12.435/2011, da Lei de Diretrizes Orçamentárias do ano em exercício, do Decreto Municipal n.º 28.722 de 07 de abril de 2011 e do **Edital n.º 04/2026 - SDS**, devendo os serviços serem executados em consonância com as normas jurídicas e técnicas pertinentes.
PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS METAS
1.1. Serão executadas pela OSC, durante toda a vigência da parceria as ações previstas no Plano de Trabalho, que foi devidamente analisado e contemplado no **Edital de Chamamento 04/2026 - SDS,** vinculando-se integralmente aos termos do mesmo, no âmbito da execução de serviços socioassistenciais, Programa REDE MÃE.
1.1.2. A OSC promoverá o envelhecimento ativo, saudável e socialmente integrado da população idosa do município de Guarulhos, por meio da oferta de oficinas corporais, atividades físicas regulares e ações de convivência familiar e comunitária,

realizada em 42 polos municipais. O projeto visa contribuir para a melhoria de saúde física e emocional dos participantes, bem como para a prevenção do isolamento social e o fortalecimento das relações familiares e comunitárias.
§ 1º O Plano de Trabalho referido no *caput* é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.
§ 2º Para a execução das ações, deverão ser obrigatoriamente observadas a descrição dos serviços, constantes do Anexo I do **Edital nº 04/2026 - SDS.**

SEGUNDA - DOS REPASSES

2.1. Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de **XXX**, em **12** parcelas, sendo a primeira e a décima segunda parcela de XXX, a serem pagas em cada um dos meses subsequentes.
2.1.1. Recurso Fonte Municipal: programação orçamentária nº **XXXXX**.

TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente termo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de **XXX** até a data de **XXX**, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, e podendo ser prorrogado, em implementos de 12 (doze) meses, desde que a vigência total não exceda 60 (sessenta) meses.
Parágrafo único. A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do **MUNICÍPIO**, por período equivalente ao atraso.

QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 São obrigações do **MUNICÍPIO**:
4.1.1 proceder, por intermédio da equipe da Secretaria de Desenvolvimento Social o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria e do(s) atendimento(s) realizado(s) pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inclusive com a realização de visita(s) *in loco,* conforme procedimento do **Edital 04/2026;**
4.1.2. analisar, através da Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos da SDS, a prestação de contas da OSC nos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/14 e demais alterações, nas Instruções TCESP nº 01/2020, com as alterações da Resolução TCESP nº 11/2021 e Resolução TCESP nº 23/2022, bem como as demais condições expressas no **Edital nº 04/2026 - SDS**, aceitando-as, questionando-as ou rejeitando-as;
4.1.3. realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros e delegar competência;
4.1.4. através do gestor contratual:
4.1.4.1. acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
4.1.4.2. informar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Proteção e Defesa Civil a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
4.1.4.3. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/2014 e a cláusula antecedente;
4.1.4.4. disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
4.1.5. reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou no inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;
4.1.6. em caso de retenção das parcelas subsequentes, o **MUNICÍPIO**, através da sugestão da SDS, cientificará a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da sua notificação;
4.1.7. em caso de apresentação de justificativa pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a SDS analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;
4.1.8. em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências previstas no **Edital 04/2026 - SDS**, com a imposição das penalidades previstas na Cláusula SEXTA deste Termo de Colaboração.
4.1.9. deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração, em integral atendimento às disposições do **Edital nº 04/2026 - SDS.**
4.2. **A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** obriga-se a:
4.2.1. Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades:
a) executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com a caracterização do(s) serviço(s), objetivos, funcionamento, forma de acesso, abrangência, provisões institucionais, físicas e materiais, trabalho social, aquisições dos usuários e resultados esperados, nos termos do **Edital nº 04/2026 - SDS** e do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela SDS;
b) desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, qual seja, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, submetendo-se à gestão pública operacional do serviço e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pelo Município, através da citada Secretaria, nos termos do **Edital nº 04/2026 - SDS**;
c) prestar ao **MUNICÍPIO**, através da Subsecretaria da Pessoa Idosa e da Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos da SDS, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;
d) promover, no prazo a ser estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;
e) movimentar os recursos no âmbito da parceria mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
f) realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos credores e prestadores de serviços;
g) realizar pagamentos em espécie somente quando demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica;
h) sem prejuízo dos relatórios periódicos de execução do serviço, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.
i) comunicar por escrito e imediatamente à SDS, através da Subsecretaria da Pessoa Idosa, todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;
j) manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de autorização, bem como sua regularidade fiscal;
n) comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, grupos, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria;
4.2.2. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:
a) aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como os eventuais rendimentos, no atendimento do objeto constante da cláusula PRIMEIRA em estrita consonância com o(s) Plano(s) de Trabalho, previsão de receitas e despesas e cronograma de desembolso aprovados;
b) as contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.
c) manter conta corrente no estabelecimento bancário oficial indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria, informando à SDS o número, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma;
d) aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título da parceria, sugerindo-se as operações de mercado aberto lastreados em títulos da dívida pública;
e) efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas - inclusive a nota fiscal eletrônica, o número do presente Termo, fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;
f) prestar contas dos recursos recebidos, bimestralmente, conforme calendário de prestação de contas, do mês subsequente ao desembolso das despesas por meio da entrega dos documentos comprobatórios das despesas na Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos, obedecendo às disposições da Instrução nº 01/2020 - TCESP e **do Edital nº 04/2026 - SDS,** sob pena de suspensão dos repasses;
g) apresentar, em conjunto com as prestações de contas previstas na alínea "f" todos os documentos previstos no **Edital nº 04/2026 - SDS** e outros que vierem a ser eventualmente disciplinados;
h) apresentar as prestações de contas anuais, conforme calendário estabelecido pela Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos, observado, também, as regras estabelecidas pelas Instruções nº 01/2020 do TCESP;
i) restituir eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, devendo comprovar tal devolução nos moldes da prestação de contas no Sistema Informatizado de Prestação de Contas, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;
j) não repassar nem redistribuir a outras Organizações da Sociedade Civil, ainda que de Assistência Social, os recursos oriundos da presente parceria;
k) não contratar ou remunerar, a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, servidor ou empregado público;
l) manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.
4.3. Constitui responsabilidade exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e de seus titulares, o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da
presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;
4.4. Constitui, também, responsabilidade exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
4.5. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** obriga-se, ainda, a:
4.5.1. permitir o livre e irrestrito acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, a todos documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
4.5.2. abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

QUINTA - DA HIPÓTESE DE RETOMADA

5.1 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, o **MUNICÍPIO** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que o **MUNICÍPIO** assumir as responsabilidades;
II - retomar os bens públicos eventualmente em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
§ 1º As situações previstas no *caput* devem ser comunicadas pelo gestor da parceria à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1 Pela execução da parceria em desacordo com o(s) plano(s) de trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019/2014 e da legislação específica, O **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão dos repasses quando identificadas irregularidades na execução deste Termo, ocasião em que a **ADMINISTRAÇÃO** notificará a **ENTIDADE SOCIAL**, para que apresente defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir de sua notificação, ou proceder ao saneamento com o cumprimento da obrigação, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, também a contar de sua notificação, neste caso, sem prejuízo da suspensão dos repasses. Não apresentando defesa no prazo acima descrito (dez dias), nem tampouco corrigindo as irregularidades apontadas deverá a **ADMINISTRAÇÃO** suspender de imediato os repasses, comunicando o conselho respectivo, resguardada, todavia, a possibilidade de extinção unilateral do presente termo, a critério da **ADMINISTRAÇÃO**, independentemente de novo aviso;
III - suspensão temporária da participação em chamamento público e/ou credenciamento, bem como impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do **MUNICÍPIO,** por prazo não superior a dois anos;
IV - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e/ou credenciamento, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
§ 2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

SÉTIMA - DA AUSÊNCIA DE BENS REMANESCENTES

7.1. Para fins de cumprimento do disposto nos art. 36 e art. 42, XI ambos da Lei Federal n.º 13.019/2014, declara-se que não haverá bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Colaboração.
7.2. Os equipamentos e maquinário serão colocados à disposição da executora do serviço pela Municipalidade, a título precário e não oneroso, pelo período de vigência do ajuste, devendo ser, após, reintegrados ao Patrimônio Público em condições de uso.

OITAVA - DO GESTOR E FISCAL DO CONVÊNIO

Para os fins legais, considera-se como autoridade gestora do presente convênio o gestor XXX e o fiscal XXX.

NONA - DO FORO

9.1. As partes elegem o foro da **Comarca de Guarulhos** para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
9.2. É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII da Lei Federal n.º 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;
E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em **05 (cinco)** vias de igual teor e forma.

Guarulhos, XXXXX.
HENRIQUE MENEZES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Proteção e Defesa Civil
Presidente - XXXXXX

Testemunha 1: _____ **Testemunha 2:** _____
RG: _____ RG: _____
CPF: _____ CPF: _____

CALENDÁRIO

15/05/2026	Prazo de Entrega dos Envelopes de Habilitação e Plano de Trabalho
15/05 a 19/05/2026	Análise dos Envelopes Plano de Trabalho
19/05/2026	Classificação Preliminar dos Planos e Divulgação
De 19/05 à 25/05/2026	Fase de Recurso ao resultado Preliminar
De 25/05 a 26/05/2026	Análise dos Recursos e Publicação
27/05/2026	Abertura e análise do Envelope A - Habilitação e Publicação
De 27/05 a 01/06/2026	Fase de Recurso
De 01/06 à 05/06/2026	Análise dos Recursos e Publicação do Resultado

DEPARTAMENTO DE GESTÃO SOCIAL

EXTRATOS DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO
TERMOS DE COLABORAÇÃO - SDSI

Serviço de Proteção Social Básica - Movimento 60+ Ativação
Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e **ASSOCIAÇÃO GUARA DE PROMOÇÃO A VIDA**
Termo de Colaboração: **76/2026**
Processo SEI 1115.2026/0002500-1
Vigência Total: 01/04/2026 a 31/03/2027
Valor da parceria: R$ 4.000.000,00
Responsável pela instituição: Maria Iracema de Araújo
Responsável pela Prefeitura: Henrique Menezes

ADITAMENTO AOS TERMOS DE COLABORAÇÃO - PSB

Serviço de Proteção Social Básica -
Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e **INTITUTO C.E.M.E.A.R. - CULTURA, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE, EPORTES, ARTES E RECREAÇÃO**
Sétimo Aditamento ao Termo de Colaboração: **0527/2023**
Processo SEI 1115.2025/0000818-0
Vigência Total: 01/04/2026 a 31/07/2026
Valor da parceria: R$ 4.186.000,00
Responsável pela instituição: Karen Cristina Gomes de Oliveira
Responsável pela Prefeitura: Henrique Menezes
Serviço de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e **LAR DA IRMÃ CELESTE**
Primeiro Aditamento ao Termo de Colaboração: **48/2026**
Processo SEI 1115.2025/0007130-3
Vigência Total: 01/04/2026 a 31/12/2026
Valor da parceria: R$ 756.000,00
Responsável pela instituição: Celeste Fernandes Risso
Responsável pela Prefeitura: Henrique Menezes
Serviço de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e **ASSOCIAÇÃO AMOR E BONDADE - INTEGRAÇÃO ASSISTENCIAL E RESGATE AO VALOR DA VIDA**
Primeiro Aditamento ao Termo de Colaboração: **03/2026**
Processo SEI 1115.2025/0007002-1
Vigência Total: 01/04/2026 a 31/12/2026
Valor da parceria: R$ 642.600,00
Responsável pela instituição: Luiz David Ramos
Responsável pela Prefeitura: Henrique Menezes
Serviço de Proteção Social Básica - Movimento 60+ Ativação
Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e **ASSOCIAÇÃO GUARA DE PROMOÇÃO A VIDA**
Segundo Aditamento ao Termo de Colaboração: **1027/2025**
Processo SEI 1115.2025/0003259-6
Vigência Total: 01/04/2026 a 31/12/2026
Valor da parceria: R$ 1.313.535,42
Responsável pela instituição: Maria Iracema de Araújo
Responsável pela Prefeitura: Henrique Menezes
Serviço de Proteção Social Básica - Cadastramento e recadastramento Cad-único - CRAS MOVEL I
Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e **INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HOLISTICO VISTA**
Décimo Aditamento ao Termo de Colaboração: **1227/2020**

Processo SEI 1115.2025/0000665-0
Vigência Total: 01/04/2026 a 31/07/2026
Valor da parceria: R$ 160.000,00
Responsável pela instituição: Anílton Aparecido de Jesus Martins
Responsável pela Prefeitura: Henrique Menezes
Serviço de Proteção Social Básica - Cadastramento e recadastramento Cad-único - CRAS MOVEL II
Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e **INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HOLISTICO VISTA**
Décimo Primeiro Aditamento ao Termo de Colaboração: **2227/2021**
Processo SEI 1115.2025/000703-6
Vigência Total: 01/04/2026 a 31/07/2026
Valor da parceria: R$ 160.000,00
Responsável pela instituição: Anílton Aparecido de Jesus Martins
Responsável pela Prefeitura: Henrique Menezes
Serviço de Proteção Social Básica - Cadastramento e recadastramento Cad-único - CRAS MOVEL III
Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e **INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HOLISTICO VISTA**
Décimo Primeiro Aditamento ao Termo de Colaboração: **2327/2021**
Processo SEI 1115.2025/0000675-7
Vigência Total: 01/04/2026 a 31/07/2026
Valor da parceria: R$ 160.000,00
Responsável pela instituição: Anílton Aparecido de Jesus Martins
Responsável pela Prefeitura: Henrique Menezes

TERMOS DE COLABORAÇÃO - PSE/MC

Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade - Serviço de Proteção Social Especial para PCD, Idosos e suas Famílias - Centro Dia
Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e **AVIC - ASSOCIAÇÃO DE VALORIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA COMUNIDADE GUARULHOS**
Termo de Colaboração: **77/2026**
Processo SEI 1115.2026/0002759-4
Vigência Total: 31/04/2026 a 30/04/2027
Valor da parceria: R$ 650.000,00
Responsável pela instituição: Ricardo Alves Annes
Responsável pela Prefeitura: Henrique Menezes
Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade - Serviço de Especializado para Pessoas em Situação de Rua SEPOP - UNIDADE I
Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e **INSTITUTO FORTE - FORMAR, ORIENTAR, REINTEGRAR, TREINAR E ESPECIALIZAR**
Termo de Colaboração: **81/2026**
Processo SEI 1115.2026/0002763-2
Vigência Total: 13/04/2026 a 30/04/2027
Valor da parceria: R$ 650.000,00
Responsável pela instituição: Rodrigo Ramos Cordeiro
Responsável pela Prefeitura: Henrique Menezes
Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade - Serviço de Especializado para Pessoas em Situação de Rua SEPOP - UNIDADE II
Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e **INSTITUTO FORTE - FORMAR, ORIENTAR, REINTEGRAR, TREINAR E ESPECIALIZAR**
Termo de Colaboração: **82/2026**
Processo SEI 1115.2026/0002764-0
Vigência Total: 13/04/2026 a 30/04/2027
Valor da parceria: R$ 650.000,00
Responsável pela instituição: Rodrigo Ramos Cordeiro
Responsável pela Prefeitura: Henrique Menezes

ADITAMENTO AOS TERMOS DE COLABORAÇÃO - PSE/MC

Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade - Serviço de Proteção Social Especial para PCD, Idosos e suas Famílias - Centro Dia
Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e **NÚCLEO BATUÍRA - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA FAMÍLIA**
Décimo Segundo Aditamento ao Termo de Colaboração: **0127/2020**
Processo SEI 1115.2025/0000288-3
Vigência Total: 01/04/2026 a 30/04/2026
Valor da parceria: R$ 35.800,00
Responsável pela instituição: Ana Lucia Silva
Responsável pela Prefeitura: Henrique Menezes
Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade - Serviço de Especializado para Pessoas em situação de Rua SEPOP
Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e **NÚCLEO BATUÍRA - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA FAMÍLIA**
Sexto Aditamento ao Termo de Colaboração: **5027/2024**
Processo SEI 1115.2025/0000295-6
Vigência Total: 01/04/2026 a 30/04/2026
Valor da parceria: R$ 30.000,00
Responsável pela instituição: Ana Lucia Silva
Responsável pela Prefeitura: Henrique Menezes

TERMOS DE COLABORAÇÃO - PSE/AC

Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional - Casa de Passagem Feminina
Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e **ATUS SOCIAL**
Termo de Colaboração: **78/2026**
Processo SEI 1115.2026/0002760-8
Vigência Total: 13/04/2026 a 30/04/2027
Valor da parceria: R$ 890.000,00
Responsável pela instituição: Laercio Alves Batista
Responsável pela Prefeitura: Henrique Menezes
Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Adultas em Situação de Rua - SAI Masculino Unidade I
Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e **NÚCLEO BATUÍRA - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA FAMÍLIA**
Termo de Colaboração: **79/2026**
Processo SEI 1115.2026/0002761-6
Vigência Total: 13/04/2026 a 30/04/2027
Valor da parceria: R$ 1.850.000,00
Responsável pela instituição: Ana Lucia Silva
Responsável pela Prefeitura: Henrique Menezes
Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Adultas em Situação de Rua - SAI Masculino Unidade II
Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e **NÚCLEO BATUÍRA - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA FAMÍLIA**
Termo de Colaboração: **80/2026**
Processo SEI 1115.2026/0002762-4
Vigência Total: 13/04/2026 a 30/04/2027
Valor da parceria: R$ 1.850.000,00
Responsável pela instituição: Ana Lucia Silva
Responsável pela Prefeitura: Henrique Menezes

ADITAMENTO AOS TERMOS DE COLABORAÇÃO - PSE/AC

Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional - Residência Transitória para Migrantes
Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e **NÚCLEO BATUÍRA - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA FAMÍLIA**
Décimo Aditamento ao Termo de Colaboração: **2127/2022**
Processo SEI 1115.2025/000
Vigência Total: 01/04/2026 a 31/07/2026
Valor da parceria: R$ 200.000,00
Responsável pela instituição: Ana Lucia Silva
Responsável pela Prefeitura: Henrique Menezes
Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Adultas em Situação de Rua - Pernoite
Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e **NÚCLEO BATUÍRA - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA FAMÍLIA**
Décimo Aditamento ao Termo de Colaboração: **2627/2021**
Processo SEI 1115.2025/0000335-9
Vigência Total: 01/04/2026 a 30/09/2026
Valor da parceria: R$ 600.000,00
Responsável pela instituição: Ana Lucia Silva
Responsável pela Prefeitura: Henrique Menezes
Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Adultas em Situação de Rua - SAI Masculino
Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e **NÚCLEO BATUÍRA - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA FAMÍLIA**
Quinto Aditamento ao Termo de Colaboração: **5427/2024**
Processo SEI 1115.2025/0000331-6
Vigência Total: 01/04/2026 a 30/04/2026
Valor da parceria: R$ 280.000,00
Responsável pela instituição: Ana Lucia Silva
Responsável pela Prefeitura: Henrique Menezes
Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional - Casa de Passagem Feminina
Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e **NÚCLEO BATUÍRA - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA FAMÍLIA**
Quinto Aditamento ao Termo de Colaboração: **5327/2024**
Processo SEI 1115.2025/0000340-5
Vigência Total: 01/04/2026 a 30/04/2026
Valor da parceria: R$ 58.500,00
Responsável pela instituição: Ana Lucia Silva
Responsável pela Prefeitura: Henrique Menezes
Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos
Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e **NÚCLEO BATUÍRA - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA FAMÍLIA**
Primeiro Aditamento ao Termo de Colaboração: **70/2026**
Processo SEI 1115.2025/0007157-5
Vigência Total: 01/04/2026 a 31/12/2026
Valor da parceria: R$ 2.572.906,50
Responsável pela instituição: Ana Lucia silva
Responsável pela Prefeitura: Henrique Menezes
Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos
Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e **NÚCLEO BATUÍRA - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA FAMÍLIA**
Primeiro Aditamento ao Termo de Colaboração: **71/2026**
Processo SEI 1115.2025/0007158-3
Vigência Total: 01/04/2026 a 31/12/2026
Valor da parceria: R$ 807.972,75
Responsável pela instituição: Ana Lucia silva
Responsável pela Prefeitura: Henrique Menezes
Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos
Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e **CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA STELLA MARIS - PENSIONATO SÃO FRANCISCO**
Primeiro Aditamento ao Termo de Colaboração: **64/2026**
Processo SEI 1115.2025/0007150-8
Vigência Total: 01/04/2026 a 31/12/2026
Valor da parceria: R$ 1.109.623,50
Responsável pela instituição: Maria Lazara da Silva
Responsável pela Prefeitura: Henrique Menezes
Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos
Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e **ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA - LAR MADRE REGINA**
Primeiro Aditamento ao Termo de Colaboração: **62/2026**
Processo SEI 1115.2025/0007148-6
Vigência Total: 01/04/2026 a 31/12/2026
Valor da parceria: R$ 1.530.765,00
Responsável pela instituição: Adelaide Schmoeller
Responsável pela Prefeitura: Henrique Menezes
Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos
Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e **CASA DOS VELHOS IRMÃ ALICE**
Primeiro Aditamento ao Termo de Colaboração: **65/2026**
Processo SEI 1115.2025/0007151-6
Vigência Total: 01/04/2026 a 31/12/2026
Valor da parceria: R$ 387.659,25
Responsável pela instituição: Ricardo Beráguas
Responsável pela Prefeitura: Henrique Menezes
Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora
Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e **INSTITUTO FORTE - FORMAR, ORIENTAR, REINTEGRAR, TREINAR E EPECIALIZAR**
Primeiro Aditamento ao Termo de Colaboração: **68/2026**
Processo SEI 1115.2025/0007155-9
Vigência Total: 01/04/2026 a 31/12/2026
Valor da parceria: R$ 756.000,00
Responsável pela instituição: Rodrigo Ramos Cordeiro
Responsável pela Prefeitura: Henrique Menezes

EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL

Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Instituição de Longa Permanência para Idosos
Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e **ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA - LAR MADRE REGINA**
Termo de Colaboração: **1127/2025**
Processo SEI 1115.2025/0003675-3
Vigência Total: 17/04/2026 a 30/04/2027
Valor da parceria: R$ 150.000,00
Responsável pela instituição: Adelaide Schmoeller
Responsável pela Prefeitura: Henrique Menezes
Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Instituição de Longa Permanência para Idosos
Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e **ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA - LAR MADRE REGINA**
Termo de Colaboração: **1327/2025**
Processo SEI 1115.2025/0003677-0
Vigência Total: 17/04/2026 a 31/03/2027
Valor da parceria: R$ 150.000,00
Responsável pela instituição: Adelaide Schmoeller
Responsável pela Prefeitura: Henrique Menezes
Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Instituição de Longa Permanência para Idosos
Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e **ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA - LAR MADRE REGINA**
Termo de Colaboração: **1827/2025**
Processo SEI 1115.2025/0003690-7
Vigência Total: 17/04/2026 a 31/03/2027
Valor da parceria: R$ 250.000,00
Responsável pela instituição: Adelaide Schmoeller
Responsável pela Prefeitura: Henrique Menezes
Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Instituição de Longa Permanência para Idosos
Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e **ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA - LAR MADRE REGINA**
Termo de Colaboração: **1927/2025**
Processo SEI 1115.2025/0003691-5
Vigência Total: 17/04/2026 a 31/01/2027
Valor da parceria: R$ 100.000,00
Responsável pela instituição: Adelaide Schmoeller
Responsável pela Prefeitura: Henrique Menezes

ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO - SEGURANÇA ALIMENTAR

Segurança Alimentar e Nutricional -
Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e **INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HOLISTICO VISTA**
Décimo Aditamento ao Termo de Colaboração: **1327/2021**
Processo SEI 1115.2025/0000553-0
Vigência Total: 01/04/2026 a 31/07/2026
Valor da parceria: R$ 180.000,00
Responsável pela instituição: Anílton Aparecido de Jesus Martins
Responsável pela Prefeitura: Henrique Menezes

RESCISÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

Serviço de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e **ASSOCIAÇÃO SEMENTINHAS DE JESUS PLANTANDO ESPERANÇA COLHENDO AMOR**
Termo de Colaboração: **24/2026**
Processo SEI 1115.2025/0007101-0
Rescisão em: 31/03/2026
Responsável pela instituição: Carlos Alberto de Arruda
Responsável pela Prefeitura: Henrique Menezes

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 008/2026 - DAF

A Prefeitura de Guarulhos, por meio da Secretaria de Habitação / Departamento de Assuntos Fundiários - SH02, com sede na Avenida Guarulhos, nº 2.200, Vila Augusta, Guarulhos/SP, vem por meio deste, **NOTIFICAR:**
A. C. e M. D. G. C., endereço à rua Bandeirantes, 106 - Conjunto Paes de Barros - Guarulhos - SP - CEP: 07182-140, conforme consta na **Matrícula nº 23.859** do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos - SP, imóvel de inscrição

cadastral nº 093.44.57.0594.00.000 - Notificação nº 075/2026-DAF, **T. L. S.,** endereço à rua Ribas de Pardo, 269 - Conjunto Paes de Barros - Guarulhos - SP - CEP: 07182-150**,** conforme consta na **Matrícula nº 23.861** do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos - SP, imóvel de inscrição cadastral nº 093.44.57.0578.00.000 - Notificação nº 076/2026-DAF, **S. A. M. DE S.,** endereço à rua Tesouro, 242 casa C - Conjunto Paes de Barros - Guarulhos - SP - CEP: 07182-190, conforme consta na **Matrícula nº 23.861** do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos - SP, imóvel de inscrição cadastral nº 093.44.57.0578.00.000 - Notificação nº 076-A/2026-DAF, **J. L.,** endereço à rua Ribas de Pardo, 269 - Conjunto Paes de Barros - Guarulhos - SP - CEP: 07182-150, conforme consta na **Matrícula nº 27.450** do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos - SP, imóvel de inscrição cadastral nº 093.44.57.0570.00.000 - Notificação nº 077/2026-DAF, **L. C. V.,** endereço à rua Dezoito de Maio,1249 - Conjunto Paes de Barros - Guarulhos - SP - CEP: 07182-180, conforme consta na **Matrícula nº 27.676** do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos - SP, imóvel de inscrição cadastral nº 093.44.57.0688.00.000 - Notificação nº 078/2026-DAF, **A. B. N. e F. DOS S. B.,** endereço à avenida Itaberaba,830 - Apartamento nº 6 - Freguesia do Ó - São Paulo - SP - CEP: 02734-000, conforme consta na **Matrícula nº 28.295** do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos - SP, imóvel de inscrição cadastral nº 093.44.57.0554.00.000 - Notificação nº 079/2026-DAF, **K. E. LTDA,** endereço à rua João Lourenço, 432 - Vila Nova Conceição - São Paulo - SP - CEP: 04508-030, conforme consta na **Matrícula nº 28.802** do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos - SP, imóvel de inscrição cadastral nº 093.44.57.0886.00.000 - Notificação nº 080/2026-DAF, **A. A. G. e D. M. G.,** endereço à rua Bandeirantes, 26 - Cidade Soinco - Guarulhos - SP - CEP: 07182-140, conforme consta na **Matrícula nº 29.004** do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos - SP, imóvel de inscrição cadastral nº 093.44.57.0618.00.000 - Notificação nº 081/2026-DAF, **P. R. T. J. e R. C. T.,** endereço à rua Marechal Xavier da Câmara, 22 - Casa Verde - São Paulo - SP - CEP: 02517-190, conforme consta na **Matrícula nº 30.395** do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos - SP, imóvel de inscrição cadastral nº 093.44.57.0704.00.000 - Notificação nº 082/2026-DAF, **F. DO E. DE S. P.,** com endereço na Avenida Rangel Pestana, 300 - Centro - São Paulo - SP - CEP 01017-911, conforme consta na **Matrícula nº 33.038** do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos - SP, imóvel de inscrição cadastral nº 093.44.57.0911.00.000 - Notificação nº 083/2026-DAF, **M. A. M. L., N. DE C. L. J., V. L. L. F. L., A. M. E. L e E. J. B.,** endereço à rua Ribas de Pardo, 49 - Conjunto Paes de Barros - Guarulhos - SP, CEP: 07182-150, conforme consta na **Matrícula nº 42.549** do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos - SP, imóvel de inscrição cadastral nº 093.44.57.0586.00.000 - Notificação nº 084/2026-DAF, **S. L. M. L.,** endereço à rua Conselheiro Ramalho, 104 - Apartamento 104 - Bela Vista - São Paulo -SP, CEP: 01325-000, conforme consta na **Matrícula nº 42.549** do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos - SP, imóvel de inscrição cadastral nº 093.44.57.0586.00.000 - Notificação nº 085/2026-DAF, **M. A. M. L. e I. R. DE S. L.,** endereço à rua Ribas de Pardo, 49 - Conjunto Paes de Barros - Guarulhos -SP, CEP: 07182-150, conforme consta na **Matrícula nº 42.549** do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos - SP, imóvel de inscrição cadastral nº 093.44.57.0586.00.000 - Notificação nº 086/2026-DAF, **M. F. V. G. e V. B. G.,** endereço à rua Araruna, 75 - Bloco B - Apartamento 51 - Jardim Bom Clima - Guarulhos -SP, CEP: 07196-200, conforme consta na **Matrícula nº 43.925** do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos - SP, imóvel de inscrição cadastral nº 093.44.57.0660.00.000 - Notificação nº 087/2026-DAF, **S. B. SP C. I. S/ A,** endereço à rua da Consolação, 382 - Consolação - São Paulo - SP, CEP: 01302-000, conforme consta na **Matrícula nº 43.976** do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos - SP, imóvel de inscrição cadastral nº 093.44.57.0373.00.000 - Notificação nº 088/2026-DAF, **C. L. DE M.,** endereço à rua Ribas de Pardo, 86 - Conjunto Paes de Barros - Guarulhos - SP, CEP: 07182-150, conforme consta na **Matrícula nº 45.012** do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos - SP, imóvel de inscrição cadastral nº 093.44.57.0546.00.000 - Notificação nº 089/2026-DAF, **J. N. R.,** endereço à rua Ribas de Pardo, 43 - Conjunto Paes de Barros - Guarulhos - SP, CEP: 07182-150, conforme consta na **Matrícula nº 52.875** do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos - SP, imóvel de inscrição cadastral nº 093.44.57.0610.00.000 - Notificação nº 090/2026-DAF, **O. B. S. e R. DE O. G. S.,** endereço à rua dos Corretores, 98 - Jardim Joamar -Tremembé - São Paulo - SP, CEP: 02320-080, conforme consta na **Matrícula nº 53.603** do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos - SP, imóvel de inscrição cadastral nº 093.44.57.0562.00.000 - Notificação nº 091/2026-DAF, **P. DE O. L. e R. DE O. G. L.,** endereço à rua Piripiri, 208 - Jardim Fátima -Bonsucesso - Guarulhos - SP, CEP: 07177-030, conforme consta na **Matrícula nº 53.603** do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos - SP, imóvel de inscrição cadastral nº 093.44.57.0562.00.000 - Notificação nº 092/2026-DAF, **R. DE O. G. e E. M. DA C. G.,** endereço à rua Vereador Afonso Neto, 389 - Térreo - Prédio F nº 13 - Rodeio - Mogi das Cruzes - SP, CEP: 08775-580, conforme consta na **Matrícula nº 53.603** do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos - SP, imóvel de inscrição cadastral nº 093.44.57.0562.00.000 - Notificação nº 093/2026-DAF, **R. DE O. G. e R. DE O. G.,** endereço à rua Ribas de Pardo, 55 - Conjunto Paes de Barros - Guarulhos - SP, CEP: 07182-150, conforme consta na **Matrícula nº 53.603** do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos - SP, imóvel de inscrição cadastral nº 093.44.57.0562.00.000 - Notificação nº 094/2026-DAF, **A. DE O. G.,** endereço à rua Tesouro, 50 - Conjunto Paes de Barros - Guarulhos - SP, CEP: 07182-190, conforme consta na **Matrícula nº 53.603** do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos - SP, imóvel de inscrição cadastral nº 093.44.57.0562.00.000 - Notificação nº 095/2026-DAF, **J. DE S. G. e J. W. DE S. G.,** endereço à rua Mogeiro, 06 - Jardim São Manoel - Guarulhos - SP, CEP: 07183-010, conforme consta na **Matrícula nº 53.603** do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos - SP, imóvel de inscrição cadastral nº 093.44.57.0562.00.000 - Notificação nº 096/2026-DAF, **T. E. I. LTDA,** endereço à rua da Consolação, 382 - República - São Paulo - SP, CEP: 01302-000, conforme consta na **Transcrição nº 22.22.396** do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos - SP - Notificação nº 097/2026-DAF, **M. F. N. e A. D. F. N.,** endereço à rua Bento Gonçalves, 70 - Cidade Soinco - Guarulhos - SP, CEP: 07182-130, conforme consta na **Matrícula nº 156.386** do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos - SP, imóvel de inscrição cadastral nº 093.44.57.1288.00.000 - Notificação nº 098/2026-DAF, **M. C. F. e I. D. F.,** endereço à rua Porto Marinho, 5 - Cidade Soinco - Guarulhos - SP, CEP: 07182-270, conforme consta na **Matrícula nº 85.562** do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos - SP, imóvel de inscrição cadastral nº 093.44.57.0696.00.000 - Notificação nº 099/2026-DAF **e eventualmente terceiros interessados** a fim de dar-lhes conhecimento que, por meio do **Processo Administrativo nº 41.036/2014**, estão sendo promovidos os estudos de viabilidade de regularização fundiária de interesse social - REURB-S, **CUMBICA (RUA BENTO GONÇALVES)"**,localizado no entorno da avenida Sargento da Aeronáutica Plínio F. Gonçalves, rua Ribas do Rio Pardo, Rua Bento Gonçalves e Viela da Bica, neste município de Guarulhos, abrangido pela **Matrícula nº 28.801** do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos, no qual seus imóveis são confrontantes com a área objeto da Regularização Fundiária.

Eventual impugnação devidamente fundamentada por parte de V. Sas., deverá ser protocolada no **prazo de 30 (trinta) dias** contados do recebimento desta, junto a Central de Atendimento ao Cidadão - Fácil, cujos endereços se encontram no site https://portalfacil.guarulhos.sp.gov.br/index, mediante agendamento prévio por meio dos canais indicados ou pelos telefones 11-2475-8650/ 8651, no horário das 8 h às 17 h, de segunda a sexta-feira.

A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb que poderá ser promovida pelo Município, conforme disposto na Lei Federal 13.465/2017, nos termos do Decreto Federal 9.310/2018 e da Lei Municipal 7.804/2019. Em caso de dúvidas, poderão V. Sas. entrar em contato com esta Secretaria de Habitação pelo telefone nº 2088-5625 de segunda à sexta-feira em horário comercial (falar com o Sr. Dennys Vinicius Santos Almeida).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 009/2026 - DAF

A Prefeitura de Guarulhos, por meio da Secretaria de Habitação / Departamento de Assuntos Fundiários - SH02, com sede na Avenida Guarulhos, nº 2.200, Vila Augusta, Guarulhos/SP, vem por meio deste, **NOTIFICAR:**

S. V. B. e R. P. B., endereço à rua Ravena, 76 - Jardim Imperial - Arujá - SP, CEP: 07438-520, conforme consta na **Matrícula nº 94.353** do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos - Notificação nº 100/2026-DAF; **N. DE J. C. e E. DE O. P.,** endereço à rua São Francisco do Sul, 77 - Bairro dos Pimentas - Guarulhos - SP, CEP: 07270-420, conforme consta na **Matrícula nº 94.352** do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos - SP - Notificação nº 101/2026-DAF; **J. F. e H. M. F.,** endereço à rua Guilhermino de Lima, 2-A - Parque Stella - Guarulhos - SP, CEP: 07260-290, conforme consta na **Matrícula nº 62.131** do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos - SP - Notificação nº 102/2026-DAF; **O. A. DE O. e E. F. DE O.,** endereço à avenida Celso Garcia, 673 - 3º andar - apto 34 - São Paulo - SP, CEP: 03015-000, conforme consta na **Matrícula nº 37.924** do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos - SP - Notificação nº 103/2026-DAF; **A. M.,** endereço à rua Soldado Abel Antonio Medanha, 49 - Parque Novo Mundo - São Paulo - SP, CEP: 02144-080, conforme consta na **Matrícula nº 52.710** do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos - SP - Notificação nº 104/2026-DAF; **R. M. D.,** endereço à rua Araguaiana, 360 - Jardim Dall Orto - Sumaré - SP - CEP: 13178-050, conforme consta na **Matrícula nº 52.710** do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos - SP - Notificação nº 105/2026-DAF; **E. S. S. e R. A. S.,** endereço à rua João de Faria, 463 - Parque São Miguel - Guarulhos - SP - CEP: 07260-210, conforme consta na **Matrícula nº 52.710** do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos - SP - Notificação nº 106/2026-DAF, **R. M. DE O. e C. J. DE O.,** endereço à rua Tiatira, 29 - Jardim Angélica - Guarulhos - SP - CEP: 07260-354, conforme consta na **Matrícula nº 52.710** do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos - SP - Notificação nº 107/2026-DAF, **C. S. M.,** endereço à rua Dr. Alberto de Melo Seabra, 330 casa 2 - Pimentas - Guarulhos - SP - CEP: 07260-801, conforme consta na **Matrícula nº 52.710** do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos - SP - Notificação nº 108/2026-DAF, **M. M. L.,** endereço à rua Sobral, 292 - casa 2 - Parque Uirapuru - Guarulhos - SP - CEP: 07230-360, conforme consta na **Matrícula nº 52.710** do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos - SP - Notificação nº 109/2026-DAF, **L. A. DOS S., S. A. DOS S. e S. B. A. L.,** endereço à rua Jutaí,750 - Cidade Parque Alvorada - Guarulhos - SP - CEP: 07242-225, conforme consta na **Matrícula nº 52.710** do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos - SP - Notificação nº 110/2026-DAF, **J. A. DOS S. e V. DE A. S.,** endereço à rua Jutaí,723 - Cidade Parque Alvorada - Guarulhos - SP - CEP: 07242-225, conforme consta na **Matrícula nº 52.710** do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos - SP - Notificação nº 111/2026-DAF, **A. A. DOS S. e M. A. A. DOS S.,** endereço à rua Angical, 453 - Jardim Ansalca - Guarulhos - SP - CEP: 07241-110, conforme consta na **Matrícula nº 52.710** do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos - SP - Notificação nº 112/2026-DAF, **S. A. G. e J. A. G.,** endereço à rua Barão do Grajaú, 124 - Jardim Silvestre - Guarulhos - SP - CEP: 07243-210, conforme consta na **Matrícula nº 52.710** do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos - SP - Notificação nº 113/2026-DAF, **F. A. P.,** endereço à rua Adriano dos Santos Cavalcanti, 11-B - Jardim Angélica - Guarulhos - SP - CEP: 07260-330, conforme consta na **Matrícula nº 87.388** do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos - SP - Notificação nº 114/2026-DAF, **H. M. F. e J. F.,** endereço à rua Mirapiranga, 63 - Parque Jurema - Guarulhos - SP - CEP: 07244-150, conforme consta na **Matrícula nº 75.243** do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos - SP - Notificação nº 115/2026-DAF, **J. S. DA S. e M. E. DE F. M. DA S.,** endereço à rua Adriano dos Santos Cavalcanti, 611 - Jardim Angélica - Guarulhos - SP - CEP: 07260-330, conforme consta na **Matrícula nº 75.244** do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos - SP - Notificação nº 116/2026-DAF, **H. S. S. e H. L. C. C.,** com endereço em No 5 F 5 Lane 116 SEC 1 TAAN RD - Taipé - Taiwan **e H. P. T (A. P. H.) e H. L. C. Y.,** endereço à Rodovia Raposo Tavares, km 21 - Cotia - SP - CEP: 06709-015, conforme constam nas **Matrículas n/s 139.400, 141.156 e 141.155** do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos - SP - Notificação nº 117/2026-DAF, **J. W. L. DE L.**, com endereço na rua Adriano dos Santos Cavalcanti, 284 - Jardim Angélica - Guarulhos - SP - CEP: 07260-330, conforme consta na **Matrícula nº 89.122** do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos - SP - Notificação nº 118/2026-DAF, **M. L. P.**, com endereço na rua Adriano dos Santos Cavalcanti, 292 - Jardim Angélica - Guarulhos - SP - CEP: 07260-330, conforme consta na **Matrícula nº 55.179** do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos - SP - Notificação nº 119/2026-DAF, **S. P. DA S. e M. DAS G. B. P. S.**, com endereço na rua Adriano dos Santos Cavalcanti, 8 - Jardim Angélica - Guarulhos - SP - CEP: 07260-330, conforme consta na **Matrícula nº 45.697** do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos - SP - Notificação nº 120/2026-DAF, **A. J. DE L.**, com endereço na avenida Teixeira de Souza, 950 - Cabo Frio - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 28905-100, conforme consta na **Matrícula nº 79.928** do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos - SP - Notificação nº 121/2026-DAF, **M. A. DA V.**, com endereço na rua Adriano dos Santos Cavalcanti, 24 - Jardim Angélica - Guarulhos - SP - CEP: 07260-330, conforme consta na **Matrícula nº 79.927** do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos - SP - Notificação nº 122/2026-DAF, **J. C. S. S. e C. N. M. G.**, com endereço na rua Adriano dos Santos Cavalcanti, 318 - Jardim Angélica - Guarulhos - SP - CEP: 07260-330, conforme consta na **Matrícula nº 51.195** do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos - SP - Notificação nº 123/2026-DAF, **L. G. DE P. e M. C. G. DE P.**, com endereço na avenida Imperador, 5.215 - São Miguel Paulista - São Paulo - SP - CEP: 02074-002, conforme consta na **Matrícula nº 58.077** do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos - SP - Notificação nº 124/2026-DAF, **C. O. S.**, com endereço na Estrada Juscelino Kubitschek de Oliveira, 3.803- Jardim Carvalho - Guarulhos - SP - CEP: 07251-000, conforme consta na **Matrícula nº 85.710** do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos - SP - Notificação nº 125/2026-DAF, **C. E. F.**, com endereço no Setor Bancário Sul - Quadra 4 - Lotes 3/4 - Brasília - DF - CEP: 70.070-140, conforme consta na **Matrícula nº 91.655** do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos - SP, Notificação nº 126/2026-DAF, **I. P. DOS S. E OUTROS**, com endereço à rua Amelia Rodrigues, 57 - Jardim Presidente Dutra - Guarulhos - SP - CEP; 07172-150, conforme consta na **Matrícula nº 96.214** do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos - SP - Notificação nº 127/2026-DAF, **J. A. N. e G. P. S. N.**, com endereço à rua Capitão Antônio Ribeiro da Costa, 16 - Jardim Angélica - Guarulhos - SP - CEP; 07260-380, conforme consta na **Matrícula nº 96.000** do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos - SP - Notificação nº 128/2026-DAF, **A. F. DA C. e S. C. F. DA C.**, com endereço à Alameda Santos, 734 - apto 62 - São Paulo - SP - CEP; 01418-100, conforme consta nas **Transcrições n/s. 27.959 e 27.545** do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos - SP - Notificação nº 129/2026-DAF, **SOEMI - S. DE E. I. S/C LTDA**, com endereço à rua Maria de Oliveira Arruda, 51 - Guarulhos - SP - CEP; 07010-060, conforme consta na **Transcrição nº 26.397** do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos - SP - Notificação nº 130/2026-DAF, **H. S. S. e H. L. C. C.,** endereço à Alameda Lorena, 1.041 2º andar - apto 24 - São Paulo - SP - CEP: 01424-000, conforme consta na **Transcrição nº 51.702** do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos - SP - Notificação nº 131/2026-DAF, **H. P. T. e H. L. C. Y.,** endereço à Alameda Lorena, 1.041 2º andar - apto 24 - São Paulo - SP - CEP: 01424-000, conforme consta na **Transcrição nº 51.702** do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos - SP, **e eventualmente terceiros interessados** a fim de dar-lhes conhecimento que, por meio do **Processo Administrativo nº 6.549/2011**, estão sendo promovidos os estudos de viabilidade de regularização fundiária de interesse social - REURB-S, **JARDIM ANGÉLICA II - FASE 1"**, localizado no entorno das ruas Sete de Abril, Sardes e Adriano dos Santos Cavalcanti, neste município de Guarulhos, abrangido pelas **Matrículas n/s. 27.545, 27.959, 51.702 e 26.307** do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos, são confrontantes com a área objeto da Regularização Fundiária.

Eventual impugnação devidamente fundamentada por parte de V. Sas., deverá ser protocolada no **prazo de 30 (trinta) dias** contados do recebimento desta, junto a Central de Atendimento ao Cidadão - Fácil, cujos endereços se encontram no site https://portalfacil.guarulhos.sp.gov.br/index, mediante agendamento prévio por meio dos canais indicados ou pelos telefones 11-2475-8650/ 8651, no horário das 8 h às 17 h, de segunda a sexta-feira.

A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb que poderá ser promovida pelo Município, conforme disposto na Lei Federal 13.465/2017, nos termos do Decreto Federal 9.310/2018 e da Lei Municipal 7.804/2019. Em caso de dúvidas, poderão V. Sas. entrar em contato com esta Secretaria de Habitação pelo telefone nº 2088-5625 de segunda à sexta-feira em horário comercial (falar com o Sr. Dennys Vinicius Santos Almeida).

JUNTAS

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS

EDITAL Nº 029/2026-JRF

A Presidência da Junta de Recursos Fiscais, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 8.456/2025, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que em 23/04/2026, foram julgados os processos abaixo:

Processo nº: 66047/2018- PAT
Requerente: EMPA S.A. SERVIÇOS DE ENGENHARIA
Assunto: INTIMAÇÃO FISCAL (1008741 E 1008742 CANCELAMENTO)
Relator: Alonso Santos Alvares
Acordão nº: **105/2026-JRF**
Extrato de Acórdão: Votação unânime em Conhecer do Recurso e no mérito Negar Provimento.
Processo nº: 6028/2019- PAT
Requerente: ANTONIO D'AGOSTINO
Assunto: IMPUGNAÇÃO DE IPTU (PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS)
Relator: Carla Guelfi Troiano Taveira
Acordão nº: **106/2026-JRF**
Extrato de Acórdão: Votação unânime em Conhecer do Pedido de Esclarecimentos para reconhecer a tempestividade do pedido e no mérito Negar Acolhimento.
Processo SEI nº: 1101.2024/0001985-0- PAT
Requerente: ANTONIO D'AGOSTINO
Assunto: IMPUGNAÇÃO DE IPTU (PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS)
Relator: Carla Guelfi Troiano Taveira
Acordão nº: **107/2026-JRF**
Extrato de Acórdão: Votação unânime em Conhecer do Pedido de Esclarecimentos e no mérito Negar Acolhimento.
Processo SEI nº: 1101.2024/0001994-0- PAT
Requerente: ANTONIO D'AGOSTINO
Assunto: IMPUGNAÇÃO DE IPTU (PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS)
Relator: Carla Guelfi Troiano Taveira
Acordão nº: **108/2026-JRF**
Extrato de Acórdão: Votação unânime em Conhecer do Pedido de Esclarecimentos e no mérito Negar Acolhimento.
Processo SEI nº: 1101.2024/0000176-5- PAT
Requerente: MARIA CICERA MEDEIROS GAMA
Assunto: BAIXA DE RECIBO (2016.002.036817 E OU)
Relator: Mikaele dos Santos
Acordão nº: **109/2026-JRF**
Extrato de Acórdão: Votação unânime em Conhecer Parcialmente do Recurso e no mérito Negar Provimento.
Processo SEI nº: 1101.2024/0001139-6- PAT
Requerente: GIDALTE SOARES DE LIMA JUNIOR
Assunto: CANCELAMENTO (INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA 139387)
Relator: Sueli Felix dos Santos da Silva Brandi
Situação: Retirado de Pauta a pedido da relatora para reanálise da matéria.
Processo SEI nº: 1101.2024/0007481-9- PAT
Requerente: MARFIL MOLINA & URBANUS INCORPORAÇÃO SPE LTDA
Assunto: INTIMAÇÃO FISCAL (1012964 E AIM 172681 CANCELAMENTO)
Relator: Mikaele dos Santos
Acordão nº: **110/2026-JRF**
Extrato de Acórdão: Votação unânime em Conhecer do Recurso e no mérito Negar Provimento.
Processo SEI nº: 1101.2024/0028933-5- PAT
Requerente: EDSON FERREIRA DA SILVA
Assunto: CANCELAMENTO (INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA 300816)
Relator: Sueli Felix dos Santos da Silva Brandi
Acordão nº: **111/2026-JRF**
Extrato de Acórdão: Votação unânime em Conhecer do Recurso e no mérito Negar Provimento.
Processo SEI nº: 1101.2025/0002550-0- PAT
Requerente: NELSON PADILHA
Assunto: IMPUGNAÇÃO DE IPTU (EXERCÍCIO 2025)
Relator: Sueli Felix dos Santos da Silva Brandi
Situação; Retirado de pauta face pedido de vistas da titular Karine Rios Pereira

EDITAL Nº 030/2026-JRF

A Presidência da Junta de Recursos Fiscais, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 8456/2025, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que se encontram pautados para os trabalhos do dia 07/05/2026, às 18:00 hrs, nas instalações do prédio da Secretaria da Receita, situado na Rua do Rosario, 300, Camargos, o debate e o julgamento dos processos abaixo:

Processo nº: 52763 /2018- PAT
Requerente: JOSE LOPES BARBOSA
Assunto: ISENÇÃO DE IPTU (EXERCÍCIO 2019)
Relator: Alonso Santos Alvares
Processo nº: 381/2019- PAT
Requerente: NOEMIA DA SILVA SANTOS
Assunto: ISENÇÃO DE IPTU (EXERCÍCIO 2019)
Relator: Alessandra Toledo Ramalho / **vistas Alonso Santos Alvares**
Processo nº: 27056/2019- PAT
Requerente: ACHE LABORATÓRIOS FARMACEUTICOS S.A.
Assunto: INTIMAÇÃO FISCAL (1009067 E AUTO INFRAÇÃO 153340 CANCELAMENTO)

Relator: Karine Rios Pereira
Processo nº: 21663/2022- PAT
Requerente: NELI FRANCISCA DE MACEDO BARBOSA
Assunto: ISENÇÃO DE IPTU (EXERCÍCIO 2023)
Relator: Mikaele dos Santos
Processo nº: 63594/2022- PAT
Requerente: VALDELICE GREGUER BARROS
Assunto: ISENÇÃO DE IPTU (EXERCÍCIO 2024)
Relator: Alessandra Toledo Ramalho
Processo nº: 19898/2023- PAT
Requerente: ANTONIO DE MESQUITA
Assunto: TRANSFERÊNCIA DE POLO PASSIVO (REC. 2010.002.163830 E OU)
Relator: Alessandra Toledo Ramalho
Processo nº: 55981/2023- PAT
Requerente: GNC TRANSPORTES LTDA ME
Assunto: CANCELAMENTO DE DÉBITO INSCRITO EM D.A. (REC. 99.107.001532 E OU)
Relator: Alessandra Toledo Ramalho
Processo nº: 7525/2024 - PAT
Requerente: CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL
Assunto: ISENÇÃO ISSQN
Relator: Mikaele dos Santos
Processo SEI nº: 1101.2024/0055845-0- PAT
Requerente: COOPERATIVA DE TRANSPORTE DOS CONDUTORES DE RADIOTAXI DO MUNICIPIO DE GUARULHOS - GUARULIGUE
Assunto: INTIMAÇÃO FISCAL (1010316 E AUTO DE INFRAÇÃO 158854 CANCELAMENTO)
Relator: Karine Rios Pereira
Facultar-se-á ao Contribuinte ou a seu Representante Legal e à Autoridade Tributária de Primeira Instância, seu Representante ou Procurador Fiscal do Município o direito de sustentação oral previsto no artigo 29 da Lei Municipal nº 8.456 de 23 de Dezembro de 2025, por uma única vez após a leitura do relatório, permitida a repetição do ato na hipótese de adiamento do julgamento com alteração da composição do colegiado, mediante solicitação a ser enviada até as 16:00hs da data designada para sessão, através do endereço eletrônico jrfsecretaria@guarulhos.sp.gov.br.

JUNTA DE RECURSOS DE EDIFICAÇÕES E LICENCIAMENTO

EDITAL Nº 012/2026-JUREL

José Adriano Cassimiro Soares, Presidente da Junta de Recursos de Edificações e Licenciamento, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7970/2021, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, em **29 de abril,** com início dos trabalhos às 17 h, realizados à Av. Dr. Timóteo Penteado, nº 1578 - Picanço - Guarulhos - SP, **o colegiado retirou de pauta o seguinte processo:**
Processo nº: SEI 1101.2025/0023364-1
Requerente: DIONÍSIO JOSÉ DE SOUZA
Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA- 2023.425.125030
Relator: Caroline Harumi Uehara

EDITAL Nº 013/2026-JUREL

José Adriano Cassimiro Soares, Presidente da Junta de Recursos de Edificações e Licenciamento, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7970/2021, FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, em **06 de maio de 2026,** com início dos trabalhos previsto para as 17:00 horas, realizados nas dependências da SDU- Av. Dr. Timóteo Penteado, nº 1578 - Picanço - Guarulhos - SP, o colegiado examinará e julgará os processos abaixo relacionados:
Processo nº: SEI 1101.2025/0023364-1
Requerente: DIONISIO JOSÉ DE SOUZA
Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA- 2023.425.125030
Relator: Caroline Harumi Uehara
Processo nº: SEI 1101.2025/0020636-9
Requerente: NILTON SOARES DE CARVALHO
Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA- 2024.263.134185
Relator: Vantuil Fernandes dos Santos
Processo nº: SEI 1101.2025/0004131-9
Requerente: ANTONIO LUIZ AMOROSO
Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA- 2024.263.119756
Relator: Nathalia Batista da Costa
Facultar-se-á ao contribuinte ou a seu Representante Legal e à Autoridade Fiscal de Primeira Instância, o direito de presenciar a reunião, e caso esteja acompanhado (a) de advogado (a), ser-lhe-ão concedidos os direitos previstos nos incisos X e XII do art. 7º da Lei Federal 8906/94.

EDITAL Nº 014/2026-JUREL

José Adriano Cassimiro Soares, Presidente da Junta de Recursos de Edificações e Licenciamento, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7970/2021, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, em **29/04/2026**, com início dos trabalhos às 17:00h, realizados à Av. Dr. Timóteo Penteado, nº 1578 - Picanço - Guarulhos - SP, o colegiado examinou e julgou os seguintes processos:
Processo nº: SEI 1101.2024/0023206-6
Requerente: MEOREMI DE MORAES NUNES
Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA- 2022.264.105851
Relator: Angela Ramires
Acórdão: 008/26-JUREL
Extrato de Acórdão: Por unanimidade de votos, os senhores membros, **NEGARAM PROVIMENTO, mantendo-se o auto de multa em questão.**
Processo nº: SEI 1101.2024/0056737-8
Requerente: ANTONIO LEANDRO DA SILVA
Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA- 2023.263.133707
Relator: Francisco César de Oliveira Marques
Acórdão: 009/26-JUREL
Extrato de Acórdão: Por unanimidade de votos, os senhores membros, **DERAM PROVIMENTO, cancelando-se o auto de multa em questão.**

CONSELHOS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 998-CMAS

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, conforme atribuições contidas na Lei Federal 8742/93 - Lei Orgânica de Assistência Social alterada pela Lei Federal 12435 de 06/07/2011(Lei SUAS), Lei Municipal 5052/97, Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO:
- Resolução CIT nº 33/2025, de 25 de novembro de 2025, que propõe critérios de elegibilidade e partilha visando o fortalecimento das provisões dos Centros de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centros POP's;
- Resolução CNAS/MDS nº 224, de 18 de fevereiro de 2026, que estabelece critérios de elegibilidade e partilha para o fortalecimento das provisões dos Centros POP;
- O deliberado em Reunião Extraordinária de 30/04/2026, conforme ATA nº 257.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o aceite do Termo de Responsabilidade e Compromisso para execução das ações de fortalecimento das provisões dos Centros de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro POP, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.
Artigo 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 070/2026-SS

De 29 de abril de 2026.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, MARCIO CHAVES PIRES, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta, Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais e com a finalidade de dar cumprimento às determinações nele constantes,
Considerando Memorando nº 012/2026-SSG01.03

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização para acompanhamento,
CPS Nº: 2001/2026-DLC
PA: 13793/2024
EMPRESA: BIOFISIO - CLÍNICA INTEGRADA DE FISIOTERAPIA LTDA
OBJETO: FISIOTERAPIA MÉTODO PEDIASUIT PARA ATENDER MANDADO JUDICIAL
GESTORES:
Gestor Titular: Ana Emilia Pereira CF: 60.492
Gestor Suplente: Fabio Jose Duarte dos Santos CF: 51839
FISCAIS:
Fiscal Titular: Rogerio Dias Pouza CF: 57889
Fiscal Suplente: Alexandra Vicente da Silva Camargo CF: 54658
I - Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 076/2026-SS

De 28 de abril de 2026.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, MARCIO CHAVES PIRES, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta, Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais e com a finalidade de dar cumprimento às determinações nele constantes,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização para acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos contratos desta Pasta.
ARP/CF Nº: 6611/2026
PA: 1111.2025/0022341-1
EMPRESA: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 09.944.371/0003-68
OBJETO: Fornecimento de levodopa 200 mg + benserazida 50 mg(4289)
GESTOR:
DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF ***.009.533-**
GESTOR SUPLENTE:
DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF ***.563.358-**
FISCAIS:
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF ***.685.778-**
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF ***.885.894-**
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF ***.825.658-**
FISCAIS SUPLENTES:
FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF ***.181.298-**
ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF ***.233.916-**
MARCIA REGINA LEITE - CF 76.017 - CPF ***.503.668-**
ARP/CF Nº: 9011/2026
PA: 1111.2025/0042623-1
EMPRESA: HIGIE-TOPP INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HIGIENICOS E TEXTEIS LTDA.
CNPJ: 02.120.411/0001-46
OBJETO: 75% fornecimento de toalha umedecida adulto.
GESTOR:
DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF ***.009.533-**
GESTOR SUPLENTE:
DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF ***.563.358-**
FISCAIS:
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF ***.685.778-**
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF ***.885.894-**
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF ***.825.658-**
FISCAIS SUPLENTES:
FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF ***.181.298-**
ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF ***.233.916-**
APARECIDA VALÉRIA PERCU - CF 28.362 - CPF ***.889.338-**
ARP/CF Nº: 9111/2026
PA: 1111.2025/0042623-1
EMPRESA: TONELLI & GATTONI INDUSTRIA DE COSMETICOS DO BRASIL LTDA.
CNPJ: 07.162.188/0001-13
OBJETO: 25% Fornecimento de toalha umedecida adulto e lenço umedecido.
GESTOR:
DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF ***.009.533-**
GESTOR SUPLENTE:
DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF ***.563.358-**
FISCAIS:
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF ***.685.778-**
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF ***.885.894-**
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF ***.825.658-**
FISCAIS SUPLENTES:
FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF ***.181.298-**
ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF ***.233.916-**
APARECIDA VALÉRIA PERCU - CF 28.362 - CPF ***.889.338-**
ARP/CF Nº: 9211/2026
PA: 1111.2025/0042623-1
EMPRESA: C.B.S. MÉDICO CIENTÍFICA LTDA.
CNPJ: 48.791.685/0001-68
OBJETO: Fornecimento de absorvente maxi geriatric e fralda descartavel adulto tena pants noturna tam P/M.
GESTOR:
DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF ***.009.533-**
GESTOR SUPLENTE:
DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF ***.563.358-**
FISCAIS:
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF ***.685.778-**
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF ***.885.894-**
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF ***.825.658-**
FISCAIS SUPLENTES:
FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF ***.181.298-**
ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF ***.233.916-**
APARECIDA VALÉRIA PERCU - CF 28.362 - CPF ***.889.338-**
ARP/CF Nº: 9311/2026
PA: 1111.2025/0042623-1
EMPRESA: HOSPILAR COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 26.234.900/0001-97
OBJETO: Fornecimento de fralda descartável adulto bigfral dermaplus noturna tam XG, e fralda descartável infantil supreme care huggies tam XG e XXG
GESTOR:
DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF ***.009.533-**
GESTOR SUPLENTE:
DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF ***.563.358-**
FISCAIS:
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF ***.685.778-**
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF ***.885.894-**
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF ***.825.658-**
FISCAIS SUPLENTES:
FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF ***.181.298-**
ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF ***.233.916-**
APARECIDA VALÉRIA PERCU - CF 28.362 - CPF ***.889.338-**
ARP/CF Nº: 9411/2026
PA: 1111.2025/0042623-1
EMPRESA: MEDIMPORT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 03.434.334/0001-61
OBJETO: Fornecimento de fralda descartável adulto bigfral dermaplus tam G e XG e fralda descartável adulto bigfral plus tam M e XG.
GESTOR:
DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF ***.009.533-**
GESTOR SUPLENTE:
DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF ***.563.358-**
FISCAIS:
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF ***.685.778-**
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF ***.885.894-**

MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF ***.825.658-**
FISCAIS SUPLENTES:
FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF ***.181.298-**
ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF ***.233.916-**
APARECIDA VALÉRIA PERCU - CF 28.362 - CPF ***.889.338-**
ARP/CF Nº: 5601/2026
PA: 1111.2025/0032959-7
EMPRESA: BRUNA MARIANE NASCIMENTO DE SOUZA
CNPJ: 57.471.025/0001-90
OBJETO: Fornecimento de Leite de soja e suplemento alimentar para atender mandado judicial.
GESTOR:
DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF ***.009.533-**
GESTOR SUPLENTE:
DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF ***.563.358-**
FISCAIS:
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF ***.685.778-**
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF ***.885.894-**
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF ***.825.658-**
FISCAIS SUPLENTES:
FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF ***.181.298-**
ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF ***.233.916-**
APARECIDA VALÉRIA PERCU - CF 28.362 - CPF ***.889.338-**
ARP/CF Nº: 5701/2026
PA: 1111.2025/0032959-7
EMPRESA: ATCON ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 29.768.681/0001-14
OBJETO: Fornecimento de Leite de vaca integral para atender mandado judicial.
GESTOR:
DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF ***.009.533-**
GESTOR SUPLENTE:
DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF ***.563.358-**
FISCAIS:
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF ***.685.778-**
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF ***.885.894-**
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF ***.825.658-**
FISCAIS SUPLENTES:
FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF ***.181.298-**
ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF ***.233.916-**
APARECIDA VALÉRIA PERCU - CF 28.362 - CPF ***.889.338-**
ARP/CF Nº: 900008/2026
PA: 1111.2025/0028828-9
EMPRESA: WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 48.174.071/0001-37
OBJETO: FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER MANDADO JUDICIAL: APARELHO PARA MONITORAMENTO DE GLICOSE, SENSOR FREESTYLE LIBRE 2 PLUS, TIRA TESTE PARA MEDIÇÃO DE CETONA E OUTROS.
GESTOR:
DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF ***.009.533-**
GESTOR SUPLENTE:
DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF ***.563.358-**
FISCAIS:
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF ***.685.778-**
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF ***.885.894-**
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF ***.825.658-**
FISCAIS SUPLENTES:
FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF ***.181.298-**
ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF ***.233.916-**
APARECIDA VALÉRIA PERCU - CF 28.362 - CPF ***.889.338-**
ARP/CF Nº: 900041/2026
PA: 1111.2025/0053236-8
EMPRESA: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
CNPJ: 65.817.900/0001-71
OBJETO: FORNECIMENTO DE DIVALPROATO DE SÓDIO E RIVAROXABANA 10 MG PARA MANDADO JUDICIAL.
GESTOR:
DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF ***.009.533-**
GESTOR SUPLENTE:
DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF ***.563.358-**
FISCAIS:
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF ***.685.778-**
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF ***.885.894-**
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF ***.825.658-**
FISCAIS SUPLENTES:
FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF ***.181.298-**
ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF ***.233.916-**
APARECIDA VALÉRIA PERCU - CF 28.362 - CPF ***.889.338-**
ARP/CF Nº: 900043/2026
PA: 1111.2025/0045319-0
EMPRESA: FABIO HENRIQUE DE MELO EVANGELISTA
CNPJ: 62.323.546/0001-30
OBJETO: FORNECIMENTO DE LOÇÃO HIDRATANTE PARA ATENDER MANDADO JUDICIAL.
GESTOR:
DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF ***.009.533-**
GESTOR SUPLENTE:
DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF ***.563.358-**
FISCAIS:
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF ***.685.778-**
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF ***.885.894-**
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF ***.825.658-**
FISCAIS SUPLENTES:
FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF ***.181.298-**
ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF ***.233.916-**
APARECIDA VALÉRIA PERCU - CF 28.362 - CPF ***.889.338-**
ARP/CF Nº: 900045/2026
PA: 1111.2026/0004409-8
EMPRESA: HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 12.499.494/0002-60
OBJETO: FORNECIMENTO DE LEVETIRACETAM 250 MG PARA MANDADO JUDICIAL.
GESTOR:
DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF ***.009.533-**
GESTOR SUPLENTE:
DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF ***.563.358-**
FISCAIS:
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF ***.685.778-**
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF ***.885.894-**
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF ***.825.658-**
FISCAIS SUPLENTES:
FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF ***.181.298-**
ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF ***.233.916-**
APARECIDA VALÉRIA PERCU - CF 28.362 - CPF ***.889.338-**
ARP/CF Nº: 900047/2026
PA: 1111.2026/0004815-8
EMPRESA: HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 12.499.494/0002-60
OBJETO: FORNECIMENTO DE INSULINA GLARGINA 300 UI/ML PARA MANDADO JUDICIAL
GESTOR:
DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF ***.009.533-**
GESTOR SUPLENTE:
DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF ***.563.358-**
FISCAIS:
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF ***.685.778-**
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF ***.885.894-**
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF ***.825.658-**
FISCAIS SUPLENTES:
FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF ***.181.298-**
ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF ***.233.916-**
APARECIDA VALÉRIA PERCU - CF 28.362 - CPF ***.889.338-**
ARP/CF Nº: 900051/2026
PA: 1111.2025/0060593-4
EMPRESA: IDR DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 61.590.552/0001-91
OBJETO: FORNECIMENTO DE CLOREXIDINA PARA MANDADO JUDICIAL.
GESTOR:
DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF ***.009.533-**
GESTOR SUPLENTE:
DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF ***.563.358-**
FISCAIS:
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF ***.685.778-**
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF ***.885.894-**
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF ***.825.658-**
FISCAIS SUPLENTES:
FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF ***.181.298-**
ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF ***.233.916-**
APARECIDA VALÉRIA PERCU - CF 28.362 - CPF ***.889.338-**
I - Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA RECEITA

DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA E INCENTIVOS FISCAIS

DIVISÃO TÉCNICA DE INCENTIVOS FISCAIS
EDITAL Nº 13/2026
PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES DE 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA PROLATADAS NA SRC03.03

A Chefe de Divisão Técnica de Incentivos Fiscais (SRC03.03), no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo art. 36, I, da Lei Municipal nº 5.420/1999 e Portaria n.º 2.819/2025 - GP (publicada no DOM em 09/09/2025), torna público a ementa das decisões administrativas de primeira instância a seguir:

PROCESSO	REQUERENTE	DECISÃO
1101.2025/0043423-0	ADAIL JOSE VIOLA	IMPROCEDENTE
1101.2026/0006893-6	ADAIL JOSE VIOLA	PROCEDENTE
03491/2023	ADELMISON RODRIGUES DE BARROS	IMPROCEDENTE
1101.2024/0025709-3	ALAIDE NASCIMENTO DA SILVA	PROCEDENTE
1101.2025/0018247-8	ANA RITA DOS SANTOS CHAVES	INDEFERIMENTO
02894/2023	ANDRE TADEU AMARAL	IMPROCEDENTE
1101.2025/0044675-0	ANTONIO LOPES	IMPROCEDENTE
1101.2024/0036089-7	ANTONIO LUIS DA SILVA	INDEFERIMENTO
51377/2019	ANTONIO LUIZ DA SILVA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0025862-6	ANTONIO MARCELLI	IMPROCEDENTE
1101.2025/0043975-4	APARECIDO PEREIRA DE GODOY	INDEFERIMENTO
1101.2025/0042324-6	ARISTIDES ERNESTO DOS SANTOS	IMPROCEDENTE
1101.2025/0042729-2	ARMANDO DA SILVA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0047426-6	AUREA ISILDINHA ALVES DE OLIVEIRA	INDEFERIMENTO
1101.2025/0037564-0	BALBINO GAMA DE OLIVEIRA	PREJUDICADO
1101.2026/0005619-9	BARNABE SANTOS GUIMARAES	PROCEDENTE
1101.2026/0024207-3	BENEDITO BERTOLINO DE OLIVEIRA	PROCEDENTE
1111.2023/0000318-3	CECILIA MAGALHAES	IMPROCEDENTE
1101.2024/0052392-3	CECILIA MAGALHAES	NÃO CONHECIMENTO
1101.2024/0027957-7	CELIO ALVES RODRIGUES	IMPROCEDENTE
1101.2025/0068149-0	CLEUZA LUZIA ANTONIO DE QUINTAL	INDEFERIMENTO
1101.2024/0052843-7	CLOVIS PEREIRA DOS SANTOS	INDEFERIMENTO
1101.2025/0050011-9	CRISPINA MARIA DE JESUS	PROCEDENTE
05253/2023	DARLY BOLDRIM	IMPROCEDENTE
1101.2026/0024015-1	DC COMESTICOS E CABELOS LTDA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0049865-3	DEBORA BORBA DA LUZ	INDEFERIMENTO
1101.2025/0062757-7	DIRCE ALEIXO DE SOUZA	IMPROCEDENTE
33708/2021	DIRCE ALEIXO DE SOUZA BATISTA	IMPROCEDENTE
1101.2026/0015520-0	DURVAL FALCIONE	PROCEDENTE
1101.2026/0005107-3	EDILEUZA LIMA SOARES	PROCEDENTE
1101.2026/0004615-0	EDSON JOSE MEDEIROS	PREJUDICADO
04629/2023	ELISA MIYUKI KUSHIMA TANAKA	IMPROCEDENTE
12989/2018	ELISABETE LOPES FERNANDES	PROCEDENTE
1101.2025/0036231-0	ELISABETE LOPES FERNANDES	PROCEDENTE
1101.2026/0014414-4	ELIZABETE OLIVEIRA CRUZ	PROCEDENTE
1101.2026/0010459-2	ENEIAS LAURENTINO DA SILVA	PARCIALMENTE PROCEDENTE
1101.2024/0030279-0	EVA DE FATIMA RIBEIRO TIAGO	IMPROCEDENTE
1101.2025/0047556-4	FLAVIO DA CRUZ	INDEFERIMENTO
1101.2026/0005216-9	FLAVIO DA CRUZ	PROCEDENTE
1101.2026/0004123-0	FRANCISCO DE ASSIS FONTES	PREJUDICADO
1101.2025/0045109-6	GISLEINER DE ALCANTARA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0042344-0	HELENA TAKEKO TANAKA BARCELLOS	IMPROCEDENTE
1101.2024/0031788-6	HERNANI DA SILVA	INDEFERIMENTO
1101.2024/0013567-2	HOMERO PINTO RODRIGUES	IMPROCEDENTE
1101.2026/0023934-0	IDELZUITE PEREIRA DE ASSIS LIMA SERVIÇOS DE LIMPEZA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0030391-7	IEDA PATRICIA CAMPOS MACHADO PEROBELI	IMPROCEDENTE
1101.2024/0050901-7	IGREJA CATOLICA APOSTOLICA CARISMATICA	PROCEDENTE
1101.2026/0000026-6	IGREJA CATOLICA APOSTOLICA CARISMATICA	PROCEDENTE
1101.2025/0018862-0	IRACEMA DA SILVA	INDEFERIMENTO
1101.2026/0025696-1	IRACEMA DA SILVA	PROCEDENTE
1101.2025/0045059-6	IRENE MARIA DA SILVA DOS SANTOS	IMPROCEDENTE
1101.2026/0021202-6	IRENE MARIA DA SILVA DOS SANTOS	PROCEDENTE
06103/2023	IVAN MARCHINI COMODARO	PROCEDENTE
1101.2025/0027638-3	IVANI FORTUNATO DOS SANTOS	PREJUDICADO
1101.2024/0027490-7	IVONE DE LURDES VIARO	INDEFERIMENTO
1101.2025/0049398-8	IZELITA MARIA RODRIGUES	INDEFERIMENTO
1101.2025/0045832-5	JORGE RIBEIRO DA SILVA FILHO	IMPROCEDENTE
1101.2025/0050654-0	JOSE GILBERTO REIS	INDEFERIMENTO
1101.2025/0044694-7	JOSE SALES SOBRINHO	IMPROCEDENTE
41899/2022	JOSE VIEIRA BELO FILHO	IMPROCEDENTE
1101.2024/0000025-4	JOSE VIEIRA BELO FILHO	INDEFERIMENTO
1101.2025/0020144-8	JOSEFA CANDIDO RIBEIRO	INDEFERIMENTO
1101.2026/0011040-1	JOSEFA MARIA DANTAS SABINO	PROCEDENTE
1101.2024/0032563-3	JOSEFINA APARECIDA FROZZA	IMPROCEDENTE
1101.2025/0044865-6	JOSEFINA APARECIDA FROZZA	IMPROCEDENTE
33503/2022	LEONOR PINHEIRO SILVA NETA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0025976-2	LEONOR PINHEIRO SILVA NETA	INDEFERIMENTO
1101.2025/0024437-6	LIGIA SOARES DOS SANTOS	INDEFERIMENTO
1101.2026/0006138-9	LIGIA SOARES DOS SANTOS	PROCEDENTE
1101.2024/0025993-2	LUIZ CARLOS DE PAULA	INDEFERIMENTO
1101.2025/0055020-5	MANOEL SANCHES	PROCEDENTE
1101.2024/0055601-5	MANUEL FURTADO DE MENDONCA	IMPROCEDENTE
32177/2021	MARCIA BIZAROLI	IMPROCEDENTE
1101.2024/0020175-6	MARCIA BIZAROLI	PROCEDENTE
1101.2025/0067657-8	MARCIA BIZAROLI	PROCEDENTE
1101.2024/0032356-8	MARIA DO SOCORRO ALMEIDA DE SOUSA	INDEFERIMENTO
1101.2025/0036489-4	MARIA JOSE DA SILVA MELO	IMPROCEDENTE
1101.2023/0005768-8	MARIA OLIVIA DAINEZE FALCIONE	PROCEDENTE
1101.2025/0050021-6	MARIA OLIVIA DAINEZE FALCIONE	PROCEDENTE
1101.2025/0037964-6	MARINA ROSSINE DE SOUZA	PREJUDICADO
1101.2024/0028168-7	MARLI TERESINHA DALFRE	PROCEDENTE
1101.2026/0013235-9	MARLI TERESINHA DALFRE	PROCEDENTE

1101.2025/0068524-0	MOACI CAVALCANTE DE ARAUJO	IMPROCEDENTE
1101.2025/0050307-0	NIC ADMINISTRADORA LTDA	PROCEDENTE
47381/2011	ORLANDO DOS SANTOS	IMPROCEDENTE
49460/2016	OSMAR RIBEIRO CAMPOS	PROCEDENTE
1101.2026/0019746-9	OSMAR RIBEIRO CAMPOS	PROCEDENTE
1101.2023/0009062-6	ROSINA GANDOLFI SIMOES	NÃO CONHECIMENTO
1101.2024/0030146-7	RUBENITA CARDOSO DA SILVA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0031963-3	SANDRA MARA VICENTE	IMPROCEDENTE
1101.2026/0022482-2	SEVERINO MENDES DE OLIVEIRA	PARCIALMENTE PROCEDENTE
1101.2025/0008961-3	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE GUARULHOS	INDEFERIMENTO
1101.2024/0016558-0	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE GUARULHOS (CNPJ Nº 49.088.818/0001-05 / CFM - 15.652)	INDEFERIMENTO
1101.2024/0016566-0	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE GUARULHOS (CNPJ Nº 49.088.818/0001-05 / CFM - 15.652)	INDEFERIMENTO
1101.2024/0016573-3	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE GUARULHOS (CNPJ Nº 49.088.818/0001-05 / CFM - 15.652)	INDEFERIMENTO
1101.2024/0016580-6	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE GUARULHOS (CNPJ Nº 49.088.818/0001-05 / CFM - 15.652)	INDEFERIMENTO
1101.2024/0016599-7	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE GUARULHOS (CNPJ Nº 49.088.818/0001-05 / CFM - 15.652)	INDEFERIMENTO
1101.2024/0016611-0	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE GUARULHOS (CNPJ Nº 49.088.818/0001-05 / CFM - 15.652)	INDEFERIMENTO
1101.2024/0016618-7	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE GUARULHOS (CNPJ Nº 49.088.818/0001-05 / CFM - 15.652)	INDEFERIMENTO
1101.2024/0016622-5	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE GUARULHOS (CNPJ Nº 49.088.818/0001-05 / CFM - 15.652)	INDEFERIMENTO
1101.2024/0016689-6	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE GUARULHOS (CNPJ Nº 49.088.818/0001-05 / CFM - 15.652)	INDEFERIMENTO
1101.2024/0016692-6	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE GUARULHOS (CNPJ Nº 49.088.818/0001-05 / CFM - 15.652)	INDEFERIMENTO
1101.2024/0016695-0	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE GUARULHOS (CNPJ Nº 49.088.818/0001-05 / CFM - 15.652)	INDEFERIMENTO
1101.2024/0016708-6	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE GUARULHOS (CNPJ Nº 49.088.818/0001-05 / CFM - 15.652)	INDEFERIMENTO
1101.2024/0016717-5	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE GUARULHOS (CNPJ Nº 49.088.818/0001-05 / CFM - 15.652)	INDEFERIMENTO
1101.2024/0017540-2	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE GUARULHOS (CNPJ Nº 49.088.818/0001-05 / CFM - 15.652)	INDEFERIMENTO
1101.2024/0017544-5	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE GUARULHOS (CNPJ Nº 49.088.818/0001-05 / CFM - 15.652)	INDEFERIMENTO
1101.2024/0017544-5	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE GUARULHOS (CNPJ Nº 49.088.818/0001-05 / CFM - 15.652)	INDEFERIMENTO
1101.2024/0017545-3	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE GUARULHOS (CNPJ Nº 49.088.818/0001-05 / CFM - 15.652)	INDEFERIMENTO
1101.2024/0017547-0	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE GUARULHOS (CNPJ Nº 49.088.818/0001-05 / CFM - 15.652)	INDEFERIMENTO
1101.2024/0017550-0	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE GUARULHOS (CNPJ Nº 49.088.818/0001-05 / CFM - 15.652)	INDEFERIMENTO
1101.2024/0017551-8	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE GUARULHOS (CNPJ Nº 49.088.818/0001-05 / CFM - 15.652)	INDEFERIMENTO
1101.2024/0017553-4	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE GUARULHOS (CNPJ Nº 49.088.818/0001-05 / CFM - 15.652)	INDEFERIMENTO
1101.2024/0017556-9	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE GUARULHOS (CNPJ Nº 49.088.818/0001-05 / CFM - 15.652)	INDEFERIMENTO
1101.2024/0017557-7	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE GUARULHOS (CNPJ Nº 49.088.818/0001-05 / CFM - 15.652)	INDEFERIMENTO
1101.2024/0017560-7	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE GUARULHOS (CNPJ Nº 49.088.818/0001-05 / CFM - 15.652)	INDEFERIMENTO
1101.2024/0017580-1	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE GUARULHOS (CNPJ Nº 49.088.818/0001-05 / CFM - 15.652)	INDEFERIMENTO
1101.2024/0017587-9	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE GUARULHOS (CNPJ Nº 49.088.818/0001-05 / CFM - 15.652)	INDEFERIMENTO
1101.2024/0017789-8	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE GUARULHOS (CNPJ Nº 49.088.818/0001-05 / CFM - 15.652)	INDEFERIMENTO
1101.2024/0017815-0	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE GUARULHOS (CNPJ Nº 49.088.818/0001-05 / CFM - 15.652)	INDEFERIMENTO
1101.2024/0017819-3	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE GUARULHOS (CNPJ Nº 49.088.818/0001-05 / CFM - 15.652)	INDEFERIMENTO
1101.2024/0017825-8	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE GUARULHOS (CNPJ Nº 49.088.818/0001-05 / CFM - 15.652)	INDEFERIMENTO
1101.2024/0017830-4	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE GUARULHOS (CNPJ Nº 49.088.818/0001-05 / CFM - 15.652)	INDEFERIMENTO
1101.2024/0017838-0	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE GUARULHOS (CNPJ Nº 49.088.818/0001-05 / CFM - 15.652)	INDEFERIMENTO
1101.2024/0017842-8	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE GUARULHOS (CNPJ Nº 49.088.818/0001-05 / CFM - 15.652)	INDEFERIMENTO
1101.2024/0017885-1	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE GUARULHOS (CNPJ Nº 49.088.818/0001-05 / CFM - 15.652)	INDEFERIMENTO
1101.2024/0017890-8	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE GUARULHOS (CNPJ Nº 49.088.818/0001-05 / CFM - 15.652)	INDEFERIMENTO
1101.2024/0018062-7	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE GUARULHOS (CNPJ Nº 49.088.818/0001-05 / CFM - 15.652)	INDEFERIMENTO
1101.2024/0018069-4	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE GUARULHOS (CNPJ Nº 49.088.818/0001-05 / CFM - 15.652)	INDEFERIMENTO
1101.2025/0007723-2	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE GUARULHOS (CNPJ Nº 49.088.818/0001-05 / CFM - 15.652)	INDEFERIMENTO
1101.2025/0007772-0	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE GUARULHOS (CNPJ Nº 49.088.818/0001-05 / CFM - 15.652)	INDEFERIMENTO
1101.2025/0007772-0	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE GUARULHOS (CNPJ Nº 49.088.818/0001-05 / CFM - 15.652)	INDEFERIMENTO
1101.2025/0007774-7	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE GUARULHOS (CNPJ Nº 49.088.818/0001-05 / CFM - 15.652)	INDEFERIMENTO
1101.2025/0007964-2	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE GUARULHOS (CNPJ Nº 49.088.818/0001-05 / CFM - 15.652)	INDEFERIMENTO
1101.2025/0007966-9	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE GUARULHOS (CNPJ Nº 49.088.818/0001-05 / CFM - 15.652)	INDEFERIMENTO
1101.2025/0007998-7	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE GUARULHOS (CNPJ Nº 49.088.818/0001-05 / CFM - 15.652)	INDEFERIMENTO
1101.2025/0008083-7	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE GUARULHOS (CNPJ Nº 49.088.818/0001-05 / CFM - 15.652)	INDEFERIMENTO
1101.2025/0008152-3	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE GUARULHOS (CNPJ Nº 49.088.818/0001-05 / CFM - 15.652)	INDEFERIMENTO
1101.2025/0008157-4	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE GUARULHOS (CNPJ Nº 49.088.818/0001-05 / CFM - 15.652)	INDEFERIMENTO
1101.2025/0008162-0	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE GUARULHOS (CNPJ Nº 49.088.818/0001-05 / CFM - 15.652)	INDEFERIMENTO
1101.2025/0008164-7	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE GUARULHOS (CNPJ Nº 49.088.818/0001-05 / CFM - 15.652)	INDEFERIMENTO
1101.2025/0008169-8	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE GUARULHOS (CNPJ Nº 49.088.818/0001-05 / CFM - 15.652)	INDEFERIMENTO
1101.2025/0008202-3	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE GUARULHOS (CNPJ Nº 49.088.818/0001-05 / CFM - 15.652)	INDEFERIMENTO
1101.2025/0008220-1	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE GUARULHOS (CNPJ Nº 49.088.818/0001-05 / CFM - 15.652)	INDEFERIMENTO
1101.2025/0008241-4	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE GUARULHOS (CNPJ Nº 49.088.818/0001-05 / CFM - 15.652)	INDEFERIMENTO
1101.2025/0008547-2	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE GUARULHOS (CNPJ Nº 49.088.818/0001-05 / CFM - 15.652)	INDEFERIMENTO
1101.2025/0008721-1	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE GUARULHOS (CNPJ Nº 49.088.818/0001-05 / CFM - 15.652)	INDEFERIMENTO
1101.2025/0008740-8	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE GUARULHOS (CNPJ Nº 49.088.818/0001-05 / CFM - 15.652)	INDEFERIMENTO
1101.2025/0008743-2	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE GUARULHOS (CNPJ Nº 49.088.818/0001-05 / CFM - 15.652)	INDEFERIMENTO
1101.2025/0008752-1	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE GUARULHOS (CNPJ Nº 49.088.818/0001-05 / CFM - 15.652)	INDEFERIMENTO
1101.2025/0008817-0	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE GUARULHOS (CNPJ Nº 49.088.818/0001-05 / CFM - 15.652)	INDEFERIMENTO
1101.2025/0008962-1	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE GUARULHOS (CNPJ Nº 49.088.818/0001-05 / CFM - 15.652)	INDEFERIMENTO
1101.2025/0008970-2	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE GUARULHOS (CNPJ Nº 49.088.818/0001-05 / CFM - 15.652)	INDEFERIMENTO
1101.2024/0012325-9	TERESA LIMA NETO	PROCEDENTE
1101.2025/0005368-6	TERESA LIMA NETO	PROCEDENTE
1101.2025/0007979-0	TEREZINHA LEITE DA SILVA CAMPOS	INDEFERIMENTO
1101.2026/0006429-9	TEREZINHA LEITE DA SILVA CAMPOS	PROCEDENTE
1101.2025/0043131-1	UBIRACI NILO DOS SANTOS	IMPROCEDENTE
1101.2024/0001029-2	VALDEIR CAVENAGUE	INDEFERIMENTO
1101.2025/0043335-7	VALDEIR PEREIRA DOS SANTOS	IMPROCEDENTE
1101.2025/0051488-8	VALNICE ALBA LOPES DA SILVA	PROCEDENTE
1101.2025/0039354-1	WALTER DENOBILE	IMPROCEDENTE
06136/2023	WESLEY RAMOS ROCHA	IMPROCEDENTE

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

A Chefe de Divisão Técnica de Incentivos Fiscais (SRC03.03), no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo art. 36, I,da Lei Municipal nº 5.420/1999 e Portaria n.º 2.819/2025 -GP (publicada no DOM em 09/09/2025), torna público a **NOTIFICAÇÃO** a seguir:

SR. FERNANDO PIRES DOS SANTOS, CPF: ***.118.018-**, Processo Administrativo: 1132.2026/0000652-2**,** para no prazo de 15 dias, apresentar o rol de documentos descritos no artigo 1.º da Instrução Normativa n.º 01/2025-SRC nos termos do artigo 24 da Lei Municipal 7.774/2019:

• Comprovante de inscrição e regularidade no Cadastro de Produtor Rural da SEFAZ/SP (CADESP);
• Cópia das notas fiscais de compra de insumos agropecuários, equipamentos, implementos, peças de reposição e similares envolvidos na atividade rural;
• Cópia das notas fiscais de venda ou saída de produtos relativos à atividade rural do exercício anterior ao pedido, preferencialmente em ordem seqüencial, facultando-se a apresentação de justificativa quanto a eventuais lacunas de numeração;
• Declaração da DIPAM-A, obrigatória para produtores rurais pessoa física, nos termos da legislação aplicável;
• Croqui do imóvel, contendo a indicação das atividades desenvolvidas em cada parte do imóvel com respectiva indicação das dimensões, em metros quadrados, das áreas destinadas à atividade rural.

SECRETARIA DE FINANÇAS

SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Licitações Agendadas:
PE 90077/26-SFIL PA 1122.2025/0002723-0 menor preço exclusivo para Me/Epp/Equiparadas visando Aquisição de barra de ferro nervurado, cadeado, parafuso de fixação e outros Abertura: 14/05/26 às 09h.
PE 90078/26-SFIL PA 1122.2025/0001347-6 menor preço exclusivo para Me/Epp/Equiparadas visando Aquisição de testes de felinos e caninos para zoonoses Abertura: 14/05/26 às 09h.
Os editais poderão ser obtidos no site www.guarulhos.sp.gov.br no link:Licit.Ag.
Homologação:
PE90209/25-SFIL PA475/25, homologado em 28/04/26.
AGENDAMENTO DE SESSÃO PÚBLICA:
CP 95008/25-DLC PA 755/25 (Serviços de Publicidade) - Nos termos do subitem 7.3.1 do edital, a CPC comunica a todos os interessados que a **Segunda Sessão Pública** será realizada dia **07/05/2026 às 9h**, no mesmo local, sede da Secretaria de Educação, situada na Rua Claudino Barbosa, 313 - Macedo - Guarulhos/SP.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de contratos/Termos/Autorizações de Fornecimento:
Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço nº 900050/2026 Inexigibilidade: ART. 74, INC. II, DA LEI 14.133/21 PA 1113.2026/0000658-8 Contratante: Sec. de Cultura e Turismo Contratada: CRISTIANE FONSECA SANTOVITO 15441174854 objeto: Curadoria, planejamento, organização e execução do Encontro de Dança (ENDA) 2026 DATA DO EVENTO: 26/04/2026, das 07h30 às 22h Valor: R$ 45.500,00 Assinatura: 24/04/2026
Contrato de Fornecimento nº 006801/26 ARP014011/24-SF06 PA10836/24 Contratante: Sec. de Educação Contratada: CECM PÃES LTDA objeto: pão francês com margarina Vigência: 5 meses Valor: R$ 15.498,00 Assinatura: 22/04/26.
Termo de Aditamento nº 02-007701/24-DLC CPS007701/24-DLC PA29508/23 Contratante: Sec. de Educação Contratada: LAURA TREVISAN LIMA objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na RME do Município de Guarulhos Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência Vigência: 12 meses, até o dia 07/03/27 Valor: R$ 120.212,16 Assinatura: 03/03/26.
Termo de Aditamento nº 03-009301/21-DLC CPS009301/21-DLC PA7700/23 Contratante: Sec. de Educação Contratada: VICTOR DA SILVA SANTOS objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na RME do Município de Guarulhos Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência Vigência: 12 meses, até o dia 01/03/27 Valor: R$ 120.212,16 Assinatura: 27/02/26.
Termo de Aditamento nº 03-008701/23-DLC CPS008701/23-DLC PA7643/23 Contratante: Sec. de Educação Contratada: DORALICE MARTINS objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na RME do Município de Guarulhos Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência Vigência: 12 meses, até o dia 01/03/27 Valor: R$ 120.212,16 Assinatura: 27/02/26.
Termo de Aditamento nº 03-008501/23-DLC CPS008501/23-DLC PA8522/23 Contratante: Sec. de Educação Contratada: EDMARA SIQUEIRA DA COSTA objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na RME do Município de Guarulhos Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência Vigência: 12 meses, até o dia 01/03/27 Valor: R$ 120.212,16 Assinatura: 27/02/26.
Termo de Aditamento nº 03-009001/23-DLC CPS009001/23-DLC PA7645/23 Contratante: Sec. de Educação Contratada: GERSON ANTONIO DOS SANTOS objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na RME do Município de Guarulhos Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência Vigência: 12 meses, até o dia 01/03/27 Valor: R$ 107.767,68 Assinatura: 27/02/26.
Termo de Aditamento nº 03-008201/23-DLC CPS008201/23-DLC PA7702/23 Contratante: Sec. de Educação Contratada: JOSÉ MENEZES DOS SANTOS objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na RME do Município de Guarulhos Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência Vigência: 12 meses, até o dia 01/03/27 Valor: R$ 120.212,16 Assinatura: 27/02/26.
Termo de Aditamento nº 03-008401/23-DLC CPS008401/23-DLC PA7697/23 Contratante: Sec. de Educação Contratada: TAIS BANDEIRA DA SILVA objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na RME do Município de Guarulhos Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência Vigência: 12 meses, até o dia 01/03/27 Valor: R$ 105.693,60 Assinatura: 27/02/26.
Termo de Aditamento nº 03-007501/23-DLC CPS007501/23-DLC PA7650/23 Contratante: Sec. de Educação Contratada: KLEBER EUGÊNIO TORIANI objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na RME do Município de Guarulhos Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência Vigência: 12 meses, até o dia 01/03/27 Valor: R$ 107.767,68 Assinatura: 27/02/26.
Termo de Aditamento nº 03-005001/23-DLC CPS005001/23-DLC PA33239/22 Contratante: Sec. de Educação Contratada: MATIAS PEREIRA objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na RME do Município de Guarulhos Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência Vigência: 12 meses, até o dia 28/02/27 Valor: R$ 120.212,16 Assinatura: 20/02/26.
Termo de Aditamento nº 03-008901/23-DLC CPS008901/23-DLC PA7644/23 Contratante: Sec. de Educação Contratada: FATIMA SPINOLA AMORIELO objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na RME do Município de Guarulhos Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência Vigência: 12 meses, até o dia 01/03/27 Valor: R$ 107.767,68 Assinatura: 27/02/26.
Termo de Aditamento nº 02-007001/24-DLC CPS007001/24-DLC PA2686/24 Contratante: Sec. de Educação Contratada: ARLEM SAMPAIO BARREIRO objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na RME do Município de Guarulhos Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência Vigência: 12 meses, até o dia 05/03/27 Valor: R$ 124.360,32 Assinatura: 02/03/26.
Termo de Aditamento nº 03-008101/23-DLC CPS008101/23-DLC PA7698/23 Contratante: Sec. de Educação Contratada: TAIS LEAL DE OLIVEIRA objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na RME do Município de Guarulhos Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência Vigência: 12 meses, até o dia 01/03/27 Valor: R$ 87.026,88 Assinatura: 27/02/26.
Termo de Aditamento nº 04-010001/23-DLC CPS010001/23-DLC PA64066/22 Contratante: Sec. de Educação Contratada: JOSE ELIAS BARBOSA 91159008868 objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na RME do Município de Guarulhos Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência Vigência: 12 meses, até o dia 09/03/27 Valor: R$ 87.026,88 Assinatura: 25/02/26.
Termo de Aditamento nº 06-017801/21-DLC CPS017801/21-DLC PA36783/20 Contratante: Sec. de Educação Contratada: TAMIRIS BEZERRA SILVA COSTA objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na RME do Município de Guarulhos Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência Vigência: 12 meses, até o dia 01/03/27 Valor: R$ 120.212,16 Assinatura: 25/02/26.
Termo de Aditamento nº 06-030201/21-DLC CPS030201/21-DLC PA36520/20 Contratante: Sec. de Educação Contratada: ALOISIO DE CASTRO SILVA objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na RME do Município de Guarulhos Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência Vigência: 12 meses, até o dia 05/03/27 Valor: R$ 152.360,40 Assinatura: 24/02/26.
Termo de Aditamento nº 06-011101/21-DLC CPS011101/21-DLC PA36604/20 Contratante: Sec. de Educação Contratada: JOSÉ ORLANDO DE ARRUDA objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na RME do Município de Guarulhos Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência Vigência: 12 meses, até o dia 01/03/27 Valor: R$ 124.360,32 Assinatura: 24/02/26.
Termo de Aditamento nº 02-005301/24-DLC CPS005301/24-DLC PA46674/23 Contratante: Sec. de Mobilidade Urbana Contratada: GENTE SEGURADORA S.A objeto: seguros para viaturas da SEMOB Finalidade: 1. Prorrogação do prazo de vigência contratual; 2. Alteração da titularidade do contrato, em virtude da Lei Municipal nº 8361, de 04 de julho de 2025, que antes era Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana e passou para Secretaria de Mobilidade Urbana Vigência: 12 meses, até o dia 28/02/27 Valor: R$ 1.500,00 Assinatura: 27/02/26.

Termo de Aditamento nº 04-005301/22-DLC CPS005301/22-DLC PA27252/21 Contratante: Sec. de Transportes Mobilidade Urbana Contratada: NEWTESC TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA objeto: atualização tecnológica do parque de controladores semafóricos Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência Vigência: 12 meses, até o dia 21/03/27 Valor: R$ 4.275.432,12 Assinatura: 20/03/26.
Termo de Aditamento nº 01-014111/25-SFIL02 ARP014111/25-SFIL02 PA10636/24 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA objeto: fornecimento de paliperidona, palmitato 100mg/ml (5498) Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência Vigência: 12 meses, até o dia 14/04/27 Assinatura: 14/04/26.
Termo de Aditamento nº 01-013611/25-SFIL02 ARP013611/25-SFIL02 PA12678/24 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: CALTI COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA objeto: fornecimento de protetor solar fps 50 (5460) para atender a mandado judicial Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência Vigência: 12 meses, até o dia 10/04/27 Assinatura: 10/04/26.
Termo de Aditamento nº 01-013311/25-SFIL02 ARP013311/25-SFIL02 PA11591/24 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: PLASTIC WAY PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA objeto: 75% fornecimento de espaçador aerocâmara infantil Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência Vigência: 12 meses, até o dia 10/04/27 Assinatura: 10/04/26.
Termo de Aditamento nº 01-013411/25-SFIL02 ARP013411/25-SFIL02 PA11591/24 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: RS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA objeto: 25% fornecimento de espaçador aerocâmara infantil Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência Vigência: 12 meses, até o dia 10/04/27 Assinatura: 10/04/26.
Termo de Aditamento nº 01-013511/25-SFIL02 ARP013511/25-SFIL02 PA11591/24 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: RS MED LTDA objeto: fornecimento de espaçador aerocâmara adulto Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência Vigência: 12 meses, até o dia 10/04/27 Assinatura: 10/04/26.
Termo de Aditamento nº 01-003901/25-DLC CPS003901/25-DLC PA12622/24 Contratante: Sec. de Gestão Contratada: FÊNIX COMÉRCIO UTENSÍLIOS LTDA objeto: galão de água de 20 litros Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência Vigência: 12 meses, até o dia 24/03/27 Valor: R$ 5.917,50 Assinatura: 24/03/26.
Apostilamento a Ata de Registro de Preços 07711/26-SFIL02 PA966/25 Contratante: Sec. de Administrações Regionais Contratada: MALU CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA Objeto: fornecimento de calça brim amarelo Finalidade: Apostilar o nome e os dados do Secretário Onde se lê Giovanni Giudice Calderon - Secretario de Administrações Regionais; Leia-se Ulisses Almeida Andrade - Secretario de Administrações Regionais Assinatura: 25/03/26.
Apostilamento a Ata de Registro de Preços 07811/26-SFIL02 PA966/25 Contratante: Sec. de Administrações Regionais Contratada: R DOS S MOTA CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO Objeto: fornecimento de boné modelo 5 painéis amarelo e boné árabe em brim amarelo Finalidade: Apostilar o nome e os dados do Secretário Onde se lê Giovanni Giudice Calderon - Secretario de Administrações Regionais; Leia-se Ulisses Almeida Andrade - Secretario de Administrações Regionais Assinatura: 25/03/26.
Apostilamento a Ata de Registro de Preços 07911/26-SFIL02 PA966/25 Contratante: Sec. de Administrações Regionais Contratada: VIEIRAS COMERCIAL LTDA Objeto: fornecimento de boné modelo 5 painéis amarelo e boné árabe em brim amarelo Finalidade: Apostilar o nome e os dados do Secretário Onde se lê Giovanni Giudice Calderon - Secretario de Administrações Regionais; Leia-se Ulisses Almeida Andrade - Secretario de Administrações Regionais Assinatura: 25/03/26.
Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 038701/24-DLC PA9074/24 Contratante: Sec. de Gestão de Resíduos Contratada: CONSÓRCIO CENTRO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS GUARULHOS Objeto: operação do aterro sanitário de Guarulhos Finalidade: Reajuste de preços na importância de R$ 705.293,29 e atualização do valor estimativo Valor: R$ 24.706.581,48 Assinatura: 27/04/26.
Preços Registrados: Em atend. ao disp. no Art. 82 § 5º, inciso IV da Lei de Licit. tornamos público os preços registrados e suas alterações Vig. das ARPs: 12 meses contados da assinatura e Contratante: PMG:
PA nº 1111.2025/0010583-4. ARP nº 111/2026 Objeto: fornecimento de mix de fibras solúveis Fiber Mais/Nestlé e suplemento alimentar Ensure/Abbott para atender a mandado judicial. Fornecedor: COMERCIAL 3 ALBE LTDA. Data da assinatura: 21/01/2026. Item 02 - mix de fibras solúveis Fiber Mais/Nestlé, apresentação: pó, acondicionamento: lata, código de uso interno 5131 (CATMAT 442888), unidade: lata, quantidade anual estimada de 120, marca/fabricante: Fiber Mais/Nestlé, embalagem: lata com 260 gramas, procedência: nacional, validade do produto: 15 (quinze) meses, RMS: dispensado, valor unitário de R$ 105,00; Item 05 - suplemento alimentar Ensure/Abbott, apresentação: pó, acondicionamento: lata, código de uso interno 7229 (CATMAT 419100), unidade: lata, quantidade anual estimada de 135, marca/fabricante: Ensure/Abbott, embalagem: lata com 400 gramas, procedência: Holanda, código alfandegário: 2106.9090, validade do produto: 24 (vinte e quatro) meses, RMS: 4.7432.0379.0014 (baunilha), 4.7432.0379.0022 (chocolate), 4.7432.0379.0030 (banana) e 4.7432.0378.0019 (morango), valor unitário de R$ 68,61. **ARP nº 211/2026**. Objeto: fornecimento de suplemento nutricional Glucerna SR líquido - Abbott, para atender a mandado judicial. Fornecedor: KLINGER AZEVEDO OTTOBONI. Data da assinatura: 05/02/2026. Lote único: Item 01 - suplemento nutricional Glucerna SR líquido - Abbott, apresentação: líquido, acondicionamento: frasco de 200 ml, código de uso interno 7236 (CATMAT 435237), unidade: unidade, quantidade anual estimada de 1.800, marca/fabricante: Glucerna SR frasco 200 ml/Abbott, RMS: 4743203670027, valor unitário de R$ 17,25. **ARP nº 311/2026**. Objeto: fornecimento de espessante alimentar Nutilis/Danone para atender a mandado judicial. Fornecedor: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. Data da assinatura: 23/01/2026. Item 04 - espessante alimentar Nutilis/Danone, apresentação: pó, acondicionamento: lata, código de uso interno 4944 (CATMAT 403936), unidade: lata, quantidade anual estimada de 90, marca/fabricante: Nutilis/Danone, apresentação: lata de 300 g = 1086 kcal, procedência: Alemanha (Milupa), código alfandegário: 3505.1000, validade do produto: 24 (vinte e quatro) meses, RMS: dispensado, valor unitário de R$ 45,74.
PA12266/24 ARP29611/25 Objeto: FORNECIMENTO DE CANETA AUTOCLAVÁVEL PARA ELETROCAUTÉRIO Fornecedor: AMB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Ass: 24/07/25 lote 14/1; caneta autoclavável para eletrocautério - compatível com equipamentos das marcas emai e deltronix. corte e hemostasia por comando manual. altura 15 cm. largura 0,8 cm. cabo fixo com 3 metros. conector bipolar. compatível com todas as ponteiras. catmat 435592 (cód. interno 7564); unidade; bluepad/baisheng medical co ltd/mod. bp50/proc. china/rms.: 80722800020; R$387,00. **ARP29711/25** Objeto: FORNECIMENTO DE TESOURAS DE METZENBAUM, PINCAS ANATÔMICAS, PORTA AGULHAS, PINÇAS KELLY, TESOURAS ÍRIS, BANDEJA DE INOX, CUBA RIM, CÚPULA MEDINDO, PINÇA CHERON, PINÇA PARA CORPO ESTRANHO, PINCA POZZI, TENTACANULA Fornecedor: ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA Ass: 24/07/25 lote 20/1; pinça cheron 24 cm. com ponta serrilhada. confeccionada em aço inoxidável aisi-420 catmat 467873 (cód. interno 2434).; unidade; cooperflex/rms.: 82667650004; R$39,89 23/1; pinca pozzi 24 cm - ponta em garra. confeccionada em aço inoxidável aisi-420 catmat 467761 (cód. interno 2561); unidade; cooperflex/rms.: 82667650004; R$39,89 15/1; cuba rim medindo 26 x 12 cm. confeccionada em aço inoxidável aisi-420 catmat 439214 (cód. interno 6538); unidade; cooperflex/rms.: isento; R$ 24,00 16/1; cúpula medindo 9cm x 5cm confeccionada em aço inoxidável aisi-420 catmat 439208 (cód. interno 6539); unidade; cooperflex/rms.: isento; R$13,89 13/1; bandeja de inox para medicações - 22 x 12 x 1,5 cm catmat 440147 (cód. interno 6541); unidade; cooperflex/rms.: isento; R$ 21,89 3/1; pinça anatomica sem dente 16cm. confeccionada em aço inoxidável aisi-420 catmat 467746 (cód. interno 3893); unidade; cooperflex/rms.: 82667650004; R$ 10,00 6/1; porta agulha mayo hegar serrilhada - 25 cm. confeccionada em aço inoxidável aisi-420. catmat 471150 (cód. interno 7555); unidade; golgran/rms.: 10401310117; R$ 79,50 8/1; tesoura iris curva 11,5 cm. confeccionada em aço inoxidável aisi-420. catmat 471573 (cód. interno 3108); unidade; cooperflex/rms.: 82667650004; R$ 12,80 2/1; tesoura metzembaum ponta reta - 14 cm confeccionada em aço inoxidável aisi-420. catmat 471510x (cód. interno 7560); unidade; cooperflex/rms.: 82667650004; R$ 19,00 7/1; pinca kelly curva 14 cm. confeccionada em aço inoxidável aisi-420. catmat 467838 (cód. interno 2499); unidade; cooperflex/rms.: 82667650004; R$ 21,89 21/1; pinça para corpo estranho com serrilha - 16,5 cm. confeccionada em aço inoxidável aisi-420. catmat 474436 (cód. interno 7565); unidade; cooperflex/rms.: 82667650010; R$ 144,89 24/1; tentacanula 15 cm. confeccionada em aço inoxidável aisi-420. catmat 601277 (cód. interno 3075); unidade; cooperflex/rms.: 80756530012; R$ 6,19 7/2; pinça kelly reta 14 cm - confeccionada em aço inoxidável aisi-420. catmat 467833 (cód. interno 2503); unidade; cooperflex/rms.: 82667650004; R$ 22,80 3/2; pinca anatômica 14 cm com dente de rato - confeccionada em aço inoxidável aisi-420. catmat 467996 (cód. interno 2404); unidade; cooperflex/rms.: 82667650004; R$ 9,65 8/2; tesoura íris reta 11,5 cm. - ponta fina, confeccionada em aço inoxidável aisi-420. catmat 471566 (cód. interno 3109); unidade; cooperflex/rms.: 82667650004; R$ 13,00 2/2; tesoura metzembaum ponta reta 24 cm. confeccionada em aço inoxidável aisi-420. catmat 471515 (cód. interno 7566); unidade; cooperflex/rms.: 80756530004; R$ 32,89 6/2; porta agulha mayo hegar 14 cm com serrilha. confeccionada em aço inoxidável aisi-420. catmat 471152 (cód. interno 2656); unidade; cooperflex/rms.: 82667650004; R$ 20,00 3/3; pinca anatömica com dente de rato 16 cm. confeccionada em aço inoxidável aisi-420 catmat 467997 (cód. interno 2414); unidade; cooperflex/rms.: 82667650004; R$ 10,42 2/3; tesoura metzembaun reta 12 cm. confeccionada em aço inoxidável aisi-420. catmat 471509 (cód. interno 3125); unidade; cooperflex/rms.: 82667650004; R$ 18,52 6/3; porta-agulha mayo-hegar com videa 12 cm. confeccionada em aço inoxidável aisi-420. catmat 471195 (cód. interno 2677); unidade; cooperflex/rms.: 82667650004; R$ 75,00 2/4; tesoura de metzenbaum curva 18 cm. ponta delicada e romba. confeccionada em aço inoxidável aisi-420 catmat 471529 (cód. interno 3091); unidade; cooperflex/rms.: 82667650004; R$ 24,50 2/5; tesoura metzembaum ponta curva - 16 cm. confeccionada em aço inoxidável aisi-420. catmat 471539 (cód. interno 7559); unidade; cooperflex/rms.: 82667650004; R$ 21,89. **ARP29811/25** Objeto: FORNECIMENTO DE PINÇAS E ESTILETE PORTA ALGODÃO Fornecedor: C.B.S. MÉDICO CIENTÍFICA LTDA Ass: 24/07/25 lote 10/1; pinça adson com dente 12 cm. confeccionada em aço inoxidável aisi-420 catmat 468009 (cód. interno 2396); unidade; abc/abc instrumentos cirurgicos ltda/rms.: 10304850059; R$ 15,69 18/1; estilete porta algodão 20 cm. confeccionada em aço inoxidável aisi-420. catmat 483083 (cód. interno 7550); unidade; abc/abc instrumentos cirurgicos ltda/rms.: 10304850054; R$ 36,72 10/2; pinça allis auxiliar 5x6 dentes - 18 cm. confeccionada em aço inoxidável aisi-420. catmat 467753 (cód. interno 7556); unidade; abc/abc instrumentos cirurgicos ltda/rms.: 10304850055; R$ 70,68 10/3; pinca baioneta curativo auricular 15 cm. confeccionada em aço inoxidável aisi-420. catmat 474436 (cód. interno 2424); unidade; abc/abc instrumentos cirurgicos ltda/rms.: 10304850059; R$ 31,39. **ARP29911/25** Objeto: FORNECIMENTO DE BACIA DE INOX E HISTEROMETRO Fornecedor: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA Ass: 24/07/25 lote 12/1; bacia de inox 35 cm - catmat 439953 (cód. interno 3366).; unidade; fortinox/vila augusta/rms.: isento; R$ 76,70 19/1; histerometro 28 cm com graduação em centímetros. confeccionada em aço inoxidável aisi-420 catmat 442460 (cód. interno 1845); unidade; golgran/golgran/rms.: 10401319007; R$ 41,30. **ARP30011/25** Objeto: FORNECIMENTO DE ESPECULOS NASAIS E CURETAS Fornecedor: CIRUROMA COMERCIAL LTDA Ass: 24/07/25 lote 5/1; cureta dermatologica nº 5 - 16 cm. confeccionada em aço inoxidável aisi-420. catmat 477737 (cód. interno 7563); unidade; mcn instrumentos/miah and sons surgical/proc. importado paquistão/rms.: 81725810002 mcn 11071; R$ 77,00 4/1; especulo nasal adulto nº 2. ponta ativa 5 cm. comprimento 16 cm. confeccionada em aço inoxidável aisi-420. catmat 479763 (cód. interno 1363; unidade; mcn instrumentos/miah and sons surgical/proc. importado paquistão/rms.: 81725810002 mcn 10599; R$ 68,00 5/2; cureta dermatologica nº 2 - 16 cm. confeccionada em aço inoxidável aisi-420. catmat 477681 (cód. interno 7561); unidade; mcn instrumentos/miah and sons surgical/proc. importado paquistão/rms.: 81725810002 mcn 11069; R$ 76,00 4/2; especulo nasal adulto nº 3. ponta ativa 7 cm. comprimento 16 cm. confeccionada em aço inoxidável aisi-420. catmat 479764 (cód. interno 1364).; unidade; mcn instrumentos/miah and sons surgical/proc. importado paquistão/rms.: 81725810002 mcn 10588; R$ 111,00 5/3; cureta dermatologica nº 3 - 16 cm. confeccionada em aço inoxidável aisi-420. catmat 477682 (cód. interno 7562); unidade; mcn instrumentos/miah and sons surgical/proc. importado paquistão/rms.: 81725810002 mcn 11070; R$ 77,00 4/3; especulo nasal adulto nº 01. ponta ativa 3 cm. comprimento 16 cm. confeccionada em aço inoxidável aisi-420. catmat 479762 (cód. interno 1362); unidade; mcn instrumentos/miah and sons surgical/proc. importado paquistão/rms.: 81725810002 mcn 10600; R$ 105,00. **ARP30111/25** Objeto: FORNECIMENTO DE TESOURAS Fornecedor: CIRURTECH COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA Ass: 24/07/25 lote 11/1; tesoura castroviejo - ponta curva - 18 cm. confeccionada em aço inoxidável aisi-420. catmat 473080 (cód. interno 7551); unidade; 6b invent germany/b.a.k. industry/paquistão/rms.: 8153630009; R$ 270,7800 11/2; tesoura mayo curva 14 cm. confeccionada em aço inoxidável aisi-420 catmat 471496 (cód. interno 7554); unidade; 6b invent germany/b.a.k. industry/paquistão/rms.: 8153630009; R$ 40,6000. **ARP30211/25** Objeto: FORNECIMENTO DE PAPAGAIO E COMADRE Fornecedor: CONEXAO 5 DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA Ass: 24/07/25 lote 9/1; comadre em inox. catmat 385756 (cód. interno 900); unidade; fortinox/marcatto fortinox indústria ltda./rms.: isento; R$ 120,98 9/2; papagaio em inox - catmat 385777 (cód. interno 2340); unidade; fortinox/marcatto fortinox indústria ltda./rms.: isento; R$ 75,18. **ARP30311/25** Objeto: FORNECIMENTO DE PINÇA CHEVALIER. Fornecedor: URSA COMERCIAL LTDA Ass: 24/07/25 lote 1/1; pinça chevalier jackson tipo jacaré - 50 cm. para biópsia. confeccionada em aço inoxidável aisi-420. catmat 601266 (cód. interno 7557); unidade; ursa/sec sharif & elahi corporation/proc. paquistão/rms.: 81711730007; R$ 990,00 1/2; pinça chevalier jackson tipo bola - 50 cm. para biópsia. confeccionada em aço inoxidável aisi-420. catmat 601266 (cód. interno 7558); unidade; ursa/sec sharif & elahi corporation/proc. paquistão/rms.: 81711730007; R$ 1.050,00
PA231/25 ARP30411/25 Objeto: 75% - FORNECIMENTO DE AREIA MÉDIA LAVADA Fornecedor: LELOOO AREIAS E TRANSPORTES LTDA Ass: 25/07/25 lote 1/1; 75% - areia média lavada: com as seguintes especificações: módulo de figura igual ou superior a 2,5 índice de pulverulento de no máximo 2% material orgânico menor ou igual a 300 p.p.m, deverá ser isenta de torrões de argila.- catmat - 216954.; metro cubico; própria/lelooo areias; R$ 98,50. **ARP30511/25** Objeto: 25% - FORNECIMENTO DE AREIA MÉDIA LAVADA Fornecedor: ROMEO COMERCIAL LTDA Ass: 25/07/25 lote 2/2; 25% - areia média lavada: com as seguintes especificações: módulo de figura igual ou superior a 2,5 índice de pulverulento de no máximo 2% material orgânico menor ou igual a 300 p.p.m, deverá ser isenta de torrões de argila.- catmat - 216954.; metro cubico; dvs; R$ 129,10
PA 10632/2024 ARP 30611/2025 Objeto: FORNECIMENTO DE TORNIQUETE EM BORRACHA SINTÉTICA. Fornecedor: 53.588.462 MARIA EDUARDA DOS SANTOS VICENTE Ass.: 28/07/2025 Lote/Item 7/1 - Torniquete em borracha sintética. (Código de uso interno 3236) - CATMAT 614779. Unidade: unidade. Marca: MEDIX/Hebei Ruino Medical Instrument Co., Ltd/Modelo: rolo 25 peças/Cor: laranja/Procedência: China/RMS.: 80495510142. Valor R$ 7,00.
PA14131/24 ARP30711/25 Objeto: FORNECIMENO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER MANDADO JUDICIAL Fornecedor: BELLA CASA ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA Ass: 28/07/25 lote 1/1; fórmula para nutrição enteral e oral específica para doenças inflamatórias intestinais - normocalórica, normoglicídica, normoproteica e hiperlipídica - com triglicerídeos de cadeia média (tcm), com tgf- ß2, isento de lactose e glúten. registro anvisa. apresentação em pó - lata 400g código interno: 7599 catmat:404934 classe: 8940; lata; nesh pentasure ibd/hexagon nutrition/proc. india/apres.: lata 400g/rms.: 674750002; R$ 345,00 2/2; iogurte activia /danone sabores variados. embalagem primária garrafa plástica lacrada de 170g. código interno: 5265 catmat:446714 classe: 8910.; unidade; iogurte activia/danone/sif.: 344; R$ 4,21 5/5; suplemento alimentar adulto, sabor chocolate sustagem/mead johnson apresentação: lata 400g código de uso interno: 4891 catmat: 439865 classe: 8940.; lata; sustagem/mead jhonson/apres: lata 400g/rms.: dispensado; R$ 53,80 7/7; bebida vegetal de aveia - apresentação: embalagem de 1 litro código interno: 6862 catmat:460842 classe: 8910.; litro; bebida vegetal de aveia/natuterra/rms.: isento; R$ 21,25 10/10; suplemento alimentar adulto, exceto sabor chocolate sustagem/mead johnson apresentação: lata 400g código de uso interno: 7240 catmat: 439865 classe: 8940; lata; sustagem/mead jhonson/rms.: dispensado; R$ 56,43
PA10638/24 ARP30811/25 Objeto: 75% - LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS Fornecedor: EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA Ass: 28/07/25 lote 1/1; 75% - locação de mesas plásticas quadradas, altura padrão, na cor branca, com medidas aproximadas de 0,70 x 0,70 m. catser: 20460 - unidade: diária de 12 horas.; unidade; própria; R$ 11,09 1/2; 75% - locação de cadeiras plásticas, resistentes, sem apoio de braço, na cor branca.. catser: 20460 - unidade: diária de 12 horas); unidade; própria; R$ 4,28
PA14329/24 ARP30911/25 Objeto: FORNECIMENTO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS (SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL) Fornecedor: AIRMED LTDA Ass: 28/07/25 lote 4/4; sugador endodôntico descartável.; pacote; qualybless/qualybless/nome téc. sugador endodôntico c/20/apres.: pct c/20/rms.: 80156079002; R$ 12,80. **ARP31011/25** Objeto: FORNECIMENTO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS (ÓLEO DE LARANJA, EDTA E BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL) Fornecedor: BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA Ass: 28/07/25 lote 2/2; óleo de laranja.; frasco; af do brasil/af do brasil/rms.: 80432419004; R$ 5,88 5/5; edta.; frasco; af do brasil/af do brasil/80432410030; R$ 4,00 8/8; babador impermeável descartável.; pacote; maxclean/maxclean/isento; R$ 14,99. **ARP31111/25** Objeto: FORNECIMENTO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS (CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL) Fornecedor: DENTAL IPO LTDA Ass: 28/07/25 lote 1/1; cimento de ionômero de vidro.; kit; dfl/dfl/mod.: vitro molar a3 10g + 8ml/rms.: 10017710120; R$ 120,00. **ARP31211/**25 Objeto: FORNECIMENTO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS (IODOFÓRMIO E BICARBONATO DE SÓDIO PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL) Fornecedor: R. DE F. TORRES MOLITERNO LTDA Ass: 28/07/25 lote 6/6; iodofórmio.; frasco; k dent/quimidrol/proc. nacional/rms.: 10165590015; R$ 26,04 7/7; bicarbonato de sódio.; caixa; iodontosul c/15/iodontosul/proc. nacional/rms.: 80442020074; R$ 34,42
PA 11253/2024 ARP 42411/2025 Objeto: fornecimento de aspirador de secreção para ar comprimido e conjunto para inalação adulto para ar comprimido. Fornecedor: PONTUAL COMERCIAL LTDA Ass.: 23/10/2025 Lote/Item 4/1 - Aspirador de secreção para ar comprimido - botão regulador, frasco coletor de vidro com rosca, graduado de 500 ml e bóia de segurança, conforme legislação vigente. Embalagem individual, constando externamente dados de identificação do produto, fabricante, lote, validade, procedência, prazo de validade e registro no MS. CATMAT 459177 (código de uso interno 322). Unidade: unidade. Marca: HAOXI/Ref.: AS0451/ANVISA: 82353590012. Valor R$ 100,00.Lote/Item 4/2 - Conjunto para inalação adulto para ar comprimido - composto por: máscara, copo, adaptador e chicote, com capacidade de 15 ml a 20 ml, em material plástico de fácil limpeza e desinfecção, peças com bom ajuste, conexões firmes, resistente à desinfecção química e termo desinfecção. Extensão de no mínimo 1,5 metros. Adaptável à rede de oxigênio ou ar comprimido. Embalagem individual, constando externamente dados de identificação do produto, fabricante, lote, validade, procedência, prazo de validade e registro no MS. CATMAT 435418 (código de uso interno 964). Unidade: unidade. Marca: PROTEC/Ref.: 004485/ANVISA: 80435140012. Valor R$ 9,18.
PA Nº 1112.2025/0001097-9 ARP Nº 42311/2025 OBJETO: Fornecimento de tubos de PVC. FORNECEDOR: Janka7 Engenharia e Construções Ltda. ASSINATURA: 23/10/2025. Lote 1/Item 1 - Tubo PVC soldável marrom para água fria 3/4" 25mm 6mts, unidade barra, marca Fortlev, CATMAT 396865, valor R$ 19,90; Lote 1/Item 2 - Tubo PVC soldável marrom para água fria 1.1/4" 40mm 6mts, unidade barra, marca Fortlev, CATMAT 214733, valor R$ 75,23; Lote 1/Item 3 - Tubo PVC soldável marrom para água fria 2" 60mm 6mts, unidade barra, marca Fortlev, CATMAT 214735, valor R$ 145,00; Lote 1/Item 4 - Tubo PVC normal para esgoto DN50 2" x 50mm 6mts, unidade barra, marca Fortlev, CATMAT 330264, valor R$ 50,00; Lote 1/Item 5 - Tubo PVC normal para esgoto DN75 3" x 75mm 6mts, unidade barra, marca Fortlev, CATMAT 330265, valor R$ 80,00; Lote 1/Item 6 - Tubo PVC normal para esgoto DN100 4" x 100mm 6mts, unidade barra, marca Fortlev, CATMAT 627255, valor R$ 78,00; Lote 1/Item 7 - Tubo PVC normal para esgoto DN150 6" x 150mm 6mts, unidade barra, marca Fortlev, CATMAT 627257, valor R$ 170,00; Lote 1/Item 8 - Tubo PVC Defofo JEI DN400mm x 6mts, unidade barra, marca Tigre, CATMAT 606898, valor R$ 3.500,00; Lote 1/Item 9 - Tubo PVC Defofo JEI DN500mm x 6mts, unidade barra, marca Edra, CATMAT 606893, valor R$ 603,24.
PA Nº 1111.2025/0009506-5 ARP Nº 42511/2025 OBJETO: Fornecimento de cremes, L-Carnitina 500 mg e Propantelina 5 mg/g para atendimento de mandado judicial. FORNECEDOR: Farmácia de Manipulação Ideal Fórmulas Ltda. ASSINATURA: 30/10/2025. Lote 1/Item 1 - Creme hidratante tipo cold cream, frasco 150g, unidade frasco, marca própria, CATMAT 605679, valor R$ 39,90; Lote 1/Item 2 - Creme hidratante tipo cold cream, frasco 500g, unidade frasco, marca própria, CATMAT 605679, valor R$ 94,90; Lote 1/Item 3 - L-Carnitina 500 mg, unidade comprimido/cápsula, marca própria, CATMAT 624547, valor R$ 1,25; Lote 1/Item 4 - Propantelina 5 mg/g gel tubo 10g, unidade tubo, marca própria, CATMAT 618243, valor R$ 23,90; Lote 1/Item 5 - Macrogol (polietilenoglicol) 4000, pó para solução oral sachê 15g, unidade sachê, marca própria, CATMAT 602809, valor R$ 2,89.
PA10619/24 ARP 511/25 Objeto: FORNECIMENTO DE ALPINIA ZERUMBET (6860) PARA ATENDER MANDADO JUDICIAL. Fornecedor: INOVAMED HOSPITALAR LTDA. Ass.: 30/01/25 Lote/Nr.: 9/9. Item: ALPINIA ZERUMBET (PERS.) B.L. BURTT & R.M. SM. (CORRESPONDENTE A 17,5 MG DE SABINENO PADRONIZADO COMO MARCADOR - ÓLEO ESSENCIAL) - SOLUÇÃO OLEOSA PARA USO EXTERNO - FRASCO SPRAY COM 30 ML - CÓDIGO INTERNO: 6860 - CATMAT: 445399. UNIDADE: FRASCO SPRAY. Unidade: UNIDADE. Marca: ZICLAGUE 0,8 ML/ML TÓPICO CAIXA C/ 1 FRASCO SPRAY C/ 30 ML/HEBRON/PROC. NACIONAL/CÓD. GGREM: 511324080010407/RMS.: 1.1557.0069.001.7. Valor R$: 219,84. ARP 711/25 Objeto: FORNECIMENTO DE TOPIRAMATO 50MG (5059), FORMOTEROL, FUMARATO DI-HIDRATADO + BUDESONIDA (12 + 400) µG (1697) E ÁCIDO ACETILSALICÍLICO + CARBONATO DE MAGNÉSIO + GLICINATO DE ALUMÍNIO (200 + 60 + 30) MG (6009) PARA ATENDER MANDADO JUDICIAL. Fornecedor: PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. Ass.: 30/01/25 Lote/Nr.: 1/1. Item: TOPIRAMATO 50 MG - COMPRIMIDO - CÓDIGO INTERNO: 5059 - CATMAT: 272850. Unidade: COMPRIMIDO. Marca: TOPIRAMATO C1 50 MG CX C/60 COMP REVEST/EMS S/A/PROC. NACIONAL/VALID. DO PRODUTO: 24 MESES/RMS.: 1023507530246. Valor R$: 0,3200. Lote/Nr.: 6/6. Item: FORMOTEROL, FUMARATO DI HIDRATADO + BUDESONIDA (12 + 400) µG - CÁPSULA COM PÓ PARA INALAÇÃO - 60 CÁPSULAS COM INALADOR - CÓDIGO INTERNO: 1697 - CATMAT: 387340. Unidade: COMPRIMIDO. Marca: ALENIA 12/400MCG FR C/ 60 CAPS + INAL/ACHE LAB FARMACEUTICO/PROC. NACIONAL/VALID. DO PRODUTO: 24 MESES/RMS.: 1057305660186. Valor R$: 1,52. Lote/Nr.: 8/8. Item: ÁCIDO ACETILSALICÍLICO + CARBONATO DE MAGNÉSIO + GLICINATO DE ALUMÍNIO (200 + 60 + 30) MG - COMPRIMIDO DE CAMADA DUPLA - CÓDIGO INTERNO: 6009 - CATMAT: 343877. Unidade: UNIDADE. Marca: SOMALGIN CARDIO 200 MG CX C/ 32COMP REVEST/EMS S/A/DETENTOR DO REGISTRO: EMS SIGMA PHARMA LTDA./VALIDADE DO PRODUTO NO REGISTRO: 02/2028/VALIDADE DO PRODUTO: 36 MESES/PROC. NACIONAL/RMS.: 1356906470153. Valor R$: 0,4900.
Prorrogações:
PA60474/23 ARP47411/24 Objeto: 75% - FORNECIMENTO DE MÁSCARA FACIAL DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO ADULTO (3569) E INFANTIL (3570) Fornecedor: CIRÚRGICA FERNANDES - COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA Ass: 04/11/24 lote 4/1; 75% - máscara facial adulto de alta concentração de oxigênio - (código de uso interno 3569).; unidade; well lead/well lead medical/proc. china/nossa caixa de embarque contém 100 pc não fracionamos material/cód. alf. 90192010/rms.: 10150479085; R$ 5,20 4/2; 75% - máscara facial de alta concentração de oxigênio infantil - (código de uso interno 3570).; unidade; well lead/well lead medical/proc. china/nossa caixa de embarque contém 100 pc não fracionamos material/cód. alf. 90192010/rms.: 10150479085; R$

5,20. **ARP47611/24** Objeto: FORNECIMENTO DE TORNEIRA DESCARTÁVEL DE 03 VIAS (3369) Fornecedor: NEWCARE COMERCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA Ass: 04/11/24 lote 2/1; torneira descartável de 03 vias - (código de uso interno 3369).; unidade; mark med/mark med industria e comércio ltda./proc. nacional/emb. caixa com 100 unidades/rms.: 10207820012; R$ 0,5700. **ARP47711/24** Objeto: FORNECIMENTO UMIDIFICADOR COMPLETO PARA O2 (3274) Fornecedor: ZMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS LTDA Ass: 04/11/24 lote 1/1; umidificador completo para o2 - (código de uso interno 3274).; unidade; haoxi/rioxi ind., com., importação e exportação de equipamentos hospitalares ltda./proc. brasil/rms.: 82353590019; R$ 10,50

PA5779/24 ARP46811/24 Objeto: (75% - ITEM 1) - FORNECIMENTO REPELENTE DE INSETOS E PROTETOR SOLAR Fornecedor: A&A GOLD PHARMA INDUSTRIA LTDA Ass: 29/10/24 lote 1/1; 75% - repelente de insetos. com amplo espectro de ação, não tóxico, hipoalergênico, não oleoso, não comedogênico. forma farmacêutica: creme/loção/gel. forma de apresentação: frasco/spray contendo entre 100-120 (g ou ml). via de administração dermatológica. uso adulto o tempo de duração da proteção, após cada aplicação, deverá ser no mínimo de 2 (duas) horas. produto deve ser fabricado conforme as exigências da anvisa. código uso interno: 2758. unidade = grama/mlilitro.; unidade; action/camargo e neiva/frasco plástico com valvula spray/rms. Processo: 25351.074648/2024.49; R$ 0,0332 3/3; protetor solar fps 30. forma farmacêutica: creme/loção cremosa. proteção contra radiação uva/uvb, não tóxico, hipoalergênico, não oleoso, não comedogênico, à prova d'água/suor, livre de paba. forma de apresentação bisnaga/frasco/tubo, contendo entre 100-120 (g ou ml). via de administração tópica. o produto deverá atender ao disposto na rdc anvisa nº 30/2012 e suas atualizações. classificação anvisa: 1) cosmético grau 2 (obrigatório registro no ministério da saúde). código de uso interno: 3339. unidade = grama/mililitro.; unidade; action/a&a golf pharma/rms. Processo: 25351.223688/2024.21; R$ 0,0487. **ARP46911/24** Objeto: 25% - FORNECIMENTO REPELENTE DE INSETOS Fornecedor: DX COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA Ass: 29/10/24 lote 2/2; 25% - repelente de insetos. com amplo espectro de ação, não tóxico, hipoalergênico, não oleoso, não comedogênico. forma farmacêutica: creme/loção/gel. forma de apresentação: frasco/spray contendo entre 100-120 (g ou ml). via de administração dermatológica. uso adulto o tempo de duração da proteção, após cada aplicação, deverá ser no mínimo de 2 (duas) horas. produto deve ser fabricado conforme as exigências da anvisa. código uso interno: 2758. unidade = grama/mlilitro.; unidade; repelmax deet/cosmoderma/rms.: 251160058/processo: 25351.578509/2019.22; R$ 0,0460

PA6983/24 ARP23411/24 Objeto: FORNECIMENTO DE LIVROS LITERÁRIOS Fornecedor: NOVAKONO COMERCIAL E PROJETOS LTDA Ass: 25/07/24 lote 1/1; surpresa na floresta; unidade; isbn 9786555006346; R$ 14,86 2/1; cada bicho tem o seu ofício; unidade; isbn 9788538090076; R$ 41,05 1/2; as quatro estações; unidade; isbn 9788538090670; R$ 19,83 2/2; cuidado, joaninha!; unidade; isbn 9788538053064; R$ 41,05 1/3; como é bom compartilhar; unidade; isbn 9788538078036; R$ 18,73 2/3; debaixo da cama; unidade; isbn 9788538052760; R$ 41,05 1/4; um passeio na floresta; unidade; isbn 9788538098911; R$ 24,85 2/4; a casa dos bichos; unidade; isbn 9788538097716; R$ 40,45 1/5; eu consigo!; unidade; isbn 9788538058984; R$ 34,84 2/5; festa no formigueiro; unidade; isbn 9786526103258; R$ 41,05 2/6; livro dedoche o monstrodo abraço; unidade; isbn 9788538071556; R$ 81,28 2/7; martelos; unidade; isbn 9786555004649; 41,05 2/8; a árvore que dançava; unidade; isbn 9786526101117; R$ 41,05 2/9; academia dos abraços; unidade; isbn 9788538078982; R$ 35,49 2/10; quem é que tem medo; unidade; isbn 9786555008210; R$ 41,03 2/11; o urso apressado; unidade; isbn 9786526102961; R$ 41,03 2/12; tulu; unidade; isbn 9788538091875; R$ 41,03 2/13; a bacia amarela; unidade; isbn 9786553841734; R$ 41,03 2/14; bilhões de gafanhotos; unidade; isbn 9786555004182; R$ 41,03 2/15; as lentes e lia; unidade; isbn 9786526102046; R$ 41,03 2/16; léo e o cata-vento; unidade; isbn 9786526102350; R$ 41,03 2/17; o lobo lobato e a chapeuzinho vermelho; unidade; isbn 9788538096788; R$ 61,61 2/18; o lobo lobato e os três porquinhos; unidade; isbn 9786555006216; R$ 61,6500 2/19; o menino, o pai e a pinha; unidade; isbn 9786553840904; R$ 35,92 2/20; o que eu faço com esse susto?; unidade; isbn 9786526105689; R$ 41,07 2/21; pinóquio e o lobo lobato; unidade; isbn 9786526106723; R$ 41,07 2/22; semelhanças; unidade; isbn 9786555005165; R$ 41,07 2/23; uma viagem divertida; unidade; isbn 9786555004212; R$ 41,07 2/24; o camaleão que não queria mudar de cor; unidade; isbn 9786526104170; R$ 41,07 2/25; eu leitor, eu autor; unidade; isbn 9786555001020; 41,07 2/26; a casa do tatu; unidade; isbn 9786589956259; R$ 51,19 2/27; fotografias de miguel; unidade; isbn 9786526106297; R$ 41,07 2/28; estrelas mágicas; unidade; isbn 9786555001600; R$ 41,07 2/29; me leva com você; unidade; isbn 9786589956211; R$ 51,36 2/30; o livro inclinado; unidade; isbn 9786555002324; R$ 35,92 2/31; o rato roeu o rocambole do rei reco- eco; unidade; isbn 9786555002737; R$ 66,80 2/32; o tatu taruto tarantino; unidade; isbn 9786555002607; R$ 41,07 2/33; sentimentos; unidade; isbn 9788538077053; 91,42 2/34; carolina maria de jesus; unidade; isbn 9786526103234; R$ 35,90 2/35; oceanos; unidade; isbn 9786555006933; R$ 41,05 2/36; a caminho da escola; unidade; isbn 9786526102169; R$ 71,92 2/37; livro cartonado fisher price o som dos animais; unidade; isbn 9788538077282; R$ 29,33 2/38; o pássaro do meu jardim; unidade; isbn 9786526100776; R$ 30,77 2/39; amigos do espaço; unidade; isbn 9786555008333; R$ 20,48 2/40; a mala maluca; unidade; isbn 9786555007909; R$ 41,90 2/41; animais; unidade; isbn 9788538093848; R$ 25,63 2/42; o jardim das abelhas; unidade; isbn 9788538099567; R$ 25,63 2/43; animais da selva; unidade; isbn 9788538079095; R$ 29,36 2/44; bom dia!; unidade; isbn 9788538068723; R$ 35,49 2/45; livro braile quem é que tem medo; unidade; isbn 9788538094418; R$ 102,83 2/46; caco macaco; unidade; isbn 9788538091028; 5,03 2/47; caçadas de pedrinho; unidade; isbn 9788538087663; R$ 25,63 2/48; cadê o sol?; unidade; isbn 9788538099642; R$ 25,63 2/49; contando com o dinossauro; unidade; isbn 9788538095880; R$ 41,07 2/50; com licença; unidade; isbn 9788538068709; R$ 35,49 2/51; cores; unidade; isbn 9788538092292; R$ 41,07 2/52; cuidado com a zebra e seus amigos; unidade; isbn 9788538099314; R$ 92,54 2/53; cuidado com o dragão; unidade; isbn 9788538079231; R$ 91,41 2/54; olá bebê animais do oceano; unidade; isbn 9788538064022; R$ 25,63 2/55; animais do bosque; unidade; isbn 9788538064015; R$ 25,63 2/56; diplodoco e seus amigos; unidade; isbn 9788538083801; R$ 41,07 2/57; desculpe!; unidade; isbn 9788538068747; R$ 35,49 2/58; dinossauro; unidade; isbn 9786526106211; R$ 92,54 2/59; do jeito que você é; unidade; isbn 9786589961093; R$ 41,07 2/60; formas da aranha; unidade; isbn 9786526102640; R$ 61,65 2/61; livro braile a mala maluca; unidade; isbn 9788538092261; R$ 102,83 2/62; flamingos; unidade; isbn 9788538092285; R$ 41,07 2/63; números; unidade; isbn 9786555002928; R$ 41,07 2/64; o passeio no bairro; unidade; isbn 9788538098966; R$ 25,63 2/65; lua; unidade; isbn 9788538077381; R$ 92,54 2/66; o jabuti jurupi; unidade; isbn 9786555005400; R$ 41,07 2/67; a lagarta comilona; unidade; isbn 9788538045533; R$ 41,07 2/68; o meu caderno tem; unidade; isbn 9786526100707; R$ 41,07 2/69; eu não tenho medo; unidade; isbn 9788538047551; R$ 41,07 2/70; a cobra jurema; unidade; isbn 9786526103753; R$ 41,07 2/71; dona rose tem 10 gatos; unidade; isbn 9786553841697; R$ 41,07 2/72; livro de banho fisher price elefante; unidade; isbn 9788538075363; R$ 30,41 2/73; se tudo fosse parente; unidade; isbn 9786553841802; R$ 46,21 2/74; geraldão o gigante gigantão; unidade; isbn 9786555002348; R$ 41,07 2/75; uma dúzia de poemas bichados; unidade; isbn 9786589956419; R$ 41,07 2/76; adeus prô; unidade; isbn 9786553842748; R$ 41,07 2/77; diversão com os animais do mar; unidade; isbn 9786526104736; R$ 46,21 2/78; os três novelos mágicos; unidade; isbn 9786526101667; R$ 41,07 2/79; a leveza das pedras; unidade; isbn 9786526106341; R$ 41,07 2/80; dino samuel; unidade; isbn 9786553841123; R$ 41,07 2/81; cuidado com o hipopótamo; unidade; isbn 9786526108406; 92,54 2/82; cuidado com o coelho; unidade; isbn 9786526108345; R$ 92,54 2/83; cuidado com o ouriço; unidade; isbn 9786526107980; R$ 92,54 2/84; natureza; unidade; isbn 9788538092896; R$ 40,95 2/85; dinossauro amigos pré históricos; unidade; isbn 9788538099895; R$ 41,07 2/86; festa na floresta; unidade; isbn 9788538085492; R$ 71,94 2/87; descobertas animais; unidade; isbn 9788538099932; R$ 41,07 2/88; livro pano palavras; unidade; isbn 9786526104910; R$ 35,92 2/89; livro toque e sinta que tal um abraço; unidade; isbn 9786526108758; R$ 61,65 2/90; livro toque e sinta nhac humm; unidade; isbn 9786526106891; R$ 74,18 2/91; o bolinho; unidade; isbn 9786555007497; 41,07 2/92; livro de histórias 6 peças peças box turma da mônica; unidade; isbn 9788538069539; R$ 45,67 2/93; animais e seus filhotes; unidade; isbn 9786526107850; R$ 92,54 2/94; livro toque e sinta a caminho da escola; unidade; isbn 9786526102169; R$ 71,94 2/95; atlas escolar geográfico; unidade; isbn 9788538055389; R$ 6,06

PA48373/23 ARP23511/24 Objeto: FORNECIMENTO DE SUSTAGEN KIDS PÓ SABOR CHOCOLATE E NESTON VITAMINA PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL Fornecedor: BIO VITAL BRASIL LTDA Ass: 26/07/24 lote 2/2; sustagen kids pó sabor chocolate. apresentação: lata de 380g. código uso interno: 4597; lata; sustagen kids pó sabor chocolate/mead johnson/cx. c/ 12/rms.: dispensado; R$ 42,00 3/3; neston vitamina - nestlé. apresentação: pó. lata de 400g código uso interno 7242; lata; neston vitamina/nestlé/cx. c/ 24; R$ 16,30.

PA58629/23 ARP23911/24 Objeto: FORNECIMENTO DE VILDAGLIPTINA + METFORMINA (CLORIDRATO) (50 + 500) MG P/ ATENDER MANDADO JUDICIAL Fornecedor: JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO Ass: 30/07/24 lote 9/9; vildagliptina + metformina (cloridrato) (50 + 500) mg - comprimido - nome comercial: galvus met - código interno: 4318; comprimido; vildagliptina + metformina (cloridrato) (50 + 500) mg cx 56 cpr rev 8bl x 7 cp/novartis/proc.: alemanha, cingapura, turquia/cód. alf. 30049049/rms.: 1006810590063; R$ 2,39. **ARP24111/24** Objeto: FORNECIMENTO DE CILOSTAZOL 100 MG P/ ATENDER MANDADO JUDICIAL Fornecedor: METTA FARMACEUTICA LTDA Ass: 30/07/24 lote 3/3; cilostazol 100 mg - comprimido - código interno: 761; comprimido; cilostazol 100 mg cx c/ 60 gen/ems/rms.: 1023512630083; R$ 0,4750.

PA57359/23 ARP 24311/24 Objeto: FORNECIMENTO DE REVELADOR E FIXADOR PARA PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS. Fornecedor: EXCLUSIVA MEDIC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. Ass: 31/07/24 lote 6/1 revelador para películas radiográficas odontológicas. solução pronta para uso, indicada para processamento manual. frasco contendo 475 ml, podendo variar (+/-) 10%. (código de uso interno 2778) frasco ssplus/biodont ind. com. imp. e exp./emb.: frasco com 475ml/rms.: isento R$ 10,00. 6/2 fixador para películas radiográficas odontológicas. solução pronta para uso, indicada para processamento manual. frasco contendo 475 ml, podendo variar (+/-) 10%. (código de uso interno 1660) frasco ssplus/biodont ind. com. imp. e exp./emb.: frasco com 475ml/rms.: isento R$ 10,00. **ARP24411/24** Objeto: FORNECIMENTO DE PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS ODONTOLÓGICAS. Fornecedor: ODONTOMED T/A LTDA. Ass: 31/07/24 lote 1/1 película radiográfica odontológica periapical infantil medindo 2 x 3 cm aproximadamente. compatível com processamento manual. caixa com 100 unidades. (código de uso interno 2376) caixa carestream/carestream/infantil ip 01/rms.: 80378750061 R$ 221,00. 2/1 película radiográfica odontológica periapical adulto, velocidade "e" ou mais rápida, medindo 3 x 4 cm. compatível com processamento manual. embalagem com 150 unidades. (código de uso interno 2375) caixa carestream/carestream/mod. e speed/rms.: 80378750061 R$ 170,91.

Por omissão de 27/02/26:

PA12890/24 ARP22311/25 Objeto: FORNECIMENTO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR (AGENDA, APONTADOR, CADERNO BROCHURA, LÁPIS, CANETAS, PINCÉIS, PAPEL SULFITE, ENTRE OUTROS). Fornecedor: L & C COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA. Ass: 16/05/25. Lote 1/1 - Agenda escolar, com certificação FSC ou similar, CATMAT 603266, unidade, marca Crony, valor R$ 37,00. Lote 2/1 - Caneta esferográfica azul, escrita média (1,0mm), CATMAT 286986, unidade, marca BIC, valor R$ 1,36. Lote 3/1 - Papel sulfite A3, 297mm x 420mm, 75g/m², branco, pacote com 500 folhas, com certificação FSC/CERFLOR ou similar, CATMAT 461835, pacote, marca Suzano/Report, valor R$ 65,60. Lote 1/2 - Apontador duplo plástico com depósito, material reciclado e lâmina de aço temperado, CATMAT 230828, unidade, marca Ekoescola, valor R$ 11,20. Lote 2/2 - Caneta esferográfica preta, escrita média (1,0mm), CATMAT 286987, unidade, marca BIC, valor R$ 1,38. Lote 3/2 - Papel sulfite A4, 210mm x 297mm, 75g/m², branco, pacote com 100 folhas, com certificação FSC/CERFLOR ou similar, CATMAT 461889, pacote, marca Suzano/Report, valor R$ 12,50. Lote 1/3 - Apontador plástico com depósito, material reciclado e lâmina de aço temperado, CATMAT 430290, unidade, marca Ekoescola, valor R$ 8,80. Lote 2/3 - Canetinha hidrográfica, 12 cores, ponta ~2mm, CATMAT 606250, unidade, marca FIJ, valor R$ 13,29. Lote 3/3 - Papel sulfite A4, 210mm x 297mm, 75g/m², branco, pacote com 500 folhas, com certificação FSC/CERFLOR ou similar, CATMAT 461889, pacote, marca Suzano/Report, valor R$ 38,00. Lote 1/4 - Borracha escolar com capa protetora, material reciclado e biodegradável, CATMAT 428584, unidade, marca Ecoplast, valor R$ 5,40. Lote 2/4 - Caneta hidrográfica big (jumbo), 12 cores, tinta atóxica à base de água, CATMAT 471411, caixa, marca Compactor, valor R$ 20,25. Lote 3/4 - Papel sulfite A4 colorido, 210mm x 297mm, 75g/m², cores azul/verde/rosa/amarelo, pacote com 100 folhas, com certificação FSC/CERFLOR ou similar, CATMAT 608542, pacote, marca Suzano/Report, valor R$ 11,00. Lote 1/5 - Caderno brochura 1/4, capa dura azul, 96 folhas, com certificação FSC ou similar, CATMAT 622530, unidade, marca Nova, valor R$ 11,00. Lote 2/5 - Cola branca lavável, resina PVA, 110g, com bico aplicador, teor de sólidos =20%, CATMAT 478199, unidade, marca Piratininga, valor R$ 4,80. Lote 3/5 - Papel cartão 50 x 66 cm, 250g/m², cores diversas, pacote com 20 folhas, CATMAT 388279, pacote, marca VMP/VMP, valor R$ 53,60. Lote 1/6 - Caderno brochura, capa dura azul, 96 folhas, com certificação FSC ou similar, CATMAT 621412, unidade, marca Nova, valor R$ 18,00. Lote 2/6 - Giz de cera jumbo com 06 cores, atóxico, peso mínimo 185g, CATMAT 413293, unidade, marca Acrilex, valor R$ 20,78. Lote 3/6 - Papel cartolina 50 x 66 cm, 150g/m², cores diversas, pacote com 100 folhas, CATMAT 327605, pacote, marca Bignardi/Jandaia, valor R$ 104,30. Lote 1/7 - Caderno de cartografia, capa flexível azul, espiral, 96 folhas, com certificação FSC ou similar, CATMAT 483277, unidade, marca Nova, valor R$ 15,50. Lote 2/7 - Giz de cera com 12 cores, parafina, 9mm x 100mm, estojo rígido com apontador, CATMAT 432310, unidade, marca Arte Feliz, valor R$ 14,41. Lote 3/7 - Papel crepom, 48cm x 2m, 25g/m², cores diversas, pacote com 20 folhas, CATMAT 417233, pacote, marca VMP/VMP, valor R$ 20,66. Lote 1/8 - Caderno universitário 1 matéria, capa dura azul, espiral, mínimo 96 folhas, com certificação FSC ou similar, CATMAT 421561, unidade, marca Nova, valor R$ 19,50. Lote 2/8 - Massa de modelagem com 12 cores, peso mínimo 180g, embalagens com informações completas, CATMAT 225173, caixa, marca Acrilex, valor R$ 5,41. Lote 3/8 - Papel semi-kraft 150cm x 60m, 80g/m², cor natural, CATMAT 474250, rolo, marca RVM, valor R$ 101,13. Lote 1/9 - Caderno universitário 10 matérias, capa dura azul, espiral, mínimo 200 folhas, com certificação FSC ou similar, CATMAT 441223, unidade, marca Nova, valor R$ 39,00. Lote 2/9 - Pincel tipo brochinha, redondo, ponta reta, cabo curto, virola alumínio, cerdas gris, tamanho 0, CATMAT 204714, unidade, marca Tigre, valor R$ 9,33. Lote 3/9 - Papel laminado, 45cm x 60cm, 60g/m², cores diversas, pacote com 40 folhas, CATMAT 328310, pacote, marca Realce/RST, valor R$ 81,53. Lote 1/10 - Estojo escolar rígido, plástico reciclado e biodegradável, cor azul, CATMAT 319535, unidade, marca Ecoplast, valor R$ 39,00. Lote 2/10 - Pincel escolar chato, tamanho 06, cabo plástico ou madeira, virola alumínio, pelo tipo pônei, CATMAT 204791, unidade, marca Leo Leo, valor R$ 5,30. Lote 3/10 - Papel Color Set 48 x 66cm, 110g/m², cores diversas, pacote com 20 folhas, CATMAT 429466, pacote, marca VMP/VMP, valor R$ 21,85. Lote 1/11 - Lápis de cor 12 cores, redondo ou sextavado, com certificação FSC ou similar, CATMAT 290411, caixa, marca Tris, valor R$ 17,00. Lote 2/11 - Pincel escolar chato, tamanho 08, cabo plástico ou madeira, virola alumínio, pelo tipo pônei, com numeração e marca, CATMAT 204792, unidade, marca Leo Leo, valor R$ 4,68. Lote 3/11 - Papel seda 48 x 60cm, 18g/m², cores diversas, pacote com 100 folhas, CATMAT 387866, pacote, marca VMP/VMP, valor R$ 42,70. Lote 1/12 - Lápis de cor jumbo, triangular ou sextavado, 12 cores, atóxico, com certificação FSC ou similar, CATMAT 368747, caixa, marca Tris, valor R$ 17,00. Lote 2/12 - Pincel escolar chato, tamanho 24, cabo plástico ou madeira, virola alumínio, pelo tipo pônei, CATMAT 204787, unidade, marca Tigre, valor R$ 8,25. Lote 1/13 - Lápis grafite com borracha, HB nº 2, madeira de reflorestamento, com certificação FSC ou similar, CATMAT 284328, unidade, marca Arte Feliz, valor R$ 1,10. Lote 2/13 - Pincel escolar redondo, tamanho 06, cabo curto, virola alumínio, pelo tipo pônei, CATMAT 204771, unidade, marca Leo Leo, valor R$ 4,18. Lote 1/14 - Régua 30cm, plástico incolor reciclado, biodegradável, impressão atóxica, CATMAT 406522, unidade, marca Ecoplast, valor R$ 3,10. Lote 2/14 - Pintura a dedo, caixa com 6 cores miscíveis entre si, CATMAT 350629, caixa, marca Acrilex, valor R$ 12,42. Lote 1/15 - Transferidor 180º, plástico incolor reciclado, biodegradável, impressão atóxica, CATMAT 430300, unidade, marca Ecoplast, valor R$ 6,10. Lote 2/15 - Têmpera guache, caixa com 06 cores, CATMAT 375733, marca Acrilex, valor R$ 7,37. Lote 2/16 - Tesoura escolar com pontas arredondadas, CATMAT 278333, unidade, marca FIJ, valor R$ 12,80.

PA13709/24 ARP22411/25 Objeto: FORNECIMENTO DE NITROFURANTOÍNA 100 MG (5226). Fornecedor: A G KIENEN & CIA LTDA. Ass: 16/05/25. Lote 6/6 - Nitrofurantoína 100 mg, código interno 5226, CATMAT 268273, unidade cápsula/comprimido/comprimido revestido/drágea, marca Nitrofurantoína 100 mg Gen cx c/ 28/Teuto, cód. GGREM 520712060082006, RMS 1037005790012, valor R$ 0,2200. **ARP22511/25** Objeto: (75% - Item 1) FORNECIMENTO DE AZITROMICINA 40 MG/ML (7343) E DIMENIDRINATO 25MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML (1130). Fornecedor: CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Ass: 16/05/25. Lote 1/1 - 75% Azitromicina 40 mg/ml, código interno 7343, CATMAT 268949, unidade frasco, marca Azitrophar/Pharlab/Azitromicina 200 mg/5 ml 600 mg pó suspensão 15 ml, fr cx c/ 50, cód. GGREM 52900309133419, RMS 1410700060195, valor R$ 5,85. Lote 4/4 - Dimenidrinato 25 mg/ml + Piridoxina 5 mg/ml, código interno 1130, CATMAT 272335, unidade frasco, marca Dramavit B6/Brainfarma/Dimenidrinato 25 mg/ml + Piridoxina 5 mg/ml gts 20 ml, fr cx c/1, cód. GGREM 504617050061507, RMS 1558403970041, valor R$ 3,98. **ARP22611/25** Objeto: FORNECIMENTO DE RISPERIDONA 1MG/ML (2789). Fornecedor: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. Ass: 16/05/25. Lote 7/7 - Risperidona 1 mg/ml, frasco 30 ml, código interno 2789, CATMAT 284106, unidade frasco, marca Cristália/Cristália Prod. Quim. Farm. Ltda/proc. nacional/nome comercial: Risperidon 1 mg/ml sol. oral/apres.: cx c/ 10 frascos x 30 ml + 10 dosadores/validade 24 meses/RMS 1.0298.0200.015.4, valor R$ 4,70. **ARP22711/25** Objeto: FORNECIMENTO DE CLARITROMICINA 500 MG (799). Fornecedor: INDMED HOSPITALAR LTDA. Ass: 16/05/25. Lote 3/3 - Claritromicina 500 mg, código interno 799, CATMAT 268439, unidade cápsula/comprimido/comprimido revestido/drágea, marca Claritromicina 500 mg genérico/E.M.S. S/A/proc. nacional/apres.: caixa com 10 comprimidos/RMS 1.0235.0482.015.4, valor R$ 1,54. **ARP22811/25** Objeto: FORNECIMENTO DE DOXAZOSINA, MESILATO 2 MG (7282). Fornecedor: PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Ass: 16/05/25. Lote 5/5 - Doxazosina, mesilato 2 mg, código interno 7282, CATMAT 268493, unidade cápsula/comprimido/comprimido revestido/drágea, marca Doxazosina genérico 2 mg cx 30 cp/EMS/emb.: cx 30 cp/proc. nacional/cód. ALF 30049079/RMS 1023507540098, valor R$ 0,0600. **ARP22911/25** Objeto: 25% - FORNECIMENTO DE AZITROMICINA 40 MG/ML (7343). Fornecedor: P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Ass: 16/05/25. Lote 2/2 - 25% - Azitromicina 40 mg/ml, código interno 7343, CATMAT 268949, unidade frasco, marca Azitrophar/Pharlab/Azitromicina 600 mg suspensão 15 ml c/ 50 frascos/RMS 1410700060195, valor R$ 6,26.

PA11746/24 - ARP23011/25 Objeto: FORNECIMENTO DE NUTREN ACTIVE PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL. Fornecedor: ANBIOTON IMPORTADORA LTDA. Ass: 16/05/25. Lote 1/1 - Nutren Active sabor baunilha, CATMAT 439865, classe 8940, unidade grama, marca Nutrien Active baunilha 400 g/Nestlé Brasil Ltda./proc. nacional/apresentação 400 g/sabor baunilha/registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA nº 0015/58, valor R$ 0,1200. **ARP23111/25** Objeto: FORNECIMENTO DE MUCILON (733, 4488 e 7247) PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL. Fornecedor: BIO VITAL BRASIL LTDA. Ass: 16/05/25. Lote 2/2 - Mucilon de arroz - cereal infantil, código interno 733, CATMAT 235874, classe 8940, unidade grama, marca Mucilon de Arroz lata 400 g/Nestlé/RMS 659650145, valor R$ 0,0600. Lote 3/3 - Mucilon multicereais - cereal infantil, código interno 4488, CATMAT 235874, classe 8940, unidade grama, marca Mucilon Multicereais sachê 600 g/Nestlé/RMS 659650145, valor R$ 0,0500. Lote 4/4 - Mucilon arroz e aveia - cereal infantil, código interno 7247, CATMAT 235874, classe 8940, unidade grama, marca Mucilon Arroz e Aveia sachê 600 g/Nestlé/RMS 659650145, valor R$ 0,0500.

PA12851/24 - ARP23211/25 Objeto: FORNECIMENTO DE FARINHA LÁCTEA (4605) E PEDIASURE CHOCOLATE (4880) PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL. Fornecedor: ANVAX COMPANY HIGIENE E PERFUMARIA LTDA. Ass: 20/05/25. Lote 6/6 - Farinha Láctea, código interno 4605, CATMAT 463974, classe 8920, unidade grama, marca Farinha Láctea/Nestlé/RMS isento/SIF 117, valor R$ 0,0466. Lote 7/7 - Pediasure Chocolate, código interno 4880, CATMAT 465622, classe 8920, unidade lata, marca Pediasure/Abbott/RMS 474320385, valor R$ 80,9900. **ARP23311/25 Objeto: FORNECIMENTO DE INELATTE ZERO CÁLCIO (7153), ÔMEGA 3 KIDS (6624), POLIVITAMÍNICO INFANTIL GOTAS (7393) E CENTRUM (3738) PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL. Fornecedor: BIO VITAL BRASIL LTDA. Ass: 20/05/25.** Lote 1/1 - Inelatte Zero Cálcio = Calciferol, código interno 7153, CATMAT 466084, classe 6505, unidade unidade, marca Inelatte Zero/Aché/RMS isento, valor R$ 1,91. Lote 2/2 - Ômega 3 Kids, código interno 6624, CATMAT 410696, classe 8940, unidade cápsula, marca Ômega 3 Kids Peixonix/Maxinutri/RMS isento, valor R$ 1,95. Lote 3/3 - Polivitamínico Infantil Gotas, marca Pedianutri 20 ml, código interno 7393, CATMAT 613706, classe 8940, unidade frasco, marca Pedianutri 20 ml/Arte Nativa/RMS isento, valor R$ 23,90. Lote 4/4 - Centrum, código interno 3738, CATMAT 449719, classe 6505, unidade cápsula, marca Centrum Adulto/Haleon/RMS isento, valor R$ 2,21. **ARP23411/25** Objeto: FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL 510ML (5517) PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL. Fornecedor: HARMONY FOOD SOLUTIONS LTDA. Ass: 20/05/25. Lote 5/5 - Água mineral 510ml, código interno 5517, CATMAT 445484, classe 8960, unidade Cristal Gold/Águas Minerais de Atibaia Ltda./RMS: isento, valor R$ 0,7500.

PA13933/24 ARP23511/25 Objeto: FORNECIMENTO DE LIDOCAÍNA 2% (2023) E MORFINA 10 MG/ML (3508). Fornecedor: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. Ass: 20/05/25. Lote 2/2 - Lidocaína 2% - 30 g, código interno 2023, CATMAT 269846, bisnaga Cristália/Cristália Prod. Quím. Farm. Ltda./procedência nacional, apresentação caixa c/ 10 bisnagas de 30 g, nome comercial Xylestesin 2% Gel, validade 24 meses, RMS 1.0298.0357.011.6, valor R$ 4,24. Lote 3/3 - Morfina 10 mg/ml - 1 ml, código interno 3508, CATMAT 304871, ampola Cristália/Cristália Prod. Quím. Farm. Ltda./procedência nacional, apresentação caixa c/ 50 ampolas de 1 ml, nome comercial Dimorf 10 mg/ml solução injetável, validade 24 meses, RMS 1.0298.0097.003.2, valor R$ 2,00. **ARP23611/25** Objeto: FORNECIMENTO DE PALIPERIDONA, PALMITATO 150 MG (6020). Fornecedor: FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. Ass: 20/05/25. Lote 1/1 - Paliperidona Palmitato 150 mg - 1,5 ml, código interno 6020, CATMAT 411397, unidade seringa preenchida, marca Vegapali/Adium/Zodiac, procedência nacional, RMS 1221401360106, valor R$ 1.263,00. **ARP23711/25** Objeto: FORNECIMENTO DE SUXAMETONIO 100 MG (3026), VANCOMICINA 500 MG (3291) E CARBAMAZEPINA 20 MG/ML (673). Fornecedor: INOVAMED HOSPITALAR LTDA. Ass: 20/05/25. Lote 5/5 - Suxametônio 100 mg, código interno 3026, CATMAT 268442, frasco ampola Succitrat 100 mg pó/injetável IV/IM, caixa com 10 frascos-ampola, Blau Farmacêutica S/A, procedência nacional, cód. GGREM 504417040061503, RMS 1.1637.0078.003.3, valor R$ 18,94. Lote 6/6 - Vancomicina 500 mg, código interno 3291, CATMAT 268540, frasco ampola Cloridrato de Vancomicina 500 mg pó/injetável IC sem diluente, caixa com 20 frascos-ampola, Blau Farmacêutica S/A, procedência nacional, cód. GGREM 504414010038316, RMS 1.1637.0092.007.2, valor R$ 4,86. Lote 8/8 - Carbamazepina 20 mg/ml, frasco 100 ml, via oral, código interno 673, CATMAT 272454, carbamazepina 20 mg/ml, caixa com 50 frascos + copo medidor, Hipolabor Farmacêutica Ltda., procedência nacional, cód. GGREM 511622040046817, RMS 1.1343.0203.004.9, valor R$ 6,22.

PA11624/24 ARP32711/25 Objeto: FORNECIMENTO DE SSD 240 GB E 256 GB. Fornecedor: Only Style Comercial de Produtos Eletrônicos Ltda. Ass: 18/08/25. Lote 1/1 - SSD 240 GB SATA 3, unidade, marca OXYBR/OXYBR, modelo SSD SATA 3 240GB. Valor R$ 97,90. Lote 1/2 - SSD 256 GB M.2 NVMe, unidade, marca OXYBR/OXYBR, modelo SSD M.2 NVMe 2280 256GB OXYBR. Valor R$ 110,01. **ARP32811/25** Objeto: FORNECIMENTO DE BATERIA E FONTE ATX. Fornecedor: Projelite Soluções Tecnológicas Ltda. Ass: 18/08/25. Lote 4/1 - Bateria CR2032, unidade, marca Flex Gold/

cód. FX CR2032/mod. bateria não recarregável. Valor R$ 1,48. Lote 4/2 - Fonte ATX padrão 350W, peça, marca Knup/cód. KP 522/mod. fonte de alimentação. Valor R$ 131,00.

PA58758/23 ARP32911/25 Objeto: FORNECIMENTO DE UNIFORMES: CAMISA E CALÇA. Fornecedor: N.S. Karydi Indústria e Comércio Ltda. Ass: 18/08/25. Lote 2/1 - Camisa brim azul royal, Pantone nº 2746 C, peça, marca própria. Valor R$ 62,00. Lote 2/2 - Calça brim azul royal, Pantone nº 2746 C, peça, marca própria. Valor R$ 62,00.

PA SEI 1111.2025/0021067-0 ARP 43611/2025 Objeto: FORNECIMENTO DE FLUTICASONA (PROPIONATO) 250 µG/DOSE (6718) PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL. Fornecedor: UNA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. Ass: 17/11/2025 Lote/Item 8/8 - Fluticasona (propionato) 250 µg/dose, suspensão aerossol, frasco spray oral com 60 doses e aplicador, CATMAT 448567, Código Interno 6718, frasco, marca Flixotide Spray 250 mcg - GlaxoSmithKline, apresentação frasco spray oral com 60 doses + aplicador, validade 24 meses, produto importado, RMS 1010701970025, valor unitário de **R$** 91,06.

PA4174/24 ARP28511/24 Objeto: FORNECIMENTO DE AVES E SUÍNOS Fornecedor: GLOBAL ATACADISTA LTDA Ass: 09/08/24 lote 1/1; file de coxa e sobrecoxa em cubos iqf; quilo; centroeste; R$35,10 2/1; pernil suíno em cubos - iqf; quilo; mezato; R$ 33,30 1/2; filezinho de sassami iqf; quilo; canção; R$ 33,50 2/2; lombo suíno em tiras - iqf; quilo; nutrena foods; R$ 33,40 1/3; filé de peito em tiras flocadas iqf; quilo; mister boi; R$ 35,10 2/3; lombo suíno à rolê; quilo; mezato; R$ 41,89 1/4; file de sobrecoxa iqf; quilo; mister boi; R$ 34,50 2/4; almôndega suína - iqf; quilo; mezato; R$ 36,40 1/5; filé de frango a rolê iqf; quilo; top carnes; R$ 44,89 1/6; almôndega de frango iqf; quilo; controeste; R$ 34,10

PA6124/24 ARP29411/24 Objeto: FORNECIMENTO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO Fornecedor: EDITORA VALE DAS LETRAS LTDA Ass: 14/08/24 lote 1/1; as frutas; unidade; marca propria; R$ 39,90 1/2; os números; unidade; marca propria; R$ 39,90 1/3; bebê feliz - passeio na fazenda; unidade; marca propria; R$ 32,70 1/4; bebê feliz - pela vizinhança; unidade; marca propria; R$ 32,70 1/5; meu livro fofinho - os sons dos animais; unidade; marca propria; R$ 45,16 1/6; hora de dormir!; unidade; marca propria; R$ 37,40 1/7; toque e sinta - o pônei manchinha; unidade; marca propria; R$ 42,40 1/8; animais e as diferenças - meu livro fofinho; unidade; marca propria; R$ 45,16 1/9; bullying - as cores da zebra; unidade; marca propria; R$ 36,90 1/10; livro cartonado hora de comer!; unidade; marca propria; R$ 37,40 1/11; literatura encantada - o poder das estrelas do mar; unidade; marca propria; R$ 16,90 1/12; de onde está caindo o queijo?; unidade; marca propria; R$ 53,90 1/13; literatura encantada - o curioso cavalo marinho; unidade; marca propria; R$ 16,90 1/14; literatura encantada - as baleias brincalhonas; unidade; marca propria; R$ 16,90 1/15; sou como a minha vovó - minha família; unidade; marca propria; R$ 52,40 1/16; hora de brincar; unidade; marca propria; R$ 37,40 1/17; os sons dos veículos - meu livro fofinho; unidade; marca propria; R$ 45,16 1/18; aventura na selva - bebê feliz; unidade; marca propria; R$ 34,90 1/19; estou crescendo; unidade; marca propria; R$ 42,01 1/20; o jacaré comilão; unidade; marca propria; R$ 90,90 1/21; animais selvagens; unidade; marca propria; R$ 105,90 1/22; dinossauros incríveis; unidade; marca propria; R$ 105,80 1/23; animais do brasil; unidade; marca propria; R$ 105,90 1/24; o corajoso tubarão; unidade; marca propria; R$ 90,90 1/25; pop-up onde está o dragão; unidade; marca propria; R$ 63,90 1/26; pop-up quem vive na fazenda; unidade; marca propria; R$ 64,90 1/27; pop-up quem é?; unidade; marca propria; R$ 61,46 1/28; pop-up que planeta é esse?; unidade; marca propria; 63,90 1/29; onde crescem os biscoitos; unidade; marca propria; R$ 53,90 1/30; o baú mágico - literatura encantada; unidade; marca propria; R$ 16,90.

PA8237/24 ARP29511/24 Objeto: FORNECIMENTO DE ACERVO DE LIVROS LITERÁRIOS Fornecedor: OTIMA EDITORA LTDA Ass: 05/08/24 lote 1/1; o corvo e o cisne; unidade; o corvo e o cisne/autora geovana muniz/isbn 978-8555580536/formato 28x2.36x21 cm/32 páginas; R$ 85,90 2/1; quando miguel entrou na escola; unidade; quando miguel entrou na escola/autora ruth rocha/isbn 978-6556121772/formato: 20,5x1x27,5cm; R$ 64,00 1/2; a galinha dos ovos de ouro; unidade; a galinha dos ovos de ouro/autora geovana muniz/isbn 978-8555580543/formato 28x2.36x21 cm/32 páginas; R$ 75,90 2/2; os amigos do pedrinho; unidade; os amigos do pedrinho/autora ruth rocha/isbn 978-6556123172/formato: 20,5x1x27,5cm; R$ 59,90 1/3; a lebre e a tartaruga; unidade; a lebre e a tartaruga/autora geovana muniz/isbn 978-8555580529/formato 28x2.36x21 cm/32 páginas; R$ 79,90 2/3; meus lápis de cor são só meus; unidade; meus lápis de cor são só meus/autora ruth rocha/isbn 978-6556122533/formato: 20,5x1x27,5cm; R$ 59,90 1/4; a assembleia dos ratos; unidade; a assembléia dos ratos/autora geovana muniz/isbn 978-8555580550/formato 28x2.36x21 cm/32 páginas; R$ 89,80 2/4; o dia em que miguel estava muito triste; unidade; o dia em que miguel estava triste/autora ruth rocha/isbn 978-8506056899/formato: 20,5x1x27,5cm; R$ 61,56 1/5; a cigarra e a formiga; unidade; a cigarra e a formiga/autora geovana muniz/isbn 978-8555580567/formato 28x2.36x21 cm/32 páginas; R$ 89,80 1/6; o rato do campo e o rato da cidade; unidade; o rato do campo e o rato da cidade/autora geovana muniz /isbn 978-8555580512/formato 28x2.36x21 cm/32 páginas; R$ 77,90

PA57679/23 ARP29911/24 Objeto: FORNECIMENTO DE EQUIPO PARA BOMBAS DE INFUSÃO MACROGOTAS. Fornecedor: SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Ass: 21/08/24 lote 1/1 equipo para bomba de infusão macrogotas: simples para bomba de infusão volumétrica de soluções intravenosas; ponta perfurante, com anel de vedação; câmara gotejadora flexível macrogotas com filtro bacteriológico de entrada de ar estéril; tubo com 2,50 metros de comprimento (podendo variar em 20%); priming com no mínimo 14ml; tubo conector, intermediário de silicone; com injetor tipo y; com um injetor lateral de látex, ajustável aos cateteres e torneirinhas; sem vazamento e resistente a fluxo de pressão; pinça rolete; conector luer lock. fabricado em pvc transparente, atóxico. embalagem individual, estéril. a apresentação do produto deverá obedecer à legislação atual vigente. (código de uso interno 1293). unidade samtronic/samtronic ind. e com. ltda./equipo milset em 0421 0000 ee600100/rms.: 10188530058 R$ 21,60. 1/2 equipo para bomba de infusão macrogotas fotossensível: com aproximadamente 2,50 metros de comprimento (podendo variar 20%); priming com no mínimo 14ml; com câmara gotejadora flexível macrogotas com filtro bacteriológico de entrada de ar estéril; conector luer lock, tubo conector, intermediário de silicone; com injetor tipo y; fotossensível; ponta perfurante, com anel de vedação; com protetor; conexão e ajuste preciso em bolsas plásticas; com um injetor lateral de látex, ajustável aos cateteres e torneirinhas; sem vazamento e resistente a fluxo de pressão. fabricado em pvc transparente, atóxico e fotoprotetor; embalagem individual, estéril. a apresentação do produto devera obedecer à legislação atual vigente. (código de uso interno 1294). unidade samtronic/samtronic ind. e com. ltda./equipo milset em 0422 0000 ee600400/rms.: 10188530059 R$ 19,97.

PA6681/24 ARP49911/24 Objeto: FORNECIMENTO DE EMBALAGENS E SELADORAS Fornecedor: SISPACK MEDICAL LTDA Ass: 14/11/24 lote 1/1; embalagem sms para esterilização 100 cm x 100 cm - em tecido-não-tecido sms (spundonded/meltblown/spundonded). estrutura plana, flexível, barreira microbiana em torno de 99% a 100%. embalagem segura, resistente. de uso único. deve possuir alta permeabilidade aos agentes esterilizantes e suportar as condições físicas do processo de esterilização. gramatura mínima de 60g/m2. embalagem com no máximo 50 unidades.classe 6515 catmat 452011 (código de uso interno 936).; unidade; sispack/sispack/proc. nacional/mod: sms100100sp/apres.: pacote/valid.: 5 anos/rms.: isento; R$ 3,99 1/2; embalagem sms para esterilização 150 cm x 150 cm - em tecido-não-tecido sms (spundonded/meltblown/spundonded). estrutura plana, flexível, barreira microbiana em torno de 99% a 100%. embalagem segura, resistente. de uso único. deve possuir alta permeabilidade aos agentes esterilizantes e suportar as condições físicas do processo de esterilização. gramatura mínima de 60g/m2. embalagem com no máximo 50 unidades. classe 6515 catmat 452008 (código de uso interno 937).; unidade; sispack/sispack/proc. nacional/mod: sms 150150sp/apres.: pacote/valid.: 5 anos/rms.: isento; R$ 7,99 1/3; embalagem médico hospitalar tubular termoselável 450 mm x 100 m - para esterilização de artigos médico-hospitalares, em autoclaves a vapor ou óxido de etileno; com uma das faces em papel grau cirúrgico, com gramatura mínima de 60g/m2 e a outra face em filme laminado transparente, composto de multicamadas (poliester e polipropileno), mínima de 54g/m2, resistente ao calor no mínimo 134 ºc . ser isenta de furos, rasgos ou orifícios, de manchas, ou de rugas. com indicadores químicos para vapor e para óxido de etileno, impressos fora da área nobre de esterilização, de no mínimo 1cm2 de área, bordas com selagem em filetes com 9mm (variação de + ou - 10 %) de largura em toda extensão. dimensões aprox. de 450mm de largura. apresentação em rolo. apresentar na embalagem fabricação, número do lote, validade e registro no ms. deve atender a nbr 14.990 classe 6515 catmat 462801 (código de uso interno 1267).; rolo; sispack/sispack/proc. nacional/mod: bs45100/apres.: rolo com 100 metros/valid.: 2 anos/rdc 15/14.; R$ 492,60 1/4; embalagem médico hospitalar tubular termoselável 50 mm x 100 m - para esterilização de artigos médico-hospitalares, em autoclaves a vapor ou óxido de etileno; com uma das faces em papel grau cirúrgico, com gramatura mínima de 60g/m2 e a outra face em filme laminado transparente, composto de multicamadas (poliester e polipropileno), mínima de 54g/m2, resistente ao calor no mínimo 134 ºc . ser isenta de furos, rasgos ou orifícios, de manchas, ou de rugas. com indicadores químicos para vapor e para óxido de etileno, impressos fora da área nobre de esterilização, de no mínimo 1cm2 de área, bordas com selagem em filetes com 9mm (variação de + ou - 10 %) de largura em toda extensão. dimensões aprox. de 50 mm de largura. apresentação em rolo. apresentar na embalagem fabricação, número do lote, validade e registro no ms. deve atender a nbr 14.990 classe 6515 catmat 443390 (código de uso interno 6291).; rolo; sispack/sispack/proc. nacional/mod: bs30100/apres.: rolo com 100 metros/valid.: 2 anos/rdc 15/14.; R$ 57,90 1/5; embalagem médico hospitalar tubular termoselável 300 mm x 100 m - para esterilização de artigos médico-hospitalares, em autoclaves a vapor ou óxido de etileno; com uma das faces em papel grau cirúrgico, com gramatura mínima de 60g/m2 e a outra face em filme laminado transparente, composto de multicamadas (poliester e polipropileno), mínima de 54g/m2, resistente ao calor no mínimo 134 ºc . ser isenta de furos, rasgos ou orifícios, de manchas, ou de rugas. com indicadores químicos para vapor e para óxido de etileno, impressos fora da área nobre de esterilização, de no mínimo 1cm2 de área, bordas com selagem em filetes com 9mm (variação de + ou - 10 %) de largura em toda extensão. dimensões aprox. de 300mm de largura. apresentação em rolo. apresentar na embalagem fabricação, número do lote, validade e registro no ms. deve atender a nbr 14.990 classe 6515 catmat 616888 (código de uso interno 3506).; rolo; sispack/sispack/proc. nacional/mod: bs10100/apres.: rolo com 100 metros/valid.: 2 anos/rdc 15/14.; R$ 279,80 1/6; embalagem médico hospitalar tubular termoselável 100 mm x 100 m - para esterilização de artigos médico-hospitalares, em autoclaves a vapor ou óxido de etileno; com uma das faces em papel grau cirúrgico, com gramatura mínima de 60g/m2 e a outra face em filme laminado transparente, composto de multicamadas (poliester e polipropileno), mínima de 54g/m2, resistente ao calor no mínimo 134 ºc . ser isenta de furos, rasgos ou orifícios, de manchas, ou de rugas. com indicadores químicos para vapor e para óxido de etileno, impressos fora da área nobre de esterilização, de no mínimo 1cm2 de área, bordas com selagem em filetes com 9mm (variação de + ou - 10 %) de largura em toda extensão. dimensões aprox. de 100 mm de largura. apresentação em rolo. apresentar na embalagem fabricação, número do lote, validade e registro no ms. deve atender a nbr 14.990 classe 6515 catmat 442390 (código de uso interno 4835).; rolo; sispack/sispack/proc. nacional/mod: bs10100/apres.: rolo com 100 metros/valid.: 2 anos/rdc 15/14.; R$ 93,95 1/7; seladoras de mesa para embalagem de papel grau cirúrgico, acionamento manual, compatível com rede elétrica tensão 110v ou 220v e potência aproximada de 200w, tipo barra aquecida permitindo uma selagem profissional de 13mm de espessura. selagem para rolos de até 45 cm de largura. acompanhar manual ilustrado. produto isento de rms/anvisa classe 3540 catmat 466474 (código de uso interno 5904).; unidade; selapack/sispack/mod. sm350plus/proc. nacional/rms.: isento rdc 185; 0 1/8; seladoras automáticas de esteira, ideal para selagem de papel grau cirúrgico, largura da solda de 13mm de acordo com o exigido pela anvisa. bandeja para apoio com regulagem de altura. compatível com rede elétrica tensão 110v ou 220v. acompanhar manual ilustrado. produto isento de rms/anvisa classe 3540 catmat 286346. (código de uso interno 5905).; unidade; selapack/sispack/mod. sa 2000 digital/ proc. nacional/rms.: isento rdc 185; 0

PA5675/24 ARP50211/24 Objeto: FORNECIMENTO DE CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G (728) Fornecedor: EUGIA PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LIMITADA Ass: 14/11/24 lote 1/1; ceftriaxona sódica 1 g. forma farmacêutica pó liófilo para solução injetável. forma de apresentação frasco-ampola. via de administração intravenosa. código interno: 728 catmat: 442701; frasco ampola; ceftriaxona sódica genérico eugia/aurobindo pharma limited und iv/proc. patancheru, telangana state, india/emb. 1 g pó p/ sol inj iv ct 50 vd inc emb. hosp./rms.: 1742000160038; R$ 3,51. **ARP50311/24** Objeto: FORNECIMENTO DE ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG (1274) Fornecedor: LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA Ass: 14/11/24 lote 3/3; enoxaparina sódica 40 mg. forma farmacêutica solução injetável. forma de apresentação seringa preenchida. via de administração subcutânea e intravenosa. código interno: 1274 unidade: seringa preenchida catmat: 448982; unidade; clexane sanofi/emb. cx c/ 10 und/rms.: 1832603360151; R$ 12,40

PA10784/24 ARP50611/24 Objeto: FORNECIMENTO DE NUTRINI ENERGY MULTIFABER PARA ATENDER AMANDADO JUDICIAL Fornecedor: SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA Ass: 20/11/24 lote 2/2; nutrini energy multifiber frasco 200 ml marca: danone código de uso interno (5325) catmat 431207 classe 8940; unidade; nutrini energy multifiber danone/nutricia/proc. holanda/cód. alfandegário: 2106.9090/emb. garrafa plástica de 200ml = 300kcal/validade do prod. 12 meses/rms.: 6.6577.0031.002.3; R$ 24,00. **ARP50711/24** Objeto: FORNECIMENTO DE NEO ADVANCE PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL Fornecedor: SUPREMA COMERCIO & DISTRIBUICAO LTDA Ass: 20/11/24 lote 1/1; neo advance marca: danone código de uso interno (7152) lata de 400 gramas catmat 442237 classe 6550; lata; neo advance/danone/rms.: 659300007 validade 04/2027; R$ 170,00

PA10443/24 ARP51511/24 Objeto: FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS EXTERNOS PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Fornecedor: CUIDA PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA Ass: 22/11/24 lote 1/1; dispositivo externo para incontinência urinária medindo entre 21-25 mm de diâmetro confeccionado em látex e/ou silicone, hipoalergênico, em formato anatômico, com extremidade distal afunilada adequada para conexão ao tubo de extensão do coletor de urina. o produto deverá obedecer à legislação vigente e possuir registro no ministério da saúde classe 6515 catmat 484430. (código de uso interno 1184); unidade; uritex/inovatex/emb. pacote com 04 uni/caixa com 50 pacotes/proc. nacional/rms.: 80950310005; R$ 1,78 1/2; dispositivo externo para incontinência urinária medindo entre 26-30 mm de diâmetro confeccionado em látex e/ou silicone, hipoalergênico, em formato anatômico, com extremidade distal afunilada adequada para conexão ao tubo de extensão do coletor de urina. o produto deverá obedecer à legislação vigente e possuir registro no ministério da saúde classe 6515 catmat 484428. (código de uso interno 1185); unidade; uritex/inovatex/emb. pacote com 04 uni/caixa com 50 pacotes/proc. nacional/rms.: 80950310005; R$ 1,78 1/3; dispositivo externo para incontinência urinária medindo entre 31-35 mm de diâmetro confeccionado em látex e/ou silicone, hipoalergênico, em formato anatômico, com extremidade distal afunilada adequada para conexão ao tubo de extensão do coletor de urina. o produto deverá obedecer à legislação vigente e possuir registro no ministério da saúde classe 6515 catmat 484431. (código de uso interno 1186); unidade; uritex/inovatex/emb. pacote com 04 uni/caixa com 50 pacotes/proc. nacional/rms.: 80950310005; R$ 1,78

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS

Em 30 de abril de 2026.

PORTARIA Nº 99/2026 - IPREF

A Diretora Administrativa e Financeira do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o que estabelece o artigo 11 da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005;
Considerando a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0030443-38.2023.8.26.0224, oriundo da Ação Civil Pública nº 0071261-91.2007.8.26.0224, que declarou a nulidade dos atos de provimento decorrentes da denominada "ascensão funcional", com determinação de retorno dos servidores aos cargos de origem;
Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 307/2026-IPREF;
APOSTILA a PORTARIA Nº 036/2015-IPREF, que concedeu o benefício de aposentadoria ao servidor **LUIZ CESAR NIEVA,** para fazer constar:
I - Aposenta no cargo: Oficial Legislativo IV, NE-2;
II - Proventos: revistos com fundamento no cargo de origem, nos exatos termos da decisão judicial.

PORTARIA Nº 100/2026 - IPREF

A Diretora Administrativa e Financeira do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o que estabelece o artigo 11 da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005;
Considerando a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0030443-38.2023.8.26.0224, oriundo da Ação Civil Pública nº 0071261-91.2007.8.26.0224, que declarou a nulidade dos atos de provimento decorrentes da denominada "ascensão funcional", com determinação de retorno dos servidores aos cargos de origem;
Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 309/2026-IPREF;
APOSTILA a PORTARIA Nº 072/2009-IPREF, que concedeu o benefício de aposentadoria à servidora **TEREZINHA DIAS DA SILVA,** para fazer constar:
I - Aposenta no cargo: Oficial Legislativo VI, NE-4;
II - Proventos: revistos com fundamento no cargo de origem, nos exatos termos da decisão judicial.

PORTARIA Nº 101/2026 - IPREF

A Diretora Administrativa e Financeira do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o que estabelece o artigo 11 da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005;
Considerando a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0030443-38.2023.8.26.0224, oriundo da Ação Civil Pública nº 0071261-91.2007.8.26.0224, que declarou a nulidade dos atos de provimento decorrentes da denominada "ascensão funcional", com determinação de retorno dos servidores aos cargos de origem;
Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 314/2026-IPREF;
APOSTILA a PORTARIA Nº 016/2011-IPREF, que concedeu o benefício de aposentadoria ao servidor **JOSE APARECIDO GOMES,** para fazer constar:
I - Aposenta no cargo: Oficial Legislativo II, NE-2;
II - Proventos: revistos com fundamento no cargo de origem, nos exatos termos da decisão judicial.

ALESSANDRA DOS SANTOS MILAGRE SEMENSATO
Respondendo cumulativamente
pela Presidência

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DE 12/05/2026

A Presidente do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos - IPREF (Gestão 2026–2029), nos termosdos artigos 11 e 15 do Regimento Interno do Conselho Fiscal, CONVOCA os(as) senhores(as) Conselheiros(as) Titulares e CONVIDA os(as) Conselheiros(as) Suplentes para a ASSEMBLEIA ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 12 (doze) de maio de 2026, com a presença mínima de 3 (três) de seus membros, às 9h (nove horas), na sala de reuniões dos Conselhos, na sede do IPREF, localizada na Rua do Rosário, nº 226, 2º andar, Vila Camargos, para deliberar sobre a seguinte pauta:
1. Exame e discussão a respeito dos processos administrativos referentes às concessões de aposentadorias e pensões por mortes;
2. Análise, discussão e votação do Balancete do mês de março de 2026;
3. Análise, discussão e deliberação sobre o relatório consolidado de investimentos do mês de março de 2026;
4. Demais assuntos pertinentes ao Conselho Fiscal do IPREF.

Guarulhos, 29 de abril de 2026.
PATRÍCIA PAULINO DO CARMO FRIGOLI
Presidente do Conselho Fiscal

E para constar, eu **(Caio Santos)**, Chefe de Gabinete do Prefeito, tornei público o presente Diário Oficial.